Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR,

01/07/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.428, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **PATRICIA KLINKONSKY**, CPF. ***.035.949-56, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 174.175,78** em 01/07/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-5/M-8.037**, objeto da matrícula **8.037** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N º 421/2025.
SÚMULA: Designa servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 5.876.752-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 832.289.699-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, para responder pela Regularização Fundiária Urbana (REURB), do Porto Figueira podendo notificar possuidores e firmar acordos, em conformidade com o estabelecido na Lei Ordinária 494/2019 e suas alterações.
Art. 2º - Conceder Função Gratificada (FG) ao servidor acima designado no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o seu vencimento base do seu cargo de origem, a partir de 01 de julho de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 399
De 26 de junho de 2025.
Dispõe sobre a designação de servidor para representar o Prefeito Municipal na 10ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO ARAÚJO FERREIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para representar o Prefeito Municipal na 10ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões, que acontecerá no dia 30/06/2025, com início às 14h30min, com previsão de término às 17h00min, conforme consta do Ofício Circular nº 069/2025, da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 26 de junho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 385/2025
Data: 01.07.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n°s 442/2018, 135/2021, 466/2024, 3.390/2024, 2.480/2025 e 2.483/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carla Daniele Jasper	29617-02	2024/2025	16/07/2025 A 25/07/2025
Cesar Kuhnen	30787-01	2024/2025	29/07/2025 A 08/08/2025
Ivonete Dalcezio Kener	29435-01	2022/2023	07/07/2025 A 21/07/2025
Marcia Regina Ibarrola Alvarenga	30675-01	2023/2024	07/07/2025 A 21/07/2025
Marcio Roberto Soares De Moura	29400-01	2022/2023	07/07/2025 A 16/07/2025
Lays Pereira Bastos	30397-01	2024/2025	07/07/2025 a 31/07/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 49/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 44/2023
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, findando em 07/07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme a solicitação da empresa para o reequilíbrio econômico aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,319640% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, assim o item fica atualizado preço do valor unitário do saldo do presente contrato no valor **unitário** passara a ser de **R$ 10,53 (dez reais e cinquenta e três centavos)**, ficando um valor total de R$1.948,05 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da assinatura 30 de junho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 050/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 28/07/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 28/07/2025.
Objeto: Contratação futura e eventual de empresa para aquisição de mobiliários e ar condicionado que serão destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2301/2025, de 02 de Julho de 2025.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
CONSIDERANDO: o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	ADELINO TECILLA	16187	06/07/2025	GOO-B62	GOO-B63
02	AVELINO OLIVEIRA DA COSTA	14125	06/07/2025	GOO-B65	GOO-B66
03	FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	19305	06/07/2025	GOO-B52	GOO-B53
04	FLAVIO LUCAS DA ROSA	20982	06/07/2025	GOO-D52	GOO-D53
05	GESSE ALVES DE SOUZA	17930	06/07/2025	GOA-A089	GOA-A090
06	JOAO PAULO RAMOS	20044	06/07/2025	GOO-B51	GOO-B52
07	MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	18210	06/07/2025	GOA-C044	GOA-C045
08	MAURO SERGIO COLHADO	14290	06/07/2025	GOO-A64	GOO-A65
09	NILTOM APARECIDO SOARES	17850	06/07/2025	GOO-A22	GOO-A23
10	PAULO CESAR DILELLI	16535	06/07/2025	GOA-C126	GOA-C127

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de julho de 2025.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CAFEZAL DO SUL

RESOLUÇÃO N° 02/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: Aprovação da Adesão referente a RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 25/2025, quanto a habilitação de propostas para Reforma e Ampliação de obra da Política da Pessoa Idosa.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 750, de 01 de outubro de 2013; e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 18 de junho de 2025, as 18:30 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 02/2025,
RESOLVE:
Art.1°- Aprovar, sem ressalvas a Adesão referente a RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 25/2025, quanto a habilitação de propostas para Reforma e Ampliação de obra da Política da Pessoa Idosa.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul – PR, 18 de junho de 2025.
ROSÂNGELA COIADO ORCELLI
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 065/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 226.145,07 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

```
                08        SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
                08.01     DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Ft      Fc      2781212553055         Infra estrutura de incentivo ao esporte
000     2317    4.4.90.51  Obras e instalações       26.145,07
1005            4.4.90.51  Obras e instalações       200.000,00
```

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

```
                06        SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
                06.02     FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft      Fc      1030112322032         Manutenção das unidades básicas de saúde
303     1165    3.1.90.11  Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil       95.000,00
Ft      Fc      1030112372037         Manutenção da farmácia básica/hospitalar
303     1310    3.3.90.32  Material, bem ou serviço para distribuição gratuita   131.145,07
```

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de julho de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 32/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 29/04/2025 09:47:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2025 07:43:44
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KIT Marca: ks Modelo: eclipse
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO PARA FUTEBOL ADULTO COM 25 CAMISAS 100 % POLIÉSTER, NO TAMANHO ADULTO MASCULINO, NUMERADAS, SENDO COM LOGO, COM APLIQUE DO MUNICÍPIO NA CAMISA E SHORTS, A NUMERAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE CENTRALIZADA NO PEITO E NAS COSTAS, CENTRALIZADA ABAIXO DA ESTAMPA SUPERIOR, 25 SHORTS 100% POLIÉSTER, TAMANHO ADULTO, MASCULINO (COM ARTE A SER DEFINIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL, 25 MEIÕES COM A COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMOSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.017,00 **Valor Total:** 4.068,00

Item: 2 Unidade: KIT Marca: ks Modelo: eclipse
Descrição: UNIFORME INFANTIL DE HANDEBOL, FARDAMENTO COMPLETO PARA HANDEBOL INFANTIL COM 16 CAMISAS 100% POLIÉSTER, NUMERADA, SENDO COM LOGO APLIQUE DO MUNICÍPIO, NAS CAMISAS E CALÇÕES, A NUMERAÇÃO LOCALIZADA NO PEITO E NAS COSTAS, CENTRALIZADA ABAIXO DA ESTAMPA SUPERIOR, 16 SHORTS 100% POLIÉSTER, TAMANHO INFANTIL (COM A ARTE A SER DEFINIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMOSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 932,20 **Valor Total:** 1.864,40

Item: 3 Unidade: KIT Marca: ks Modelo: eclipse
Descrição: UNIFORME ADULTO DE HANDEBOL, FARDAMENTO COMPLETO PARA HANDEBOL ADULTO COM 16 CAMISAS 100% POLIÉSTER, NO TAMANHO ADULTO MASCULINO. NUMERADA, SENDO COM LOGO APLIQUE DO MUNICÍPIO NAS CAMISAS E SHORTS, A NUMERAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE, NO PEITO E NAS COSTAS, CENTRALIZADA ABAIXO DA ESTAMPA SUPERIOR, 16 SHORTS 100% POLIÉSTER, TAMANHO ADULTO (COM A ARTE A SER DEFINIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMOSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 932,60 **Valor Total:** 932,60

Item: 4 Unidade: KIT Marca: ks Modelo: eclipse
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO PARA FUTEBOL JUVENIL COM 20 CAMISAS, 100% POLIÉSTER, NO TAMANHO JUVENIL MASCULINO, NUMERADAS, SENDO, COM LOGO COM APLIQUE DO MUNICÍPIO NAS CAMISA E SHORTS, A NUMERAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE CENTRALIZADA NO PEITO E NAS COSTAS CENTRALIZADA ABAIXO DA ESTAMPA SUPERIOR, 20 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, TAMANHO ADULTO, MASCULINO (COM A ARTE A SER DEFINIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL) E 20 MEIÕES, COM AS COMPOSIÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO. A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTOS, INFORMATIVOS, CATÁLOGOS, CARTILHAS, OU QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS, EM LINGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.017,00 **Valor Total:** 2.034,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KING SPORTS LTDA	550	00.609.901/0001-85	10.500,00	8.899,00		Sim
2	VITORIA SALDANHA NASCIMENTO	902	36.809.375/0001-44	21.268,88	9.598,99	7,87	Sim
3	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	796	41.133.385/0001-42	21.280,24	15.971,06	66,38	Sim
4	AFA BANDEIRAS COMERCIO E	385	50.615.423/0001-94	19.275,00	15.971,10	0,00	Sim
5	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	143	46.615.867/0001-52	21.280,24	16.880,00	5,69	Sim
6	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	584	50.583.738/0001-05	21.280,24	17.000,00	0,71	Sim
7	QV SPORT LTDA	229	57.771.714/0001-10	21.275,00	19.000,00	11,76	Sim
8	PRATIK UNIFORMES LTDA	612	53.457.650/0001-27	21.140,00	19.100,00	0,53	Sim
9	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	893	35.467.715/0001-33	20.600,00	20.600,00	7,85	Sim
10	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	355	12.062.420/0001-81	21.275,00	21.275,00	3,28	Sim
11	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	640	08.308.353/0001-65	21.275,00	21.275,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 377/2025
DATA: 02/07/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador doRG n.º9.319.XXX-X e do CPF nº 062.XXX.049-XX, Como Gestor do Contrato Ata de Registro de Preços nº 112, 113 e 114/2025, nomeada a Sra. Tais da Silva do Nascimento, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0 e CPF nº070.XXX.XXX-23, como Fiscal do Contrato Ata de Registro de Preços nº 112, 113 e 114/2025. Empresas: C Z ZOLIM LTDA., DIDA PARAFUSOS LTDA., SHK BORRACHAS E METAIS LTDA.
2°) - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do Mês de julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 006/2025
EDITAL REF. AO PROCESSO N° 054/2025
Município de Icaraíma – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 006/2025, com objetivo de realizar a Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia, consistindo no fornecimento e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) e sistema de drenagem de chorume, visando à ampliação do Aterro Sanitário do Município de Icaraíma/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 08/07/2025 as 17h00min; Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Icaraíma – PR, 02 de julho de 2025.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 051/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 18/07/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 18/07/2025.
Objeto: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, conforme demanda, incluindo, mas não se limitando a: blocos, folders, requisições, fichas de cadastro, formulários, cartazes, envelopes, panfletos, entre outros materiais correlatos, visando atender às necessidades das diversas secretarias da administração pública municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 095/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23/07/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 096/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/07/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 02 de julho de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2301/2025, de 02 de Julho de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,

CONSIDERANDO: o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	ADELINO TECILLA	16187	06/07/2025	GOO-B62	GOO-B63
02	AVELINO OLIVEIRA DA COSTA	14125	06/07/2025	GOO-B65	GOO-B66
03	FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	19305	06/07/2025	GOO-B52	GOO-B53
04	FLAVIO LUCAS DA ROSA	20982	06/07/2025	GOO-D52	GOO-D53
05	GESSE ALVES DE SOUZA	17930	06/07/2025	GOA-A089	GOA-A090
06	JOAO PAULO RAMOS	20044	06/07/2025	GOO-B51	GOO-B52
07	MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	18210	06/07/2025	GOA-C044	GOA-C045
08	MAURO SERGIO COLHADO	14290	06/07/2025	GOO-A64	GOO-A65
09	NILTOM APARECIDO SOARES	17850	06/07/2025	GOO-A22	GOO-A23
10	PAULO CESAR DILELLI	16535	06/07/2025	GOA-C126	GOA-C127

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de julho de 2025.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 016/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Edinelson Castellini Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 020.114.429-82, A viajar para a Cidade de Maringá neste Estado no dia 03 de julho de 2025, para participar do evento a ser realizado pela Sanepar onde serão apresentadas as estratégias adotadas para o avenço da universalização do saneamento no Estado. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 02 de julho de 2025.

José Marcos Bicudo
1° Secretario

Valdir Sgrignoli
Vice-Presidente

Edinelson Castellini
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 406
De 30/06/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Antonio Gaspar dos Santos	Mecânico Oficial	2018/2019	16/07/2025 à 30/07/2025
Camila Katiuscia Bastos Coimbra	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	15/07/2025 à 29/07/2025
Carlos Augusto dos Santos Iria	Chefe de Divisão de Serviços Rodoviário	2022/2023	09/07/2025 à 07/08/2025
Cristian de Araújo Lima	Motorista	2023/2024	14/07/2025 à 23/07/2025
Elisangela Giroto	Auxiliar Administrativo	2023/2024	14/07/2025 à 24/07/2025
Fabiana Paula Vieira	Cuidador Social	2024/2025	02/06/2025 à 21/06/2025
Greiciele Da Silva Flausino Romão	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	07/07/2025 à 05/08/2025
Luzinei Correia dos Santos Meloze	Conselheiro Tutelar	2024/2025	01/07/2025 à 30/07/2025
Marcia Gil Larussa da Silva	Agente de Saúde	2024/2025	02/07/2025 à 31/07/2025
Maria de Fátima Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	01/07/2025 à 30/07/2025
Maria Elizabete Oliveira da Cruz	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	04/07/2025 à 02/08/2025
Rosani Saturno dos Satos	Agente Administrativo	2023/2024	03/07/2025 à 28/07/2025
Sandra Aparecida Macedo de Vasconcellos	Enfermeiro	2023/2024	07/07/2025 à 05/08/2025
Silvia dos Santos Lima	Cuidador Social	2024/2025	02/06/2025 à 16/06/2025
Silvia Helena de Souza	Agente Comunitario de saúde	2023/2024	04/07/2025 à 02/08/2025
Valdir Honorato da Silva	Agente de Endemias	2022/2023	14/07/2025 à 28/07/2025
Welliton Martins Eremita	Motorista	2021/2022	14/07/2025 à 28/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/06/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 60/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Jeine Valdério Chiquetti
Objeto: Prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.271,76-mensais
Vigência: 01/07/2025 até 08/10/2025

PORTARIA N.º 408
De 30/06/2025
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:

1-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO-GOA

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
Alessandra Maria da Silva	058.816.909-90	Agente de saúde	D-14
Cristiane Aparecida Neves de Oliveira	062.532.089-18	Auxiliar de Enfermagem	D-28

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/06/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
PROCESSO N° 20/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODO CLÁSSICO), A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE JULHO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2025.

Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
PROCESSO N° 21/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO: TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODO CLÁSSICO), A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2025 EM FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2025.

Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025
Processo Administrativo 106/2025
Processo Administrativo 1Doc 1230/2025

TERMO DE ADESÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 e Artigo 86 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Visando à Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 0045/2023, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0045/2023-e, originado do Pregão Eletrônico nº 0038/2023, respeitando integralmente as condições, prazos, especificações técnicas, valores e demais disposições previstas na referida ata. Visando à aquisição de um Veículo automotor **Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo, ano/modelo 2023/2024**, no valor de R**$ 120.000,00** (**cento e vinte mil reais**).

Figura como contratado a Empresa: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.976.095/0001-06, com sede à Rua Sena Madureira, 136 - Vila Clementino, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO	VALOR
03	01	4.4.90.52.52.00.00	894	0412200021004000	4374	105.000,00
03	01	4.4.90.52.52.00.00	3000	0412200021004000	4375	15.000,00

REQUISIÇÃO 092/2025 - RESERVAS 123 e 124/2025.

Altônia, 01 de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 405/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 287/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE BARROS RALA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 1º de janeiro de 2026, o prazo da vigência da Portaria n° 287/2024, de 1º de julho de 2024, que nomeou a Servidora JAQUELINE BARROS RALA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.828.904/PR e CPF sob nº 069.426.689-23, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 787/2025, de 10 de Junho de 2025.

PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI 249/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEQUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 249/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Alto Piquiri, 10 de Junho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 797/2025, de 02 de Julho de 2025.

Institui o regime de escala de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) e 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso na Secretaria Municipal de Alto Piquiri - PR e revoga artigos 28 e 29 da Lei Municipal 455/1992 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o funcionamento ininterrupto do serviço urgência e emergência.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo o equilíbrio entre a jornada laboral e o tempo destinado ao repouso.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos da Secretaria de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o regime de escala de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36) e 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta), aos com lotação no serviço de urgência e emergência (pronto-socorro) do Município de Alto Piquiri-PR.

Parágrafo único A jornada de trabalho em regime de escala observará a escala de 12x36 para a servidores com carga horária de 20 horas e 40 horas semanais e a escala de 12x60 para servidores com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º Em não havendo urgência ou emergência em andamento que demande de necessidade iminente do servidor poderá haver até 1 (uma) hora de intervalo de alimentação e descanso devidamente registrado em controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri-PR sem prejuízo do cômputo do tempo como jornada de trabalho.

Art. 3º Poderá haver por Decreto Municipal ou ato Secretário Municipal de Saúde com vistas a economia de recursos públicos a aplicação da forma de jornada de trabalho do art. 1º a outros servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O ingresso do servidor no regime de escala de que trata o art. 1º ocorrerá mediante sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com escalas previamente elaboradas e publicadas pela respectiva chefia imediata em local apropriado na própria Secretaria.

Parágrafo único A inclusão no regime de plantão não constitui direito adquirido do servidor, podendo este ser excluído mediante justificativa da Administração, inclusive em casos de remoção para outro setor da estrutura administrativa.

Art. 5º A escala de trabalho será elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo por necessidade do interesse público ser alterada pelo Secretário Municipal de Saúde de forma a não comprometer a continuidade e qualidade do serviço público.

§ 1º A carga horária mensal será apurada mediante a contagem dos dias úteis do mês, multiplicados pela carga horária diária correspondente ao cargo: 4h para carga semanal de 20h; 6h para 30h; e 8h para 40h semanais.

§ 2º O total de horas apuradas conforme o § 1º será dividido por 12 (doze), para determinar o número de plantões mensais, diurnos e noturnos.

§ 3º Nos termos do critério de apuração definido no § 1º, a carga horária mensal considera os dias úteis, de modo que os plantões realizados em finais de semana e feriados já estão contabilizados no cômputo total de horas, não gerando, por si só, direito a horas extras, salvo se ultrapassada a carga mensal prevista.

§ 4º O retorno de férias poderá ocorrer em qualquer dia, inclusive finais de semana e feriados.

§ 5º O retorno de afastamento por motivo de saúde se dará no próximo plantão escalonado.

§ 6º As faltas serão computadas em razão da ausência ao plantão sem justificativa médica, bem como por atrasos ou saídas antecipadas. Em havendo permuta de plantões entre servidores essas trocas não geram direito ao pagamento de horas com adicional de 100%.

Art. 6º Haverá pagamento de horas extras quando a jornada mensal do servidor, calculada nos termos do §§ 1º e 2º do art. 6º, for excedida ou em razão da necessidade de substituições justificadas por ausências ou atestados, mediante solicitação da chefia imediata.

Parágrafo único A jornada de 12 horas não enseja pagamento de adicional por horas extras entre a 5ª e a 12ª hora para os de 20 horas semanais, entre a 6ª e a 12ª hora para servidores de 30 horas semanais; entre a 9ª e a 12ª segunda hora para os de 40 horas semanais;

Art. 7º Os servidores em regime de escala de plantão estão sujeitos às normas internas da Prefeitura e da Secretaria Municipal correspondente, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 8º Revoga-se o art. 28 e art. 29 da Lei 455/1992.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 366/2025
DATA: 26/06/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º)–Designar o Servidor Laercio Fernandes portador do CPF nº xxx.xxx.x19-49, RG nº x.xxx.890-3, como responsável pela Gestão do Contrato nº 107/2025, e o Servidor Paulo Valles Zampieri, portador do CPF nº xxx.xxx.x69-91, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 107/2025, Empresa: COLONHESI & COLONHESI LTDA, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.

2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 794/2025, de 01 de Julho de 2025.

Institui o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) e o FUMTUR (Fundo Municipal do Turismo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri - COMTUR, órgão colegiado, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designado por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos admitindo ser reconduzido por mais uma eleição, com a seguinte estrutura:

I - Presidente de Honra será o Chefe do Executivo;

II - Presidente do Conselho;

III - Vice-Presidente;

IV - Secretário;

V - Representante do Poder Executivo;

VI - Representante do Poder Legislativo;

VII - Represente da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR que tem por objetivo auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Alto Piquiri.

Art. 4º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

Art. 5º Ao COMTUR, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - Emitir pareceres e acompanhar a execução de projetos e políticas públicas de turismo e setores privado;

II - Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - Elaborar o seu Regimento Interno;

IV - Propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável da atividade turística;

V - Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

VI - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VII - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VIII - Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

IX - Estimular a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do município;

X - Fiscalizar a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo;

XI - Promover a integração entre os setores público e privado e a sociedade civil organizada;

XII - Acompanhar e avaliar a execução de projetos e atividades turísticas no município;

XIII - Propor medidas que visem ao desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental por meio do turismo;

XIV - Colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

Capítulo II
DA ESTRUTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri - O COMTUR será composto por membros representantes do Poder Executivo e Legislativo, do setor privado e da sociedade civil organizada, da seguinte forma:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria de Turismo;

01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

01 (um) representante da Secretaria de Administração;

01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio;

01 (um) representante da Secretaria de Obras, Transporte e Serviço Público.

II - Do Poder Legislativo:

01 (um) Representante do Poder Legislativo.

III - Da Sociedade Civil ou Segmento Privado:

01 (um) representante da Associação Comercial;

01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

01 (um) representante do Setor de Transportes de Passageiros ou guias de turismo;

01 (um) representante da Classe de Artesãos e artistas locais;

01 (um) representante de Gastronomia;

01 (um) representante de Entidades Religiosas;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I e II, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados nos item III, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 7º Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços prestados e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com indicação das entidades ou setores que representem.

§ 1º A coordenação do COMTUR será exercida por Presidente e vice presidente, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria de Turismo, e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo.

§ 2º A escolha do Presidente advindo da iniciativa privada e do Vice presidente e Secretário executivo será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de Presidente do conselho e o Vice Presidente terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas das áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída;

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9º Compete ao Secretário:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Capítulo IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri - COMTUR as reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e as extraordinárias mediante convocação do Presidente ou por 1/3 de seus membros titulares;

I - As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, o quórum mínimo para deliberação será de 50% mais um dos membros;

II - Não havendo quórum após convocação dos membros do COMTUR, as decisões do conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 11. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo.

Art. 12. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

Capítulo V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Alto Piquiri – FUMTUR, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar, gerir e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento das atividades turísticas no município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

Art. 14. O FUMTUR integra a administração pública indireta do Município de Alto Piquiri e será vinculado à Secretaria Municipal de Turismo (ou à secretaria ou órgão equivalente), sob a supervisão do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Parágrafo único O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

Capítulo VI
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 16. O Fundo Municipal de Turismo ? FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - transferências e repasses de recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual;

V - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos e parcerias com instituições públicas e privadas nacionais ou estrangeiras;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - multas, taxas, tarifas e outras receitas de competência municipal relacionadas ao setor turístico;

IX - receitas decorrentes da aplicação financeira de seus próprios recursos;

X - outras receitas eventuais destinadas ao Fundo.

Parágrafo único Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR."

Art. 17. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Capítulo VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Alto Piquiri.

Parágrafo único A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 19. Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 20. Os recursos do FUMTUR serão mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, em nome do Município de Alto Piquiri, com movimentação exclusiva pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 21. As despesas do FUMTUR serão realizadas de acordo com as normas de direito financeiro, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como a legislação municipal vigente.

Art. 22. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria de Turismo.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 24. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 25. A 1ª (primeira) gestão deverá em até 90 (noventa) dias elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, constantes do orçamento vigente, ou com abertura de crédito especial.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei n°160/2014 de 13 de maio e 2014.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 7.445/2025
DATA: 02/07/2025
SÚMULA: Decreta Feriado Municipal.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Feriado Municipal no dia 25 de julho de 2025, em virtude da comemoração ao aniversário da cidade de Icaraíma;

Art. 2º) As repartições públicas Municipais permanecerão fechadas no dia 25 de julho de 2025, retornando ao expediente normal no dia 28 de julho de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º) Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais e os Serviços Veterinários.

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa

O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para recarga de 10 extintores PQS 04 KG ABC, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 23:59 horas do dia 08 de Julho 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br . Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 14/2025.

Icaraíma, 02 de Julho de 2025
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ANTUNES E PIZZI LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.716.248/0001-40.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 036/2025, que tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretárias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
VALOR ACRESCIDO: R$ 10.221,71 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: PRO AGRICOLA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 75.858.704/0001-07.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 035/2025, que tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretárias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
VALOR ACRESCIDO R$ 12.440,10 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 077/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: J.C.F. Instalações Elétricas LTDA, CNPJ nº 12.232.478/0001-26.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 11/06/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção da iluminação pública em vias públicas de Iporã e Distritos..
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021..
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 40.976.095/0001-06**, com sede a Rua Sena Madureira, 136, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Perrusi Loureiro Alves**,** portador do RG nº 1134356 e do CPF nº**.** 193.582.534-87, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 019/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 0045/2023, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0045/2023-e, originado do Pregão Eletrônico nº 0038/2023,, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	01 (um) veículo automotor sedan, tipo marca/modelo G, Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo, ano/modelo 2023/2024, 1 equipado características técnicas mínimas descritas na Ata de Registro de Preços Consolidada 45/2023, do Consórcio SINCATARINA	120.000,00	120.000,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** e de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **01/07/2025** e término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº019/2025". Os pagamentos serão efetuados **À vista, após a entrega do objeto.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O Veículo referente aos lote, desta licitação deverá ser entregue mediante assinatura do contrato e Notificação do órgão responsável, através de Nota de Empenho ou Autorização de Entrega, em até 30 (trinta) dias, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, no Munícipio de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

8	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	1	4	Reequipamento da Unidade	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
8	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	1	4	Reequipamento da Unidade	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Altônia-PR., 01 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **59.576.857 ANDERSON RICARDO SANO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 59.576.857/0001-05**, neste ato representada pelo ANDERSON SANO**,** portador do CPF nº**.** 019.891.759-70, residente na AVENIDA FLORIDA, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 048/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a contratação de serviços de filmagem aérea e terrestre para o 3º Arraiá Municipal conforme Convênio Nº 138/2025 firmado pela Prefeitura Municipal de Altônia e Secretaria Estadual do Turismo-Setur, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	SERVIÇO FOTOGRÁFICO E VIDEOMAKER	1.000,00	1.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Documento de Formulação de Demamda (DFD);
- A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **59.576.857 ANDERSON RICARDO SANO** e de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **02/07/2025** e término em **01/11/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total do objeto, e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº048/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados durante o Evento que será realizado no dia 04 de julho de 2025, estádio Juvenal Farias.

A DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339039590000	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Altônia-PR., 02 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 352/2025, de 02 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, ao servidor BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 02 de julho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133, área de Conhecimento NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 02/07/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	22071	GOP-B077	GOP-**C**077

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de julho de 2025.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 380/2025
Data: 02.07.2025

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 027/2025, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura n° 001/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não compareceu, no prazo estipulado do edital de convocação de nº 027/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura n° 001/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 027/2025 do Concurso Público n° 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 027/2025:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Classificação	Inscrição
Carine Barros de Souza Brito	31°	158443

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 387/2025
Data: 02.07.2025

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n°s 196/2018, 2.556/2025, 2.580/2025 e 2.597/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	29546-01	2022/2023	14/07/2025 a 28/07/2025
Jessica Daiane Gomes Simeão	28584-02	2024/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
Júlio Cesar do Nascimento	21687-01	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
Nelson José Goeller	17221-01	2022/2023	07/07/2025 a 21/07/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 795/2025, de 02 de Julho de 2025.

Cria a possibilidade da cessão do direito de uso de espaços públicos, para atividades e eventos por entidades sem fins lucrativos e demais pessoas jurídicas, mediante contraprestação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei disciplina a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão de uso de espaços públicos, para atividades e eventos organizados ou promovidos por entidades sem fins lucrativos e demais pessoas jurídicas para fins de uso comercial ou de publicidade, com ou sem fins lucrativos, nos termos do disposto nesta Lei.

§ 1º Não será permitida a cessão, a qualquer título, de espaços públicos para atividades comerciais cuja atividade preponderante consista na venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º Poderá ser autorizada a cessão de espaço público para eventos culturais, turísticos ou gastronômicos, desde que a comercialização de bebidas alcoólicas não constitua a atividade principal do evento e sejam observadas normas legais.

Art. 2º Considera-se cessão de uso o direito de se utilizar espaços públicos para fins comerciais, eventos e publicidade, com ou sem fins lucrativos, por período certo e determinado, dentro das condições estipuladas em contrato, decorrente de certame licitatório ou edital de chamamento, que poderá denominar o respectivo espaço público ou evento com marcas de organizações, produtos ou serviços, sejam próprios ou representados dos que se utilizarem do espaço público.

Parágrafo único Poderá mediante Decreto Municipal a Administração Pública estabelecer a cessão para entidades sem fins lucrativos reconhecidos de utilidade pública em prioridade às demais pessoas jurídicas.

Art. 3º Compreendem-se como espaços públicos sujeitos à denominação os bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais, tais como:

I - Os espaços e equipamentos públicos em que sejam realizados eventos públicos, incluindo desporto profissional e/ou amador, como ginásio de esportes, arenas multiuso, estádios, centros de eventos e congêneres;

II - Terminais, paradas, estações, pontos de embarque e desembarque de transporte público e prédios onde se localizam estabelecimentos de ensino ou de atividade de contraturno;

III - Praças, parques, vias (ruas, travessas, avenidas, etc), passeios (calçadas) e outros locais públicos.

Art. 4º A cessão do direito à denominação de espaços públicos e eventos não implica transferência de domínio do bem e tampouco permite a interferência do cessionário sobre a sua efetiva utilização pela população

Capítulo II
DA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE

Art. 5º A utilização do espaço cedido para fins comerciais ou os elementos de publicidade, bem como os produtos, serviços ou atividades relacionadas, deverão ser compatíveis com a finalidade e a imagem intrínseca do espaço, local ou do evento cuja denominação é objeto da cessão.

§ 1º É vedada a cessão de direitos ou utilização, a denominações vinculadas ao estímulo do uso do tabagismo, alcoolismo, consumo de drogas ilícitas ou similares, conteúdos potencialmente discriminatórios, incitação à violência ou que faça apologia ao crime ou contravenções penais ou contra os bons costumes e a boa moralidade.

§ 2º Ainda é vedado a utilização do espaço público cedido para fins de divulgação questões referentes a assuntos político-partidário.

§ 3º A cessionária deverá reservar no mínimo 20% (vinte por cento) do tempo ou espaço disponível para veiculação de conteúdo fornecido pelo Município Cedente.

§ 4º O conteúdo institucional será enviado previamente pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com antecedência mínima de até de 3 (três) dias úteis.

§ 5º O cessionário deverá observar em sua atuação, a obediência a toda a legislação vigente no país, tanto referente a eventuais serviços e obras de engenharia, publicidade e de direitos asseguradas a consumidores e à dignidade da pessoa humana.

§ 6º Pelo Cessionário poderá ser construído, edificado ou instalado painéis, outdoor, placas e similares, às expensas e responsabilidade do interessado e em caso de necessidade do cessionário realizar obras deverá ser obedecido a legislação vigente.

§ 7º Ao término da cessão o Cessionário poderá remover ou alienar a edificação. Em caso de remoção da edificação realizado deverá realizar obras para que o local retorne as características originais.

§ 8º A superveniência de atos ou fatos que prejudiquem a respeitabilidade ou credibilidade do nome atribuído, com potencialidade de causar dano ao poder público ou degradação do valor social do espaço ou evento, é hipótese de rescisão contratual, sem ônus para a parte concedente, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Capítulo III
DOS TRAILERS, QUIOSQUES E SIMILARES

Art. 6º A cessão de espaço público para instalação de trailers, quiosques e similares para venda de alimentos, artesanato e demais produtos ocorrerão por seleção na forma prevista no art. 2º desta lei.

§ 1º Os locais de cessão e de instalação serão identificados pelo Município mediante Decreto e demarcação no local.

§ 2º Os critérios de seleção, taxas, preços públicos, custos, prazos de cessão e outros constarão em Decreto ou no Edital de Licitação ou do Chamamento Público.

§ 3º São obrigações dos cessionários dentre outras estabelecidas na legislação municipal:

I - manter conservada e limpa a área permitida e a área limite adjacente;

II - manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

III - manter o Alvará de Localização e Funcionamento e demais documentos relativos ao quiosque ou trailer em local visível;

IV - exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Cessão de Uso e Alvará de Localização e Funcionamento;

V - manter em dia o preço público e demais encargos relativos à ocupação;

VI - utilizar exclusivamente a área permitida;

VII - arcar com as despesas de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do quiosque ou trailer ou da atividade desenvolvida;

VIII - não arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, a cessão ou seu respectivo espaço físico;

IX - cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente, trabalhista, previdenciária e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação específica;

X - não residir no trailer ou quiosque.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Poderá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal, layouts de padrões e modelos a serem seguidos pelos cessionários.

Art. 8º A cessão poderá ser remunerada mediante pagamento em valor pecuniário ao município ou contrapartida conforme previsto no § 3º do art. 5º desta lei, e demais serviços prestados ao município a ser estabelecido em Decreto Municipal ou previsto no processo de Licitação ou do Chamamento Público.

Art. 9º Fica também autorizado a cessão do nome de festas e eventos promovidos pela administração direta do Município constante no calendário oficial ou não, nesse caso o Cessionário deverá acrescentar ao nome da festividade, comemoração ou evento o nome da entidade ou pessoa jurídica cedendo, e constar o registro expresso de apoio pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único Deverá haver reserva de até 20% (vinte por cento) do tempo ou espaço disponível para estabelecimento de divulgação e veiculação de conteúdo fornecido pelo Município Cedente, o qual será regulamentado por Decreto.

Art. 10. Ao contrato de cessão terá prazo certo e determinado não podendo ultrapassar 5 (cinco) anos.

Art. 11. Todos os veículos de comunicação que compreendem jornais impressos, periódicos, revistas, emissoras de televisão, emissoras de rádio, podcasts, páginas de internet, redes sociais e demais congêneres, bem como os promotores de eventos, incluindo a própria administração municipal, ficam obrigados a citar o nome do cessionário que detenha o direito de denominação em quaisquer eventos, torneios, campeonatos e competições realizados no espaço público cedido em suas coberturas e/ou divulgações e constar o registro de apoio pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber mediante Decreto Municipal.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 378/2025
Data: 02.07.2025

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2025, para atender o disposto no item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 009/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelos imediatamente classificados, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 009/2025.

Para o Cargo de Terapeuta Ocupacional

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.602-19	Anne Caroline Weirich Alves	6º

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.573-69	Henrique Sey Yamate	19º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 796/2025, de 02 de Julho de 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 767/2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das necessidades administrativas de redução de valor remuneratório de cargo público com vistas a economicidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º O inciso VI do art. 11, VI da Lei 767/2025 para a ter a seguinte redação:

"**VI -** Seção de Atos Oficiais e Legislação;"

Art. 2º O inciso VII do art. 11, VI da Lei 767/2025 para a ter a seguinte redação:

"**VII -** Chefe do Setor de Atos Oficiais e Legislação, símbolo CC-04;"

Art. 3º Altera o anexo I da Lei Municipal nº 767/2025 para que seja corrigido conforme a nomenclatura dos Artigos 1º e 2º da presente lei;

Secretaria Municipal de Administração		
Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Chefe do Setor de Atos Oficiais e Legislação	CC-04

Art. 4º Altera o item 9 do anexo II da Lei Municipal nº 767/2025 para que seja corrigido a nomenclatura:

9- Compete ao Chefe do Setor de Atos Oficiais e Legislação as seguintes atribuições:
I - preparar projetos de leis, decretos, portarias e orientações normativas;
II - divulgar no órgão oficial do Município as leis, decretos, portarias, editais, contratos e demais
atos oficiais do Poder Executivo;
III - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 42/2025
b) Licitação Nrº : 1/2025
c) Modalidade : Leilão
d) Data Homologação : 02/07/2025
e) Objeto Homologado : Concessão de uso de bem imóvel público, destinado exclusivamente a implantação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no barracão industrial, lote nº 06, da quadra 1, do loteamento Parque Industrial I.
f) Dotação Orçamentária :

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

W Belafonte Ltda - 59.964.499/0001-08

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Barracão industrial com área de 450,00m², situado no Lote nº 06, da quadra 1, do loteamento Parque Industrial I, em Douradina/PR, com área de 2.742,00m²	Serviço	60	200,00	12.000,00

Valor Homologado - R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Douradina, 02/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº.198/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, endereço eletrônico: hugogonzaga@hotmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 10.801.453/0001-70** com estabelecimento à Rua Naga, 1741, Parque industrial II, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **HUGO DE ASSIS GONZAGA,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº**.** 3.501.106/SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 183/2022**, **tomada de preço nº 16/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:

"– CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

- Diante da análise apresentada, o valor adicional de R$ 102.877,02, que representa 19,88% do valor contratual, evidencia que o aditamento proposto é proporcional e essencial para atender às necessidades técnicas identificadas no projeto. Este ajuste reforça a qualidade da execução, garantindo a eficiência e evitando possíveis custos elevados com manutenção. Por outro lado, a glosa de R$ 27.409,19, equivalente a 5,30% do valor contratual, demonstra a diligência na revisão do orçamento e a minimização de despesas não justificadas, reforçando o compromisso com o equilíbrio financeiro e técnico do projeto.

Com o valor reprogramado de R$ 75.477,83 e o valor contratual total atualizado para R$ 593.091,87, as adequações propostas garantem a conclusão do projeto com elevados padrões de qualidade, promovendo a durabilidade e funcionalidade da obra, sem comprometer a economicidade.

"CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO":

_ O prazo de execução originalmente previsto se encerraria em 29/05/2025. Com a solicitação apresentada pela empresa de 120 (cento e vinte) dias, a nova data de término da execução passará a ser 26/09/2025.

.

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA"

Da mesma forma, a vigência do contrato, que inicialmente se encerraria em 28/07/2025, será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, passando a se encerrar em 25/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 1 de julho de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA/ CONTRATADA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE	**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**
CPF: 065.367.239-02	CPF: 081.117.989-38

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua prefeita municipal, a **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 902150-1, devidamente inscrita do CPF sob o n.º 330.071.879-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n**.º** 78.185.352/0001-56, Rua Frei Gaspar , n.°30, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste/ PR, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) Sr. Erick Juliano Miloca**, portador do CPF sob n.°026.318.359-99 doravante denominada **ENTIDADE** e de conformidade com a Lei n.º 13.019/2014, resolvem celebrar a presente parceria que será em tudo regida pelos princípios e preceitos do Direito Público e obedecerá, no que couber, as disposições da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1. Este instrumento tem por objeto a parceria com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada para atendimento das necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, bem como oferta de atendimento educacional especializado para estudantes matriculados na rede comum de ensino, em contraturno, e as pessoas com deficiência da comunidade, por meio de programas educacionais de acordo com as necessidades nos Centros de Atendimento Educacional Especializados-CAEE.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	74449428	**INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAR ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU SÍNDROME ASSOCIADAS, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO.**	MEN	24	R$ 44.171,31	R$$ 1.060.111,44
					TOTAL	R$$ 1.060.111,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Colaboração, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E VALOR GLOBAL DA SUBVENÇÃO.
3.1. O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** o valor global de **R$ 1.060.111,44 (um milhão sessenta mil cento e onze reais e quarenta e quatro centavos)** considerando o período de (24 meses).
3.2. A autorização para o repasse financeiro à **ENTIDADE** será processada em conformidade com a Lei Municipal n.º 103/2023, de dezembro de 2023, sendo indispensável para tal procedimento a apresentação do Plano de Trabalho.
3.3. O repasse dos recursos será efetuada mediante transferência bancária, com os seguintes dados: Agência,516-9, Conta 12070-7 de titularidade da **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ n. º 78.185.352/0001-56.
3.4. As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento ao Plano de Trabalho, que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atividades realizadas, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** até o 10.º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
3.5. A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos previstos no art. 4.º, da Lei Municipal n.º 103/2023, na forma da Instrução Normativa n.º 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3.6. Sendo constatada irregularidade na prestação de contas, ficarão suspensos os repasses subsequentes, até que a inconsistência seja sanada ou o recurso restituído.
3.7. Dotação: Declaração de disponibilidade orçamentária
11.001.12.3610022.2.053 – 3.1.50.43.00.00 Subvenções sociais – 102
11.001.12.3610022.2.053 – 3.3.50.43.00.00 Subvenções sociais – 102

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
4.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2025 e encerrando-se em 30 de maio 2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
5.1. Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do contrato, os servidores indicados na Portaria n.º 1.000/2023, art. 1.º, inciso VII sendo a **Sra Jaquelina Aparecida Pacheco**, gestora do contrato e a **Sra REGIANE APARECIDA ALVES** fiscal de contrato, as quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas através da normativa citada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
6.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à **ENTIDADE** de acordo com os prazos e valores estipulados no cronograma de desembolso, o qual é parte deste Termo de Colaboração;
6.1.2. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa esteja de acordo com o objeto deste Termo de Colaboração;
6.1.3. Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo de Colaboração;
6.1.4. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado;
6.1.5. Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas pela **ENTIDADE;**
6.1.6. Apreciar a prestação de contas apresentada, na forma da Instrução Normativa do TCE/PR n.º 61/2011;
6.1.7. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas, reclamações de denúncias, cientificando a **ENTIDADE** para as devidas regularizações;

6.1.8. Publicar em seu site institucional os documentos de formalização da presente parceria, bem como a justificativa para sua celebração, nos termos do art. 32, §1.º, da Lei n. º 13.019/2014.
6.2. A **ENTIDADE** obriga-se a:
6.2.1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Atendimento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
6.2.2. Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando comprovada a sua inadequada utilização;
6.2.3. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;
6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
6.2.5. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
6.2.6. Facilitar e permitir aos órgãos competentes do **MUNICÍPIO** e de controle externo, a supervisão e acompanhamento das ações previstas nesta parceria;
6.2.7. Garantir livre acesso aos agentes da Administração Pública, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas quanto à documentação correspondente aos processos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.2.8. Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessários para o regular desempenho das atividades concernentes à execução do Plano de Trabalho oriundo desta parceria;
6.2.9. Responsabilizar-se pelo espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações descritas no Plano de Trabalho;
6.2.10. Encaminhar ao **MUNICÍPIO** relatório mensal de atendimento das metas atingidas;
6.2.11. Prestar os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Colaboração;
6.2.12. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO;**
6.2.13. Divulgar, em seu site ou local público de sua sede, as informações da parceria estabelecida através deste instrumento, como valores transferidos, prazo de execução e demais dados oportunos, nos termos do art. 11, da Lei n. º 13.019/2014;
6.2.14. Prestar contas dos recursos recebidos e responder por eventual restituição de recursos, nos termos da Lei n. º 13.019/2014.
6.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;
6.2.16. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES.
7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo expressamente vedado:
a) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que previamente aprovada e adequada ao Plano de Trabalho pela Administração Pública;

d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho;
e) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência desta parceria;
f) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
g) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;
h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
i) realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei n. º 13.019/2014;
j) realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO.
8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10.º dia útil do mês subsequente do recebimento do recurso.
Parágrafo único. É assegurado ao Município de Cruzeiro do Oeste e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
9.1. A **ENTIDADE** efetuará a Prestação de Contas dos repasses do Termo de Colaboração em questão no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mensalmente, tendo como obrigação cumprir todos os requisitos exigidos por este, conforme Resolução n.º 28/2011 do TCE/PR e demais dispositivos legais aplicáveis. Também terá que efetuar as prestações de contas, quando exigidas, por demais órgãos de controle tais como Ministério Público e Câmara Municipal.
9.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada instruída com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Plano de Trabalho, assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos que comprovem tais ações, como lista de presença, formulários, fotos, vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado por seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) original e cópias dos comprovantes de despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Administração;
d) extrato bancário de conta específica e/ou aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos.
9.3. A omissão na prestação de contas ensejará na suspensão dos repasses até que seja regularizada a situação.
9.4. Se forem constatadas irregularidades na execução dos recursos, o presente Termo de Colaboração será imediatamente rescindido e a **ENTIDADE** fica obrigada a devolver os recursos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
10.1. O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto desta parceria através de seu gestor, por meio dos seguintes procedimentos:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como acerca de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. º 13.019/2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos necessários para as atividades de monitoramento.
10.2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.
11.1. O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.
Parágrafo primeiro. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
c) não prestação de contas nos prazos fixados.
Parágrafo segundo. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES.
12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de seu inadimplemento total ou parcial.
12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **ENTIDADE** as sanções estabelecidas no art. 73, da Lei n. º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO.
13.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.
14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de termos aditivos, desde que acordado entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1. Fica eleito o foro de Cruzeiro do Oeste/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Oeste - PR, 09 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE
ENTIDADE

Testemunhas:

1 ______________________________ 2 ______________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 41/2025
b) Licitação Nrº : 7/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/07/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de refrigerador vertical, tipo câmera de conservação, que será destinado á Assistência Farmacêutica (Farmácia Pública Municipal do Distrito Vila Formosa) vinculada à Secretaria de Saúde de Douradina-PR.
f) Dotação Orçamentária : =

10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00. - 31018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Thermotemp Refrigeração Médica Laboratorial e Assistencia Cientifica Ltda - 41.163.138/0001-99

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Equipamento vertical, desenvolvido para a guarda científica de vacinas, medicamentos e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável; Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, na temperatura de 4°C (set point); Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos; Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; mínimo DE 4 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável; Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, na parte superior do equipamento para melhor desempenho e fácil manutenção; Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; Sistema de degelo automático seco. Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; Tecla em painel frontal com único toque para reset das temperaturas padrão ANVISA; Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB permitindo rastreabilidade das informações; Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA armazenado por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração. Luz interna temporizada em LED, programável, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; Alarme de porta aberta programável pelo cliente; Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente; Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente. Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque; Indicador de nível de carga de baterias com alarme. Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT; Equipamento com registro na A N V I S A e IFDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24h. Sistema de discagem automático em caso de falha do equipamento. GARANTIA 12 MESES.	Unidade	THERMOTEMP	1	24.200,00	24.200,00

Valor Homologado - R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

Douradina, 02/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 198/2023

“PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, E ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 198/2023, QUE DISPÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO 653/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CAFEZL DO SUL”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33.
CONTRATADO: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, endereço eletrônico: hugogonzaga@hotmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 10.801.453/0001-70** com estabelecimento à Rua Naga, 1741, Parque industrial II, na cidade de Umuarama PR. Neste ato representado pelo senhor **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.501.106/SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, na cidade de Umuarama – PR.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2023 para alterá-lo conforme segue: CONSIDERANDO divergências no prazo de execução, vigência e de valor, referente ao quinto termo aditivo de contrato.
RESOLVEM:
CLÁUSULA ÚNICA – Cancelar o quinto termo aditivo ao contrato 198/2023.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, “d” da lei federal 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Cafezal do Sul, 01 de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito municipal

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA/ CONTRATADA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
P.A._1Doc Nº 1290/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para **contratação de prestação de serviços de fotografo e vídeomaker para o evento “3º Arraiá Municipal de Altônia” para reforçar e selar pela segurança dos presentes, bem como garantir a ordem e organização durante o evento, conforme Convênio Nº 138/2025 firmado pela Prefeitura Municipal de Altônia e Secretaria Estadual do Turismo-Setur,** no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais).** Com a empresa: **59.576.857 ANDERSON RICARDO SANO**, inscrito no CNPJ sob nº. 59.576.857/0001-05, com sede a Avenida Florida, 4121, Zona I - CEP: 87.501-020, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
5	02	3.3.90.39.59.00.00	813	1339200142003000	4372

REQUISIÇÃO 093/2025 - RESERVA 125/2025

Altônia, 02 de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO II – CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Altônia/PR, por meio da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 031/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2025, torna público o resultado da análise documental referente ao processo de credenciamento para contratação de prestação de serviços de Enfermagem, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Considerando a urgência na contratação para atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altônia-PR, a proposta e documentação entregue na data de 30 de maio de 2025 foi analisada prioritariamente, resultando na habilitação e classificação da empresa abaixo relacionada, conforme protocolo realizado em conformidade com as exigências do edital.

Recebidos posteriormente, os documentos protocolados sob o nº 380/2025, em 23 de junho de 2025, referentes à empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22, foram analisados pela Comissão de Credenciamento e considerados em conformidade com as exigências do edital, resultando na habilitação e inclusão da empresa como segunda colocada na ordem classificatória.

CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

O quadro abaixo apresenta as empresas habilitadas **para convocação**, conforme critério cronológico de entrega da documentação:

ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	DATA DE PROTOCOLO	STATUS
1º	J J ENFERMAGEM LTDA	59.474.554/0001-37	30/05/2025	**HABILITADO**
2º	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	23/06/2025	**HABILITADO**

As empresas credenciadas habilitadas estão aptas a serem convocadas a qualquer momento durante a vigência do credenciamento (12 meses), mediante formalização de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Ressalta-se que a convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação, garantindo transparência e isonomia no processo.

Eventuais recursos contra este resultado deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024, devendo ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia. Para mais informações, o edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal de Transparência do Município (https://www.altonia.pr.gov.br) ou no Setor de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, Altônia/PR.

Altônia-PR, 02 de junho de 2025.

Comissão de Credenciamento
Prefeitura Municipal de Altônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 379/2025
Data: 02.07.2025

Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal, conforme especifica, para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 379 de 02.07.2025
SERVIDORA APROVADA – PROFESSORA DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
			DE	PARA		
30298	01	Thainara Merencio Silvino	18/07/2022	94,40	C1	C2

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 019/2025

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Registro de preços para aquisição de Materiais de higiene, limpeza e cozinha geral do Município de Ivaté.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
VALOR MÁXIMO: R$ 1.212.204,50 (um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência com lotes exclusivos.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 02 de julho de 2025
Mônica Machado Do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 348/2025

Designa a servidora LETICIA DE SOUZA PESTANA para exercer Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022 e 108/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LETICIA DE SOUZA PESTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.693.860-1 SESP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Documentação Escolar, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2°. CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15° §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 05 de 01 de julho 2025

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação referente à Deliberação nº 19/2023 – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº038/2008, e considerando a realização da reunião extraordinária em 30 de junho de 2025, que tratou da necessidade de ajustes no Plano de Ação referente à Deliberação nº 19/2023 – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação vinculado à Deliberação nº 19/2023, que trata do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, conforme proposta apresentada e deliberada na reunião realizada no dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 7/2025
b) Licitação Nrº : 6/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/07/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.04.121.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.04.122.0002.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.165.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.165.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0010.1.208.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.005.26.782.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.361.0011.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.361.0011.2.069.3.3.90.30.00.00. - 31113 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.365.0011.2.126.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.365.0011.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.156.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0017.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0014.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. - 88.197.330/0001-60

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.5.25 Loader Dozer, 16 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro	Unidade	Advance E3L3	4	9.400,00	37.600,00

Valor Homologado - R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

Douradina, 02/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 409/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GIUSLEY BELINI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 192/2025, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 16/07/2025 a 04/08/2025, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025, ao Servidor GIUSLEY BELINI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.013.345-6/PR e CPF sob nº 031.952.079-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 856/2025

Dispõe sobre o **Plano Plurianual** do Município de Brasilândia do Sul para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU, e, Eu, ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo, identificação das ações planejadas que se pretender desenvolver dentro do programa governamental, traduzindo em uma linha de ação a ser realizada;

III – Natureza, indicação se o programa é finalístico, de apoio administrativo ou Operações Especiais, da seguinte forma:

a) Apoio Administrativo: Compreende os programas que desenvolvem as ações de naturezas institucionais e administrativos que colaboram para o alcance das ações dos programas finalísticos;

b) Finalísticos: São programas que desenvolvem ações que resultam em eventos, bens ou serviços que beneficiam diretamente à população;

c) Operações Especiais: Vinculam-se as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

IV – Indicador: Os programas de natureza finalísticos são mensurados através de indicadores que descrevem a situação atual (ex-ante) com sua data base e a desejada após a realização do programa (ex-post), que são expressos em termos de quantidade, qualidade, produtividade ou outro parâmetro que melhor identifique.

V - Ação, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, a qual será indicada como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e posteriormente classificada a titulo de Atividade, Projeto ou Operações Especiais junto a Lei Orçamentária Anual (LOA), caracterizada da seguinte forma:

a) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

c) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Meta Física, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

VIII – Valor Estimado, Quantitativo financeiro projetado para a realização da ação governamental.

Art. 3º. Os programas a que se refere o artigo 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do presente Plano.

Parágrafo único - Os códigos e os títulos dos programas e das ações deste Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que os modifiquem, integrando os órgãos e poderes, de forma compatibilizar o planejamento orçamentário do Município.

Art. 4º. O Plano Plurianual estabelecido na presente Lei poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio de projeto de lei, constituindo em versão, nos casos de inclusão, exclusão ou alteração de programas governamentais dentro da estrutura de planejamento.

§ 1º – O Poder Executivo poderá, por decreto, incluir, alterar e excluir ações governamentais, bem como o produto, a meta física e reestimar os valores de receita e despesa a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário em cada exercício e assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As alterações no Plano Plurianual deverão obedecer as nomenclaturas, títulos, codificações e classificações utilizadas na presente Lei.

Art. 5º. Os valores estabelecidos para as ações integrantes do PPA são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO), na lei orçamentária anual (LOA) e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º - Fica instituído no presente instrumento, nos termos das Leis Municipais n.ºs 832/2024 de 25/09/2024 e 851/2025 de 13/05/2025 o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e o Fundo Municipal de Turismo – FMTUR, respectivamente, vinculados à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, os quais possuem natureza contábil/financeira e terão unidade orçamentária próprias, dentro do orçamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 02 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024
CONCORRENCIA 003/2024

Aos 16 dias do mês de junho de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA estabelecida a Rod. PR-323, KM 271 200m, n° 4300, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.716.753/0001-96, neste ato devidamente representada pelo Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, portador do RG 7.524.151-8 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 024.752.929-03, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar a valor de contrato, o que equivale a 1,039% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do contrato primitivo ora aditado passa a ser de R$ 81.170,83 (oitenta e um mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
08.001.15.451.0003.1211-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, MELHORIAS E OBRAS
253 4.4.90.51.00.00 31781 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — CPF: 095.157.819-73
Patricia Tomain Mesquita — CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 350/2025

Concede férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÂO
01	Joaquim Daniel Nunes	01/09/2023 à 31/08/2024	23/06/2025 à 22/07/2025
02	Maria Aparecida De Araújo Silva	01/06/2024 à 31/05/2025	01/07/2025 à 30/07/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 349/2025

Concede férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÂO
01	Andrea Bellini Monteiro Benutto	08/05/2023 à 07/05/2024	21/07/2025 à 25/07/2025
02	Flavia Chirle Delai	04/03/2024 á 03/03/2025	14/07/2025 à 28/07/2025
03	Maria Celia Bonato Pinto	08/05/2023 á 07/05/2024	07/07/2025 á 21/07/2025
04	Daiane Priscila Pedroso Ferranti	14/04/2023 á 13/04/2024	14/07/2025 á 28/07/2025
05	Fabiana Neves Da Silva	14/04/2023 á 13/04/2024	14/07/2025 á 28/07/2025
06	Luciane Aparecida Moreira Pereira	14/04/2023 á 13/042024	04/06/2025 á 18/06/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	34.673.639,68	44.946.713,36	49.684.341,69	43.624.650,29	34.673.639,68	44.946.713,36	49.684.341,69	43.624.650,29
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83	-5.028.706,02	-5.280.141,32	-5.544.148,39	-4.789.243,83	-5.028.706,02	-5.280.141,32	-5.544.148,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.028.363,60	2.373.053,75	3.406.748,35	2.360.194,76	2.028.363,60	2.373.053,75	3.406.748,35	2.360.194,76
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.569.057,15	1.854.776,98	2.696.252,74	1.845.563,12	1.569.057,15	1.854.776,98	2.696.252,74	1.845.563,12
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.075.888,00	1.210.219,33	1.922.780,30	1.275.446,31	1.075.888,00	1.210.219,33	1.922.780,30	1.275.446,31
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	376.794,60	438.031,39	618.932,96	479.879,60	376.794,60	438.031,39	618.932,96	479.879,60
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	243.101,25	270.000,00	400.000,00	770.000,00	600.000,00	785.000,00	790.000,00	795.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09	-1.739,85	-1.826,84	-1.918,18	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.222,20	1.283,31	1.347,48	5.500,00	1.222,20	1.283,31	1.347,48	5.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	116.520,60	150.000,00	180.000,00	335.000,00	116.520,60	150.000,00	180.000,00	185.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.950,55	16.748,08	37.585,48	58.000,00	15.950,55	16.748,08	37.585,48	58.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	699.093,40	772.187,94	1.303.847,34	795.566,71	699.093,40	772.187,94	1.303.847,34	795.566,71
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	668.528,70	740.000,00	1.250.000,00	1.520.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.440,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	100,00	200,00	10.260,00	64.000,00	100,00	200,00	300,00	400,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	30.464,70	31.987,94	43.587,34	35.266,71	30.464,70	31.987,94	33.000,00	35.266,71
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	234.237,05	290.698,90	350.000,00	270.370,54	234.237,05	290.698,90	350.000,00	270.370,54
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	234.237,05	290.698,90	350.000,00	270.370,54	234.237,05	290.698,90	350.000,00	270.370,54
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	234.237,05	290.698,90	350.000,00	270.370,54	234.237,05	290.698,90	350.000,00	270.370,54
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	234.237,05	290.698,90	350.000,00	270.370,54	234.237,05	290.698,90	350.000,00	270.370,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	209.926,40	265.172,72	300.000,00	360.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.850,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	24.310,65	25.526,18	50.000,00	52.000,00	85.000,00	89.250,00	93.720,00	98.400,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	258.932,10	353.858,75	423.472,44	299.746,27	258.932,10	353.858,75	423.472,44	299.746,27
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	258.932,10	353.858,75	423.472,44	299.746,27	258.932,10	353.858,75	423.472,44	299.746,27
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	258.932,10	353.858,75	423.472,44	299.746,27	258.932,10	353.858,75	423.472,44	299.746,27
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	255.257,10	350.000,00	401.420,76	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.940,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	178,50	187,43	5.196,80	10.000,00	178,50	187,43	200,00	220,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.139,50	3.296,47	11.461,29	15.000,00	3.139,50	3.296,47	4.000,00	4.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	357,00	374,85	5.393,59	6.500,00	357,00	374,85	400,00	450,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	159.900,00	203.900,00	225.400,00	168.031,24	159.900,00	203.900,00	225.400,00	168.031,24
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	54.900,00	66.150,00	55.400,00	46.480,62	54.900,00	66.150,00	55.400,00	46.480,62
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	54.900,00	66.150,00	55.400,00	46.480,62	54.900,00	66.150,00	55.400,00	46.480,62
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	44.400,00	59.687,80	48.827,56	43.792,62	150.000,00	157.500,00	165.375,00	171.871,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.300,00	2.052,20	2.052,20	4.971,38	6.300,00	6.615,00	6.946,00	7.294,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.150,00	3.307,50	3.362,62	4.420,50	3.150,00	3.307,50	3.362,62	4.420,50
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.050,00	1.102,50	1.157,62	2.215,50	1.050,00	1.102,50	1.157,62	2.215,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.000,00	137.750,00	170.000,00	121.550,62	105.000,00	137.750,00	170.000,00	121.550,62
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	105.000,00	137.750,00	170.000,00	121.550,62	105.000,00	137.750,00	170.000,00	121.550,62
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	98.700,00	131.135,00	163.054,26	190.331,38	98.700,00	131.135,00	163.054,26	112.920,09
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.250,00	5.512,50	5.788,12	12.035,71	5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.050,00	1.102,50	1.157,62	2.632,91	1.050,00	1.102,50	1.157,62	2.632,91
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	299.406,45	314.376,77	485.095,61	346.600,40	299.406,45	314.376,77	485.095,61	346.600,40
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	299.406,45	314.376,77	485.095,61	346.600,40	299.406,45	314.376,77	485.095,61	346.600,40
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	299.406,45	314.376,77	485.095,61	346.600,40	299.406,45	314.376,77	485.095,61	346.600,40
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	286.161,75	300.469,84	415.493,33	331.268,00	415.000,00	468.756,33	457.540,00	373.500,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	12.365,85	12.984,14	63.633,35	14.315,02	63.000,00	66.150,00	69.500,00	32.935,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	878,85	922,79	5.968,93	1.017,38	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.950,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	256.800,00	295.940,00	293.412,01	295.435,74	269.800,00	284.000,00	297.500,00	312.375,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	52.500,00	55.125,00	57.881,25	54.547,18	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	6.500,00	6.825,00	7.170,00	7.525,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.650,00	14.332,50	15.049,12	15.801,58	19.150,00	20.110,00	21.115,00	22.170,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RDB - RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - FT: 1504	105,00	110,25	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL	210,00	220,50	231,53	243,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	105,00	111,00	116,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.680,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	105,00	110,25	115,76	121,55	105,00	0,00	0,00	121,55
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	RDB - PNATE - FT 31121	105,00	110,25	0,00	121,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	315,00	330,75	0,00	364,65	315,00	300,00	341,00	363,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RDB - PETE/PR - FT: 31135	210,00	220,50	0,00	243,11	210,00	220,00	231,00	244,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	105,00	110,25	115,76	121,55	105,00	110,00	113,00	119,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	RDB - COBERT. QUADRA ESCOLAR - TC 206821/2013	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RDB - CIDE - FT: 1512	105,00	110,25	0,00	121,55	105,00	110,00	109,00	118,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 60%	100,00	100,00	100,00	30.000,00	15.435,90	15.500,00	16.000,00	17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40%	100,01	100,00	100,00	10.000,00	3.364,10	3.535,00	3.710,00	3.900,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	RDB - COSIP - FT: 1507	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50	6.550,00	6.165,00	7.170,00	7.475,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS - FT: 1501	0,00	0,00	5.387,50	0,00	8.400,00	8.820,00	9.265,00	9.750,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.848,44	1.940,86	12.105,90	2.147,19	1.848,44	1.940,86	2.000,00	2.147,19
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	105,00	220,76	115,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	RDB - FONTES SAÚDE - CUSTEIO	210,00	220,50	0,00	0,00	210,00	220,50	230,00	240,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	0,00	0,00	28.603,49	0,00	28.000,00	29.400,00	30.870,00	17.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.257.061,48	42.162.059,29	45.820.390,88	40.842.095,90	32.257.061,48	42.162.059,29	45.820.390,88	40.842.095,90
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83	-5.028.706,02	-5.280.141,32	-5.544.148,39	-4.789.243,83	-5.028.706,02	-5.280.141,32	-5.544.148,39
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.517.327,08	23.716.255,42	24.719.865,04	22.054.923,55	17.517.327,08	23.716.255,42	24.719.865,04	22.054.923,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.818.093,95	-2.958.998,65	-3.106.948,58	-3.262.296,01	-2.818.093,95	-2.958.998,65	-3.106.948,58	-3.262.296,01
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.311.667,08	20.908.887,42	21.773.762,32	19.396.914,67	15.311.667,08	20.908.887,42	21.773.762,32	19.396.914,67
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.818.093,95	-2.958.998,65	-3.106.948,58	-3.262.296,01	-2.818.093,95	-2.958.998,65	-3.106.948,58	-3.262.296,01
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.017.488,58	20.500.000,00	21.349.430,53	19.056.366,29	15.017.488,58	20.500.000,00	21.349.430,53	19.056.366,29
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.759.260,35	-2.897.223,37	-3.042.084,54	-3.194.188,77	-2.759.260,35	-2.897.223,37	-3.042.084,54	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.252.995,13	19.500.000,00	20.149.430,53	18.171.369,56	14.252.995,13	19.500.000,00	20.149.430,53	18.171.369,56
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.759.260,35	-2.897.223,37	-3.042.084,54	-3.194.188,77	-2.759.260,35	-2.897.223,37	-3.042.084,54	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.252.995,13	19.500.000,00	20.149.430,53	18.794.564,94	20.000.000,00	21.000.000,00	22.050.000,00	23.152.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.759.260,35	-2.897.223,37	-3.042.084,54	-3.194.188,77	-2.759.260,35	-2.897.223,37	-3.042.084,54	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	764.493,45	1.000.000,00	1.200.000,00	884.996,73	764.493,45	1.000.000,00	1.200.000,00	884.996,73
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	764.493,45	1.000.000,00	1.200.000,00	1.476.745,00	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	294.178,50	408.887,42	424.331,79	340.548,38	294.178,50	408.887,42	424.331,79	340.548,38
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-58.833,60	-61.775,28	-64.864,04	-68.107,24	-58.833,60	-61.775,28	-64.864,04	-68.107,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	294.178,50	408.887,42	424.331,79	1.120.000,00	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00	1.331.270,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-58.833,60	-61.775,28	-64.864,04	-68.107,24	-58.833,60	-61.775,28	-64.864,04	-68.107,24
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	141.395,00	333.889,75	203.884,24	163.682,39	141.395,00	333.889,75	203.884,24	163.682,39
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	141.395,00	333.889,75	203.884,24	163.682,39	141.395,00	333.889,75	203.884,24	163.682,39
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	141.395,00	333.889,75	203.884,24	163.682,39	141.395,00	333.889,75	203.884,24	163.682,39
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	141.395,00	333.889,75	203.884,24	223.500,00	363.600,00	381.780,00	400.869,00	420.913,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.799.895,00	2.184.889,75	2.460.100,00	2.188.301,55	1.799.895,00	2.184.889,75	2.460.100,00	2.188.301,55
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.596.895,00	1.976.889,75	2.290.000,00	1.964.879,94	1.596.895,00	1.976.889,75	2.290.000,00	1.964.879,94
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.596.895,00	1.976.889,75	2.227.000,00	1.901.879,94	1.596.895,00	1.976.889,75	2.227.000,00	1.901.879,94
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.596.895,00	1.976.889,75	2.227.000,00	3.048.000,00	2.127.895,00	2.234.290,00	2.346.005,00	2.463.305,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	417.000,00	417.000,00	437.850,00	459.744,00	482.733,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	203.000,00	208.000,00	170.100,00	223.421,61	203.000,00	208.000,00	170.100,00	223.421,61
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	203.000,00	208.000,00	170.100,00	223.421,61	203.000,00	208.000,00	170.100,00	223.421,61
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	203.000,00	208.000,00	170.100,00	145.000,00	153.000,00	160.650,00	168.700,00	177.150,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	264.370,00	288.588,50	277.118,48	301.024,94	264.370,00	288.588,50	277.118,48	301.024,94
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.895,00	189.889,75	209.884,24	185.098,45	159.895,00	189.889,75	209.884,24	185.098,45
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.895,00	189.889,75	209.884,24	216.878,45	259.895,00	273.000,00	286.650,00	300.862,45
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.895,00	10.139,75	9.884,24	10.297,07	8.895,00	10.139,75	9.884,24	10.297,07
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	8.895,00	10.139,75	9.884,24	9.878,45	4.895,00	5.140,00	5.400,00	5.670,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	50.685,00	51.919,25	55.350,00	59.445,97	50.685,00	51.919,25	55.350,00	59.445,97
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.685,00	51.919,25	55.350,00	60.635,35	75.685,00	79.500,00	83.450,00	87.620,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	34.895,00	36.639,75	2.000,00	40.395,33	34.895,00	36.639,75	2.000,00	40.395,33
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	34.895,00	36.639,75	2.000,00	1.878,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000,00	0,00	0,00	5.788,12	10.000,00	0,00	0,00	5.788,12
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	5.788,12	10.000,00	0,00	0,00	5.788,12
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO - APOIO ACRECHES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGOGICOS E DIDATICOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.959.884,40	14.072.873,87	15.263.045,84	13.670.748,96	9.959.884,40	14.072.873,87	15.263.045,84	13.670.748,96
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.971.149,88	-2.069.707,37	-2.173.192,74	-2.281.852,38	-1.971.149,88	-2.069.707,37	-2.173.192,74	-2.281.852,38
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.703.094,40	13.674.244,37	14.866.245,84	13.373.482,48	9.703.094,40	13.674.244,37	14.866.245,84	13.373.482,48
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.971.149,88	-2.069.707,37	-2.173.192,74	-2.281.852,38	-1.971.149,88	-2.069.707,37	-2.173.192,74	-2.281.852,38
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	8.948.547,40	12.696.478,80	14.000.000,00	12.500.000,00	8.948.547,40	12.696.478,80	14.000.000,00	12.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.823.259,48	-1.914.422,45	-2.010.143,57	-2.110.650,75	-1.823.259,48	-1.914.422,45	-2.010.143,57	-2.110.650,75
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.948.547,40	12.696.478,80	14.000.000,00	15.090.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	13.230.000,00	13.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.823.259,48	-1.914.422,45	-2.010.143,57	-2.110.650,75	-1.823.259,48	-1.914.422,45	-2.010.143,57	-2.110.650,75
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	638.141,70	850.500,00	703.551,23	738.728,79	638.141,70	850.500,00	703.551,23	738.728,79
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-127.628,34	-134.009,76	-140.710,25	-147.745,76	-127.628,34	-134.009,76	-140.710,25	-147.745,76
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	638.141,70	850.500,00	703.551,23	809.000,00	850.000,00	892.500,00	937.125,00	984.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-127.628,34	-134.009,76	-140.710,25	-147.745,76	-127.628,34	-134.009,76	-140.710,25	-147.745,76
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	101.310,30	106.375,82	141.694,61	117.279,34	101.310,30	106.375,82	141.694,61	117.279,34
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-20.262,06	-21.275,16	-22.338,92	-23.455,87	-20.262,06	-21.275,16	-22.338,92	-23.455,87
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	101.310,30	106.375,82	141.694,61	117.279,34	101.310,30	106.375,82	111.700,00	117.285,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-20.262,06	-21.275,16	-22.338,92	-23.455,87	-20.262,06	-21.275,16	-22.338,92	-23.455,87
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.095,00	20.889,75	21.000,00	17.474,35	15.095,00	20.889,75	21.000,00	17.474,35
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.095,00	20.889,75	21.000,00	20.878,45	15.095,00	15.850,00	16.650,00	17.480,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	34.790,00	129.779,50	125.000,00	40.273,77	34.790,00	129.779,50	125.000,00	40.273,77
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	34.790,00	129.779,50	125.000,00	40.273,77	34.790,00	129.779,50	125.000,00	40.273,77
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	34.790,00	129.779,50	125.000,00	40.273,77	34.790,00	129.779,50	125.000,00	40.273,77
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	34.790,00	129.779,50	125.000,00	149.756,89	129.790,00	136.280,00	143.095,00	150.250,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	222.000,00	268.850,00	271.800,00	256.992,71	222.000,00	268.850,00	271.800,00	256.992,71
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	222.000,00	268.850,00	271.800,00	256.992,71	222.000,00	268.850,00	271.800,00	256.992,71
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	222.000,00	268.850,00	271.800,00	256.992,71	222.000,00	268.850,00	271.800,00	256.992,71
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	FEAS PPAS - ESTADUAL	85.000,00	89.250,00	89.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	2.000,00	2.100,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	35.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	24.500,00	25.725,00	27.013,00	28.365,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	100.000,00	152.500,00	155.000,00	190.000,00	205.000,00	215.250,00	226.013,00	237.314,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00.	PAS - PISO UNICO	0,00	0,00	0,00	80.000,00	77.000,00	80.850,00	84.893,00	89.139,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	PROG. PARANA + VIAGEM	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	CEDCA-PR-DELIB. 047/2022	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.779.850,00	4.372.930,00	5.835.480,00	5.114.423,39	4.779.850,00	4.372.930,00	5.835.480,00	5.114.423,39
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.001.800,00	3.104.650,00	3.709.300,00	2.317.365,27	2.001.800,00	3.104.650,00	3.709.300,00	2.317.365,27
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.001.800,00	3.104.650,00	3.709.300,00	2.317.365,27	2.001.800,00	3.104.650,00	3.709.300,00	2.317.365,27
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.001.800,00	3.104.650,00	3.709.300,00	3.561.500,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.778.050,00	1.268.280,00	2.126.180,00	2.797.058,12	2.778.050,00	1.268.280,00	2.126.180,00	2.797.058,12
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.778.050,00	1.268.280,00	2.126.180,00	2.797.058,12	2.778.050,00	1.268.280,00	2.126.180,00	2.797.058,12
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	2.778.050,00	1.268.280,00	2.126.180,00	2.797.058,12	2.778.050,00	1.268.280,00	2.126.180,00	2.797.058,12
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	2.778.050,00	1.268.280,00	2.126.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.496,15	38.215,96	40.126,75	42.133,07	59.496,15	38.215,96	40.126,75	42.133,07
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.562,60	34.190,73	35.900,26	37.695,26	32.562,60	34.190,73	35.900,26	37.695,26
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.562,60	34.190,73	35.900,26	37.695,26	32.562,60	34.190,73	35.900,26	37.695,26
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	9.577,05	10.055,90	10.558,69	11.086,62	9.577,05	10.055,90	10.558,69	11.086,62
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	9.577,05	10.055,90	10.558,69	11.086,62	9.577,05	10.055,90	10.558,69	11.086,62
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.577,05	10.055,90	10.558,69	11.086,62	9.577,05	60.055,90	10.558,69	6.086,62
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	3.833,55	54.025,23	54.226,49	4.437,81
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	19.152,00	20.109,60	21.115,08	22.170,83	19.152,00	20.109,60	21.115,08	22.170,83
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	19.152,00	20.109,60	21.115,08	22.170,83	19.152,00	70.109,60	71.115,08	12.170,83
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	3.833,55	54.025,23	32.040,03	4.437,81
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.409,24	79.822,25	81.313,36	27.879,02
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	23.100,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	81.500,00	33.075,00	25.335,66
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	11.201.290,00	13.185.929,50	15.714.443,47	12.691.016,88	11.201.290,00	13.185.929,50	15.714.443,47	12.691.016,88
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	150.000,00	168.250,00	209.225,00	195.000,00	242.000,00	254.100,00	266.805,00	224.094,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.871.290,00	11.617.679,50	14.205.218,47	11.164.373,12	8.871.290,00	11.617.679,50	14.205.218,47	11.164.373,12
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.957.290,00	6.596.779,50	7.049.818,47	6.444.808,26	5.957.290,00	6.596.779,50	7.049.818,47	6.444.808,26
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	300.000,00	314.000,00	315.000,00	347.287,50	300.000,00	314.000,00	315.000,00	347.287,50
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00	314.000,00	315.000,00	347.287,50	300.000,00	314.000,00	315.000,00	347.287,50
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00	314.000,00	315.000,00	347.287,50	300.000,00	314.000,00	315.000,00	347.287,50
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00	314.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.657.290,00	6.282.779,50	6.734.818,47	6.097.520,76	5.657.290,00	6.282.779,50	6.734.818,47	6.097.520,76
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300.000,00	250.000,00	250.000,00	347.287,50	300.000,00	250.000,00	250.000,00	347.287,50
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.260.000,00	1.588.000,00	1.665.050,00	1.450.000,00	1.260.000,00	1.588.000,00	1.665.050,00	1.450.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.260.000,00	1.588.000,00	1.665.050,00	1.665.000,00	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.097.290,00	4.444.779,50	4.819.768,47	4.300.233,26	4.097.290,00	4.444.779,50	4.819.768,47	4.300.233,26
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.097.290,00	4.444.779,50	4.819.768,47	4.300.233,26	4.097.290,00	4.444.779,50	4.819.768,47	4.300.233,26
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	477.290,00	499.779,50	499.768,47	499.756,89	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	AQUISIÇAO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONV. 871453	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	CONVENIO MELHORIAS SANITÁRIAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	950.000,00	950.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00	315.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00.	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	350.000,00	10.000,00	400.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00.	Construção de Abastecedouro Comunitário	150.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00.	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00.00.00.	Aquisição de Caminhão Caçamba	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.00.	Construção/Reforma de Habitação Popular	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00.	PAV. EST. CEMITERINHO - 922368-21/MAPA	0,00	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.224.860,63	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.914.000,00	5.020.900,00	7.155.400,00	4.719.564,86	2.914.000,00	5.020.900,00	7.155.400,00	4.719.564,86
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.902.000,00	5.008.300,00	7.142.500,00	4.705.673,36	2.902.000,00	5.008.300,00	7.142.500,00	4.705.673,36
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	122.000,00	366.800,00	366.000,00	134.284,49	122.000,00	366.800,00	366.000,00	134.284,49
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	122.000,00	366.800,00	366.000,00	866.000,00	256.000,00	268.800,00	282.241,00	296.355,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	315.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.780.000,00	4.641.500,00	6.776.500,00	4.571.388,87	2.780.000,00	4.641.500,00	6.776.500,00	4.571.388,87
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.780.000,00	4.641.500,00	6.776.500,00	4.571.388,87	2.780.000,00	4.641.500,00	6.776.500,00	4.571.388,87
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00	210.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	300.000,00	315.000,00	200.000,00	800.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.438,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	150.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.764,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	900.000,00	720.000,00	2.020.000,00	1.200.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.164,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	500.000,00	1.300.000,00	2.400.000,00	1.000.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.063,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Construção/Reforma do Cras	730.000,00	766.500,00	766.500,00	765.000,00	1.730.000,00	1.816.500,00	1.907.325,00	2.002.693,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. ESTADUAL	0,00	1.320.000,00	1.020.000,00	1.450.000,00	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.745,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OU EQUIPAMENTOS - REC. ESTADUAL	0,00	0,00	160.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	12.000,00	12.600,00	12.900,00	13.891,50	12.000,00	12.600,00	12.900,00	13.891,50
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	12.000,00	12.600,00	12.900,00	13.891,50	12.000,00	12.600,00	12.900,00	13.891,50
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	12.000,00	12.600,00	12.900,00	13.891,50	12.000,00	12.600,00	12.900,00	13.891,50
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.000,00	12.600,00	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONST. CRECHE - RES. 21/2024 - SEDEF	0,00	0,00	0,00	1.304.792,16	1.304.792,16	1.370.032,00	0,00	0,00
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	1.048.200,00	25.000,00	26.250,00	27.565,00	28.945,00
	Total :	41.083.946,00	53.102.110,00	60.116.725,65	62.478.426,96	59.916.110,66	63.254.208,94	64.643.219,11	67.183.455,67

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
01	CAMARA MUNICIPAL	2.126.775,00	2.233.114,00	2.344.772,00	2.462.018,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	2.126.775,00	2.233.114,00	2.344.772,00	2.462.018,00
01.001.01	Legislativa	2.126.275,00	2.232.589,00	2.344.220,00	2.461.438,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	2.126.275,00	2.232.589,00	2.344.220,00	2.461.438,00
01.001.01.031.1000	Gestão Legislativa Municipal	2.126.275,00	2.232.589,00	2.344.220,00	2.461.438,00
2001	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	839.000,00	880.950,00	924.998,00	971.249,00
2002	Manutenção das Atividades Legislativas	1.287.275,00	1.351.639,00	1.419.222,00	1.490.189,00
01.001.28	Encargos Especiais	500,00	525,00	552,00	580,00
01.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	500,00	525,00	552,00	580,00
01.001.28.843.2050	Gestão da Dívida Pública Municipal	500,00	525,00	552,00	580,00
1	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo	500,00	525,00	552,00	580,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00
02.001	COORDENAÇÃO GERAL - SG	632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00
02.001.04	Administração	632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00
02.001.04.122	Administração Geral	632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00
02.001.04.122.1050	Gestão Administrativa Municipal	632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00
03	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00
03.001	COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00
03.001.06	Segurança Pública	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00
03.001.06.182	Defesa Civil	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00
03.001.06.182.2053	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00
2308	Manutenção da Defesa Civil	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00
04	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00
04.001	COORDENAÇÃO GERAL - CCI	73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00
04.001.04	Administração	73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00
04.001.04.124	Controle Externo	73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00
04.001.04.124.1053	Gestão Municipal de Controle Interno	73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00
2005	Sistema de Controle Interno	73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00
05.001	COORDENAÇÃO GERAL - PGM	196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00
05.001.04	Administração	196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00
05.001.04.122	Administração Geral	196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00
05.001.04.122.1050	Gestão Administrativa Municipal	196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00
2004	Manut. da Procuradoria Geral do M	196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.404.000,00	1.474.200,00	1.547.912,50	1.625.315,00
06.001	COORDENAÇÃO GERAL - SAP	1.404.000,00	1.474.200,00	1.547.912,50	1.625.315,00
06.001.04	Administração	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.761,00	1.555.854,00
06.001.04.122	Administração Geral	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.761,00	1.555.854,00
06.001.04.122.1050	Gestão Administrativa Municipal	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.761,00	1.555.854,00
2006	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.761,00	1.555.854,00
06.001.06	Segurança Pública	60.000,00	63.000,00	66.151,50	69.461,00
06.001.06.122	Administração Geral	60.000,00	63.000,00	66.151,50	69.461,00
06.001.06.122.2052	Gestão Especial	60.000,00	63.000,00	66.151,50	69.461,00
2027	Segurança Pública e Monitoramento	60.000,00	63.000,00	66.151,50	69.461,00
07	SECRETARIA DE FINANÇAS	990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00
07.001	COORDENAÇÃO GERAL - SF	990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00
07.001.04	Administração	990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00
07.001.04.123	Administração Financeira	990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00
07.001.04.123.1051	Gestão Financeira Municipal	990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00
2008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00
08.001	COORDENAÇÃO GERAL - SPC	956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00
08.001.04	Administração	956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00
08.001.04.121	Planejamento e Orçamento	956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00
08.001.04.121.1050	Gestão Administrativa Municipal	956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00
2007	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.671.142,46	9.954.476,71	10.255.115,01	10.573.250,54
09.001	COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO	9.282.392,46	9.546.288,71	9.826.509,01	10.123.201,54
09.001.12	Educação	9.282.392,46	9.546.288,71	9.826.509,01	10.123.201,54
09.001.12.361	Ensino Fundamental	6.817.015,58	6.956.913,00	7.120.638,94	7.285.925,50
09.001.12.361.1400	Gestão Municipal de Educação	6.817.015,58	6.956.913,00	7.120.638,94	7.285.925,50
2012	Manutenção do Ensino Fundamental	4.551.015,58	4.577.613,00	4.622.369,44	4.662.736,00
2013	Manutenção do Transporte Escolar	1.271.000,00	1.334.550,00	1.401.281,00	1.471.349,00
3046	Aquisição de Onibus Escolares	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
3001	Reequipar o Ensino Fundamental	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.366,00
3002	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3051	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
3048	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II	515.000,00	540.750,00	567.787,50	596.178,00
09.001.12.365	Educação Infantil	2.290.176,88	2.405.399,70	2.512.810,07	2.634.556,04
09.001.12.365.1400	Gestão Municipal de Educação	2.290.176,88	2.405.399,70	2.512.810,07	2.634.556,04
2016	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	652.176,88	684.787,00	711.320,07	747.051,04
2025	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	1.623.000,00	1.704.862,70	1.784.952,00	1.870.139,00
3003	Reequipar a Educação Infantil	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.366,00
09.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.316,01	6.515,00	6.845,00
09.001.12.366.1400	Gestão Municipal de Educação	6.000,00	6.316,01	6.515,00	6.845,00
2017	Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.316,01	6.515,00	6.845,00
09.001.12.367	Educação Especial	169.200,00	177.660,00	186.545,00	195.875,00
09.001.12.367.1400	Gestão Municipal de Educação	169.200,00	177.660,00	186.545,00	195.875,00
2018	Manutenção da Educação Especial	169.200,00	177.660,00	186.545,00	195.875,00
09.002	COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO	55.000,00	57.750,00	60.639,00	63.673,00
09.002.13	Cultura	55.000,00	57.750,00	60.639,00	63.673,00
09.002.13.392	Difusão Cultural	55.000,00	57.750,00	60.639,00	63.673,00
09.002.13.392.1450	Gestão Municipal de Cultura	55.000,00	57.750,00	60.639,00	63.673,00
2029	Manutenção das Atividades Culturais	55.000,00	57.750,00	60.639,00	63.673,00
09.003	COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER	333.750,00	350.438,00	367.967,00	386.376,00
09.003.27	Desporto e Lazer	333.750,00	350.438,00	367.967,00	386.376,00
09.003.27.812	Desporto Comunitário	333.750,00	350.438,00	367.967,00	386.376,00
09.003.27.812.2000	Gestão Municipal de Esportes	333.750,00	350.438,00	367.967,00	386.376,00
2034	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	192.750,00	202.388,00	212.512,00	223.143,00
6047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	141.000,00	148.050,00	155.455,00	163.233,00
10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	568.000,00	596.400,00	626.223,00	657.543,00
10.001	COORDENAÇÃO GERAL - SMAS	568.000,00	596.400,00	626.223,00	657.543,00
10.001.08	Assistência Social	568.000,00	596.400,00	626.223,00	657.543,00
10.001.08.122	Administração Geral	340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.599,00
10.001.08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.599,00
2023	Administração da Secretaria de Assistência Social	340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.599,00
10.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	228.000,00	239.400,00	251.371,00	263.944,00
10.001.08.243.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	228.000,00	239.400,00	251.371,00	263.944,00
6025	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	228.000,00	239.400,00	251.371,00	263.944,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	18.716.300,00	19.730.435,00	20.742.330,00	21.666.494,00
11.001	COORDENAÇÃO GERAL - SMVO	18.716.300,00	19.730.435,00	20.742.330,00	21.666.494,00
11.001.04	Administração	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
11.001.04.122	Administração Geral	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
11.001.04.122.1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
3016	Construir o Paço Municipal	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
11.001.15	Urbanismo	12.863.500,00	13.584.995,00	14.289.613,00	14.891.133,00
11.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.770.000,00	7.159.320,00	7.517.289,00	7.837.128,00
11.001.15.451.1500	Gestão Municipal de Urbanismo	6.770.000,00	7.159.320,00	7.517.289,00	7.837.128,00
3030	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	3.650.000,00	3.883.320,00	4.077.489,00	4.225.333,00
3062	Recape Asfáltico	1.520.000,00	1.596.000,00	1.675.800,00	1.759.591,00
3065	Infraestrutura Urbana	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.458,00
3006	Obras de Urbanização Urbana	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.746,00
11.001.15.452	Serviços Urbanos	6.093.500,00	6.425.675,00	6.772.324,00	7.054.005,00
11.001.15.452.1050	Gestão Administrativa Municipal	214.000,00	224.700,00	235.937,00	247.738,00
2019	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	214.000,00	224.700,00	235.937,00	247.738,00
11.001.15.452.1500	Gestão Municipal de Urbanismo	5.879.500,00	6.200.975,00	6.536.387,00	6.806.267,00
2020	Serviços Gerais de Urbanismo	4.699.500,00	4.961.975,00	5.235.437,00	5.440.266,00
3043	Aquisição de Veiculos	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.797,00
3015	Adquirir Equipamentos Rodoviários	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.695,00
3035	Aquisição de Caminhão Caçamba	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.509,00
11.001.18	Gestão Ambiental	30.000,00	31.500,00	33.078,00	34.734,00
11.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	31.500,00	33.078,00	34.734,00
11.001.18.541.1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	30.000,00	31.500,00	33.078,00	34.734,00
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável	30.000,00	31.500,00	33.078,00	34.734,00
11.001.26	Transporte	2.622.800,00	2.753.940,00	2.891.639,00	3.036.227,00
11.001.26.782	Transporte Rodoviário	2.622.800,00	2.753.940,00	2.891.639,00	3.036.227,00
11.001.26.782.1950	Gestão Municipal de Transporte	2.622.800,00	2.753.940,00	2.891.639,00	3.036.227,00
2022	Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.622.800,00	2.753.940,00	2.891.639,00	3.036.227,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	2.219.000,00	2.329.950,00	2.446.454,00	2.568.789,00
12.001	COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA	2.219.000,00	2.329.950,00	2.446.454,00	2.568.789,00
12.001.18	Gestão Ambiental	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
12.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
12.001.18.541.1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
12.001.20	Agricultura	2.214.000,00	2.324.700,00	2.440.939,00	2.562.994,00
12.001.20.605	Abastecimento	120.000,00	126.000,00	132.301,00	138.919,00
12.001.20.605.1700	Gestão Municipal de Agricultura	120.000,00	126.000,00	132.301,00	138.919,00
3038	Construção de Abastecedouro Municipal	120.000,00	126.000,00	132.301,00	138.919,00
12.001.20.606	Extensão Rural	1.244.000,00	1.306.200,00	1.371.513,00	1.440.093,00
12.001.20.606.1700	Gestão Municipal de Agricultura	1.244.000,00	1.306.200,00	1.371.513,00	1.440.093,00
2031	Atividades de Fomento Agropecuário	1.244.000,00	1.306.200,00	1.371.513,00	1.440.093,00
12.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.982,00
12.001.20.608.1700	Gestão Municipal de Agricultura	850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.982,00
3037	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.982,00
13	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00
13.001	COORDENAÇÃO GERAL - SMCP	620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00
13.001.04	Administração	620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00
13.001.04.122	Administração Geral	620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00
13.001.04.122.1050	Gestão Administrativa Municipal	620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00
2009	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.555.000,00	2.682.750,00	2.816.891,00	2.957.745,00
14.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.555.000,00	2.682.750,00	2.816.891,00	2.957.745,00
14.001.04	Administração	607.000,00	637.350,00	669.220,00	702.686,00
14.001.04.122	Administração Geral	607.000,00	637.350,00	669.220,00	702.686,00
14.001.04.122.1050	Gestão Administrativa Municipal	607.000,00	637.350,00	669.220,00	702.686,00
2046	Encargos e Obrigações Especiais do Município	607.000,00	637.350,00	669.220,00	702.686,00
14.001.09	Previdência Social	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.872,00
14.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.872,00
14.001.09.272.1251	Benefícios Previdenciários em Extinção	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.872,00
3	Encargos Previdenciários em Extinção	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.872,00
14.001.28	Encargos Especiais	1.640.000,00	1.722.000,00	1.808.101,00	1.898.509,00
14.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	1.255.000,00	1.317.750,00	1.383.638,00	1.452.821,00
14.001.28.843.2050	Gestão da Dívida Pública Municipal	1.255.000,00	1.317.750,00	1.383.638,00	1.452.821,00
4	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	1.255.000,00	1.317.750,00	1.383.638,00	1.452.821,00
14.001.28.846	Outros Encargos Especiais	385.000,00	404.250,00	424.463,00	445.688,00
14.001.28.846.2052	Gestão Especial	385.000,00	404.250,00	424.463,00	445.688,00
2	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	385.000,00	404.250,00	424.463,00	445.688,00
14.001.99	Reserva de Contingência	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00
14.001.99.999	Reserva de Contingência geral	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00
14.001.99.999.2050	Gestão da Dívida Pública Municipal	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00
9001	Reserva de Contingencia	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.979.000,00	3.127.950,00	3.284.368,00	3.448.615,00
15.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.979.000,00	3.127.950,00	3.284.368,00	3.448.615,00
15.001.08	Assistência Social	2.979.000,00	3.127.950,00	3.284.368,00	3.448.615,00
15.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00
15.001.08.243.1201	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00
6045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00
15.001.08.244	Assistência Comunitária	2.968.000,00	3.116.400,00	3.272.240,00	3.435.880,00
15.001.08.244.1052	Gestão Comunitária Municipal	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.102,00
3041	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.102,00
15.001.08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2.758.000,00	2.895.900,00	3.040.715,00	3.192.778,00
2024	Manutenção das Ações do CRAS	624.000,00	655.200,00	687.980,00	722.401,00
2049	Beneficios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	394.000,00	413.700,00	434.385,00	456.107,00
3060	Reforma e Reequipamento do CRAS	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.018,00
3031	Construção do CRAS	1.410.000,00	1.480.500,00	1.554.525,00	1.632.252,00
16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.366.992,16	1.435.342,00	57.552,00	60.431,00
16.001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.366.992,16	1.435.342,00	57.552,00	60.431,00
16.001.08	Assistência Social	1.366.992,16	1.435.342,00	57.552,00	60.431,00
16.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.366.992,16	1.435.342,00	57.552,00	60.431,00
16.001.08.243.1201	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.366.992,16	1.435.342,00	57.552,00	60.431,00
6026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	1.364.792,16	1.433.032,00	55.126,00	57.883,00
6027	Suporte as Ações do CMDCA	2.200,00	2.310,00	2.426,00	2.548,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
17.001.15	Urbanismo	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
17.001.15.452	Serviços Urbanos	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
17.001.15.452.1500	Gestão Municipal de Urbanismo	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
2021	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.759.401,04	14.396.566,23	15.114.642,60	15.870.391,13
18.001	COORDENAÇÃO GERAL - FMS	13.759.401,04	14.396.566,23	15.114.642,60	15.870.391,13
18.001.10	Saúde	13.759.401,04	14.396.566,23	15.114.642,60	15.870.391,13
18.001.10.301	Atenção Básica	12.726.728,49	13.312.246,25	13.976.103,00	14.674.927,00
18.001.10.301.1300	Gestão Municipal de Saúde	12.726.728,49	13.312.246,25	13.976.103,00	14.674.927,00
2035	Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.424.707,79	8.845.943,53	9.288.248,00	9.752.673,00
2036	Consócio Intermunicipal de Saúde	2.950.000,00	3.097.500,00	3.252.375,00	3.414.995,00
2037	Ação Estratégica de Saúde da Familia	210.000,00	220.500,00	231.526,00	243.104,00
2038	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	422.680,26	443.814,99	466.003,99	489.300,74
3039	Aquisição de Veiculos para a Saúde	500.000,00	474.180,00	496.125,00	520.932,00
3040	Aquisição de Equipamento para UBS's	115.319,74	121.085,73	127.140,01	133.498,26
6043	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	99.020,70	103.972,00	109.172,00	114.635,00
3012	Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
18.001.10.304	Vigilância Sanitária	1.026.600,00	1.077.930,00	1.131.831,00	1.188.427,00
18.001.10.304.1300	Gestão Municipal de Saúde	1.026.600,00	1.077.930,00	1.131.831,00	1.188.427,00
2039	Ações da Vigilância Sanitária	1.026.600,00	1.077.930,00	1.131.831,00	1.188.427,00
18.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	6.072,55	6.389,98	6.708,60	7.037,13
18.001.10.305.1300	Gestão Municipal de Saúde	6.072,55	6.389,98	6.708,60	7.037,13
2040	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	6.072,55	6.389,98	6.708,60	7.037,13
19	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	461.500,00	484.575,00	508.812,00	534.264,00
19.001	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	461.500,00	484.575,00	508.812,00	534.264,00
19.001.18	Gestão Ambiental	461.500,00	484.575,00	508.812,00	534.264,00
19.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	461.500,00	484.575,00	508.812,00	534.264,00
19.001.18.541.1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	461.500,00	484.575,00	508.812,00	534.264,00
3064	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	403.500,00	423.675,00	444.863,00	467.113,00
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável	16.000,00	16.800,00	17.642,00	18.526,00
3069	Consórcio CIBAX	42.000,00	44.100,00	46.307,00	48.625,00
20	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00
20.001	COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI	30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00
20.001.08	Assistência Social	30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00
20.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00
20.001.08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00
2044	Ações de Atendimento do Idoso	30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00
21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	577.500,00	606.375,00	636.699,00	668.544,00
21.001	COORDENAÇÃO GERAL - FUMCULT	577.500,00	606.375,00	636.699,00	668.544,00
21.001.13	Cultura	577.500,00	606.375,00	636.699,00	668.544,00
21.001.13.392	Difusão Cultural	577.500,00	606.375,00	636.699,00	668.544,00
21.001.13.392.1450	Gestão Municipal de Cultura	577.500,00	606.375,00	636.699,00	668.544,00
2029	Manutenção das Atividades Culturais	572.500,00	601.125,00	631.184,00	662.749,00
6048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
22	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00
22.001	COORDENAÇÃO GERAL - FMTUR	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00
22.001.23	Comércio e Serviços	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00
22.001.23.695	Turismo	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00
22.001.23.695.1460	Gestão Municipal de Turismo	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00
2045	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00
		59.916.110,66	**62.739.208,94**	**64.253.219,11**	**67.158.455,67**

Total geral : 254.066.994,38

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MUNCIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Programa : 1000 Gestão Legislativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2001 Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	Outras Unidades		1	839.000,00	1	880.950,00	1	924.998,00	1	971.249,00	4	3.616.197,00
2002 Manutenção das Atividades Legislativas	Outras Unidades		1	1.287.275,00	1	1.351.639,00	1	1.419.222,00	1	1.490.189,00	4	5.548.325,00

Sub Total Programa : 2.126.275,00 2.232.589,00 2.344.220,00 2.461.438,00 9.164.522,00

Programa : 2050 Gestão da Dívida Pública Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1 Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo	Outras Unidades		1	500,00	1	525,00	1	552,00	1	580,00	4	2.157,00

Sub Total Programa : 500,00 525,00 552,00 580,00 2.157,00
Sub Orgão Unidade : 2.126.775,00 2.233.114,00 2.344.772,00 2.462.018,00 9.166.679,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SG

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades		1	632.500,00	1	664.125,00	1	697.334,00	1	732.205,00	4	2.726.164,00

Sub Total Programa : 632.500,00 664.125,00 697.334,00 732.205,00 2.726.164,00
Sub Orgão Unidade : 632.500,00 664.125,00 697.334,00 732.205,00 2.726.164,00

Órgão : 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - COMDEC

Programa : 2053 Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2308 Manutenção da Defesa Civil	Outras Unidades		1	3.000,00	1	3.150,00	1	3.309,00	1	3.477,00	4	12.936,00

Sub Total Programa : 3.000,00 3.150,00 3.309,00 3.477,00 12.936,00
Sub Orgão Unidade : 3.000,00 3.150,00 3.309,00 3.477,00 12.936,00

Órgão : 04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - CCI

Programa : 1053 Gestão Municipal de Controle Interno

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2005 Sistema de Controle Interno	Outras Unidades		1	73.000,00	1	76.650,00	1	80.486,00	1	84.516,00	4	314.652,00

Sub Total Programa : 73.000,00 76.650,00 80.486,00 84.516,00 314.652,00
Sub Orgão Unidade : 73.000,00 76.650,00 80.486,00 84.516,00 314.652,00

Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - PGM

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2004 Manut. da Procuradoria Geral do M	Outras Unidades		1	196.500,00	1	206.325,00	1	216.644,00	1	227.481,00	4	846.950,00

Sub Total Programa : 196.500,00 206.325,00 216.644,00 227.481,00 846.950,00
Sub Orgão Unidade : 196.500,00 206.325,00 216.644,00 227.481,00 846.950,00

Órgão : 06 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SAP

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2006 Manutenção da Secretaria Geral de Administração	Outras Unidades		1	1.344.000,00	1	1.411.200,00	1	1.481.761,00	1	1.555.854,00	4	5.792.815,00

Sub Total Programa : 1.344.000,00 1.411.200,00 1.481.761,00 1.555.854,00 5.792.815,00

Programa : 2052 Gestão Especial

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2027 Segurança Pública e Monitoramento	Outras Unidades		1	60.000,00	1	63.000,00	1	66.151,50	1	69.461,00	4	258.612,50

Sub Total Programa : 60.000,00 63.000,00 66.151,50 69.461,00 258.612,50
Sub Orgão Unidade : 1.404.000,00 1.474.200,00 1.547.912,50 1.625.315,00 6.051.427,50

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Órgão : 07 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SF

Programa : 1051 Gestão Financeira Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2008 Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	Outras Unidades		1	990.200,00	1	1.039.710,00	1	1.091.696,00	1	1.146.285,00	4	4.267.891,00
	Sub Total Programa :			**990.200,00**		**1.039.710,00**		**1.091.696,00**		**1.146.285,00**		**4.267.891,00**
	Sub Orgão Unidade :			**990.200,00**		**1.039.710,00**		**1.091.696,00**		**1.146.285,00**		**4.267.891,00**

Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACÃO
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SPC

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2007 Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	Outras Unidades		1	956.500,00	1	1.004.325,00	1	1.054.543,00	1	1.107.275,00	4	4.122.643,00
	Sub Total Programa :			**956.500,00**		**1.004.325,00**		**1.054.543,00**		**1.107.275,00**		**4.122.643,00**
	Sub Orgão Unidade :			**956.500,00**		**1.004.325,00**		**1.054.543,00**		**1.107.275,00**		**4.122.643,00**

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 COORDENACÃO - EDUCACÃO

Programa : 1400 Gestão Municipal de Educação

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2012 Manutenção do Ensino Fundamental	Outras Unidades		1	4.551.015,58	1	4.577.613,00	1	4.622.369,44	1	4.662.736,00	4	18.413.734,02
2013 Manutenção do Transporte Escolar	Outras Unidades		1	1.271.000,00	1	1.334.550,00	1	1.401.281,00	1	1.471.349,00	4	5.478.180,00
3046 Aquisição de Onibus Escolares	Unidade		1	350.000,00	1	367.500,00	1	385.875,00	1	405.168,75	4	1.508.543,75
3001 Reequipar o Ensino Fundamental	Outras Unidades		1	15.000,00	1	15.750,00	1	16.538,00	1	17.366,00	4	64.654,00
3002 Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	Outras Unidades		1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.513,00	1	5.789,00	4	21.552,00
3051 Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	Unidade		1	110.000,00	0	115.500,00	1	121.275,00	1	127.338,75	3	474.113,75
3048 COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II	Metros Quadrad		1	515.000,00	1	540.750,00	1	567.787,50	1	596.178,00	4	2.219.715,50
2016 Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	Outras Unidades		1	652.176,88	1	684.787,00	1	711.320,07	1	747.051,04	4	2.795.334,99
2025 Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	Outras Unidades		1	1.623.000,00	1	1.704.862,70	1	1.784.952,00	1	1.870.139,00	4	6.982.953,70
3003 Reequipar a Educação Infantil	Outras Unidades		1	15.000,00	1	15.750,00	1	16.538,00	1	17.366,00	4	64.654,00
2017 Educação de Jovens e Adultos	Outras Unidades		1	6.000,00	1	6.316,01	1	6.515,00	1	6.845,00	4	25.676,01
2018 Manutenção da Educação Especial	Outras Unidades		1	169.200,00	1	177.660,00	1	186.545,00	1	195.875,00	4	729.280,00
	Sub Total Programa :			**9.282.392,46**		**9.546.288,71**		**9.826.509,01**		**10.123.201,54**		**38.778.391,72**
	Sub Orgão Unidade :			**9.282.392,46**		**9.546.288,71**		**9.826.509,01**		**10.123.201,54**		**38.778.391,72**

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 COORDENACÃO - CULTURA E TURISMO

Programa : 1450 Gestão Municipal de Cultura

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2029 Manutenção das Atividades Culturais	Outras Unidades		1	55.000,00	1	57.750,00	1	60.639,00	1	63.673,00	4	237.062,00
	Sub Total Programa :			**55.000,00**		**57.750,00**		**60.639,00**		**63.673,00**		**237.062,00**
	Sub Orgão Unidade :			**55.000,00**		**57.750,00**		**60.639,00**		**63.673,00**		**237.062,00**

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 003 COORDENACÃO - ESPORTE E LAZER

Programa : 2000 Gestão Municipal de Esportes

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2034 Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	Outras Unidades		1	192.750,00	1	202.388,00	1	212.512,00	1	223.143,00	4	830.793,00
6047 Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	Outras Unidades		1	141.000,00	1	148.050,00	1	155.455,00	1	163.233,00	4	607.738,00
	Sub Total Programa :			**333.750,00**		**350.438,00**		**367.967,00**		**386.376,00**		**1.438.531,00**
	Sub Orgão Unidade :			**333.750,00**		**350.438,00**		**367.967,00**		**386.376,00**		**1.438.531,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SMAS

Programa : 1200 Gestão Municipal de Assistência Social

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2023 Administração da Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades		1	340.000,00	1	357.000,00	1	374.852,00	1	393.599,00	4	1.465.451,00
6025 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outras Unidades		1	228.000,00	1	239.400,00	1	251.371,00	1	263.944,00	4	982.715,00
	Sub Total Programa :			**568.000,00**		**596.400,00**		**626.223,00**		**657.543,00**		**2.448.166,00**
	Sub Orgão Unidade :			**568.000,00**		**596.400,00**		**626.223,00**		**657.543,00**		**2.448.166,00**

Órgão : 11 SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PUBLICAS
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SMVO

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2019 Serviços de Engenharia e Obras Públicas	Outras Unidades		1	214.000,00	1	224.700,00	1	235.937,00	1	247.738,00	4	922.375,00
	Sub Total Programa :			**214.000,00**		**224.700,00**		**235.937,00**		**247.738,00**		**922.375,00**

Programa : 1500 Gestão Municipal de Urbanismo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
3016 Construir o Paço Municipal	Metros Quadrad		1	3.200.000,00	1	3.360.000,00	1	3.528.000,00	1	3.704.400,00	4	13.792.400,00
3030 Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	Outras Unidades		1	3.650.000,00	1	3.883.320,00	1	4.077.489,00	1	4.225.333,00	4	15.836.142,00
3062 Recape Asfáltico	Outras Unidades		1	1.520.000,00	1	1.596.000,00	1	1.675.800,00	1	1.759.591,00	4	6.551.391,00
3065 Infraestrutura Urbana	Metros Quadrad		1	650.000,00	1	682.500,00	1	716.625,00	1	752.458,00	4	2.801.583,00
3006 Obras de Urbanização Urbana	Metros Quadrad		1	950.000,00	1	997.500,00	1	1.047.375,00	1	1.099.746,00	4	4.094.621,00
2020 Serviços Gerais de Urbanismo	Outras Unidades		1	4.699.500,00	1	4.961.975,00	1	5.235.437,00	1	5.440.266,00	4	20.337.178,00
3043 Aquisição de Veiculos	Unidade		1	170.000,00	1	178.500,00	1	187.425,00	1	196.797,00	4	732.722,00
3015 Adquirir Equipamentos Rodoviários	Unidade		1	550.000,00	0	577.500,00	0	606.375,00	1	636.695,00	2	2.370.570,00
3035 Aquisição de Caminhão Caçamba	Unidade		1	460.000,00	1	483.000,00	1	507.150,00	1	532.509,00	4	1.982.659,00
	Sub Total Programa :			**15.849.500,00**		**16.720.295,00**		**17.581.676,00**		**18.347.795,00**		**68.499.266,00**

Programa : 1650 Gestão Municipal de Meio Ambiente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
3067 Ações do Programa Itaipu Sustentável	Outras Unidades		1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.078,00	1	34.734,00	4	129.312,00
	Sub Total Programa :			**30.000,00**		**31.500,00**		**33.078,00**		**34.734,00**		**129.312,00**

Programa : 1950 Gestão Municipal de Transporte

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2022 Manutenção dos Serviços Rodoviários	Outras Unidades		1	2.622.800,00	1	2.753.940,00	1	2.891.639,00	1	3.036.227,00	4	11.304.606,00
	Sub Total Programa :			**2.622.800,00**		**2.753.940,00**		**2.891.639,00**		**3.036.227,00**		**11.304.606,00**
	Sub Orgão Unidade :			**18.716.300,00**		**19.730.435,00**		**20.742.330,00**		**21.666.494,00**		**80.855.559,00**

Órgão : 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SMAPA

Programa : 1650 Gestão Municipal de Meio Ambiente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
3067 Ações do Programa Itaipu Sustentável	Outras Unidades		1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.515,00	1	5.795,00	4	21.560,00
	Sub Total Programa :			**5.000,00**		**5.250,00**		**5.515,00**		**5.795,00**		**21.560,00**

Programa : 1700 Gestão Municipal de Agricultura

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
3038 Construção de Abastecedouro Municipal	Outras Unidades		1	120.000,00	1	126.000,00	1	132.301,00	1	138.919,00	4	517.220,00
2031 Atividades de Fomento Agropecuário	Outras Unidades		1	1.244.000,00	1	1.306.200,00	1	1.371.513,00	1	1.440.093,00	4	5.361.806,00
3037 Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	Outras Unidades		1	850.000,00	1	892.500,00	1	937.125,00	1	983.982,00	4	3.663.607,00
	Sub Total Programa :			**2.214.000,00**		**2.324.700,00**		**2.440.939,00**		**2.562.994,00**		**9.542.633,00**
	Sub Orgão Unidade :			**2.219.000,00**		**2.329.950,00**		**2.446.454,00**		**2.568.789,00**		**9.564.193,00**

Órgão : 13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SMCP

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2009 Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	Outras Unidades		1	620.800,00	1	651.840,00	1	684.435,00	1	718.661,00	4	2.675.736,00
	Sub Total Programa :			**620.800,00**		**651.840,00**		**684.435,00**		**718.661,00**		**2.675.736,00**
	Sub Orgão Unidade :			**620.800,00**		**651.840,00**		**684.435,00**		**718.661,00**		**2.675.736,00**

Órgão : 14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2046 Encargos e Obrigações Especiais do Município	Outras Unidades		1	607.000,00	1	637.350,00	1	669.220,00	1	702.686,00	4	2.616.256,00
	Sub Total Programa :			**607.000,00**		**637.350,00**		**669.220,00**		**702.686,00**		**2.616.256,00**

Programa : 1251 Benefícios Previdenciários em Extinção

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
3 Encargos Previdenciários em Extinção	Outras Unidades		1	88.000,00	1	92.400,00	1	97.020,00	1	101.872,00	4	379.292,00
	Sub Total Programa :			**88.000,00**		**92.400,00**		**97.020,00**		**101.872,00**		**379.292,00**

Programa : 2050 Gestão da Dívida Pública Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
4 Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Outras Unidades		1	1.255.000,00	1	1.317.750,00	1	1.383.638,00	1	1.452.821,00	4	5.409.209,00
9001 Reserva de Contingencia	Outras Unidades		1	220.000,00	1	231.000,00	1	242.550,00	1	254.678,00	4	948.228,00
	Sub Total Programa :			**1.475.000,00**		**1.548.750,00**		**1.626.188,00**		**1.707.499,00**		**6.357.437,00**

Programa : 2052 Gestão Especial

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2 Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	Outras Unidades		1	385.000,00	1	404.250,00	1	424.463,00	1	445.688,00	4	1.659.401,00
	Sub Total Programa :			**385.000,00**		**404.250,00**		**424.463,00**		**445.688,00**		**1.659.401,00**
	Sub Orgão Unidade :			**2.555.000,00**		**2.682.750,00**		**2.816.891,00**		**2.957.745,00**		**11.012.386,00**

Órgão : 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 1052 Gestão Comunitária Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
3041 Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	Unidade		1	210.000,00	1	220.500,00	1	231.525,00	1	243.102,00	4	905.127,00
	Sub Total Programa :			**210.000,00**		**220.500,00**		**231.525,00**		**243.102,00**		**905.127,00**

Programa : 1200 Gestão Municipal de Assistência Social

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2024 Manutenção das Ações do CRAS	Outras Unidades		1	624.000,00	1	655.200,00	1	687.980,00	1	722.401,00	4	2.689.581,00
2049 Beneficios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	Outras Unidades		1	394.000,00	1	413.700,00	1	434.385,00	1	456.107,00	4	1.698.192,00
3060 Reforma e Reequipamento do CRAS	Outras Unidades		1	330.000,00	1	346.500,00	1	363.825,00	1	382.018,00	4	1.422.343,00
3031 Construção do CRAS	Outras Unidades		0	1.410.000,00	0	1.480.500,00	0	1.554.525,00	1	1.632.252,00	1	6.077.277,00
	Sub Total Programa :			**2.758.000,00**		**2.895.900,00**		**3.040.715,00**		**3.192.778,00**		**11.887.393,00**

Programa : 1201 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6045 Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	Outras Unidades		1	11.000,00	1	11.550,00	1	12.128,00	1	12.735,00	4	47.413,00
	Sub Total Programa :			**11.000,00**		**11.550,00**		**12.128,00**		**12.735,00**		**47.413,00**
	Sub Orgão Unidade :			**2.979.000,00**		**3.127.950,00**		**3.284.368,00**		**3.448.615,00**		**12.839.933,00**

Órgão : 16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa : 1201 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6026 Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	Outras Unidades		1	1.364.792,16	1	1.433.032,00	1	55.126,00	1	57.883,00	4	2.910.833,16
6027 Suporte as Ações do CMDCA	Outras Unidades		1	2.200,00	1	2.310,00	1	2.426,00	1	2.548,00	4	9.484,00
	Sub Total Programa :			**1.366.992,16**		**1.435.342,00**		**57.552,00**		**60.431,00**		**2.920.317,16**
	Sub Orgão Unidade :			**1.366.992,16**		**1.435.342,00**		**57.552,00**		**60.431,00**		**2.920.317,16**

PPA - PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Programa : 1500 Gestão Municipal de Urbanismo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2021 Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	Outras Unidades		1	2.500,00	1	2.625,00	1	2.757,00	1	2.895,00	4	10.777,00
	Sub Total Programa :			**2.500,00**		**2.625,00**		**2.757,00**		**2.895,00**		**10.777,00**
	Sub Orgão Unidade :			**2.500,00**		**2.625,00**		**2.757,00**		**2.895,00**		**10.777,00**

Órgão : 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - FMS

Programa : 1300 Gestão Municipal de Saúde

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2035 Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Unidades		1	8.424.707,79	1	8.845.943,53	1	9.288.248,00	1	9.752.673,00	4	36.311.572,32
2036 Consócio Intermunicipal de Saúde	Outras Unidades		1	2.950.000,00	1	3.097.500,00	1	3.252.375,00	1	3.414.995,00	4	12.714.870,00
2037 Ação Estratégica de Saúde da Familia	Outras Unidades		1	210.000,00	1	220.500,00	1	231.526,00	1	243.104,00	4	905.130,00
2038 Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades		1	422.680,26	1	443.814,99	1	466.003,99	1	489.300,74	4	1.821.799,98
3039 Aquisição de Veiculos para a Saúde	Unidade		1	500.000,00	1	474.180,00	1	496.125,00	1	520.932,00	4	1.991.237,00
3040 Aquisição de Equipamento para UBS's	Outras Unidades		1	115.319,74	1	121.085,73	1	127.140,01	1	133.498,26	4	497.043,74
6043 Ações da Clínica da Mulher e da Criança	Outras Unidades		1	99.020,70	1	103.972,00	1	109.172,00	1	114.635,00	4	426.799,70
3012 Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde	Metros Quadrad		1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.513,00	1	5.789,00	4	21.552,00
2039 Ações da Vigilância Sanitária	Outras Unidades		1	1.026.600,00	1	1.077.930,00	1	1.131.831,00	1	1.188.427,00	4	4.424.788,00
2040 Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	Outras Unidades		1	6.072,55	1	6.389,98	1	6.708,60	1	7.037,13	4	26.208,26
	Sub Total Programa :			**13.759.401,04**		**14.396.566,23**		**15.114.642,60**		**15.870.391,13**		**59.141.001,00**
	Sub Orgão Unidade :			**13.759.401,04**		**14.396.566,23**		**15.114.642,60**		**15.870.391,13**		**59.141.001,00**

Órgão : 19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSB
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL -

Programa : 1650 Gestão Municipal de Meio Ambiente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
3064 Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	Outras Unidades		1	403.500,00	1	423.675,00	1	444.863,00	1	467.113,00	4	1.739.151,00
3067 Ações do Programa Itaipu Sustentável	Outras Unidades		1	16.000,00	1	16.800,00	1	17.642,00	1	18.526,00	4	68.968,00
3069 Consórcio CIBAX	Outras Unidades		1	42.000,00	1	44.100,00	1	46.307,00	1	48.625,00	4	181.032,00
	Sub Total Programa :			**461.500,00**		**484.575,00**		**508.812,00**		**534.264,00**		**1.989.151,00**
	Sub Orgão Unidade :			**461.500,00**		**484.575,00**		**508.812,00**		**534.264,00**		**1.989.151,00**

Órgão : 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - FMDPI

Programa : 1200 Gestão Municipal de Assistência Social

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2044 Ações de Atendimento do Idoso	Outras Unidades		1	30.500,00	1	32.025,00	1	33.629,00	1	35.313,00	4	131.467,00
	Sub Total Programa :			**30.500,00**		**32.025,00**		**33.629,00**		**35.313,00**		**131.467,00**
	Sub Orgão Unidade :			**30.500,00**		**32.025,00**		**33.629,00**		**35.313,00**		**131.467,00**

Órgão : 21 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - FUMCULT

Programa : 1450 Gestão Municipal de Cultura

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2029 Manutenção das Atividades Culturais	Outras Unidades		1	572.500,00	1	601.125,00	1	631.184,00	1	662.749,00	4	2.467.558,00
6048 Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	Outras Unidades		1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.515,00	1	5.795,00	4	21.560,00
	Sub Total Programa :			**577.500,00**		**606.375,00**		**636.699,00**		**668.544,00**		**2.489.118,00**
	Sub Orgão Unidade :			**577.500,00**		**606.375,00**		**636.699,00**		**668.544,00**		**2.489.118,00**

Órgão : 22 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - FMTUR

Programa : 1460 Gestão Municipal de Turismo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2045 Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	Outras Unidades		1	6.000,00	0	6.300,00	0	6.615,00	0	6.948,00	1	25.863,00
	Sub Total Programa :			**6.000,00**		**6.300,00**		**6.615,00**		**6.948,00**		**25.863,00**
	Sub Orgão Unidade :			**6.000,00**		**6.300,00**		**6.615,00**		**6.948,00**		**25.863,00**
	Total Geral :			**59.916.110,66**		**62.739.208,94**		**64.253.219,11**		**67.158.455,67**		**254.066.994,38**

Órgão : 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - FMS

Programa : 1300 Gestão Municipal de Saúde

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2035 Ações e Serviços Públicos de Saúde	Pessoas		1	5.730.000,00	1	6.141.700,00	1	6.448.785,00	1	6.779.224,24	4	25.099.709,24
2036 Consócio Intermunicipal de Saúde	Outras Unidades		1	1.075.000,00	1	799.500,00	1	839.475,00	1	883.448,75	4	3.597.423,75
2037 Ação Estratégica de Saúde da Familia	Outras Unidades		1	200.000,00	1	317.900,00	1	333.795,00	1	350.484,75	4	1.202.179,75
2038 Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades		1	205.000,00	1	338.250,00	1	380.162,50	1	399.170,63	4	1.322.583,13
3039 Aquisição de Veiculos	Unidade		1	450.000,00	1	482.500,01	1	506.625,01	1	531.956,26	4	1.971.081,28
3040 Aquisição de Equipamento para UBS's	Outras Unidades		1	120.000,00	1	126.000,00	1	132.300,00	1	138.915,00	4	517.215,00
3012 Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde	Metros Quadrad		1	5.000,00	1	605.250,00	1	635.512,50	1	667.288,12	4	1.913.050,62
2039 Ações da Vigilância Sanitária	Outras Unidades		1	357.000,01	1	486.050,05	1	510.352,55	1	535.870,14	4	1.889.272,75
2040 Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	Outras Unidades		1	6.000,00	1	11.500,00	1	12.075,00	1	12.678,75	4	42.253,75
	Sub Total Programa :			**8.148.000,01**		**9.308.650,06**		**9.799.082,56**		**10.299.036,64**		**37.554.769,27**
	Sub Orgão Unidade :			**8.148.000,01**		**9.308.650,06**		**9.799.082,56**		**10.299.036,64**		**37.554.769,27**
	Total Geral :			**8.148.000,01**		**9.308.650,06**		**9.799.082,56**		**10.299.036,64**		**37.554.769,27**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 COORDENACÃO - CULTURA E TURISMO

Programa : 1450 Gestão Municipal de Cultura

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6048 AÇÕES SÓCIO-CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas		1	5.000,00	1	7.900,00	1	8.295,00	1	8.709,72	4	29.904,72
	Sub Total Programa :			**5.000,00**		**7.900,00**		**8.295,00**		**8.709,72**		**29.904,72**
	Sub Orgão Unidade :			**5.000,00**		**7.900,00**		**8.295,00**		**8.709,72**		**29.904,72**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 003 COORDENACÃO - ESPORTE E LAZER

Programa : 2000 Gestão Municipal de Esportes

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6047 AÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	Pessoas		1	114.500,00	1	120.225,00	1	126.236,25	1	132.548,06	4	493.509,31
	Sub Total Programa :			**114.500,00**		**120.225,00**		**126.236,25**		**132.548,06**		**493.509,31**
	Sub Orgão Unidade :			**114.500,00**		**120.225,00**		**126.236,25**		**132.548,06**		**493.509,31**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - SMAS

Programa : 1200 Gestão Municipal de Assistência Social

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6025 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outras Unidades		1	179.000,00	1	188.050,00	1	197.452,50	1	207.325,12	4	771.827,62
	Sub Total Programa :			**179.000,00**		**188.050,00**		**197.452,50**		**207.325,12**		**771.827,62**
	Sub Orgão Unidade :			**179.000,00**		**188.050,00**		**197.452,50**		**207.325,12**		**771.827,62**

Órgão : 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 1201 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6045 Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	Pessoas		1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
	Sub Total Programa :			**10.000,00**		**10.500,00**		**11.025,00**		**11.576,25**		**43.101,25**
	Sub Orgão Unidade :			**10.000,00**		**10.500,00**		**11.025,00**		**11.576,25**		**43.101,25**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Órgão : 16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa : 1201 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	Pessoas		1	44.000,00	1	46.200,00	1	48.510,00	1	50.935,50	4	189.645,50
6027	Suporte as Ações do CMDCA	Outras Unidades		1	2.000,00	1	2.100,00	1	2.205,00	1	2.315,24	4	8.620,24
	Sub Total Programa :				**46.000,00**		**48.300,00**		**50.715,00**		**53.250,74**		**198.265,74**
	Sub Orgão Unidade :				**46.000,00**		**48.300,00**		**50.715,00**		**53.250,74**		**198.265,74**

Órgão : 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 COORDENACÃO GERAL - FMS

Programa : 1300 Gestão Municipal de Saúde

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6043	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA MULHER E DA CRIANÇA.	Outras Unidades		1	451.000,00	1	473.550,00	1	502.227,50	1	527.338,87	4	1.954.116,37
	Sub Total Programa :				**451.000,00**		**473.550,00**		**502.227,50**		**527.338,87**		**1.954.116,37**
	Sub Orgão Unidade :				**451.000,00**		**473.550,00**		**502.227,50**		**527.338,87**		**1.954.116,37**
	Total Geral :				**805.500,00**		**848.525,00**		**895.951,25**		**940.748,76**		**3.490.725,01**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

		2026	2027	2028	2029	Acumulado
01	**Legislativa**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
031	**Ação Legislativa**	**2.126.275,00**	**2.232.589,00**	**2.344.220,00**	**2.461.438,00**	**9.164.522,00**
2001	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	839.000,00	880.950,00	924.998,00	971.249,00	3.616.197,00
2002	Manutenção das Atividades Legislativas	1.287.275,00	1.351.639,00	1.419.222,00	1.490.189,00	5.548.325,00
	Total da Função/SubFunção:	2.126.275,00	2.232.589,00	2.344.220,00	2.461.438,00	9.164.522,00
04	**Administração**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
121	**Planejamento e Orçamento**	**956.500,00**	**1.004.325,00**	**1.054.543,00**	**1.107.275,00**	**4.122.643,00**
2007	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00	4.122.643,00
122	**Administração Geral**	**6.600.800,00**	**6.930.840,00**	**7.277.394,00**	**7.641.287,00**	**28.450.321,00**
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00	2.726.164,00
2004	Manut. da Procuradoria Geral do M	196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00	846.950,00
2006	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.761,00	1.555.854,00	5.792.815,00
3016	Construir o Paço Municipal	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00	13.792.400,00
2009	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00	2.675.736,00
2046	Encargos e Obrigações Especiais do Município	607.000,00	637.350,00	669.220,00	702.686,00	2.616.256,00
123	**Administração Financeira**	**990.200,00**	**1.039.710,00**	**1.091.696,00**	**1.146.285,00**	**4.267.891,00**
2008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00	4.267.891,00
124	**Controle Externo**	**73.000,00**	**76.650,00**	**80.486,00**	**84.516,00**	**314.652,00**
2005	Sistema de Controle Interno	73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00	314.652,00
	Total da Função/SubFunção:	8.620.500,00	9.051.525,00	9.504.119,00	9.979.363,00	37.155.507,00
06	**Segurança Pública**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**60.000,00**	**63.000,00**	**66.151,50**	**69.461,00**	**258.612,50**
2027	Segurança Pública e Monitoramento	60.000,00	63.000,00	66.151,50	69.461,00	258.612,50
182	**Defesa Civil**	**3.000,00**	**3.150,00**	**3.309,00**	**3.477,00**	**12.936,00**
2308	Manutenção da Defesa Civil	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00	12.936,00
	Total da Função/SubFunção:	63.000,00	66.150,00	69.460,50	72.938,00	271.548,50
08	**Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**340.000,00**	**357.000,00**	**374.852,00**	**393.599,00**	**1.465.451,00**

Função/ SubFunção

		2026	2027	2028	2029	Acumulado
2023	Administração da Secretaria de Assistência Social	340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.599,00	1.465.451,00
241	**Assistência à Pessoa Idosa**	**30.500,00**	**32.025,00**	**33.629,00**	**35.313,00**	**131.467,00**
2044	Ações de Atendimento do Idoso	30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00	131.467,00
243	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	**1.605.992,16**	**1.686.292,00**	**321.051,00**	**337.110,00**	**3.950.445,16**
6025	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	228.000,00	239.400,00	251.371,00	263.944,00	982.715,00
6045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00	47.413,00
6026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	1.364.792,16	1.433.032,00	55.126,00	57.883,00	2.910.833,16
6027	Suporte as Ações do CMDCA	2.200,00	2.310,00	2.426,00	2.548,00	9.484,00
244	**Assistência Comunitária**	**2.968.000,00**	**3.116.400,00**	**3.272.240,00**	**3.435.880,00**	**12.792.520,00**
3041	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.102,00	905.127,00
2024	Manutenção das Ações do CRAS	624.000,00	655.200,00	687.980,00	722.401,00	2.689.581,00
2049	Beneficios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	394.000,00	413.700,00	434.385,00	456.107,00	1.698.192,00
3060	Reforma e Reequipamento do CRAS	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.018,00	1.422.343,00
3031	Construção do CRAS	1.410.000,00	1.480.500,00	1.554.525,00	1.632.252,00	6.077.277,00
	Total da Função/SubFunção:	4.944.492,16	5.191.717,00	4.001.772,00	4.201.902,00	18.339.883,16
09	**Previdência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
272	**Previdência do Regime Estatutário**	**88.000,00**	**92.400,00**	**97.020,00**	**101.872,00**	**379.292,00**
3	Encargos Previdenciários em Extinção	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.872,00	379.292,00
	Total da Função/SubFunção:	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.872,00	379.292,00
10	**Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
301	**Atenção Básica**	**12.726.728,49**	**13.312.246,25**	**13.976.103,00**	**14.674.927,00**	**54.690.004,74**
2035	Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.424.707,79	8.845.943,53	9.288.248,00	9.752.673,00	36.311.572,32
2036	Consócio Intermunicipal de Saúde	2.950.000,00	3.097.500,00	3.252.375,00	3.414.995,00	12.714.870,00
2037	Ação Estratégica de Saúde da Familia	210.000,00	220.500,00	231.526,00	243.104,00	905.130,00
2038	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	422.680,26	443.814,99	466.003,99	489.300,74	1.821.799,98
3039	Aquisição de Veiculos para a Saúde	500.000,00	474.180,00	496.125,00	520.932,00	1.991.237,00
3040	Aquisição de Equipamento para UBS's	115.319,74	121.085,73	127.140,01	133.498,26	497.043,74
6043	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	99.020,70	103.972,00	109.172,00	114.635,00	426.799,70

Função/ SubFunção

		2026	2027	2028	2029	Acumulado
3012	Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
304	**Vigilância Sanitária**	**1.026.600,00**	**1.077.930,00**	**1.131.831,00**	**1.188.427,00**	**4.424.788,00**
2039	Ações da Vigilância Sanitária	1.026.600,00	1.077.930,00	1.131.831,00	1.188.427,00	4.424.788,00
305	**Vigilância Epidemiológica**	**6.072,55**	**6.389,98**	**6.708,60**	**7.037,13**	**26.208,26**
2040	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	6.072,55	6.389,98	6.708,60	7.037,13	26.208,26
	Total da Função/SubFunção:	13.759.401,04	14.396.566,23	15.114.642,60	15.870.391,13	59.141.001,00
12	**Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
361	**Ensino Fundamental**	**6.817.015,58**	**6.956.913,00**	**7.120.638,94**	**7.285.925,50**	**28.180.493,02**
2012	Manutenção do Ensino Fundamental	4.551.015,58	4.577.613,00	4.622.369,44	4.662.736,00	18.413.734,02
2013	Manutenção do Transporte Escolar	1.271.000,00	1.334.550,00	1.401.281,00	1.471.349,00	5.478.180,00
3046	Aquisição de Onibus Escolares	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
3001	Reequipar o Ensino Fundamental	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.366,00	64.654,00
3002	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
3051	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
3048	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II	515.000,00	540.750,00	567.787,50	596.178,00	2.219.715,50
365	**Educação Infantil**	**2.290.176,88**	**2.405.399,70**	**2.512.810,07**	**2.634.556,04**	**9.842.942,69**
2016	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	652.176,88	684.787,00	711.320,07	747.051,04	2.795.334,99
2025	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	1.623.000,00	1.704.862,70	1.784.952,00	1.870.139,00	6.982.953,70
3003	Reequipar a Educação Infantil	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.366,00	64.654,00
366	**Educação de Jovens e Adultos**	**6.000,00**	**6.316,01**	**6.515,00**	**6.845,00**	**25.676,01**
2017	Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.316,01	6.515,00	6.845,00	25.676,01
367	**Educação Especial**	**169.200,00**	**177.660,00**	**186.545,00**	**195.875,00**	**729.280,00**
2018	Manutenção da Educação Especial	169.200,00	177.660,00	186.545,00	195.875,00	729.280,00
	Total da Função/SubFunção:	9.282.392,46	9.546.288,71	9.826.509,01	10.123.201,54	38.778.391,72
13	**Cultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
392	**Difusão Cultural**	**632.500,00**	**664.125,00**	**697.338,00**	**732.217,00**	**2.726.180,00**
2029	Manutenção das Atividades Culturais	55.000,00	57.750,00	60.639,00	63.673,00	237.062,00
2029	Manutenção das Atividades Culturais	572.500,00	601.125,00	631.184,00	662.749,00	2.467.558,00
6048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00	21.560,00

Função/ SubFunção

		2026	2027	2028	2029	Acumulado
	Total da Função/SubFunção:	632.500,00	664.125,00	697.338,00	732.217,00	2.726.180,00
15	**Urbanismo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
451	**Infra-Estrutura Urbana**	**6.770.000,00**	**7.159.320,00**	**7.517.289,00**	**7.837.128,00**	**29.283.737,00**
3030	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	3.650.000,00	3.883.320,00	4.077.489,00	4.225.333,00	15.836.142,00
3062	Recape Asfáltico	1.520.000,00	1.596.000,00	1.675.800,00	1.759.591,00	6.551.391,00
3065	Infraestrutura Urbana	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.458,00	2.801.583,00
3006	Obras de Urbanização Urbana	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.746,00	4.094.621,00
452	**Serviços Urbanos**	**6.096.000,00**	**6.428.300,00**	**6.775.081,00**	**7.056.900,00**	**26.356.281,00**
2019	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	214.000,00	224.700,00	235.937,00	247.738,00	922.375,00
2020	Serviços Gerais de Urbanismo	4.699.500,00	4.961.975,00	5.235.437,00	5.440.266,00	20.337.178,00
3043	Aquisição de Veiculos	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.797,00	732.722,00
3015	Adquirir Equipamentos Rodoviários	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.695,00	2.370.570,00
3035	Aquisição de Caminhão Caçamba	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.509,00	1.982.659,00
2021	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00	10.777,00
	Total da Função/SubFunção:	12.866.000,00	13.587.620,00	14.292.370,00	14.894.028,00	55.640.018,00
18	**Gestão Ambiental**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**496.500,00**	**521.325,00**	**547.405,00**	**574.793,00**	**2.140.023,00**
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável	30.000,00	31.500,00	33.078,00	34.734,00	129.312,00
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00	21.560,00
3064	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	403.500,00	423.675,00	444.863,00	467.113,00	1.739.151,00
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável	16.000,00	16.800,00	17.642,00	18.526,00	68.968,00
3069	Consórcio CIBAX	42.000,00	44.100,00	46.307,00	48.625,00	181.032,00
	Total da Função/SubFunção:	496.500,00	521.325,00	547.405,00	574.793,00	2.140.023,00
20	**Agricultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
605	**Abastecimento**	**120.000,00**	**126.000,00**	**132.301,00**	**138.919,00**	**517.220,00**
3038	Construção de Abastecedouro Municipal	120.000,00	126.000,00	132.301,00	138.919,00	517.220,00
606	**Extensão Rural**	**1.244.000,00**	**1.306.200,00**	**1.371.513,00**	**1.440.093,00**	**5.361.806,00**
2031	Atividades de Fomento Agropecuário	1.244.000,00	1.306.200,00	1.371.513,00	1.440.093,00	5.361.806,00

Função/ SubFunção

		2026	2027	2028	2029	Acumulado
608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**850.000,00**	**892.500,00**	**937.125,00**	**983.982,00**	**3.663.607,00**
3037	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.982,00	3.663.607,00
	Total da Função/SubFunção:	2.214.000,00	2.324.700,00	2.440.939,00	2.562.994,00	9.542.633,00
23	**Comércio e Serviços**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
695	**Turismo**	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.615,00**	**6.948,00**	**25.863,00**
2045	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00	25.863,00
	Total da Função/SubFunção:	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00	25.863,00
26	**Transporte**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
782	**Transporte Rodoviário**	**2.622.800,00**	**2.753.940,00**	**2.891.639,00**	**3.036.227,00**	**11.304.606,00**
2022	Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.622.800,00	2.753.940,00	2.891.639,00	3.036.227,00	11.304.606,00
	Total da Função/SubFunção:	2.622.800,00	2.753.940,00	2.891.639,00	3.036.227,00	11.304.606,00
27	**Desporto e Lazer**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
812	**Desporto Comunitário**	**333.750,00**	**350.438,00**	**367.967,00**	**386.376,00**	**1.438.531,00**
2034	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	192.750,00	202.388,00	212.512,00	223.143,00	830.793,00
6047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	141.000,00	148.050,00	155.455,00	163.233,00	607.738,00
	Total da Função/SubFunção:	333.750,00	350.438,00	367.967,00	386.376,00	1.438.531,00
28	**Encargos Especiais**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
843	**Serviço da Dívida Interna**	**1.255.500,00**	**1.318.275,00**	**1.384.190,00**	**1.453.401,00**	**5.411.366,00**
4	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	1.255.000,00	1.317.750,00	1.383.638,00	1.452.821,00	5.409.209,00
1	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo	500,00	525,00	552,00	580,00	2.157,00
846	**Outros Encargos Especiais**	**385.000,00**	**404.250,00**	**424.463,00**	**445.688,00**	**1.659.401,00**
2	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	385.000,00	404.250,00	424.463,00	445.688,00	1.659.401,00
	Total da Função/SubFunção:	1.640.500,00	1.722.525,00	1.808.653,00	1.899.089,00	7.070.767,00
99	**Reserva de Contingência**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
999	**Reserva de Contingência geral**	**220.000,00**	**231.000,00**	**242.550,00**	**254.678,00**	**948.228,00**
9001	Reserva de Contingencia	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00	948.228,00

Função/ SubFunção

		2026	2027	2028	2029	Acumulado
	Total da Função/SubFunção:	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00	948.228,00
	Total :	**59.916.110,66**	**62.739.208,94**	**64.253.219,11**	**67.158.455,67**	**254.066.994,38**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função 01 Legislativa

SubFunção 031 Ação Legislativa

Programa		Ação	
1000	Gestão Legislativa Municipal	2001	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores
1000	Gestão Legislativa Municipal	2002	Manutenção das Atividades Legislativas

Função 04 Administração

SubFunção 121 Planejamento e Orçamento

Programa		Ação	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2007	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação

SubFunção 122 Administração Geral

Programa		Ação	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
1050	Gestão Administrativa Municipal	2004	Manut. da Procuradoria Geral do M
1050	Gestão Administrativa Municipal	2006	Manutenção da Secretaria Geral de Administração
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3016	Construir o Paço Municipal
1050	Gestão Administrativa Municipal	2009	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio
1050	Gestão Administrativa Municipal	2046	Encargos e Obrigações Especiais do Município

SubFunção 123 Administração Financeira

Programa		Ação	
1051	Gestão Financeira Municipal	2008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias

SubFunção 124 Controle Externo

Programa		Ação	
1053	Gestão Municipal de Controle Interno	2005	Sistema de Controle Interno

Função 06 Segurança Pública

SubFunção 122 Administração Geral

Programa		Ação	
2052	Gestão Especial	2027	Segurança Pública e Monitoramento

SubFunção 182 Defesa Civil

Programa		Ação	
2053	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	2308	Manutenção da Defesa Civil

Função 08 Assistência Social

SubFunção 122 Administração Geral

Programa		Ação	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2023	Administração da Secretaria de Assistência Social

SubFunção 241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa		Ação	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2044	Ações de Atendimento do Idoso

SubFunção 243 Assistência à Criança a ao Adolesce

Programa		Ação	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	6025	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
1201	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	6045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente
1201	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	6026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente
1201	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	6027	Suporte as Ações do CMDCA

SubFunção 244 Assistência Comunitária

Programa		Ação	
1052	Gestão Comunitária Municipal	3041	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2024	Manutenção das Ações do CRAS
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2049	Beneficios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	3060	Reforma e Reequipamento do CRAS
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	3031	Construção do CRAS

Função 09 Previdência Social

SubFunção 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa		Ação	
1251	Benefícios Previdenciários em Extinção	3	Encargos Previdenciários em Extinção

Função 10 Saúde

SubFunção 301 Atenção Básica

Programa		Ação	
1300	Gestão Municipal de Saúde	2035	Ações e Serviços Públicos de Saúde
1300	Gestão Municipal de Saúde	2036	Consócio Intermunicipal de Saúde
1300	Gestão Municipal de Saúde	2037	Ação Estratégica de Saúde da Familia
1300	Gestão Municipal de Saúde	2038	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde
1300	Gestão Municipal de Saúde	3039	Aquisição de Veiculos para a Saúde
1300	Gestão Municipal de Saúde	3040	Aquisição de Equipamento para UBS's
1300	Gestão Municipal de Saúde	6043	Ações da Clínica da Mulher e da Criança
1300	Gestão Municipal de Saúde	3012	Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde

SubFunção 304 Vigilância Sanitária

Programa		Ação	
1300	Gestão Municipal de Saúde	2039	Ações da Vigilância Sanitária

SubFunção 305 Vigilância Epidemiológica

Programa		Ação	
1300	Gestão Municipal de Saúde	2040	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde

Função 12 Educação

SubFunção 361 Ensino Fundamental

Programa		Ação	
1400	Gestão Municipal de Educação	2012	Manutenção do Ensino Fundamental
1400	Gestão Municipal de Educação	2013	Manutenção do Transporte Escolar
1400	Gestão Municipal de Educação	3046	Aquisição de Onibus Escolares
1400	Gestão Municipal de Educação	3001	Reequipar o Ensino Fundamental
1400	Gestão Municipal de Educação	3002	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental
1400	Gestão Municipal de Educação	3051	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR
1400	Gestão Municipal de Educação	3048	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II

SubFunção 365 Educação Infantil

Programa		Ação	
1400	Gestão Municipal de Educação	2016	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)
1400	Gestão Municipal de Educação	2025	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)
1400	Gestão Municipal de Educação	3003	Reequipar a Educação Infantil

SubFunção 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa		Ação	
1400	Gestão Municipal de Educação	2017	Educação de Jovens e Adultos

SubFunção 367 Educação Especial

Programa		Ação	
1400	Gestão Municipal de Educação	2018	Manutenção da Educação Especial

Função 13 Cultura

SubFunção 392 Difusão Cultural

Programa		Ação	
1450	Gestão Municipal de Cultura	2029	Manutenção das Atividades Culturais
1450	Gestão Municipal de Cultura	2029	Manutenção das Atividades Culturais
1450	Gestão Municipal de Cultura	6048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente

Função 15 Urbanismo

SubFunção 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa		Ação	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3030	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3062	Recape Asfáltico
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3065	Infraestrutura Urbana
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3006	Obras de Urbanização Urbana

SubFunção 452 Serviços Urbanos

Programa		Ação	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2019	Serviços de Engenharia e Obras Públicas
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	2020	Serviços Gerais de Urbanismo
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3043	Aquisição de Veiculos
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3015	Adquirir Equipamentos Rodoviários
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3035	Aquisição de Caminhão Caçamba
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	2021	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito

Função 18 Gestão Ambiental

SubFunção 541 Preservação e Conservação Ambien

Programa		Ação	
1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável
1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável
1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3064	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável
1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável
1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3069	Consórcio CIBAX

Função 20 Agricultura

SubFunção 605 Abastecimento

Programa		Ação	
1700	Gestão Municipal de Agricultura	3038	Construção de Abastecedouro Municipal

SubFunção 606 Extensão Rural

Programa		Ação	
1700	Gestão Municipal de Agricultura	2031	Atividades de Fomento Agropecuário

SubFunção 608 Promoção da Produção Agropecuá

Programa		Ação	
1700	Gestão Municipal de Agricultura	3037	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura

Função 23 Comércio e Serviços

SubFunção 695 Turismo

Programa		Ação	
1460	Gestão Municipal de Turismo	2045	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Ação

Função 26 Transporte
SubFunção 782 Transporte Rodoviário
Programa
1950 Gestão Municipal de Transporte — 2022 Manutenção dos Serviços Rodoviários

Função 27 Desporto e Lazer
SubFunção 812 Desporto Comunitário
Programa
2000 Gestão Municipal de Esportes — 2034 Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
2000 Gestão Municipal de Esportes — 6047 Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente

Função 28 Encargos Especiais
SubFunção 843 Serviço da Dívida Interna
Programa
2050 Gestão da Dívida Pública Municipal — 4 Amortização e Encargos da Dívida Fundada
2050 Gestão da Dívida Pública Municipal — 1 Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo
SubFunção 846 Outros Encargos Especiais
Programa
2052 Gestão Especial — 2 Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais

Função 99 Reserva de Contingência
SubFunção 999 Reserva de Contingência geral
Programa
2050 Gestão da Dívida Pública Municipal — 9001 Reserva de Contingencia

---

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receitas Realizadas de 2022 a 2024 e Estimadas de 2025 a 2029

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Receita	34.673.639,68	44.946.713,36	0,00	49.684.341,69	0,00	43.624.650,29	0,00	34.673.639,68	0,00	44.946.713,36	0,00	49.684.341,69	0,00	43.624.650,29	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00	-1.739,85	-13,62	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83	-5.028.706,02	5,00	-5.280.141,32	5,00	-5.544.148,39	5,00	-4.789.243,83	-13,62	-5.028.706,02	5,00	-5.280.141,32	5,00	-5.544.148,39	5,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	2.028.363,60	2.373.053,75	16,99	3.406.748,35	43,56	2.360.194,76	-30,72	2.028.363,60	-14,06	2.373.053,75	16,99	3.406.748,35	43,56	2.360.194,76	-30,72
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-1.739,85	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00	-1.739,85	-13,62	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS - Receita	1.569.057,15	1.854.776,98	18,21	2.696.252,74	45,37	1.845.563,12	-31,55	1.569.057,15	-14,98	1.854.776,98	18,21	2.696.252,74	45,37	1.845.563,12	-31,55
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00	-1.739,85	-13,62	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Receita	1.075.888,00	1.210.219,33	12,49	1.922.780,30	58,88	1.275.446,31	-33,67	1.075.888,00	-15,65	1.210.219,33	12,49	1.922.780,30	58,88	1.275.446,31	-33,67
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos C	-1.739,85	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00	-1.739,85	-13,62	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	376.794,60	438.031,39	16,25	618.932,96	41,30	479.879,60	-22,47	376.794,60	-21,48	438.031,39	16,25	618.932,96	41,30	479.879,60	-22,47
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	-1.739,85	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00	-1.739,85	-13,62	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	243.101,25	270.000,00	11,06	400.000,00	48,15	770.000,00	92,50	600.000,00	-22,08	785.000,00	30,83	790.000,00	0,64	795.000,00	0,63
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	-1.739,85	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00	-1.739,85	-13,62	-1.826,84	5,00	-1.918,18	5,00	-2.014,09	5,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	1.222,20	1.283,31	5,00	1.347,48	5,00	5.500,00	308,17	1.222,20	-77,78	1.283,31	5,00	1.347,48	5,00	5.500,00	08,17
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	116.520,60	150.000,00	28,73	180.000,00	20,00	335.000,00	86,11	116.520,60	-65,22	150.000,00	28,73	180.000,00	20,00	185.000,00	2,78
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T	15.950,55	16.748,08	5,00	37.585,48	124,42	58.000,00	54,31	15.950,55	-72,50	16.748,08	5,00	37.585,48	24,42	58.000,00	54,31
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	699.093,40	772.187,94	10,46	1.303.847,34	68,85	795.566,71	-38,98	699.093,40	-12,13	772.187,94	10,46	1.303.847,34	68,85	795.566,71	-38,98
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	668.528,70	740.000,00	10,69	1.250.000,00	68,92	1.520.000,00	21,60	1.500.000,00	-1,32	1.575.000,00	5,00	1.653.750,00	5,00	1.736.440,00	5,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	100,00	200,00	100,00	10.260,00	030,00	64.000,00	523,78	100,00	-99,84	200,00	00,00	300,00	50,00	400,00	33,33
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	30.464,70	31.987,94	5,00	43.587,34	36,26	35.266,71	-19,09	30.464,70	-13,62	31.987,94	5,00	33.000,00	3,16	35.266,71	6,87
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE	234.237,05	290.698,90	24,10	350.000,00	20,40	270.370,54	-22,75	234.237,05	-13,36	290.698,90	24,10	350.000,00	20,40	270.370,54	-22,75
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	234.237,05	290.698,90	24,10	350.000,00	20,40	270.370,54	-22,75	234.237,05	-13,36	290.698,90	24,10	350.000,00	20,40	270.370,54	-22,75
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	234.237,05	290.698,90	24,10	350.000,00	20,40	270.370,54	-22,75	234.237,05	-13,36	290.698,90	24,10	350.000,00	20,40	270.370,54	-22,75
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	234.237,05	290.698,90	24,10	350.000,00	20,40	270.370,54	-22,75	234.237,05	-13,36	290.698,90	24,10	350.000,00	20,40	270.370,54	-22,75
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	209.926,40	265.172,72	26,32	300.000,00	13,13	360.000,00	20,00	500.000,00	38,89	525.000,00	5,00	551.250,00	5,00	578.850,00	5,01
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	24.310,65	25.526,18	5,00	50.000,00	95,88	52.000,00	4,00	85.000,00	63,46	89.250,00	5,00	93.720,00	5,01	98.400,00	4,99
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃ	258.932,10	353.858,75	36,66	423.472,44	19,67	299.746,27	-29,22	258.932,10	-13,62	353.858,75	36,66	423.472,44	19,67	299.746,27	-29,22
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Receita	258.932,10	353.858,75	36,66	423.472,44	19,67	299.746,27	-29,22	258.932,10	-13,62	353.858,75	36,66	423.472,44	19,67	299.746,27	-29,22
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	258.932,10	353.858,75	36,66	423.472,44	19,67	299.746,27	-29,22	258.932,10	-13,62	353.858,75	36,66	423.472,44	19,67	299.746,27	-29,22
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	255.257,10	350.000,00	37,12	401.420,76	14,69	450.000,00	12,10	450.000,00	0,00	472.500,00	5,00	496.125,00	5,00	520.940,00	5,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	178,50	187,43	5,00	5.196,80	672,66	10.000,00	92,43	178,50	-98,22	187,43	5,00	200,00	6,71	220,00	10,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	3.139,50	3.296,47	5,00	11.461,29	247,68	15.000,00	30,88	3.139,50	-79,07	3.296,47	5,00	4.000,00	21,34	4.500,00	12,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	357,00	374,85	5,00	5.393,59	338,87	6.500,00	20,51	357,00	-94,51	374,85	5,00	400,00	6,71	450,00	12,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS - Receita	159.900,00	203.900,00	27,52	225.400,00	10,54	168.031,24	-25,45	159.900,00	-4,84	203.900,00	27,52	225.400,00	10,54	168.031,24	-25,45
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍ	54.900,00	66.150,00	20,49	55.400,00	-16,25	46.480,62	-16,10	54.900,00	18,11	66.150,00	20,49	55.400,00	-16,25	46.480,62	-16,10
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	54.900,00	66.150,00	20,49	55.400,00	-16,25	46.480,62	-16,10	54.900,00	18,11	66.150,00	20,49	55.400,00	-16,25	46.480,62	-16,10
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	44.400,00	59.687,80	34,43	48.827,56	-18,20	43.792,62	-10,31	150.000,00	42,52	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	171.871,00	3,93
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	6.300,00	2.052,20	-67,43	2.052,20	0,00	4.971,38	142,25	6.300,00	26,73	6.615,00	5,00	6.946,00	5,00	7.294,00	5,01
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	3.150,00	3.307,50	5,00	3.362,62	1,67	4.420,50	31,46	3.150,00	-28,74	3.307,50	5,00	3.362,62	1,67	4.420,50	31,46
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	1.050,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	2.215,50	91,38	1.050,00	-52,61	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	2.215,50	91,38
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rec	105.000,00	137.750,00	31,19	170.000,00	23,41	121.550,62	-28,50	105.000,00	-13,62	137.750,00	31,19	170.000,00	23,41	121.550,62	-28,50
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	105.000,00	137.750,00	31,19	170.000,00	23,41	121.550,62	-28,50	105.000,00	-13,62	137.750,00	31,19	170.000,00	23,41	121.550,62	-28,50
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	98.700,00	131.135,00	32,86	163.054,26	24,34	190.331,38	16,73	98.700,00	-48,14	131.135,00	32,86	163.054,26	24,34	112.920,09	-30,75
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	5.250,00	5.512,50	5,00	5.788,12	5,00	12.035,71	107,94	5.250,00	-56,38	5.512,50	5,00	5.788,12	5,00	6.000,00	3,66
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	1.050,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	2.632,91	127,44	1.050,00	-60,12	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	2.632,91	27,44
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Receita	299.406,45	314.376,77	5,00	485.095,61	54,30	346.600,40	-28,55	299.406,45	-13,62	314.376,77	5,00	485.095,61	54,30	346.600,40	-28,55
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Receita	299.406,45	314.376,77	5,00	485.095,61	54,30	346.600,40	-28,55	299.406,45	-13,62	314.376,77	5,00	485.095,61	54,30	346.600,40	-28,55
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	299.406,45	314.376,77	5,00	485.095,61	54,30	346.600,40	-28,55	299.406,45	-13,62	314.376,77	5,00	485.095,61	54,30	346.600,40	-28,55
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	286.161,75	300.469,84	5,00	415.493,33	38,28	331.268,00	-20,27	415.000,00	25,28	468.756,33	12,95	457.540,00	-2,39	373.500,00	-18,37
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	12.365,85	12.984,14	5,00	63.633,35	390,09	14.315,02	-77,50	63.000,00	40,10	66.150,00	5,00	69.500,00	5,06	32.935,00	-52,61
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME	878,85	922,79	5,00	5.968,93	546,84	1.017,38	-82,96	6.000,00	89,75	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00	6.950,00	5,06
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES - Receita	323.950,00	367.397,50	13,41	368.842,38	0,39	375.012,63	1,67	323.950,00	-13,62	367.397,50	13,41	368.842,38	0,39	375.012,63	1,67
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	323.950,00	367.397,50	13,41	368.842,38	0,39	375.012,63	1,67	323.950,00	-13,62	367.397,50	13,41	368.842,38	0,39	375.012,63	1,67
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	323.950,00	367.397,50	13,41	368.842,38	0,39	375.012,63	1,67	323.950,00	-13,62	367.397,50	13,41	368.842,38	0,39	375.012,63	1,67
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	323.950,00	367.397,50	13,41	368.842,38	0,39	375.012,63	1,67	323.950,00	-13,62	367.397,50	13,41	368.842,38	0,39	375.012,63	1,67
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	256.800,00	295.940,00	15,24	293.412,01	-0,85	295.435,74	0,69	269.800,00	-8,68	284.000,00	5,26	297.500,00	4,75	312.375,00	5,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	52.500,00	55.125,00	5,00	57.881,25	5,00	54.547,18	-5,76	58.000,00	6,33	60.900,00	5,00	63.945,00	5,00	67.200,00	5,09
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	1.000,00	2.000,00	100,00	2.500,00	25,00	3.000,00	20,00	6.500,00	16,67	6.825,00	5,00	7.170,00	5,05	7.525,00	4,95
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	13.650,00	14.332,50	5,00	15.049,12	5,00	15.801,58	5,00	19.150,00	21,19	20.110,00	5,01	21.115,00	5,00	22.170,00	5,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL - Receita	4.768,45	5.986,86	25,55	19.629,84	227,88	5.213,93	-73,44	4.768,45	-8,54	5.986,86	25,55	19.629,84	27,88	5.213,93	-73,44
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS - Receita	4.768,45	5.986,86	25,55	19.629,84	227,88	5.213,93	-73,44	4.768,45	-8,54	5.986,86	25,55	19.629,84	27,88	5.213,93	-73,44
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Receita	4.768,45	5.986,86	25,55	19.629,84	227,88	5.213,93	-73,44	4.768,45	-8,54	5.986,86	25,55	19.629,84	27,88	5.213,93	-73,44
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	4.768,45	5.986,86	25,55	19.629,84	227,88	5.213,93	-73,44	4.768,45	-8,54	5.986,86	25,55	19.629,84	27,88	5.213,93	-73,44
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	4.768,45	5.986,86	25,55	19.629,84	227,88	5.213,93	-73,44	4.768,45	-8,54	5.986,86	25,55	19.629,84	27,88	5.213,93	-73,44
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 RDB - RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES -	105,00	110,25	5,00	115,76	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL - Receita	210,00	220,50	5,00	231,53	5,00	243,11	5,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15% - Receita	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	105,00	5,00	111,00	5,71	116,00	4,50
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.680,00	5,00	0,00	00,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107 - Receita	105,00	110,25	5,00	115,76	5,00	121,55	5,00	105,00	-13,62	0,00	00,00	0,00	00,00	121,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 RDB - PNATE - FT 31121 - Receita	105,00	110,25	5,00	0,00	-100,00	121,55	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125 - Receita	315,00	330,75	5,00	0,00	-100,00	364,65	0,00	315,00	-13,62	300,00	-4,76	341,00	13,67	363,00	6,45
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 RDB - PETE/PR - FT: 31135 - Receita	210,00	220,50	5,00	0,00	-100,00	243,11	0,00	210,00	-13,62	220,00	4,76	231,00	5,00	244,00	5,63
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 RDB - FNDE PDDE - FT: 1134 - Receita	105,00	110,25	5,00	115,76	5,00	121,55	5,00	105,00	-13,62	110,00	4,76	113,00	2,73	119,00	5,31
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00 RDB - COBERT. QUADRA ESCOLAR - TC 206821	0,00	1.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00 RDB - CIDE - FT: 1512 - Receita	105,00	110,25	5,00	0,00	-100,00	121,55	0,00	105,00	-13,62	110,00	4,76	109,00	-0,91	118,00	8,26
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00 RDB - FUNDEB 60% - Receita	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	30.000,00	900,00	15.435,90	-48,55	15.500,00	0,42	16.000,00	3,23	17.000,00	6,25
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00 RDB - FUNDEB 40% - Receita	100,01	100,00	-0,01	100,00	0,00	10.000,00	900,00	3.364,10	-66,36	3.535,00	5,08	3.710,00	4,95	3.900,00	5,12
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00 RDB - COSIP - FT: 1507 - Receita	1.050,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.215,50	5,00	6.550,00	38,87	6.165,00	-5,88	7.170,00	16,30	7.475,00	4,25
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 RDB - RPM - FT: 31758 - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00 RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS - FT: 1501 - Rece	0,00	0,00	0,00	5.387,50	0,00	0,00	-100,00	8.400,00	0,00	8.820,00	5,00	9.265,00	5,05	9.750,00	5,23
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00 RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL - Receita	1.848,44	1.940,86	5,00	12.105,90	523,74	2.147,19	-82,26	1.848,44	-13,91	1.940,86	5,00	2.000,00	3,05	2.147,19	7,36
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00 RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA - Rece	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	105,00	5,00	220,76	10,25	115,00	-47,91
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00 RDB - FONTES SAÚDE - CUSTEIO - Receita	210,00	220,50	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	210,00	0,00	220,50	5,00	230,00	4,31	240,00	4,35
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS - Receita	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	00,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	00,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	00,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	00,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	28.603,49	0,00	0,00	-100,00	28.000,00	0,00	29.400,00	5,00	30.870,00	5,00	17.500,00	-43,31
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - PRINCIPAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 SERVIÇOS DE ACESSOS RURAIS - PRINCIPAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00 SERVIÇOS DE AÇUDAGEM - PRINCIPAL - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00 TARIFA DE CEMITÉRIO - PRINCIPAL - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00 TARIFA EXTRAÇÃO VEGETAL - PRINCIPAL - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00.00.00 TARIFA DE UTIL.PRAÇAS DESPORTIVAS - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Receita	32.257.061,48	42.162.059,29	30,77	45.820.390,88	8,53	40.842.095,90	-10,92	32.257.061,48	-20,90	42.162.059,29	30,77	45.820.390,88	8,53	40.842.095,90	-10,92
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUN	-4.789.243,83	-5.028.706,02	5,00	-5.280.141,32	5,00	-5.544.148,39	5,00	-4.789.243,83	-13,62	-5.028.706,02	5,00	-5.280.141,32	5,00	-5.544.148,39	5,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	17.517.327,08	23.716.255,42	0,00	24.719.865,04	0,00	22.054.923,55	0,00	17.517.327,08	0,00	23.716.255,42	0,00	24.719.865,04	0,00	22.054.923,55	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	-2.818.093,95	-2.958.998,65	5,00	-3.106.948,58	5,00	-3.262.296,01	5,00	-2.818.093,95	-13,62	-2.958.998,65	5,00	-3.106.948,58	5,00	-3.262.296,01	5,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC	15.311.667,08	20.908.887,42	36,56	21.773.762,32	4,14	19.396.914,67	-10,92	15.311.667,08	-21,06	20.908.887,42	36,56	21.773.762,32	4,14	19.396.914,67	-10,92
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC	-2.818.093,95	-2.958.998,65	5,00	-3.106.948,58	5,00	-3.262.296,01	5,00	-2.818.093,95	-13,62	-2.958.998,65	5,00	-3.106.948,58	5,00	-3.262.296,01	5,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	15.017.488,58	20.500.000,00	36,51	21.349.430,53	4,14	19.056.366,29	-10,74	15.017.488,58	-21,19	20.500.000,00	36,51	21.349.430,53	4,14	19.056.366,29	-10,74
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	-2.759.260,35	-2.897.223,37	5,00	-3.042.084,54	5,00	-3.194.188,77	5,00	-2.759.260,35	-13,62	-2.897.223,37	5,00	-3.042.084,54	5,00	-3.194.188,77	5,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	14.252.995,13	19.500.000,00	36,81	20.149.430,53	3,33	18.171.369,56	-9,82	14.252.995,13	-21,56	19.500.000,00	36,81	20.149.430,53	3,33	18.171.369,56	-9,82
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	-2.759.260,35	-2.897.223,37	5,00	-3.042.084,54	5,00	-3.194.188,77	5,00	-2.759.260,35	-13,62	-2.897.223,37	5,00	-3.042.084,54	5,00	-3.194.188,77	5,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	14.252.995,13	19.500.000,00	36,81	20.149.430,53	3,33	18.794.564,94	-6,72	20.000.000,00	6,41	21.000.000,00	5,00	22.050.000,00	5,00	23.152.500,00	5,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	-2.759.260,35	-2.897.223,37	5,00	-3.042.084,54	5,00	-3.194.188,77	5,00	-2.759.260,35	-13,62	-2.897.223,37	5,00	-3.042.084,54	5,00	-3.194.188,77	5,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	764.493,45	1.000.000,00	30,81	1.200.000,00	20,00	884.996,73	-26,25	764.493,45	-13,62	1.000.000,00	30,81	1.200.000,00	20,00	884.996,73	-26,25
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	764.493,45	1.000.000,00	30,81	1.200.000,00	20,00	1.476.745,00	23,06	1.800.000,00	21,89	1.890.000,00	5,00	1.984.500,00	5,00	2.083.725,00	5,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	294.178,50	408.887,42	38,99	424.331,79	3,78	340.548,38	-19,74	294.178,50	-13,62	408.887,42	38,99	424.331,79	3,78	340.548,38	-19,74
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	-58.833,60	-61.775,28	5,00	-64.864,04	5,00	-68.107,24	5,00	-58.833,60	-13,62	-61.775,28	5,00	-64.864,04	5,00	-68.107,24	5,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	294.178,50	408.887,42	38,99	424.331,79	3,78	1.120.000,00	163,94	1.150.000,00	2,68	1.207.500,00	5,00	1.267.875,00	5,00	1.331.270,00	5,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	-58.833,60	-61.775,28	5,00	-64.864,04	5,00	-68.107,24	5,00	-58.833,60	-13,62	-61.775,28	5,00	-64.864,04	5,00	-68.107,24	5,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FIN	141.395,00	333.889,75	136,14	203.884,24	-38,94	163.682,39	-19,72	141.395,00	-13,62	333.889,75	36,14	203.884,24	-38,94	163.682,39	-19,72
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR	141.395,00	333.889,75	136,14	203.884,24	-38,94	163.682,39	-19,72	141.395,00	-13,62	333.889,75	36,14	203.884,24	-38,94	163.682,39	-19,72
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ	141.395,00	333.889,75	136,14	203.884,24	-38,94	163.682,39	-19,72	141.395,00	-13,62	333.889,75	36,14	203.884,24	-38,94	163.682,39	-19,72
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ	141.395,00	333.889,75	136,14	203.884,24	-38,94	223.500,00	9,62	363.600,00	62,68	381.780,00	5,00	400.869,00	5,00	420.913,00	5,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1.799.895,00	2.184.889,75	0,00	2.460.100,00	0,00	2.188.301,55	0,00	1.799.895,00	00,00	2.184.889,75	0,00	2.460.100,00	0,00	2.188.301,55	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1.596.895,00	1.976.889,75	0,00	2.290.000,00	0,00	1.964.879,94	0,00	1.596.895,00	0,00	1.976.889,75	0,00	2.290.000,00	0,00	1.964.879,94	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	1.596.895,00	1.976.889,75	23,80	2.227.000,00	12,65	1.901.879,94	-14,60	1.596.895,00	-16,04	1.976.889,75	23,80	2.227.000,00	12,65	1.901.879,94	-14,60
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	1.596.895,00	1.976.889,75	23,80	2.227.000,00	12,65	3.048.000,00	36,87	2.127.895,00	-30,19	2.234.290,00	5,00	2.346.005,00	5,00	2.463.305,00	5,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	417.000,00	0,00	437.850,00	5,00	459.744,00	5,00	482.733,00	5,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	203.000,00	208.000,00	2,46	170.100,00	-18,22	223.421,61	31,35	203.000,00	-9,14	208.000,00	2,46	170.100,00	-18,22	223.421,61	31,35
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	203.000,00	208.000,00	2,46	170.100,00	-18,22	223.421,61	31,35	203.000,00	-9,14	208.000,00	2,46	170.100,00	-18,22	223.421,61	31,35
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	203.000,00	208.000,00	2,46	170.100,00	-18,22	145.000,00	-14,76	153.000,00	5,52	160.650,00	5,00	168.700,00	5,01	177.150,00	5,01
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	264.370,00	288.588,50	9,16	277.118,48	-3,97	301.024,94	8,63	264.370,00	-12,18	288.588,50	9,16	277.118,48	-3,97	301.024,94	8,63
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - I	159.895,00	189.889,75	18,76	209.884,24	10,53	185.098,45	-11,81	159.895,00	-13,62	189.889,75	18,76	209.884,24	10,53	185.098,45	-11,81
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - I	159.895,00	189.889,75	18,76	209.884,24	10,53	216.878,45	3,33	259.895,00	19,83	273.000,00	5,04	286.650,00	5,00	300.862,45	4,96
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE	8.895,00	10.139,75	13,99	9.884,24	-2,52	10.297,07	4,18	8.895,00	-13,62	10.139,75	13,99	9.884,24	-2,52	10.297,07	4,18
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE	8.895,00	10.139,75	13,99	9.884,24	-2,52	9.878,45	-0,06	4.895,00	-50,45	5.140,00	5,01	5.400,00	5,06	5.670,00	5,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM	50.685,00	51.919,25	2,44	55.350,00	6,61	59.445,97	7,40	50.685,00	-14,74	51.919,25	2,44	55.350,00	6,61	59.445,97	7,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM	50.685,00	51.919,25	2,44	55.350,00	6,61	60.635,35	9,55	75.685,00	24,82	79.500,00	5,04	83.450,00	4,97	87.620,00	5,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM	34.895,00	36.639,75	5,00	2.000,00	-94,54	40.395,33	919,77	34.895,00	-13,62	36.639,75	5,00	2.000,00	-94,54	40.395,33	19,77
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM	34.895,00	36.639,75	5,00	2.000,00	-94,54	1.878,45	-6,08	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUN	10.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	5.788,12	0,00	10.000,00	72,77	0,00	00,00	0,00	0,00	5.788,12	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUN	10.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	5.788,12	0,00	10.000,00	72,77	0,00	00,00	0,00	0,00	5.788,12	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO - APOIO A	5.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGOGICOS E DIDA	5.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Rece	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRIN	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTR	9.959.884,40	14.072.873,87	41,54	15.263.045,84	8,47	13.670.748,96	-10,55	9.959.884,40	-27,18	14.072.873,87	41,54	15.263.045,84	8,47	13.670.748,96	-10,55
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTR	-1.971.149,88	-2.069.707,37	5,00	-2.173.192,74	5,00	-2.281.852,38	5,00	-1.971.149,88	-13,62	-2.069.707,37	5,00	-2.173.192,74	5,00	-2.281.852,38	5,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E I	9.703.094,40	13.674.244,37	40,93	14.866.245,84	8,72	13.373.482,48	-10,04	9.703.094,40	-27,45	13.674.244,37	40,93	14.866.245,84	8,72	13.373.482,48	-10,04
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E I	-1.971.149,88	-2.069.707,37	5,00	-2.173.192,74	5,00	-2.281.852,38	5,00	-1.971.149,88	-13,62	-2.069.707,37	5,00	-2.173.192,74	5,00	-2.281.852,38	5,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - Receita	8.948.547,40	12.696.478,80	41,88	14.000.000,00	10,27	12.500.000,00	-10,71	8.948.547,40	-28,41	12.696.478,80	41,88	14.000.000,00	10,27	12.500.000,00	-10,71
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.823.259,48	-1.914.422,45	5,00	-2.010.143,57	5,00	-2.110.650,75	5,00	-1.823.259,48	-13,62	-1.914.422,45	5,00	-2.010.143,57	5,00	-2.110.650,75	5,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	8.948.547,40	12.696.478,80	41,88	14.000.000,00	10,27	15.090.000,00	7,79	12.000.000,00	-20,48	12.600.000,00	5,00	13.230.000,00	5,00	13.900.000,00	5,06
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções I	-1.823.259,48	-1.914.422,45	5,00	-2.010.143,57	5,00	-2.110.650,75	5,00	-1.823.259,48	-13,62	-1.914.422,45	5,00	-2.010.143,57	5,00	-2.110.650,75	5,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - Receita	638.141,70	850.500,00	33,28	703.551,23	-17,28	738.728,79	5,00	638.141,70	-13,62	850.500,00	33,28	703.551,23	-17,28	738.728,79	5,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-127.628,34	-134.009,76	5,00	-140.710,25	5,00	-147.745,76	5,00	-127.628,34	-13,62	-134.009,76	5,00	-140.710,25	5,00	-147.745,76	5,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	638.141,70	850.500,00	33,28	703.551,23	-17,28	809.000,00	14,99	850.000,00	5,07	892.500,00	5,00	937.125,00	5,00	984.000,00	5,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções F	-127.628,34	-134.009,76	5,00	-140.710,25	5,00	-147.745,76	5,00	-127.628,34	-13,62	-134.009,76	5,00	-140.710,25	5,00	-147.745,76	5,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Receita	101.310,30	106.375,82	5,00	141.694,61	33,20	117.279,34	-17,23	101.310,30	-13,62	106.375,82	5,00	141.694,61	33,20	117.279,34	-17,23
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções F	-20.262,06	-21.275,16	5,00	-22.338,92	5,00	-23.455,87	5,00	-20.262,06	-13,62	-21.275,16	5,00	-22.338,92	5,00	-23.455,87	5,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA	101.310,30	106.375,82	5,00	141.694,61	33,20	117.279,34	-17,23	101.310,30	-13,62	106.375,82	5,00	111.700,00	5,01	117.285,00	5,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA	-20.262,06	-21.275,16	5,00	-22.338,92	5,00	-23.455,87	5,00	-20.262,06	-13,62	-21.275,16	5,00	-22.338,92	5,00	-23.455,87	5,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	15.095,00	20.889,75	38,39	21.000,00	0,53	17.474,35	-16,79	15.095,00	-13,62	20.889,75	38,39	21.000,00	0,53	17.474,35	-16,79
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	15.095,00	20.889,75	38,39	21.000,00	0,53	20.878,45	-0,58	15.095,00	-27,70	15.850,00	5,00	16.650,00	5,05	17.480,00	4,98
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	34.790,00	129.779,50	273,04	125.000,00	-3,68	40.273,77	-67,78	34.790,00	-13,62	129.779,50	73,04	125.000,00	-3,68	40.273,77	-67,78
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	34.790,00	129.779,50	273,04	125.000,00	-3,68	40.273,77	-67,78	34.790,00	-13,62	129.779,50	73,04	125.000,00	-3,68	40.273,77	-67,78
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	34.790,00	129.779,50	273,04	125.000,00	-3,68	40.273,77	-67,78	34.790,00	-13,62	129.779,50	73,04	125.000,00	-3,68	40.273,77	-67,78
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR -	34.790,00	129.779,50	273,04	125.000,00	-3,68	149.756,89	19,81	129.790,00	-13,33	136.280,00	5,00	143.095,00	5,00	150.250,00	5,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	222.000,00	268.850,00	-28,57	271.800,00	0,00	256.992,71	62,07	222.000,00	-13,62	268.850,00	-28,57	271.800,00	0,00	256.992,71	62,07
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	222.000,00	268.850,00	-28,57	271.800,00	0,00	256.992,71	62,07	222.000,00	-13,62	268.850,00	-28,57	271.800,00	0,00	256.992,71	62,07
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	222.000,00	268.850,00	30,40	271.800,00	1,21	256.992,71	-12,29	222.000,00	-13,62	268.850,00	30,40	271.800,00	1,21	256.992,71	-12,29
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 FEAS PPAS - ESTADUAL - Receita	85.000,00	89.250,00	5,00	89.300,00	0,06	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 FMSBA - RECURSO ESTADUAL - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00 TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO - Re	2.000,00	2.100,00	5,00	2.500,00	19,05	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.625,00	5,00	2.757,00	5,03	2.895,00	5,01
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00 FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL - Receita	35.000,00	25.000,00	-28,57	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	24.500,00	-2,00	25.725,00	5,00	27.013,00	5,01	28.365,00	5,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00 SESA/PSF - INENTIVO ESTADUAL - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ES	100.000,00	152.500,00	52,50	155.000,00	1,64	190.000,00	22,58	205.000,00	7,89	215.250,00	5,00	226.013,00	5,00	237.314,00	5,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00 PAS - PISO UNICO - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	77.000,00	-3,75	80.850,00	5,00	84.893,00	5,00	89.139,00	5,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00 PROG. PARANA + VIAGEM - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00 CEDCA-PR-DELIB. 047/2022 - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.779.850,00	4.372.930,00	-8,51	5.835.480,00	33,45	5.114.423,39	-12,36	4.779.850,00	-6,54	4.372.930,00	-8,51	5.835.480,00	33,45	5.114.423,39	-12,36
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D	2.001.800,00	3.104.650,00	55,09	3.709.300,00	19,48	2.317.365,27	-37,53	2.001.800,00	-13,62	3.104.650,00	55,09	3.709.300,00	19,48	2.317.365,27	-37,53
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D	2.001.800,00	3.104.650,00	55,09	3.709.300,00	19,48	2.317.365,27	-37,53	2.001.800,00	-13,62	3.104.650,00	55,09	3.709.300,00	19,48	2.317.365,27	-37,53
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D	2.001.800,00	3.104.650,00	55,09	3.709.300,00	19,48	3.561.500,00	-3,98	3.900.000,00	9,50	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST	2.778.050,00	1.268.280,00	-54,35	2.126.180,00	67,64	2.797.058,12	31,55	2.778.050,00	-0,68	1.268.280,00	-54,35	2.126.180,00	67,64	2.797.058,12	31,55
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST	2.778.050,00	1.268.280,00	-54,35	2.126.180,00	67,64	2.797.058,12	31,55	2.778.050,00	-0,68	1.268.280,00	-54,35	2.126.180,00	67,64	2.797.058,12	31,55
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST	2.778.050,00	1.268.280,00	-54,35	2.126.180,00	67,64	2.797.058,12	31,55	2.778.050,00	-0,68	1.268.280,00	-54,35	2.126.180,00	67,64	2.797.058,12	31,55
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	2.778.050,00	1.268.280,00	-54,35	2.126.180,00	67,64	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Re	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - Rec	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	50,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita	59.496,15	38.215,96	-35,77	40.126,75	5,00	42.133,07	5,00	59.496,15	41,21	38.215,96	-35,77	40.126,75	5,00	42.133,07	5,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	32.562,60	34.190,73	5,00	35.900,26	5,00	37.695,26	5,00	32.562,60	-13,62	34.190,73	5,00	35.900,26	5,00	37.695,26	5,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	32.562,60	34.190,73	5,00	35.900,26	5,00	37.695,26	5,00	32.562,60	-13,62	34.190,73	5,00	35.900,26	5,00	37.695,26	5,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPEC	9.577,05	10.055,90	5,00	10.558,69	5,00	11.086,62	5,00	9.577,05	-13,62	10.055,90	5,00	10.558,69	5,00	11.086,62	5,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPEC	9.577,05	10.055,90	5,00	10.558,69	5,00	11.086,62	5,00	9.577,05	-13,62	10.055,90	5,00	10.558,69	5,00	11.086,62	5,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.577,05	10.055,90	5,00	10.558,69	5,00	11.086,62	5,00	9.577,05	-13,62	60.055,90	27,08	10.558,69	-82,42	6.086,62	-42,35
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - Receita	3.833,55	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00	3.833,55	-13,62	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMB	3.833,55	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00	3.833,55	-13,62	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMB	3.833,55	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00	3.833,55	-13,62	54.025,23	09,27	54.226,49	0,37	4.437,81	-91,82
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	19.152,00	20.109,60	5,00	21.115,08	5,00	22.170,83	5,00	19.152,00	-13,62	20.109,60	5,00	21.115,08	5,00	22.170,83	5,00
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	19.152,00	20.109,60	5,00	21.115,08	5,00	22.170,83	5,00	19.152,00	-13,62	70.109,60	66,07	71.115,08	1,43	12.170,83	-82,89
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIM	3.833,55	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00	3.833,55	-13,62	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES - Receita	3.833,55	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00	3.833,55	-13,62	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PA	3.833,55	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00	3.833,55	-13,62	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PA	3.833,55	4.025,23	5,00	4.226,49	5,00	4.437,81	5,00	3.833,55	-13,62	54.025,23	09,27	32.040,03	-40,69	4.437,81	-86,15
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00 RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS DIVERSOS - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.409,24	0,00	79.822,25	80,97	81.313,36	1,87	27.879,02	-65,71
1.9.2.3.99.0.2.00.00.00.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Receita	23.100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita	23.100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS - Receita	23.100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	23.100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	23.100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Receita	23.100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	81.500,00	71,67	33.075,00	-59,42	25.335,66	-23,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL - Receita	11.201.290,00	13.185.929,50	0,00	15.714.443,47	0,00	12.691.016,88	-2,52	11.201.290,00	2,58	13.185.929,50	0,00	15.714.443,47	0,00	12.691.016,88	-2,52
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita	2.180.000,00	1.400.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	2.180.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER	2.180.000,00	1.400.000,00	-83,33	1.300.000,00	-50,00	1.300.000,00	0,00	2.180.000,00	00,00	1.400.000,00	-83,33	1.300.000,00	-50,00	1.300.000,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCAD	2.180.000,00	1.400.000,00	-83,33	1.300.000,00	-50,00	1.300.000,00	0,00	2.180.000,00	00,00	1.400.000,00	-83,33	1.300.000,00	-50,00	1.300.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCAD	2.180.000,00	1.400.000,00	-100,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	2.180.000,00	0,00	1.400.000,00	00,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCAD	2.180.000,00	1.400.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	2.180.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	2.180.000,00	1.400.000,00	-100,00	1.300.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.102.500,00	0,00	1.157.625,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	150.000,00	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	226.643,76	8,33	150.000,00	-33,82	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	226.643,76	8,33
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Receita	150.000,00	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	226.643,76	8,33	150.000,00	-33,82	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	226.643,76	8,33
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	150.000,00	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	226.643,76	8,33	150.000,00	-33,82	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	226.643,76	8,33
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	150.000,00	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	226.643,76	8,33	150.000,00	-33,82	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	226.643,76	8,33
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	150.000,00	168.250,00	12,17	209.225,00	24,35	195.000,00	-6,80	242.000,00	24,10	254.100,00	5,00	266.805,00	5,00	224.094,00	-16,01
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	8.871.290,00	11.617.679,50	0,00	14.205.218,47	-22,73	11.164.373,12	-7,71	8.871.290,00	00,00	11.617.679,50	0,00	14.205.218,47	-22,73	11.164.373,12	-7,71
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	5.957.290,00	6.596.779,50	0,00	7.049.818,47	0,00	6.444.808,26	0,00	5.957.290,00	00,00	6.596.779,50	0,00	7.049.818,47	0,00	6.444.808,26	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	300.000,00	314.000,00	4,67	315.000,00	0,32	347.287,50	10,25	300.000,00	-13,62	314.000,00	4,67	315.000,00	0,32	347.287,50	10,25
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADO	300.000,00	314.000,00	4,67	315.000,00	0,32	347.287,50	10,25	300.000,00	-13,62	314.000,00	4,67	315.000,00	0,32	347.287,50	10,25
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A P	300.000,00	314.000,00	4,67	315.000,00	0,32	347.287,50	10,25	300.000,00	-13,62	314.000,00	4,67	315.000,00	0,32	347.287,50	10,25
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A P	300.000,00	314.000,00	4,67	315.000,00	0,32	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO I	5.657.290,00	6.282.779,50	0,00	6.734.818,47	0,00	6.097.520,76	0,00	5.657.290,00	00,00	6.282.779,50	0,00	6.734.818,47	0,00	6.097.520,76	0,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO I	300.000,00	250.000,00	-16,67	250.000,00	0,00	347.287,50	38,92	300.000,00	-13,62	250.000,00	-16,67	250.000,00	0,00	347.287,50	38,92
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO I	300.000,00	250.000,00	-16,67	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	300.000,00	20,00	315.000,00	5,00	330.750,00	5,00	347.288,00	5,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO I	1.260.000,00	1.588.000,00	26,03	1.665.050,00	4,85	1.450.000,00	-12,92	1.260.000,00	-13,10	1.588.000,00	26,03	1.665.050,00	4,85	1.450.000,00	-12,92
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO I	1.260.000,00	1.588.000,00	26,03	1.665.050,00	4,85	1.665.000,00	0,00	460.000,00	-72,37	483.000,00	5,00	507.150,00	5,00	532.507,50	5,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.097.290,00	4.444.779,50	0,00	4.819.768,47	0,00	4.300.233,26	0,00	4.097.290,00	00,00	4.444.779,50	0,00	4.819.768,47	0,00	4.300.233,26	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.097.290,00	4.444.779,50	-19,30	4.819.768,47	14,76	4.300.233,26	-17,00	4.097.290,00	30,10	4.444.779,50	-19,30	4.819.768,47	14,76	4.300.233,26	-17,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura -	477.290,00	499.779,50	4,71	499.768,47	0,00	499.756,89	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 Pavimentação Asfaltica - MCidades - 1023215-91/201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00 PÓRTICO MUNICIPAL - M. TURISMO - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00 PAV. ASFALTICA - MCIDADES - CONV.1029136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00 AQUISIÇAO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO	320.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00 REFORMA ESTADIO - M. ESPORTE 1034467-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONV. 871453 -	100.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00 CONVENIO MELHORIAS SANITÁRIAS - Receita	200.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00 INFRA URBANA - REC. FEDERAL - Receita	200.000,00	100.000,00	-50,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.763,00	5,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UN	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	1.000.000,00	5,26	1.000.000,00	0,00	1.050.000,00	5,00	1.102.500,00	5,00	1.157.625,00	5,00
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00 INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL -	300.000,00	315.000,00	5,00	300.000,00	-4,76	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	315.000,00	5,00	330.750,00	5,00	347.288,00	5,00
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00 Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviá	350.000,00	10.000,00	-97,14	400.000,00	900,00	100.000,00	-75,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00 Construção de Abastecedouro Comunitário - Receita	150.000,00	10.000,00	-93,33	10.000,00	0,00	50.000,00	400,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00 Construção da Sede Própria do Paço Municipal - Rece	500.000,00	1.500.000,00	200,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00.00.00 Aquisição de Caminhão Caçamba - Receita	450.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.00 Construção/Reforma de Habitação Popular - Receita	100.000,00	105.000,00	5,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.000,00	4,76	115.500,00	5,00	121.275,00	5,00	127.339,00	5,00
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00 PAV. EST. CEMITERINHO - 922368-21/MAPA - R	0,00	955.000,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.860,63	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTR	2.914.000,00	5.020.900,00	0,00	7.155.400,00	-22,73	4.719.564,86	-7,71	2.914.000,00	00,00	5.020.900,00	0,00	7.155.400,00	-22,73	4.719.564,86	-7,71
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	2.902.000,00	5.008.300,00	0,00	7.142.500,00	-22,73	4.705.673,36	-7,71	2.902.000,00	00,00	5.008.300,00	0,00	7.142.500,00	-22,73	4.705.673,36	-7,71
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	122.000,00	366.800,00	200,66	366.000,00	-0,22	134.284,49	-63,31	122.000,00	-9,15	366.800,00	00,66	366.000,00	-0,22	134.284,49	-63,31
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	122.000,00	366.800,00	0,00	366.000,00	0,00	866.000,00	0,00	256.000,00	00,00	268.800,00	0,00	282.241,00	0,00	296.355,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	500.000,00	58,73	525.000,00	5,00	551.250,00	5,00	578.813,00	5,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	2.780.000,00	4.641.500,00	0,00	6.776.500,00	-22,73	4.571.388,87	-7,71	2.780.000,00	00,00	4.641.500,00	0,00	6.776.500,00	-22,73	4.571.388,87	-7,71
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	2.780.000,00	4.641.500,00	19,48	6.776.500,00	68,49	4.571.388,87	-36,41	2.780.000,00	-21,89	4.641.500,00	19,48	6.776.500,00	68,49	4.571.388,87	-36,41
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura -	200.000,00	210.000,00	5,00	200.000,00	-4,76	200.000,00	0,00	800.000,00	00,00	840.000,00	5,00	882.000,00	5,00	926.100,00	5,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 CONV. SEIL/PR 049/2014 - PAVIM. BLOQUETE - I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL -	300.000,00	315.000,00	5,00	200.000,00	-36,51	800.000,00	300,00	1.500.000,00	87,50	1.575.000,00	5,00	1.653.750,00	5,00	1.736.438,00	5,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNI	150.000,00	10.000,00	-93,33	10.000,00	0,00	50.000,00	400,00	100.000,00	00,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.764,00	5,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTA	900.000,00	720.000,00	-20,00	2.020.000,00	180,56	1.200.000,00	-40,59	3.300.000,00	75,00	3.465.000,00	5,00	3.638.250,00	5,00	3.820.164,00	5,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS EST	500.000,00	1.300.000,00	160,00	2.400.000,00	84,62	1.000.000,00	-58,33	2.500.000,00	50,00	2.625.000,00	5,00	2.756.250,00	5,00	2.894.063,00	5,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00 Construção/Reforma do Cras - Receita	730.000,00	766.500,00	5,00	766.500,00	0,00	765.000,00	-0,20	1.730.000,00	26,14	1.816.500,00	5,00	1.907.325,00	5,00	2.002.693,00	5,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. E	0,00	1.320.000,00	0,00	1.020.000,00	-22,73	1.450.000,00	42,16	950.000,00	-34,48	997.500,00	5,00	1.047.375,00	5,00	1.099.745,00	5,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE VEICULOS OU EQUIPAMENTO	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	200.000,00	25,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	12.000,00	12.600,00	5,00	12.900,00	2,38	13.891,50	7,69	12.000,00	-13,62	12.600,00	5,00	12.900,00	2,38	13.891,50	7,69
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	12.000,00	12.600,00	5,00	12.900,00	2,38	13.891,50	7,69	12.000,00	-13,62	12.600,00	5,00	12.900,00	2,38	13.891,50	7,69
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	12.000,00	12.600,00	5,00	12.900,00	2,38	13.891,50	7,69	12.000,00	-13,62	12.600,00	5,00	12.900,00	2,38	13.891,50	7,69
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA	12.000,00	12.600,00	5,00	12.900,00	2,38	12.900,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 CONST. CRECHE - RES. 21/2024 - SEDEF - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.792,16	0,00	1.304.792,16	0,00	1.370.032,00	5,00	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.200,00	0,00	25.000,00	-97,61	26.250,00	5,00	27.565,00	5,01	28.945,00	5,01
Total:	41.083.946,00	53.102.110,00	29,25	60.116.725,65	13,21	62.478.426,96	3,93	59.916.110,66	-4,10	63.254.208,94	5,57	64.643.219,11	2,20	67.183.455,67	3,93

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2022 a 2029

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	34.671.899,83	44.944.886,52	49.682.423,50	50.321.065,67	48.227.562,33	50.981.232,96	53.195.124,43	55.218.994,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.026.623,75	2.371.226,91	3.404.830,17	4.286.253,02	4.050.693,20	4.496.482,57	4.720.256,02	4.737.691,62
IPTU	375.054,75	436.204,55	617.014,78	1.166.485,91	731.953,50	951.204,55	1.007.014,78	1.041.485,91
ISS	258.932,10	353.858,75	423.472,44	481.500,00	453.675,00	476.358,75	500.725,00	526.110,00
ITBI	699.093,40	772.187,94	1.303.847,34	1.619.266,71	1.530.564,70	1.607.187,94	1.687.050,00	1.772.106,71
IRRF	234.237,05	290.698,90	350.000,00	412.000,00	585.000,00	614.250,00	644.970,00	677.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	459.306,45	518.276,77	710.495,61	607.000,40	749.500,00	847.481,33	880.496,24	720.739,00
Contribuições	323.950,00	367.397,50	368.842,38	368.784,50	353.450,00	371.835,00	389.730,00	409.270,00
ReceitaPatrimonial	4.768,45	5.986,86	19.629,83	44.899,76	38.448,44	38.811,36	39.500,76	41.708,74
Rendimentos de Aplicações Financeira	4.768,45	5.986,86	19.629,83	44.899,76	38.448,44	38.811,36	39.500,76	41.708,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	28.603,49	0,00	28.000,00	29.400,00	30.870,00	17.500,00
Transferências Correntes	32.257.061,48	42.162.059,29	45.820.390,88	45.578.995,32	43.662.165,30	45.645.165,82	47.732.439,00	49.932.476,45
Cota-Parte do FPM	15.017.488,58	20.500.000,00	21.349.430,53	20.271.309,94	21.800.000,00	22.890.000,00	24.034.500,00	25.236.225,00
Cota-Parte do ICMS	8.948.547,40	12.696.478,80	14.000.000,00	15.090.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	13.230.000,00	13.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	638.141,70	850.500,00	703.551,23	809.000,00	850.000,00	892.500,00	937.125,00	984.000,00
Cota-Parte do ITR	294.178,50	408.887,42	424.331,79	1.120.000,00	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00	1.331.270,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	101.310,30	106.375,82	141.694,61	117.279,34	101.310,30	106.375,82	111.700,00	117.285,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.257.395,00	7.599.817,25	9.201.382,72	8.171.406,04	7.760.855,00	7.948.790,00	8.151.239,00	8.363.696,45
Outras Receitas Correntes	59.496,15	38.215,96	40.126,75	42.133,07	94.805,39	399.538,21	282.328,65	80.347,75
DEDUÇÕES (II)	4.789.243,83	5.028.706,02	5.280.141,32	5.544.148,39	4.789.243,83	5.028.706,02	5.280.141,32	5.544.148,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.789.243,83	5.028.706,02	5.280.141,32	5.544.148,39	4.789.243,83	5.028.706,02	5.280.141,32	5.544.148,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	29.882.656,00	39.916.180,50	44.402.282,18	44.776.917,28	43.438.318,50	45.952.526,94	47.914.983,11	49.674.846,17

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Constituição Federal - Artigo 212

Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**2.692.987,08**	**3.673.752,62**	**3.299.971,00**	**3.647.717,93**	**3.838.412,30**	**4.011.452,62**
IPTU	398.081,82	767.985,91	598.260,15	783.173,16	788.081,82	792.985,91
IRRF	350.000,00	412.000,00	585.000,00	614.250,00	644.970,00	677.250,00
ITBI	1.250.000,00	1.520.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.440,00
ISS	401.420,76	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.940,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	293.484,50	523.766,71	166.710,85	202.794,77	255.485,48	283.836,71
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**14.845.245,84**	**16.016.279,34**	**12.951.310,30**	**13.598.875,82**	**14.278.825,00**	**15.001.285,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	141.694,61	117.279,34	101.310,30	106.375,82	111.700,00	117.285,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	703.551,23	809.000,00	850.000,00	892.500,00	937.125,00	984.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	14.000.000,00	15.090.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	13.230.000,00	13.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**20.573.762,32**	**19.914.564,94**	**21.150.000,00**	**22.207.500,00**	**23.317.875,00**	**24.483.770,00**
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	20.149.430,53	18.794.564,94	20.000.000,00	21.000.000,00	22.050.000,00	23.152.500,00
ITR (Art.158, CF/1998)	424.331,79	1.120.000,00	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00	1.331.270,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**3.709.300,00**	**3.561.500,00**	**3.900.000,00**	**3.900.000,00**	**3.900.000,00**	**3.900.000,00**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**5.280.141,32**	**5.544.148,39**	**4.789.243,83**	**5.028.706,02**	**5.280.141,32**	**5.544.148,39**
FPM - Dedução para o FUNDEB	3.042.084,54	3.194.188,77	2.759.260,35	2.897.223,37	3.042.084,54	3.194.188,77
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	22.338,92	23.455,87	20.262,06	21.275,16	22.338,92	23.455,87
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB	64.864,04	68.107,24	58.833,60	61.775,28	64.864,04	68.107,24
Dedução IPVA P/FUNDEB	140.710,25	147.745,76	127.628,34	134.009,76	140.710,25	147.745,76
ICMS - Dedução para o FUNDEB	2.010.143,57	2.110.650,75	1.823.259,48	1.914.422,45	2.010.143,57	2.110.650,75
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**7.957.157,49**	**7.918.500,84**	**8.461.076,50**	**8.734.817,42**	**8.978.636,76**	**9.229.978,52**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	2.225.580,00	2.136.900,00	2.340.000,00	2.340.000,00	2.340.000,00	2.340.000,00
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	1.483.720,00	1.424.600,00	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	4.247.857,49	4.357.000,84	4.561.076,50	4.834.817,42	5.078.636,76	5.329.978,52
TRANSFERENCIAS DO FNDE	592.118,48	289.270,70	345.475,00	357.640,00	375.500,00	394.152,45
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	1.665.050,00	1.665.000,00	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	125.000,00	464.756,89	629.790,00	661.280,00	694.345,00	729.063,00
TOTAL RESUMO..:	**10.339.325,97**	**10.337.528,43**	**9.896.341,50**	**10.236.737,42**	**10.555.631,76**	**10.885.701,47**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Tributária (A)	**2.694.334,56**	**3.679.252,62**	**3.301.193,20**	**3.649.001,24**	**3.839.759,78**	**4.016.952,62**
IPTU	398.081,82	767.985,91	598.260,15	783.173,16	788.081,82	792.985,91
IRRF	350.000,00	412.000,00	585.000,00	614.250,00	644.970,00	677.250,00
ITBI	1.250.000,00	1.520.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.440,00
ISS	401.420,76	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.940,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	294.831,98	529.266,71	167.933,05	204.078,08	256.832,96	289.336,71
Transferências Constitucionais (B)	**30.138.866,84**	**30.386.695,89**	**29.312.066,47**	**30.777.669,80**	**32.316.558,68**	**33.940.906,61**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	119.355,69	93.823,47	81.048,24	85.100,66	89.361,08	93.829,13
IPVA (Art.158, CF/1998)	562.840,98	661.254,24	722.371,66	758.490,24	796.414,75	836.254,24
ICMS (Art.158, CF/1998)	11.989.856,43	12.979.349,25	10.176.740,52	10.685.577,55	11.219.856,43	11.789.349,25
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	17.107.345,99	15.600.376,17	17.240.739,65	18.102.776,63	19.007.915,46	19.958.311,23
ITR (Art.158, CF/1998)	359.467,75	1.051.892,76	1.091.166,40	1.145.724,72	1.203.010,96	1.263.162,76
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**32.833.201,40**	**34.065.948,51**	**32.613.259,67**	**34.426.671,04**	**36.156.318,46**	**37.957.859,23**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**4.924.980,21**	**5.109.892,28**	**4.891.988,95**	**5.164.000,66**	**5.423.447,77**	**5.693.678,88**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**2.853.558,69**	**5.399.947,25**	**2.693.472,05**	**2.878.145,90**	**2.969.554,69**	**3.113.034,62**
PROVENIENTES DA UNIÃO	2.227.000,00	4.272.860,63	2.127.895,00	2.234.290,00	2.346.005,00	2.463.305,00
PROVENIENTES DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	616.000,00	1.116.000,00	556.000,00	583.800,00	612.991,00	643.643,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	10.558,69	11.086,62	9.577,05	60.055,90	10.558,69	6.086,62
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**7.778.538,90**	**10.509.839,53**	**7.585.461,00**	**8.042.146,56**	**8.393.002,46**	**8.806.713,50**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Tributária (A)	**3.404.830,17**	**4.286.253,02**	**4.050.693,20**	**4.496.482,57**	**4.720.256,02**	**4.737.691,62**
IPTU	398.081,82	767.985,91	598.260,15	783.173,16	788.081,82	792.985,91
IRRF	350.000,00	412.000,00	585.000,00	614.250,00	644.970,00	677.250,00
ITBI	1.250.000,00	1.520.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.440,00
ISS	401.420,76	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.940,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	415.493,33	331.268,00	415.000,00	468.756,33	457.540,00	373.500,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	589.834,26	804.999,11	502.433,05	582.803,08	679.789,20	636.575,71
Transferências Constitucionais (B)	**30.159.866,84**	**30.407.574,34**	**29.327.161,47**	**30.793.519,80**	**32.333.208,68**	**33.958.386,61**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	119.355,69	93.823,47	81.048,24	85.100,66	89.361,08	93.829,13
IPVA (Art.158, CF/1998)	562.840,98	661.254,24	722.371,66	758.490,24	796.414,75	836.254,24
ICMS (Art.158, CF/1998)	11.989.856,43	12.979.349,25	10.176.740,52	10.685.577,55	11.219.856,43	11.789.349,25
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	17.107.345,99	15.600.376,17	17.240.739,65	18.102.776,63	19.007.915,46	19.958.311,23
ITR (Art.158, CF/1998)	359.467,75	1.051.892,76	1.091.166,40	1.145.724,72	1.203.010,96	1.263.162,76
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	21.000,00	20.878,45	15.095,00	15.850,00	16.650,00	17.480,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**33.564.697,01**	**34.693.827,36**	**33.377.854,67**	**35.290.002,37**	**37.053.464,70**	**38.696.078,23**
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D) = 7% (C)	**2.349.528,79**	**2.428.567,92**	**2.336.449,83**	**2.470.300,17**	**2.593.742,53**	**2.708.725,48**
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	**1.644.670,15**	**1.699.997,54**	**1.635.514,88**	**1.729.210,12**	**1.815.619,77**	**1.896.107,83**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 21,00PPA 2026/2029

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		598.260,15	268.173,16	398.081,82	767.985,91
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	-1.043,91	-1.096,10	-1.150,91	-1.208,45
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	83,79	502.740,00	162.000,00	240.000,00	462.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	10,13	60.780,00	67.500,00	100.000,00	192.500,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	-434,96	-456,71	-479,55	-503,52
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	-260,98	-274,03	-287,73	-302,11
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	6,08	36.480,00	40.500,00	60.000,00	115.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		1.222,20	1.283,31	1.347,48	5.500,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	733,32	769,99	808,49	3.300,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	305,55	320,83	336,87	1.375,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	183,33	192,50	202,12	825,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		116.520,60	150.000,00	180.000,00	185.000,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	69.912,36	90.000,00	108.000,00	111.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	29.130,15	37.500,00	45.000,00	46.250,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	17.478,09	22.500,00	27.000,00	27.750,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		15.950,55	16.748,08	37.585,48	58.000,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	9.570,33	10.048,85	22.551,29	34.800,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	3.987,64	4.187,02	9.396,37	14.500,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	2.392,58	2.512,21	5.637,82	8.700,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCI		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.440,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	66,66	999.900,00	945.000,00	992.250,00	1.138.281,57
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	26,65	399.750,00	393.750,00	413.437,50	337.692,43
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	6,69	100.350,00	236.250,00	248.062,50	260.466,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTA		100,00	200,00	300,00	400,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	60,00	120,00	180,00	240,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	25,00	50,00	75,00	100,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	15,00	30,00	45,00	60,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVID		30.464,70	31.987,94	33.000,00	35.266,71
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	18.278,82	19.192,76	19.800,00	21.160,03
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	7.616,18	7.996,99	8.250,00	8.816,68
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	4.569,71	4.798,19	4.950,00	5.290,01
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.850,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	79,00	395.000,00	262.500,00	275.625,00	289.425,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	10,50	52.500,00	131.250,00	137.812,50	144.712,50
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	10,50	52.500,00	131.250,00	137.812,50	144.712,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		85.000,00	89.250,00	93.720,00	98.400,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	88,59	75.301,50	53.550,00	56.232,00	59.040,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	7,14	6.069,00	22.312,50	23.430,00	24.600,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	4,27	3.629,50	13.387,50	14.058,00	14.760,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.940,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	88,65	398.925,00	378.000,00	396.900,00	312.564,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	2,84	12.780,00	23.625,00	24.806,25	130.235,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	8,51	38.295,00	70.875,00	74.418,75	78.141,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		178,50	187,43	200,00	220,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	107,10	112,46	120,00	132,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	44,63	46,86	50,00	55,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	26,78	28,11	30,00	33,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		3.139,50	3.296,47	4.000,00	4.500,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	1.883,70	1.977,88	2.400,00	2.700,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	784,88	824,12	1.000,00	1.125,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	470,93	494,47	600,00	675,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		357,00	374,85	400,00	450,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	214,20	224,91	240,00	270,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	25,00	89,25	93,71	100,00	112,50
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	53,55	56,23	60,00	67,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		150.000,00	157.500,00	165.375,00	171.871,00
1510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO CORRENTE	100,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	171.871,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		6.300,00	6.615,00	6.946,00	7.294,00
1510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO CORRENTE	100,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00	7.294,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		3.150,00	3.307,50	3.362,62	4.420,50
1510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO CORRENTE	100,00	3.150,00	3.307,50	3.362,62	4.420,50
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.050,00	1.102,50	1.157,62	2.215,50
1510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO CORRENTE	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	2.215,50

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		98.700,00	131.135,00	163.054,26	112.920,09
1511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	100,00	98.700,00	131.135,00	163.054,26	112.920,09
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.000,00
1511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	100,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.050,00	1.102,50	1.157,62	2.632,91
1511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	2.632,91
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		415.000,00	468.756,33	457.540,00	373.500,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	415.000,00	468.756,33	457.540,00	373.500,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA		63.000,00	66.150,00	69.500,00	32.935,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	32.935,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.950,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.950,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		269.800,00	284.000,00	297.500,00	312.375,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Corrente	100,00	269.800,00	284.000,00	297.500,00	312.375,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.200,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Corrente	100,00	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.200,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		6.500,00	6.825,00	7.170,00	7.525,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Corrente	100,00	6.500,00	6.825,00	7.170,00	7.525,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		19.150,00	20.110,00	21.115,00	22.170,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Corrente	100,00	19.150,00	20.110,00	21.115,00	22.170,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RDB - RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - FT: 1504		0,00	0,00	0,00	0,00
1504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
60007	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%		100,00	105,00	111,00	116,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	100,00	100,00	105,00	111,00	116,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde		1.600,00	1.680,00	0,00	0,00
1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	100,00	1.600,00	1.680,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107		105,00	0,00	0,00	121,55
1107	SALARIO EDUCACAO	100,00	105,00	0,00	0,00	121,55
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	RDB - PNATE - FT 31121		0,00	0,00	0,00	0,00
31121	PNATE - Prog.Nac.Transporte Escolar	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125		315,00	300,00	341,00	363,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
31125	PNAE MERENDA ESCOLAR	100,00	315,00	300,00	341,00	363,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	RDB - PETE/PR - FT: 31135		210,00	220,00	231,00	244,00
31135	PETE TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	210,00	220,00	231,00	244,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134		105,00	110,00	113,00	119,00
1134	FNDE-PDDE Prog Dinheiro Dir Escola	100,00	105,00	110,00	113,00	119,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	RDB - COBERT. QUADRA ESCOLAR - TC 206821/2013		0,00	0,00	0,00	0,00
1114	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	RDB - CIDE - FT: 1512		105,00	110,00	109,00	118,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	105,00	110,00	109,00	118,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	RDB - FUNDEB 60%		15.435,90	15.500,00	16.000,00	17.000,00
1101	FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - Inc. XI do Art. 212-A da CF	100,00	15.435,90	15.500,00	16.000,00	17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	RDB - FUNDEB 40%		3.364,10	3.535,00	3.710,00	3.900,00
1102	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - Inc. XI do Art. 212-A da CF	100,00	3.364,10	3.535,00	3.710,00	3.900,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RDB - COSIP - FT: 1507		6.550,00	6.165,00	7.170,00	7.475,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Corrente	100,00	6.550,00	6.165,00	7.170,00	7.475,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	RDB - RPM - FT: 31758		0,00	0,00	0,00	0,00
31758	PROGRAMA RPM - EDC	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS - FT: 1501		8.400,00	8.820,00	9.265,00	9.750,00
1501	Receitas de Alienação de Ativos	100,00	8.400,00	8.820,00	9.265,00	9.750,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.848,44	1.940,86	2.000,00	2.147,19
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	1.848,44	1.940,86	2.000,00	2.147,19
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA		100,00	105,00	220,76	115,00
1510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO CORRENTE	100,00	100,00	105,00	220,76	115,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	RDB - FONTES SAÚDE - CUSTEIO		210,00	220,50	230,00	240,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	50,00	105,00	110,25	115,00	120,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50,00	105,00	110,25	115,00	120,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GER		28.000,00	29.400,00	30.870,00	17.500,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	28.000,00	29.400,00	30.870,00	17.500,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ACESSOS RURAIS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	SERVIÇOS DE AÇUDAGEM - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	TARIFA DE CEMITÉRIO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	TARIFA EXTRAÇÃO VEGETAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00.00.00	TARIFA DE UTIL.PRAÇAS DESPORTIVAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		17.240.739,65	18.102.776,63	19.007.915,46	19.958.311,23
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	48,57	-1.340.279,41	-1.738.334,02	-1.825.250,72	-1.916.513,26
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	58,08	11.615.000,00	13.790.280,00	14.821.789,50	16.292.877,30
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	24,04	-663.371,94	-724.305,84	-760.521,14	-798.547,19
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	7,80	1.560.000,00	1.944.600,00	1.706.229,00	1.661.886,45
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	34,13	6.825.000,00	5.265.120,00	5.521.981,50	5.197.736,25
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	27,38	-755.609,00	-434.583,51	-456.312,68	-479.128,32
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	80,00	1.440.000,00	1.598.883,30	1.718.577,00	1.904.524,65
1104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	20,00	360.000,00	291.116,70	265.923,00	179.200,35

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.091.166,40	1.145.724,72	1.203.010,96	1.263.162,76
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	-35.300,16	-37.065,17	-38.918,42	-40.864,34
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	690.000,00	724.500,00	697.331,25	798.762,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	-14.708,40	-15.443,82	-16.216,01	-17.026,81
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	287.500,00	301.875,00	380.362,50	332.817,50
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	-8.825,04	-9.266,29	-9.729,61	-10.216,09
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	172.500,00	181.125,00	190.181,25	199.690,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		363.600,00	381.780,00	400.869,00	420.913,00
1065	Transferências da União Ref. a Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100,00	363.600,00	381.780,00	400.869,00	420.913,00
1504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT		2.127.895,00	2.234.290,00	2.346.005,00	2.463.305,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99,75	2.122.575,26	2.228.704,28	2.340.139,99	2.457.146,74
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,25	5.319,74	5.585,73	5.865,01	6.158,26
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VI		0,00	0,00	0,00	0,00
1051	Trasnferencias aos ACS e ACE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GE		417.000,00	437.850,00	459.744,00	482.733,00
1064	Piso Enfermagem - Assitência Financeira da União	100,00	417.000,00	437.850,00	459.744,00	482.733,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		0,00	0,00	0,00	0,00
1020	Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT		153.000,00	160.650,00	168.700,00	177.150,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
60050	PSB/FNAS	90,15	137.926,11	144.822,41	152.079,31	159.696,80
60060	GBF/FNAS	9,85	15.073,89	15.827,59	16.620,69	17.453,20
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		259.895,00	273.000,00	286.650,00	300.862,45
1107	SALARIO EDUCACAO	100,00	259.895,00	273.000,00	286.650,00	300.862,45
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRIN		4.895,00	5.140,00	5.400,00	5.670,00
1134	FNDE-PDDE Prog Dinheiro Dir Escola	100,00	4.895,00	5.140,00	5.400,00	5.670,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		75.685,00	79.500,00	83.450,00	87.620,00
31125	PNAE MERENDA ESCOLAR	100,00	75.685,00	79.500,00	83.450,00	87.620,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - P		0,00	0,00	0,00	0,00
31121	PNATE - Prog.Nac.Transporte Escolar	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO - APOIO ACRECHES		0,00	0,00	0,00	0,00
60016	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO 2014	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGOGICOS E DIDATICOS		5.000,00	0,00	0,00	0,00
60065	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS	100,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1016	Emenda Ind. Impositiva - Transf. Especial	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31758	PROGRAMA RPM - EDC	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60022	AFM - APOIO FINANC. MUNIC. - MP938-2020	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		10.176.740,52	10.685.577,55	11.219.856,43	11.789.349,25
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	61,45	-1.120.383,62	-1.148.653,47	-1.206.086,14	-1.266.390,45
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	70,72	8.486.400,00	7.872.360,68	8.013.067,02	7.681.140,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	11,28	1.353.600,00	1.169.519,25	1.498.363,65	1.769.470,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	23,62	-430.709,47	-478.605,61	-502.535,89	-527.662,69
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	18,00	2.160.000,00	3.558.120,07	3.718.569,33	4.449.390,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	14,93	-272.166,39	-287.163,37	-301.521,54	-316.597,61
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		722.371,66	758.490,24	796.414,75	836.254,24
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.400,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	-76.577,00	-80.405,86	-84.426,15	-88.647,46
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	212.500,00	223.125,00	234.281,25	246.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	-31.907,09	-33.502,44	-35.177,56	-36.936,44
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	127.500,00	133.875,00	140.568,75	147.600,00
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	-19.144,25	-20.101,46	-21.106,54	-22.161,86
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		81.048,24	85.100,66	89.361,08	93.829,13

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	-12.157,24	-12.765,10	-13.403,35	-14.073,52
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60,00	60.786,18	63.825,49	67.020,00	70.371,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	-5.065,52	-5.318,79	-5.584,73	-5.863,97
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	25.327,58	26.593,96	27.925,00	29.321,25
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	-3.039,31	-3.191,27	-3.350,84	-3.518,38
1303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15,00	15.196,55	15.956,37	16.755,00	17.592,75
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		15.095,00	15.850,00	16.650,00	17.480,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	15.095,00	15.850,00	16.650,00	17.480,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		129.790,00	136.280,00	143.095,00	150.250,00
31135	PETE TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	129.790,00	136.280,00	143.095,00	150.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1021	FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS - COVID 19	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FEAS PPAS - ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1123	FEAS PPAS - ESTADUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	FMSBA - RECURSO ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
70015	FMSBA - REC. ESTADUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO		2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
31714	Transferencia ao Fundo Municipal de Transito	100,00	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL		24.500,00	25.725,00	27.013,00	28.365,00
70019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	100,00	24.500,00	25.725,00	27.013,00	28.365,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	SESA/PSF - INENTIVO ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
31331	PSF - Incentivo Estadual	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL		205.000,00	215.250,00	226.013,00	237.314,00
70012	PROG. FARMÁCIA DO PARANÁ - IOAF	100,00	205.000,00	215.250,00	226.013,00	237.314,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00	PAS - PISO UNICO		77.000,00	80.850,00	84.893,00	89.139,00
70045	PAS - PISO UNICO	100,00	77.000,00	80.850,00	84.893,00	89.139,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00	PROG. PARANA + VIAGEM		0,00	0,00	0,00	0,00
70048	PROGRAMA PR + VIAGEM - LEI 21.767/23	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00	CEDCA-PR-DELIB. 047/2022		0,00	0,00	0,00	0,00
70035	CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 047/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D		3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00
1101	FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - Inc. XI do Art. 212-A da CF	82,11	3.202.364,10	3.166.800,00	3.705.000,00	3.705.000,00
1102	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - Inc. XI do Art. 212-A da CF	17,89	697.635,90	733.200,00	195.000,00	195.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
45000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
51880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOV. ECA/FMDCA - EX. CORRENTE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		9.577,05	60.055,90	10.558,69	6.086,62
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	9.577,05	60.055,90	10.558,69	6.086,62
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS		3.833,55	54.025,23	54.226,49	4.437,81
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	3.833,55	54.025,23	54.226,49	4.437,81
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS		19.152,00	70.109,60	71.115,08	12.170,83
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	19.152,00	70.109,60	71.115,08	12.170,83
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL		3.833,55	54.025,23	32.040,03	4.437,81
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	3.833,55	54.025,23	32.040,03	4.437,81
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DIVERSOS		28.409,24	79.822,25	81.313,36	27.879,02
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	28.409,24	79.822,25	81.313,36	27.879,02
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - DIVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		30.000,00	81.500,00	33.075,00	25.335,66

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00	30.000,00	81.500,00	33.075,00	25.335,66
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
50005	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
50000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FOMENTO PARANÁ	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50002	OP - Construção da Sede Própria do Paço Municipal	100,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
50004	OP. CREDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50004	OP. CREDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		242.000,00	254.100,00	266.805,00	224.094,00
1105	Alienação de Ativos da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	20,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00
1501	Receitas de Alienação de Ativos	80,00	193.600,00	254.100,00	266.805,00	224.094,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1114	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
60080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	100,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50
1121	FNDE - PAR - MOBILIÁRIO ESCOLAR	23,91	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
60010	Construção de Unidades Escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60011	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
60012	Aquisição de Ônibus Escolares	76,09	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00
60007	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Pavimentação Asfaltica - MCidades - 1023215-91/2015		0,00	0,00	0,00	0,00
1126	Pavimentação Asfaltica - MCidades - 1023215-91/2015	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	PÓRTICO MUNICIPAL - M. TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00
60020	Pórtico Municipal - M. Turismo	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	PAV. ASFALTICA - MCIDADES - CONV.1029136-36/2016		0,00	0,00	0,00	0,00
60030	PAV. ASFALTICA - MCIDADES - CONV.1029136-36/2016	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	AQUISIÇAO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO		0,00	0,00	0,00	0,00
60006	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	REFORMA ESTADIO - M. ESPORTE 1034467-51/2016		0,00	0,00	0,00	0,00
60035	REFORMA ESTADIO - M. ESPORTE 1034467-51/2016	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONV. 871453		0,00	0,00	0,00	0,00
60085	INFRAEST. TURÍSTICA - CONV. 871453	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	CONVENIO MELHORIAS SANITÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
60075	CONVÊNIO MELHORIAS SANITÁRIAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	INFRA URBANA - REC. FEDERAL		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
60017	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	100,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
60001	PAVIM. ASFALTICA/RECAPE - CONVÊNIOS UNIÃO	100,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
60021	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	100,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários		0,00	0,00	0,00	0,00
60019	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00	Construção de Abastecedouro Comunitário		0,00	0,00	0,00	0,00
60008	Construção de Abastecedouro Comunitário	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00	Construção da Sede Própria do Paço Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00
60005	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00.00.00	Aquisição de Caminhão Caçamba		0,00	0,00	0,00	0,00
60004	Aquisição de Caminhão Caçamba	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.00	Construção/Reforma de Habitação Popular		110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00
60002	Construção/Reforma de Habitação Popular	100,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00	PAV. EST. CEMITERINHO - 922368-21/MAPA		0,00	0,00	0,00	0,00
60023	PAV. EST. CEMITERINHO - 922368-21/MAPA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1016	Emenda Ind. Impositiva - Transf. Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
70023	CONTRUÇÃO DE USF ERCILANDIA - REC. ESTADUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		256.000,00	268.800,00	282.241,00	296.355,00
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70011	PROGRAMA ESTADUAL - APSUS	100,00	256.000,00	268.800,00	282.241,00	296.355,00
70042	CONVENIO AMPLIAÇÃO UBS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
70046	INFRAESTRUTURA EM ESCOLAS MUNICIPAIS	100,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura		800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
70003	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	100,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONV. SEIL/PR 049/2014 - PAVIM. BLOQUETE		0,00	0,00	0,00	0,00
70008	CONV. SEIL/PR N.º 049/2014 - PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.438,00
70014	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	100,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.438,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.764,00
70004	Construção de Abastecedouro Comunitário	100,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.764,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL		3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.164,00
70024	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	100,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.164,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL		2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.063,00
70020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	100,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.063,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	Construção/Reforma do Cras		1.730.000,00	1.816.500,00	1.907.325,00	2.002.693,00
70001	Construção/Reforma do Cras	100,00	1.730.000,00	1.816.500,00	1.907.325,00	2.002.693,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. ESTADUAL		950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.745,00
70021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. ESTADUAL	100,00	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.745,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OU EQUIPAMENTOS - REC. ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
70036	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OU EQUIPAMENTOS - REC. ESTADUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)		0,00	0,00	0,00	0,00
70026	CEDCA - DELIBERAÇÃO 107/2017	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	CONST. CRECHE - RES. 21/2024 - SEDEF		1.304.792,16	1.370.032,00	0,00	0,00
70047	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RES. 212/2024-SEDEF	100,00	1.304.792,16	1.370.032,00	0,00	0,00

Receita

Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		25.000,00	26.250,00	27.565,00	28.945,00
1072	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	100,00	25.000,00	26.250,00	27.565,00	28.945,00
		Total:	59.916.110,66	62.739.208,94	64.253.219,11	67.158.455,67

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2026

Versão do Orçamento: 1
Consolidado

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
1050	Gestão Administrativa Municipal	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades e Medidas	1,00		632.500,00	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2004	Manut. da Procuradoria Geral do M	Outras Unidades e Medidas	1,00		196.500,00	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2006	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.344.000,00	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2007	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	Outras Unidades e Medidas	1,00		956.500,00	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2009	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	Outras Unidades e Medidas	1,00		620.800,00	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2019	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	Outras Unidades e Medidas	1,00		214.000,00	
1050	Gestão Administrativa Municipal	2046	Encargos e Obrigações Especiais do Município	Outras Unidades e Medidas	1,00		607.000,00	
1051	Gestão Financeira Municipal	2008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	Outras Unidades e Medidas	1,00		990.200,00	
1052	Gestão Comunitária Municipal	3041	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	Unidade	1,00		210.000,00	
1053	Gestão Municipal de Controle Interno	2005	Sistema de Controle Interno	Outras Unidades e Medidas	1,00		73.000,00	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2023	Administração da Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1,00		340.000,00	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2024	Manutenção das Ações do CRAS	Outras Unidades e Medidas	1,00		624.000,00	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2044	Ações de Atendimento do Idoso	Outras Unidades e Medidas	1,00		30.500,00	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	2049	Beneficios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	Outras Unidades e Medidas	1,00		394.000,00	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	3031	Construção do CRAS	Outras Unidades e Medidas	0,00		1.410.000,00	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	3060	Reforma e Reequipamento do CRAS	Outras Unidades e Medidas	1,00		330.000,00	
1200	Gestão Municipal de Assistência Social	6025	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outras Unidades e Medidas	1,00		228.000,00	
1201	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	6026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.364.792,16	
1201	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	6027	Suporte as Ações do CMDCA	Outras Unidades e Medidas	1,00		2.200,00	
1201	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	6045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00		11.000,00	
1251	Benefícios Previdenciários em Extinção	3	Encargos Previdenciários em Extinção	Outras Unidades e Medidas	1,00		88.000,00	

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
1300	Gestão Municipal de Saúde	2035	Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		8.424.707,79	
1300	Gestão Municipal de Saúde	2036	Consócio Intermunicipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		2.950.000,00	
1300	Gestão Municipal de Saúde	2037	Ação Estratégica de Saúde da Familia	Outras Unidades e Medidas	1,00		210.000,00	
1300	Gestão Municipal de Saúde	2038	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		422.680,26	
1300	Gestão Municipal de Saúde	2039	Ações da Vigilância Sanitária	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.026.600,00	
1300	Gestão Municipal de Saúde	2040	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		6.072,55	
1300	Gestão Municipal de Saúde	3012	Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde	Metros Quadrados	1,00		5.000,00	
1300	Gestão Municipal de Saúde	3039	Aquisição de Veiculos para a Saúde	Unidade	1,00		500.000,00	
1300	Gestão Municipal de Saúde	3040	Aquisição de Equipamento para UBS's	Outras Unidades e Medidas	1,00		115.319,74	
1300	Gestão Municipal de Saúde	6043	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	Outras Unidades e Medidas	1,00		99.020,70	
1400	Gestão Municipal de Educação	2012	Manutenção do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00		4.551.015,58	
1400	Gestão Municipal de Educação	2013	Manutenção do Transporte Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.271.000,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	2016	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	Outras Unidades e Medidas	1,00		652.176,88	
1400	Gestão Municipal de Educação	2017	Educação de Jovens e Adultos	Outras Unidades e Medidas	1,00		6.000,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	2018	Manutenção da Educação Especial	Outras Unidades e Medidas	1,00		169.200,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	2025	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.623.000,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	3001	Reequipar o Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00		15.000,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	3002	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00		5.000,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	3003	Reequipar a Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1,00		15.000,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	3046	Aquisição de Onibus Escolares	Unidade	1,00		350.000,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	3048	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II	Metros Quadrados	1,00		515.000,00	
1400	Gestão Municipal de Educação	3051	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	Unidade	1,00		110.000,00	

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
1450	Gestão Municipal de Cultura	2029	Manutenção das Atividades Culturais	Outras Unidades e Medidas	2,00		627.500,00	
1450	Gestão Municipal de Cultura	6048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00		5.000,00	
1460	Gestão Municipal de Turismo	2045	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	Outras Unidades e Medidas	1,00		6.000,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	2020	Serviços Gerais de Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	1,00		4.699.500,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	2021	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	Outras Unidades e Medidas	1,00		2.500,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3006	Obras de Urbanização Urbana	Metros Quadrados	1,00		950.000,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3015	Adquirir Equipamentos Rodoviários	Unidade	1,00		550.000,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3016	Construir o Paço Municipal	Metros Quadrados	1,00		3.200.000,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3030	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	Outras Unidades e Medidas	1,00		3.650.000,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3035	Aquisição de Caminhão Caçamba	Unidade	1,00		460.000,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3043	Aquisição de Veiculos	Unidade	1,00		170.000,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3062	Recape Asfáltico	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.520.000,00	
1500	Gestão Municipal de Urbanismo	3065	Infraestrutura Urbana	Metros Quadrados	1,00		650.000,00	
1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3064	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	Outras Unidades e Medidas	1,00		403.500,00	
1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável	Outras Unidades e Medidas	3,00		51.000,00	
1650	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3069	Consórcio CIBAX	Outras Unidades e Medidas	1,00		42.000,00	
1700	Gestão Municipal de Agricultura	2031	Atividades de Fomento Agropecuário	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.244.000,00	
1700	Gestão Municipal de Agricultura	3037	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	Outras Unidades e Medidas	1,00		850.000,00	
1700	Gestão Municipal de Agricultura	3038	Construção de Abastecedouro Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00		120.000,00	
1950	Gestão Municipal de Transporte	2022	Manutenção dos Serviços Rodoviários	Outras Unidades e Medidas	1,00		2.622.800,00	
2000	Gestão Municipal de Esportes	2034	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	Outras Unidades e Medidas	1,00		192.750,00	
2000	Gestão Municipal de Esportes	6047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00		141.000,00	
2050	Gestão da Dívida Pública Municipal	4	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.255.000,00	
2050	Gestão da Dívida Pública Municipal	9001	Reserva de Contingencia	Outras Unidades e Medidas	1,00		220.000,00	
2052	Gestão Especial	2	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	Outras Unidades e Medidas	1,00		385.000,00	

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
2052	Gestão Especial	2027	Segurança Pública e Monitoramento	Outras Unidades e Medidas	1,00		60.000,00	
2053	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	2308	Manutenção da Defesa Civil	Outras Unidades e Medidas	1,00		3.000,00	
						Totais	**57.789.335,7**	

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
2001	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores		839.000,00	880.950,00	924.998,00	971.249,00
		Total Despesas:	839.000,00	880.950,00	924.998,00	971.249,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2002	Manutenção das Atividades Legislativas		1.287.275,00	1.351.639,00	1.419.222,00	1.490.189,00
		Total Despesas:	1.287.275,00	1.351.639,00	1.419.222,00	1.490.189,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo		500,00	525,00	552,00	580,00
		Total Despesas:	500,00	525,00	552,00	580,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00
		Total Despesas:	632.500,00	664.125,00	697.334,00	732.205,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2308	Manutenção da Defesa Civil		3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00
		Total Despesas:	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.477,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2005	Sistema de Controle Interno		73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00
		Total Despesas:	73.000,00	76.650,00	80.486,00	84.516,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2004	Manut. da Procuradoria Geral do M		196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00
		Total Despesas:	196.500,00	206.325,00	216.644,00	227.481,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2006	Manutenção da Secretaria Geral de Administração		1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.761,00	1.555.854,00
		Total Despesas:	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.761,00	1.555.854,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2027	Segurança Pública e Monitoramento		60.000,00	63.000,00	66.151,50	69.461,00
		Total Despesas:	60.000,00	63.000,00	66.151,50	69.461,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias		990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00
		Total Despesas:	990.200,00	1.039.710,00	1.091.696,00	1.146.285,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2007	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação		956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00
		Total Despesas:	956.500,00	1.004.325,00	1.054.543,00	1.107.275,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2012	Manutenção do Ensino Fundamental		4.551.015,58	4.577.613,00	4.622.369,44	4.662.736,00
		Total Despesas:	4.551.015,58	4.577.613,00	4.622.369,44	4.662.736,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2013	Manutenção do Transporte Escolar		1.271.000,00	1.334.550,00	1.401.281,00	1.471.349,00
		Total Despesas:	1.271.000,00	1.334.550,00	1.401.281,00	1.471.349,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3046	Aquisição de Onibus Escolares		350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
		Total Despesas:	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3001	Reequipar o Ensino Fundamental		15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.366,00
		Total Despesas:	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.366,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3002	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental		5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
		Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3051	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR		110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
		Total Despesas:	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75

Ação	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3048	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II		515.000,00	540.750,00	567.787,50	596.178,00
		Total Despesas:	515.000,00	540.750,00	567.787,50	596.178,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2016	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)		652.176,88	684.787,00	711.320,07	747.051,04
		Total Despesas:	652.176,88	684.787,00	711.320,07	747.051,04
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2025	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)		1.623.000,00	1.704.862,70	1.784.952,00	1.870.139,00
		Total Despesas:	1.623.000,00	1.704.862,70	1.784.952,00	1.870.139,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3003	Reequipar a Educação Infantil		15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.366,00
		Total Despesas:	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.366,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2017	Educação de Jovens e Adultos		6.000,00	6.316,01	6.515,00	6.845,00
		Total Despesas:	6.000,00	6.316,01	6.515,00	6.845,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2018	Manutenção da Educação Especial		169.200,00	177.660,00	186.545,00	195.875,00
		Total Despesas:	169.200,00	177.660,00	186.545,00	195.875,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2029	Manutenção das Atividades Culturais		55.000,00	57.750,00	60.639,00	63.673,00
		Total Despesas:	55.000,00	57.750,00	60.639,00	63.673,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2034	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer		192.750,00	202.388,00	212.512,00	223.143,00
		Total Despesas:	192.750,00	202.388,00	212.512,00	223.143,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente		141.000,00	148.050,00	155.455,00	163.233,00
		Total Despesas:	141.000,00	148.050,00	155.455,00	163.233,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2023	Administração da Secretaria de Assistência Social		340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.599,00
		Total Despesas:	340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.599,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6025	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		228.000,00	239.400,00	251.371,00	263.944,00
		Total Despesas:	228.000,00	239.400,00	251.371,00	263.944,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3016	Construir o Paço Municipal		3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
		Total Despesas:	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3030	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas		3.650.000,00	3.883.320,00	4.077.489,00	4.225.333,00
		Total Despesas:	3.650.000,00	3.883.320,00	4.077.489,00	4.225.333,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3062	Recape Asfáltico		1.520.000,00	1.596.000,00	1.675.800,00	1.759.591,00
		Total Despesas:	1.520.000,00	1.596.000,00	1.675.800,00	1.759.591,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3065	Infraestrutura Urbana		650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.458,00
		Total Despesas:	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.458,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3006	Obras de Urbanização Urbana		950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.746,00
		Total Despesas:	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.746,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2019	Serviços de Engenharia e Obras Públicas		214.000,00	224.700,00	235.937,00	247.738,00

Ação	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
		Total Despesas:	214.000,00	224.700,00	235.937,00	247.738,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2020	Serviços Gerais de Urbanismo		4.699.500,00	4.961.975,00	5.235.437,00	5.440.266,00
		Total Despesas:	4.699.500,00	4.961.975,00	5.235.437,00	5.440.266,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3043	Aquisição de Veiculos		170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.797,00
		Total Despesas:	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.797,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3015	Adquirir Equipamentos Rodoviários		550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.695,00
		Total Despesas:	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.695,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3035	Aquisição de Caminhão Caçamba		460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.509,00
		Total Despesas:	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.509,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável		30.000,00	31.500,00	33.078,00	34.734,00
		Total Despesas:	30.000,00	31.500,00	33.078,00	34.734,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2022	Manutenção dos Serviços Rodoviários		2.622.800,00	2.753.940,00	2.891.639,00	3.036.227,00
		Total Despesas:	2.622.800,00	2.753.940,00	2.891.639,00	3.036.227,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável		5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
		Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3038	Construção de Abastecedouro Municipal		120.000,00	126.000,00	132.301,00	138.919,00
		Total Despesas:	120.000,00	126.000,00	132.301,00	138.919,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2031	Atividades de Fomento Agropecuário		1.244.000,00	1.306.200,00	1.371.513,00	1.440.093,00
		Total Despesas:	1.244.000,00	1.306.200,00	1.371.513,00	1.440.093,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3037	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura		850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.982,00
		Total Despesas:	850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.982,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2009	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio		620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00
		Total Despesas:	620.800,00	651.840,00	684.435,00	718.661,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2046	Encargos e Obrigações Especiais do Município		607.000,00	637.350,00	669.220,00	702.686,00
		Total Despesas:	607.000,00	637.350,00	669.220,00	702.686,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	Encargos Previdenciários em Extinção		88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.872,00
		Total Despesas:	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.872,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Amortização e Encargos da Dívida Fundada		1.255.000,00	1.317.750,00	1.383.638,00	1.452.821,00
		Total Despesas:	1.255.000,00	1.317.750,00	1.383.638,00	1.452.821,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais		385.000,00	404.250,00	424.463,00	445.688,00
		Total Despesas:	385.000,00	404.250,00	424.463,00	445.688,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9001	Reserva de Contingencia		220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00
		Total Despesas:	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
6045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente		11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00
		Total Despesas:	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3041	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social		210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.102,00
		Total Despesas:	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.102,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2024	Manutenção das Ações do CRAS		624.000,00	655.200,00	687.980,00	722.401,00
		Total Despesas:	624.000,00	655.200,00	687.980,00	722.401,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2049	Beneficios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais		394.000,00	413.700,00	434.385,00	456.107,00
		Total Despesas:	394.000,00	413.700,00	434.385,00	456.107,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3060	Reforma e Reequipamento do CRAS		330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.018,00
		Total Despesas:	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.018,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3031	Construção do CRAS		1.410.000,00	1.480.500,00	1.554.525,00	1.632.252,00
		Total Despesas:	1.410.000,00	1.480.500,00	1.554.525,00	1.632.252,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente		1.364.792,16	1.433.032,00	55.126,00	57.883,00
		Total Despesas:	1.364.792,16	1.433.032,00	55.126,00	57.883,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6027	Suporte as Ações do CMDCA		2.200,00	2.310,00	2.426,00	2.548,00
		Total Despesas:	2.200,00	2.310,00	2.426,00	2.548,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2021	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
		Total Despesas:	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2035	Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.424.707,79	8.845.943,53	9.288.248,00	9.752.673,00
		Total Despesas:	8.424.707,79	8.845.943,53	9.288.248,00	9.752.673,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2036	Consócio Intermunicipal de Saúde		2.950.000,00	3.097.500,00	3.252.375,00	3.414.995,00
		Total Despesas:	2.950.000,00	3.097.500,00	3.252.375,00	3.414.995,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2037	Ação Estratégica de Saúde da Familia		210.000,00	220.500,00	231.526,00	243.104,00
		Total Despesas:	210.000,00	220.500,00	231.526,00	243.104,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2038	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde		422.680,26	443.814,99	466.003,99	489.300,74
		Total Despesas:	422.680,26	443.814,99	466.003,99	489.300,74
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3039	Aquisição de Veiculos para a Saúde		500.000,00	474.180,00	496.125,00	520.932,00
		Total Despesas:	500.000,00	474.180,00	496.125,00	520.932,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3040	Aquisição de Equipamento para UBS's		115.319,74	121.085,73	127.140,01	133.498,26
		Total Despesas:	115.319,74	121.085,73	127.140,01	133.498,26
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6043	Ações da Clínica da Mulher e da Criança		99.020,70	103.972,00	109.172,00	114.635,00
		Total Despesas:	99.020,70	103.972,00	109.172,00	114.635,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3012	Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde		5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
		Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00

Ação	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2039	Ações da Vigilância Sanitária		1.026.600,00	1.077.930,00	1.131.831,00	1.188.427,00
		Total Despesas:	1.026.600,00	1.077.930,00	1.131.831,00	1.188.427,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2040	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde		6.072,55	6.389,98	6.708,60	7.037,13
		Total Despesas:	6.072,55	6.389,98	6.708,60	7.037,13
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3064	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável		403.500,00	423.675,00	444.863,00	467.113,00
		Total Despesas:	403.500,00	423.675,00	444.863,00	467.113,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3067	Ações do Programa Itaipu Sustentável		16.000,00	16.800,00	17.642,00	18.526,00
		Total Despesas:	16.000,00	16.800,00	17.642,00	18.526,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3069	Consórcio CIBAX		42.000,00	44.100,00	46.307,00	48.625,00
		Total Despesas:	42.000,00	44.100,00	46.307,00	48.625,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2044	Ações de Atendimento do Idoso		30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00
		Total Despesas:	30.500,00	32.025,00	33.629,00	35.313,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2029	Manutenção das Atividades Culturais		572.500,00	601.125,00	631.184,00	662.749,00
		Total Despesas:	572.500,00	601.125,00	631.184,00	662.749,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente		5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
		Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.795,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2045	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00
		Total Despesas:	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.948,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resultados Fiscais Projetados 2026 a 2029

Especificação	2026	2027	2028	2029	Total
Receitas Correntes					
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇ	2.026.623,75	2.371.226,91	3.404.830,17	2.358.180,67	10.160.861,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	323.950,00	367.397,50	368.842,38	375.012,63	1.435.202,51
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	4.768,45	5.986,86	19.629,84	5.213,93	35.599,08
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	28.603,49	0,00	28.603,49
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.467.817,65	37.133.353,27	40.540.249,56	35.297.947,51	140.439.367,99
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.496,15	38.215,96	40.126,75	42.133,07	179.971,93
	29.882.656,00	39.916.180,50	44.402.282,19	38.078.487,81	152.279.606,50
Despesas Correntes					
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos	16.557.484,95	17.190.367,22	17.856.094,06	18.553.115,84	70.157.062,07
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	24.703.607,18	25.961.070,40	27.281.236,94	28.595.456,87	106.541.371,39
Serviço da Dívida					
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos	405.000,00	425.250,00	446.513,00	468.839,00	1.745.602,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	850.500,00	893.025,00	937.677,00	984.562,00	3.665.764,00
	42.516.592,13	44.469.712,62	46.521.521,00	48.601.973,71	182.109.799,46
Saldo para Investimentos	-12.633.936,13	-4.553.532,12	-2.119.238,81	-10.523.485,90	-29.830.192,96
4.4.00.00.00.00 Investimentos	17.179.518,53	18.038.496,32	17.489.148,11	18.301.803,96	71.008.966,92
Necessidade de Financiamentos	-29.813.454,66	-22.592.028,44	-19.608.386,92	-28.825.289,86	-100.839.159,88
Receitas de Capital					
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.180.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	6.180.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	168.250,00	209.225,00	226.643,76	754.118,76
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.871.290,00	11.617.679,50	14.205.218,47	11.164.373,12	45.858.561,09
RECEITAS	41.083.946,00	53.102.110,00	60.116.725,66	50.769.504,69	205.072.286,35
DESPESAS	59.696.110,66	62.508.208,94	64.010.669,11	66.903.777,67	182.109.799,46
RESULTADO	-18.612.164,66	-9.406.098,94	-3.893.943,45	-16.134.272,98	-48.046.480,03

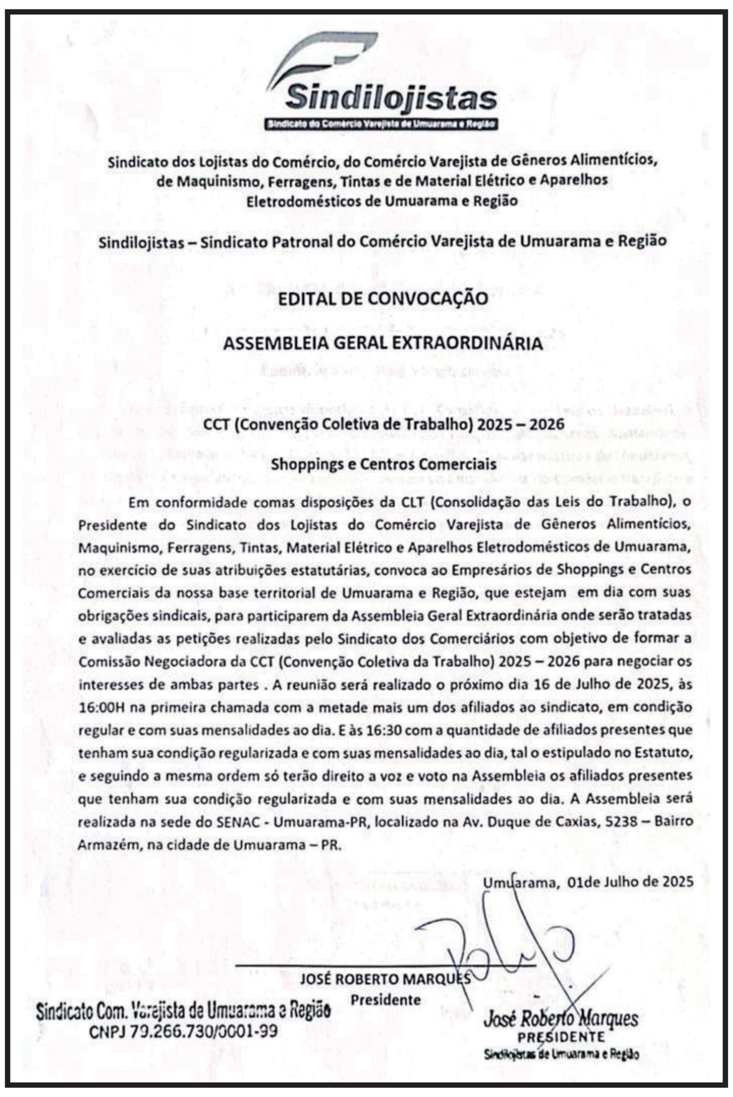

Sindilojistas
Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região

Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios,
de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos
Eletrodomésticos de Umuarama e Região

Sindilojistas – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Umuarama e Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2025 – 2026

Shoppings e Centros Comerciais

Em conformidade comas disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismo, Ferragens, Tintas, Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama, no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca ao Empresários de Shoppings e Centros Comerciais da nossa base territorial de Umuarama e Região, que estejam em dia com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária onde serão tratadas e avaliadas as petições realizadas pelo Sindicato dos Comerciários com objetivo de formar a Comissão Negociadora da CCT (Convenção Coletiva da Trabalho) 2025 – 2026 para negociar os interesses de ambas partes . A reunião será realizado o próximo dia 16 de Julho de 2025, às 16:00H na primeira chamada com a metade mais um dos afiliados ao sindicato, em condição regular e com suas mensalidades ao dia. E às 16:30 com a quantidade de afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia, tal o estipulado no Estatuto, e seguindo a mesma ordem só terão direito a voz e voto na Assembleia os afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia. A Assembleia será realizada na sede do SENAC - Umuarama-PR, localizado na Av. Duque de Caxias, 5238 – Bairro Armazém, na cidade de Umuarama – PR.

Umuarama, 01de Julho de 2025

JOSÉ ROBERTO MARQUES
Presidente

Sindicato Com. Varejista de Umuarama e Região
CNPJ 79.266.730/0001-99

José Roberto Marques
PRESIDENTE
Sindilojistas de Umuarama e Região

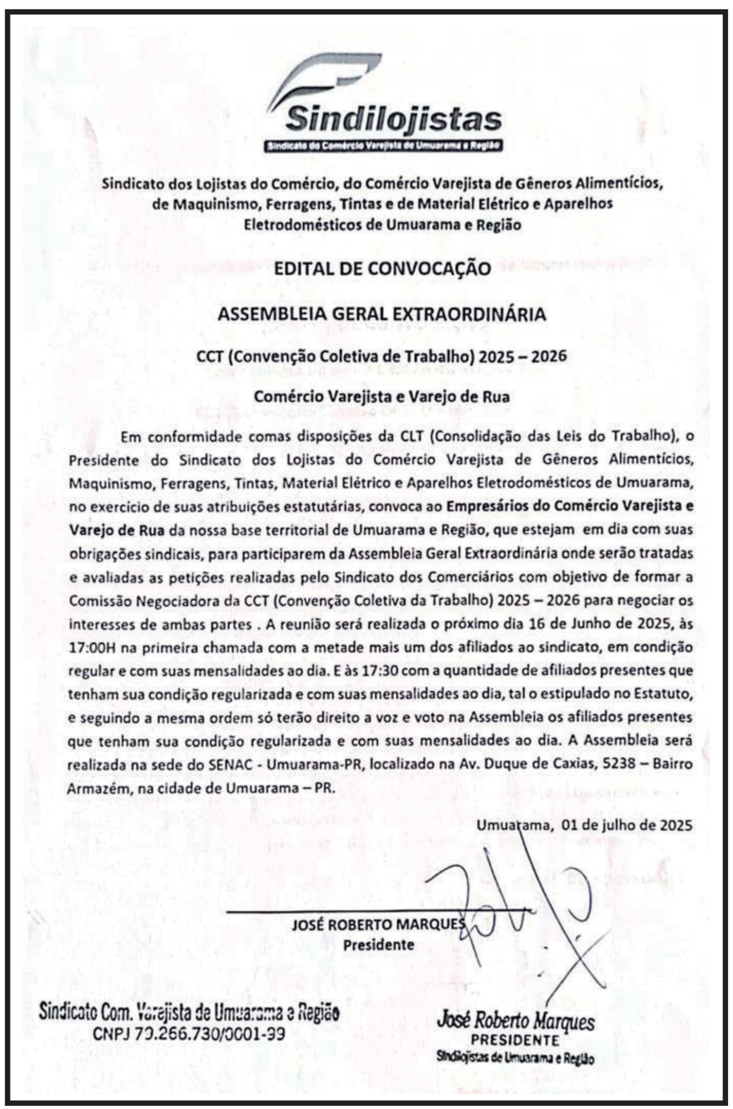

Sindilojistas
Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região

Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios,
de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos
Eletrodomésticos de Umuarama e Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2025 – 2026

Comércio Varejista e Varejo de Rua

Em conformidade comas disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismo, Ferragens, Tintas, Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama, no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca ao **Empresários do Comércio Varejista e Varejo de Rua** da nossa base territorial de Umuarama e Região, que estejam em dia com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária onde serão tratadas e avaliadas as petições realizadas pelo Sindicato dos Comerciários com objetivo de formar a Comissão Negociadora da CCT (Convenção Coletiva da Trabalho) 2025 – 2026 para negociar os interesses de ambas partes . A reunião será realizada o próximo dia 16 de Junho de 2025, às 17:00H na primeira chamada com a metade mais um dos afiliados ao sindicato, em condição regular e com suas mensalidades ao dia. E às 17:30 com a quantidade de afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia, tal o estipulado no Estatuto, e seguindo a mesma ordem só terão direito a voz e voto na Assembleia os afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia. A Assembleia será realizada na sede do SENAC - Umuarama-PR, localizado na Av. Duque de Caxias, 5238 – Bairro Armazém, na cidade de Umuarama – PR.

Umuarama, 01 de julho de 2025

JOSÉ ROBERTO MARQUES
Presidente

Sindicato Com. Varejista de Umuarama e Região
CNPJ 79.266.730/0001-99

José Roberto Marques
PRESIDENTE
Sindilojistas de Umuarama e Região

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICACAO DO JORNAL
ERRATA na publicação no Diário Oficial da cidade de Umuarama - Edição n° 13.343, página B-3, do dia 19/06/2025.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL VERIFICOU-SE QUE HOUVE UM ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO E NO EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROCESSO N° 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 005/2025.
DESTA FORMA COMUNICA TODOS INTERESSADOS QUE:
DO OBJETO: Contratação da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 22.094.483/0001-73, para participação no curso denominado “AS ATRIBUIÇÕES e DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 e 2026 – nos trabalhos de Plenário e Administrativos; e O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES - especialmente o Controle Interno, as Comissões licitações, Gestores de Contratos, Assessores Parlamentares e Vereadores”, durante os dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação - 005/2025 - ONDE SE LÊ:
“ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.200.000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de seleção e Treinamento
VALOR: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).
LEIA SÊ:
ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.200.000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de seleção e Treinamento
VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
“DO VALOR DO OBJETO UNITÁRIO - ONDE SE LÊ:
“Valor de cada inscrição R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) ou valor unitário R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) ”
LEIA SÊ:
“Valor de cada inscrição R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) ou valor unitário R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)”
Demais informações permanecem inalteradas
Alto Piquiri/PR, 26 de junho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara
Contratante

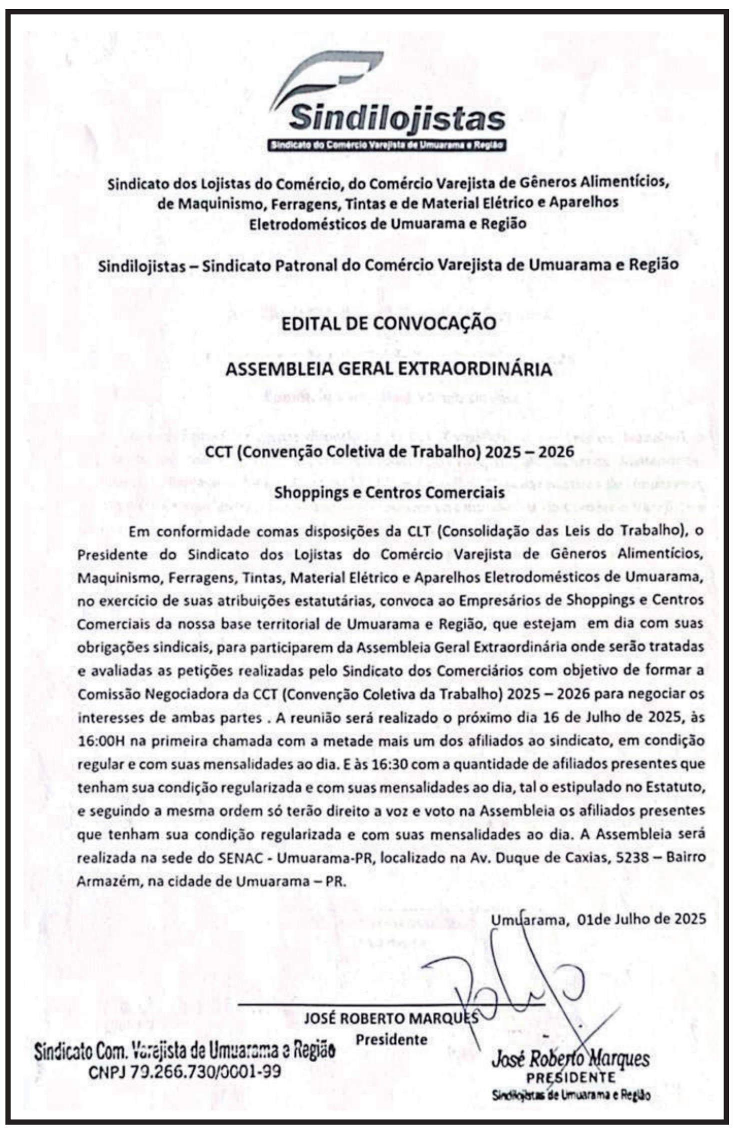

Sindilojistas
Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região

Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios,
de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos
Eletrodomésticos de Umuarama e Região

Sindilojistas – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Umuarama e Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2025 – 2026

Shoppings e Centros Comerciais

Em conformidade comas disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismo, Ferragens, Tintas, Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama, no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca ao Empresários de Shoppings e Centros Comerciais da nossa base territorial de Umuarama e Região, que estejam em dia com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária onde serão tratadas e avaliadas as petições realizadas pelo Sindicato dos Comerciários com objetivo de formar a Comissão Negociadora da CCT (Convenção Coletiva da Trabalho) 2025 – 2026 para negociar os interesses de ambas partes . A reunião será realizado o próximo dia 16 de Julho de 2025, às 16:00H na primeira chamada com a metade mais um dos afiliados ao sindicato, em condição regular e com suas mensalidades ao dia. E às 16:30 com a quantidade de afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia, tal o estipulado no Estatuto, e seguindo a mesma ordem só terão direito a voz e voto na Assembleia os afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia. A Assembleia será realizada na sede do SENAC - Umuarama-PR, localizado na Av. Duque de Caxias, 5238 – Bairro Armazém, na cidade de Umuarama – PR.

Umuarama, 01de Julho de 2025

JOSÉ ROBERTO MARQUES
Presidente

Sindicato Com. Varejista de Umuarama e Região
CNPJ 79.266.730/0001-99

José Roberto Marques
PRESIDENTE
Sindilojistas de Umuarama e Região

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICACAO DO JORNAL
ERRATA na publicação no Diário Oficial de Umuarama - Edição N° 13.342, página B-2 do dia 18/06/2025.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL VERIFICOU-SE QUE HOUVE UM ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO NO EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROCESSO N° 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 004/2025.
DESTA FORMA COMUNICA A TODOS INTERESSADOS QUE:
DO OBJETO: Contratação da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 22.094.483/0001-73, para participação no curso denominado “AS ATRIBUIÇÕES e DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 e 2026 – nos trabalhos de Plenário e Administrativos; e O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES - especialmente o Controle Interno, as Comissões licitações, Gestores de Contratos, Assessores Parlamentares e Vereadores”, durante os dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025, que se realizará na cidade de Curitiba/PR.
Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação - 04/2025 - ONDE SE LÊ:
“OBJETO: Contratação Municipal de serviços referente a 3 (três) inscrições, de 3, (três) vereadores da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Pr para a participação no curso: “AS ATRIBUIÇÕES e DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 e 2026 – nos trabalhos de Plenário e Administrativos; e O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES - especialmente o Controle Interno, as Comissões licitações, Gestores de Contratos, Assessores Parlamentares e Vereadores”, durante os dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025, que se realizará na cidade de Curitiba/PR
LEIA SÊ:
“OBJETO: Contratação Municipal de serviços referente a 1 (uma) inscrição de 1 (um) vereador da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Pr para a participação no curso: “AS ATRIBUIÇÕES e DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 e 2026 – nos trabalhos de Plenário e Administrativos; e O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES - especialmente o Controle Interno, as Comissões licitações, Gestores de Contratos, Assessores Parlamentares e Vereadores”, durante os dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025, que se realizará na cidade de Curitiba/PR
Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação - 04/2025 - ONDE SE LÊ:
“ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.200.000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de seleção e Treinamento
VALOR: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).
LEIA SÊ:
ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.200.000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de seleção e Treinamento
VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
“DO VALOR DO OBJETO UNITÁRIO - ONDE SE LÊ:
“Valor de cada inscrição R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) ou valor unitário R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) ”
LEIA SÊ:
“Valor de cada inscrição R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) ou valor unitário R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)”
Demais informações permanecem inalteradas
Alto Piquiri/PR, 26 de junho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 381/2025
Data: 02.07.2025
Ementa: defere o pedido do candidato aprovado no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;
Considerando o edital de convocação nº 009/2025 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022,
Considerando o requerimento protocolado sob o número 21587/2025, e ainda, considerando o memorando sob o nº 559/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 381/2025 de 02.07.2025
Registrado no memorando on-line sob o nº 559/2025
Para o Cargo de Motorista de Veículos

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
André Luis Simão	011.501.595-84	24º	33º

TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 386/2025
Data: 02.07.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.467/2025 e 2.495/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Jose Carlos Pereira	19712-02	20	23	01.07.2025
Luciano Icassatti de Jesus	31043-01	03	06	01.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de julho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 647/2025
Súmula: Autoriza a doação de bens móveis (veículo) para o Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado à Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, na pessoa de seu representante, a doar veículo marca Chevrolet, modelo Cruze LTZ 1.8, placa AZQ-0998, cor prata, ano 2015, Renavan 01049953956, chassi 9BGPN9N0FB228369.
Paragrafo ùnico. O bem móvel descrito no caput deste artigo foi avaliado em R$ 69.261,00 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais).
Art. 2º. O bem móvel doado deverá ser baixado da relação patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso – PR, 02 de julho de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 010/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07.07.2025 a 21.07.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Gustavo Zuliani de Oliveira	20°	011.501.583-36

Para o Cargo de Motorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Gilmar Lopes de Meneses	25º	011.501.595-44

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, as candidatas serão submetidas, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.
3.2. A omissão e/ou negação pelas candidatas de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 029/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07.07.2025 a 11.07.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Érika Oliveira do Prado Botelho	32º	154408

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata que deixará de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA PR.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 09/2025

Súmula: “Aprova o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- CONSIDERANDO a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR, no dia 18 de junho de 2025, sob o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;
- CONSIDERANDO que o relatório final da conferência foi apresentado aos conselheiros em reunião extraordinária realizada no dia 02 de Julho de 2025, com apreciação de seu conteúdo, deliberações e propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra/PR, como instrumento oficial de registro das discussões, deliberações e propostas para os entes municipal, estadual e federal, conforme documento anexo a esta deliberação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guaíra, 02 de Julho de 2025.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUAÍRA/PR
“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”

FORMULÁRIO DE REGISTRO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
I. Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social
1 Nome do Município Guaíra
2 Código IBGE 4108809
3 Porte do Município Pequeno Porte 2
4 Edição da Conferência 14ª
5 Data do início 18/06/2025
6 Data do término 18/06/2025
7 Total de horas de realização 08 horas
8 Local da realização UNIPAR – Rua Carlos Gomes nº558
9 Número total de participantes1 190
10 Marcadores Sociais dos Participantes

I. Raça/Cor
a) Preto 13
b) Branco 76
c) Pardo 66
d) Amarelo 04
e) Indígena 29
f) Não informou 02

II. Gênero
a) Feminino 130
b) Masculino 58
c) Outro 0
d) Não informou 02

III. Faixa Etária
a) Jovem (12 a 17 anos) 04
b) Jovem (18 a 29 anos) 41
c) Adulto (30 a 59 anos) 110
d) Idoso (acima de 60 anos) 32
e) Não informou 03

IV. Especificidades (total em pessoas)
a) Povos originários e Comunidades tradicionais 34
b) Pessoa com deficiência 04
c) Pessoa em situação de rua 06
d) Migrantes 01
e) Refugiados 0
f) Pessoa LGBTQIAPN+ 01
g) Outras especificidades 0
(especificar:)

II. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria2
Sociedade Civil Governamentais
Usuários Trabalhadores Entidades
Total 120 34 08 28
Total Geral de delegados 190

III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização 3 da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	Caracterização
13	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
06	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
03	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
02	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
19	Outros (Trabalhadores do CRAS e CREAS:)

IV. Eventos de Mobilização e Preparação4 que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	Descrição	Quantitativo
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência	0
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	0
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	0
Conferências Livres		0
Outras formas (especificar)	Pré-conferências realizadas em territórios de maior vulnerabilidade onde aconteceu palestra sobre tema central e eixos temáticos e divisão dos participantes em grupos para levantamento de propostas.	03

V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social 5

Quantitativo	Tipo de Evento de Mobilização
0	Encontros Preparatórios
0	Palestras ou Debates
0	Encontros Preparatórios com usuários
244	Outras formas (especificar:) pré-conferências

VI. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social
Número da Resolução: 02/2025
Publicado em: 24/04/2025
Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

VII. Palestra Magna

A palestra foi ministrada pela Dra. Maria Luiza Amaral Rizzotti abordou o tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e os eixos temáticos: Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS; Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social e Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

A palestrante realizou fala clara e exemplleficativa, dando ênfase à importância da construção histórica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destacando seu papel como instrumento de proteção social e espaço de resistência frente às vulnerabilidades vivenciadas. A palestrante ressaltou a centralidade do SUAS na garantia de direitos, na articulação de políticas públicas e na valorização da participação social.

A exposição contemplou os cinco eixos temáticos da conferência e também algumas das propostas que haviam sido previamente levantadas durante as etapas da pré-conferência. Foram realizadas considerações pela palestrante a fim de subsidiar a votação das propostas na plenária final. Além disso, destacou o principal objetivo da conferência: ouvir os usuários, trabalhadores do setor e representantes das entidades, reconhecendo suas necessidades e vulnerabilidades, para então deliberar propostas concretas direcionadas às três esferas de governo – municipal, estadual e federal.

A palestra teve papel fundamental para subsidiar o processo de escolha e priorização das propostas pelos delegados, garantindo maior compreensão e qualificação do debate, fortalecendo, assim, a legitimidade das deliberações tomadas ao longo da conferência.

VIII – Programação da Conferência
A Conferência teve a seguinte Programação:
I – Credenciamento e coffee break, às 08h00;
II – Abertura oficial, às 09h00;
III – Apresentação cultural, às 09h30;
IV – Apresentação do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Guaíra – PR, às 09h40;
V – Palestra Magna: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, às 10h30;
VI – Intervalo para almoço, às 12h00;
VII – Discussão em grupos temáticos por eixo, às 13h30;
VIII – Coffee break, às 15h00;
IX – Leitura e votação das propostas, às 15h30;
X – Eleição dos delegados, às 16h30;
XI – Avaliação da Conferência às 16h50;
XII – Encerramento, às 17h00.

A apresentação do Diagnóstico Socioterritorial foi realizada por assistente social Gleissieli, a qual abrilhantou a conferência com dados e números que surpreenderam a todos, inclusive as autoridades. A Conferência também foi muito importante, sendo realizada por assistente scoial renomada e com ampla trajetória na política d assist~encia social.

Durante esta Conferência, os parrticipantes foram divididos em grupos por eixo, onde puderam debater novamente as proposas e a partir do delegados escolher propostas a serem levadas para a Plenária Final. As propostas para os níveis municipal, estadual e federal, construídas a partir de grupos temáticos e também das pré-conferências descentralizadas realizadas nos dias 21, 30 de maio e 03 de junho de 2025 na Câmara Municipal, Vila Eletrosul e Distrito de Drº Oliveira Castro.

IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na conferência municipal

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
Prioridades para o Município
1 Viabilizar mobilidade pública para o acesso aos serviços da assistência social.
2 Criar e implantar um Centro Intergeracional de Convivência em localidades mais distantes, visando à inclusão e fortalecimento de vínculos.
Prioridades para o Estado
1 Viabilizar a construção e implantação de Centro Intergeracional de Convivência nos municípios para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Prioridades para a União
1 Reduzir critério de idade do BPC (Benefício de Prestação Continuada) de 65 para 60 anos.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
Prioridades para o Município
1 Implementar equipe exclusiva de vigilância socioassistencial para monitoramento e mapeamento dos territórios, visando a ampliação dos equipamentos e serviços ofertados pelo SUAS
2 Aprovar, no âmbito municipal, a regulamentação da carga horária de 30 horas semanais para assistentes sociais, conforme previsto na legislação federal.
Prioridades para o Estado
1 Garantir a implantação de equipe técnica própria no Ministério Público e Judiciário, com Assistente Social e Psicólogo, nos equipamentos de Justiça, evitando sobrecarga das equipes do CRAS e CREAS, que não devem assumir demandas do sistema de Justiça.
Prioridades para a União
1 Atualizar a NOB-RH/SUAS: avanços, desafios e perspectivas para a gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social.

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Prioridades para o Município
1 Implantar um novo CRAS em território de maior vulnerabilidade social, com base em critérios da vigilância socioassistencial.
2 Criar um setor específico de Segurança Alimentar e Nutricional, descentralizado da estrutura do CRAS, e incluir alimentos protéicos (mistura) no Auxílio Alimentação através de cartão.
Prioridades para o Estado
1 Criar e ampliar Unidades de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
Prioridades para a União
1 Incluir e garantir o pagamento do 13º salário para beneficiários do BPC e do Programa Bolsa Família, como medida de valorização e proteção social.

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS
Prioridades para o Município
1 Implantar a casa dos Conselhos Municipais com estrutura física adequada e equipe técnica exclusiva para secretaria executiva, visando o apoio e o fortalecimento dos conselhos, bem como a participação dos representantes de bairros, comunidades, tradicionais, etc.
2 Propor treinamento para um colaborador ou servidor se tornar referência informativa, quando houver necessidade de divulgar informações ou tirar dúvidas da população a respeito dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.
Prioridades para o Estado
1 Criar um aplicativo específico dos serviços ofertados na Assistência Social, com um portal de denúncias, sugestões, orientações e avaliação dos atendimentos da secretaria.
Prioridades para a União
1 Promover capacitação continuada para os conselheiros do CMAS.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS
Prioridades para o Município
1 Aumentar o orçamento municipal da assistência social gradualmente, no prazo de cinco anos, de 5% até 10% para manutenção da estrutura física e adequações de serviços, melhoria dos equipamentos, capacitação e divulgação SUAS possibilitando qualidade e acessibilidade da população e garantir recursos para que todas as unidades tenham o quadro completo de profissionais seguindo as normativas vigentes do SUAS.
2 Viabilizar orçamento e recursos financeiro para a criação de um Centro de Convivência para crianças e adolescentes e idosos na Vila Eletrosul.
Prioridades para o Estado
1 Aumentar o valor dos repasses de recursos do estado e tornar fixo, priorizar os municípios de área de fronteira, que tem demanda de Comunidades tradicionais, migrantes, ilhéus, ribeirinho, indígenas, quilombolas, famílias extrativistas.
Prioridades para a União
1 Em relação a partilha dos recursos, priorizar os municípios de área de fronteira, que tem demanda de Comunidades tradicionais, migrantes, ilhéus, ribeirinho, indígenas, quilombolas, famílias extrativistas,

X – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Viabilizar mobilidade pública para o acesso aos serviços da assistência social.	Eixo 1
2	Criar e implantar um Centro Intergeracional de Convivência em localidades mais distantes, visando à inclusão e fortalecimento de vínculos.	Eixo 1
3	Implementar equipe exclusiva de vigilância socioassistencial para monitoramento e mapeamento dos territórios, visando a ampliação dos equipamentos e serviços ofertados pelo SUAS	Eixo 2
4	Aprovar, no âmbito municipal, a regulamentação da carga horária de 30 horas semanais para assistentes sociais, conforme previsto na legislação federal.	Eixo 2
5	Implantar um novo CRAS em território de maior vulnerabilidade social, com base em critérios da vigilância socioassistencial.	Eixo 3
6	Criar um setor específico de Segurança Alimentar e Nutricional, descentralizado da estrutura do CRAS, e incluir alimentos protéicos (mistura) no Auxílio Alimentação através de cartão.	Eixo 3
7	Implantar a casa dos Conselhos Municipais com estrutura física adequada e equipe técnica exclusiva para secretaria executiva, visando o apoio e o fortalecimento dos conselhos, bem como a participação dos representantes de bairros, comunidades, tradicionais, etc.	Eixo 4
8	Propor treinamento para um colaborador ou servidor se tornar referência informativa, quando houver necessidade de divulgar informações ou tirar dúvidas da população a respeito dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.	Eixo 4
9	Aumentar o orçamento municipal da assistência social gradualmente, no prazo de cinco anos, de 5% até 10% para manutenção da estrutura física e adequações de serviços, melhoria dos equipamentos, capacitação e divulgação SUAS possibilitando qualidade e acessibilidade da população e garantir recursos para que todas as unidades tenham o quadro completo de profissionais seguindo as normativas vigentes do SUAS.	Eixo 5
10	Viabilizar orçamento e recursos financeiro para a criação de um Centro de Convivência para crianças e adolescentes e idosos na Vila Eletrosul.	Eixo 5

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Viabilizar a construção e implantação de Centro Intergeracional de Convivência nos municípios para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Eixo 1
2	Garantir a implantação de equipe técnica própria no Ministério Público e Judiciário, com Assistente Social e Psicólogo, nos equipamentos de Justiça, evitando sobrecarga das equipes do CRAS e CREAS, que não devem assumir demandas do sistema de Justiça.	Eixo 2
3	Criar e ampliar Unidades de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	Eixo 3
4	Criar um aplicativo específico dos serviços ofertados na Assistência Social, com um portal de denúncias, sugestões, orientações e avaliação dos atendimentos da secretaria.	Eixo 4
5	Aumentar o valor dos repasses de recursos do estado e tornar fixo, priorizar os municípios de área de fronteira, que tem demanda de Comunidades tradicionais, migrantes, ilhéus, ribeirinho, indígenas, quilombolas, famílias extrativistas.	Eixo 5

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Reduzir critério de idade do BPC (Benefício de Prestação Continuada) de 65 para 60 anos.	Eixo 1
2	Atualizar a NOB-RH/SUAS: avanços, desafios e perspectivas para a gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social.	Eixo 2
3	Incluir e garantir o pagamento do 13º salário para beneficiários do BPC e do Programa Bolsa Família, como medida de valorização e proteção social.	Eixo 3
4	Promover capacitação continuada para os conselheiros do CMAS.	Eixo 4
5	Em relação a partilha dos recursos, priorizar os municípios de área de fronteira, que tem demanda de Comunidades tradicionais, migrantes, ilhéus, ribeirinho, indígenas, quilombolas, famílias extrativistas,	Eixo 5

XI – Relação quantitativa de moções
XII
Quantidade de moções Municipal Estadual Federal
01 x

XIII – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

A Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra foi um marco de organização, participação cidadã e fortalecimento do controle social no município. O evento transcorreu de forma exemplar, sendo reconhecido pela excelente estrutura, acolhimento e efetiva mobilização de todos os envolvidos.

A equipe técnica da assistência social teve papel fundamental, atuando com profissionalismo, sensibilidade e dedicação durante toda a conferência. O acolhimento dos usuários foi realizado com cuidado e respeito, garantindo a escuta qualificada e o protagonismo daqueles que vivenciam diretamente a política pública.

O espaço escolhido para o evento mostrou-se adequado, confortável e acessível, favorecendo a permanência e a participação ativa dos presentes. A oferta de almoço e refeições demonstrou preocupação com o bem-estar e dignidade dos participantes, especialmente dos usuários da rede socioassistencial.

As discussões foram enriquecedoras e resultaram em propostas de alta relevância e qualidade, com foco na garantia de direitos, no fortalecimento das ofertas e na ampliação da proteção social.

A diversidade do público, incluindo representantes de entidades, trabalhadores do SUAS, usuários e povos tradicionais, foi um reflexo fiel das características do município de Guaíra.

A eleição dos delegados foi bastante participativa, com ampla disputa e mobilização. O delegado eleito – um representante indígena – simboliza a força da representatividade e do respeito às diversidades étnico-culturais do território.

Os conselheiros municipais de assistência social atuaram com grande comprometimento, acompanhando de forma ativa todas as etapas da conferência. Destaca-se a atuação coletiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da Comissão Organizadora da Conferência e do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja dedicação, zelo e responsabilidade foram visíveis em cada detalhe do evento. O trabalho integrado dessas instâncias fortaleceu o papel do CMAS como espaço legítimo de controle social e reafirmou a importância da gestão democrática e participativa na política de assistência social.

A Conferência cumpriu com excelência sua missão de ser um espaço democrático, participativo e representativo, reafirmando o compromisso de Guaíra com a consolidação do SUAS e a defesa incondicional dos direitos socioassistenciais.

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros 08
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes 73

I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA)7.
Tema da Conferência: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”
Ótimo
Muito Bom
Regular
Ruim
Péssimo
Eixo 1: Relevância e Clareza 6 2 0 0 0
Eixo 2: Relevância e Clareza 5 3 0 0 0
Eixo 3: Relevância e Clareza 6 2 0 0 0
Eixo 4: Relevância e Clareza 6 2 0 0 0
Eixo 5: Relevância e Clareza 5 3 0 0 0

II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL8
Tema da Conferência: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”
Ótimo
Muito Bom
Regular
Ruim
Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1 7 1 0 0 0
Trabalho em Grupo – Eixo 2 7 1 0 0 0
Trabalho em Grupo – Eixo 3 6 2 0 0 0
Trabalho em Grupo – Eixo 4 7 1 0 0 0
Trabalho em Grupo – Eixo 5 6 1 1 0 0

III – AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL9
Aspetos Positivos Aspetos Negativos Demais Considerações
Organização, participação expressiva dos usuários, palestrante renomada
Participação da comunidade
Realização das pré conferências, tudo ficou mais transparente e acessível de entendimento, cumprimento da carga horária, condução do evento. Não houve Na próxima conferência aumentar o número de kits personalizados, alcançando todos os participantes.

I – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL10.
Organização da Conferência Municipal de Assistência Social Ótimo Muito Bom
Regular Ruim Péssimo
Mobilização e Preparação 51 22 0 0 0
Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc) 48
22222
3 0 0
Acessibilidade 47 23 2 0 0
Programação 48 21 4 1 0
Participação 52 19 1 0 0

II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11
5 4 3 2 1 0
Programação 46 8 3 2 2 0
Participação 43 11
4 1 2 0

Data:23/06/2025
Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro: Fernando Silva Vilhalva
Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS:
Número da Resolução de aprovação: 09/2025
Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 059/2025
Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025
PROCESSO N° 007/2025

OBJETO: Contratação Municipal de serviço referente a 03 (três) inscrições para 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., para participação no curso: “TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 - RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N° 78.202.181.0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR., verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n°. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.
CONTRATADO: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.
Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n° 001/2025 de 13/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 02 de julho de 2025.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente da Câmara
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 060/2025
Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025
PROCESSO N° 008/2025

OBJETO: Contratação Municipal de serviço referente a 01 (uma) inscrição para 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., para participação no curso: “TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 - RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N° 78.202.181.0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR., verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n°. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.
CONTRATADO: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.
Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n° 001/2025 de 13/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 02 de julho de 2025.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente da Câmara
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2025
EDITAL N° 005/2025 – PMI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 03/2025 e Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a classificação final do PSS nº 003/2025 e Edital nº 001/2025. Para as funções de Agente de Combate a Endemia, Atendente de Farmácia e Auxiliar Educacional no município de Ivaté, estado do Paraná.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classific.	Nome	Data de Nasc.	Total de pontos
1º	Isabele Oliveira Almeida	09/02/2004	90
2º	Antonio Marcos Gomes de Mello	29/06/1970	50
3º	Rosemeire de Melo Alves	20/03/1984	50
4º	Paulo Henrique Santana Esgaravato	25/01/2006	50
5º	Maria José da Silva Brito	26/11/1958	40
6º	Maria Calisto	27/12/1966	40
7º	Gersina Ferreira da Silva	07/11/1972	40
8º	Elisangela Das Graças Honorato Pirizzatto	24/05/1977	40
9º	Osmarina Alves Campos	15/09/1977	40
10º	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	03/04/1978	40
11º	Katia Marques de Lima	16/10/1986	40
12º	Aron Gabriel da Silva Silvestre	22/07/1996	40
13º	Lucas Felipe Pereira	22/04/2007	40
14º	Edson Marchi	16/02/1975	20
15º	Mônica Lima Pimentel Fonseca	01/02/1981	20
16º	Neomar Jean Ferreira	18/02/1986	20
17º	Elisa Aparecida Bispo dos Santos	12/09/1990	20
18º	Amanda Lopes Medeiros	26/09/2000	20
19º	Gabrieli Ferreira De Oliveira	21/05/2003	20
20º	Felipe de Medeiros Meireles	29/06/2005	20
21º	Kainan Henrique Burgos do Prado	12/06/2006	20

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Classific.	Nome	Data de Nasc.	Total de pontos
1º	Ana Luiza da Silva	13/07/2005	70
2º	Keila Silva Batista	02/06/1999	20
3º	Ana Eloisa Aparecida Cruz da Silva	23/08/2002	20
4º	Agata Ferreira Filardo	13/07/2008	20

AUXILIAR EDUCACIONAL

Classific.	Nome	Data de Nasc.	Total de pontos
1º	Marli Fernandes	15/11/1956	70
2º	Queila de Souza Silva Torneiro	16/11/1987	50
3º	Nayara Rita Macedo Amador	28/08/2006	5
4º	Carlos Henrique Lopes Ferreira	09/02/2007	5
5º	Emily Mamedi Goncalves	16/10/2007	5
6º	Isadora Carla	20/11/2007	5

Ivaté, 02 de julho de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 137/2023
PREGÃO 032/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 137/2023, que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de **12/07/2026**, contados a partir da data de **12/07/2025**, totalizando um total de 36 (trinta e seis), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até **R$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais),** passando valor total do contrato a ser de R$ 6.786,00 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR ATUALIZADO IPCA 5,319636%	VALOR TOTAL
8	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNID	150	R$ 3,48	R$ 3,67	R$ 550,50
9	PLASTIFICAÇÃO A4	UNID	250	R$ 6,92	R$ 7,29	R$ 1.822,50
VALOR TOTAL: R$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Julho de 2025.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2303/2025, de 02 de Julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
541 - 3.3.90.30.00.00 - 387 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
542 - 3.3.90.39.00.00 - 387 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
126 - 4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.001.10.301.0006.2.215. CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	
127 - 3.3.72.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:	**610.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total Redução:	**110.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARL. INDIVIDUAL- PORT. MS 7.283 23-06-25	500.000,00
	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 136/2023
PREGÃO 032/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL VICTOR SITTA - ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 825, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1077/9.8404-6953, e-mail: rvsitta@hotmail.com, inscrito no CNPJ sob n.º 08.155.140/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Rafael Victor Sitta, brasileiro, empresário, portador do RG nº 69792154 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 033.776.689-42, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 136/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de **12/07/2026**, contados a partir da data de **12/07/2025**, totalizando um total de 36 (trinta e seis), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 53.973,50 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), passando valor total do contrato a ser de R$ 154.084,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro reais), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR CORRIGIDO IPCA 5,319636%	VALOR TOTAL
1	FOTOCÓPIA, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE - TEXTO	UNID	40.000	R$ 0,52	R$ 0,55	R$ 22.000,00
2	FOTOCÓPIA, COLORIDA EM PAPEL SULFITE	UNID	10.000	R$ 1,79	R$ 1,89	R$ 18.900,00
3	ENCADERNAÇÃO - DE 20 A 50 FLS	UNID	250	R$ 10,11	R$ 10,65	R$ 2.662,50
4	ENCADERNAÇÃO - DE 51 A 100 FLS	UNID	150	R$ 12,51	R$ 13,18	R$ 1.977,00
5	ENCADERNAÇÃO - DE 101 A 200 FLS	UNID	150	R$ 15,52	R$ 16,35	R$ 2.452,50
6	ENCADERNAÇÃO - DE 201 A 350 FLS	UNID	150	R$ 19,80	R$ 20,85	R$ 3.127,50
7	ENCADERNAÇÃO - DE 351 A 500 FLS	UNID	100	R$ 27,10	R$ 28,54	R$ 2.854,00
VALOR TOTAL: R$ 53.973,50 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Julho de 2025.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

RAFAEL VICTOR SITTA - ME
CNPJ: 08.155.140/0001-40
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA		
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/07/2025	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00
BLOCO FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	02/07/2025	6.801,87
TOTAL REPASSE		6.801,87

Alto Paraíso, 02 de julho de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
Edital de Chamamento Público nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Modalidade da contratação: Credenciamento

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas: 04/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2025 17:30 (horário de Brasília)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL, PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL.

VALOR MÁXIMO: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

EMISSÃO DO EDITAL: 02/07/2025.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia

Está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Altônia: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 02/07/2025.
PREGOEIRO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 181/2025 de 26 de junho de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.131.1100.2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
23 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.250,00
Total Suplementação: 56.250,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.002.04.123.1200.2.04 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANÇEIRA
31 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.250,00
Total Redução: 56.250,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO
REF: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 02/07/2025 às 09h00m, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, COM FOCO NA OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONITORAMENTO E APOIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR".**

O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo deste o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROPOSTA

EMPRESA	***VALOR***
V. L. SAMPAIO AMBIENTAL VIDA – ME	3.300,00
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	3.500,00
REBOTE ENGENHARIA LTDA	4.400,00
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	4.999,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	***VALOR***	***CLASSIFICAÇÃO***
V. L. SAMPAIO AMBIENTAL VIDA – ME	3.300,00	1°
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	3.500,00	2°
REBOTE ENGENHARIA LTDA	4.400,00	3°
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	4.999,00	4°
AVTEC ENGENHARIA LTDA	5.000,00	5°

HABILITAÇÃO

EMPRESA	***VALOR***	***SITUAÇÃO***
V. L. SAMPAIO AMBIENTAL VIDA – ME	3.300,00	HABILITADO

RESULTADO

EMPRESA	***VALOR***	***SITUAÇÃO***
V. L. SAMPAIO AMBIENTAL VIDA – ME	3.300,00	VENCEDOR

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 02 dias do mês de Julho de 2025.

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA - EPP,** para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de acupuntura, na sede do CISA e nos municípios consorciados, os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 062/2025, anexo. Em 02 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 7/2025
b) Licitação Nrº : 6/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/07/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.04.121.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.04.122.0002.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.165.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.165.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0010.1.208.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.005.26.782.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.361.0011.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.361.0011.2.069.3.3.90.30.00.00. - 31113 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.365.0011.2.126.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.365.0011.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.156.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0017.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0014.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - 17.234.948/0001-04

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/75R16, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro.	Unidade	XBRI FORZA VAN	40	420,00	16.800,00

Valor Homologado - R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Douradina, 02/07/2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 39.610.184/0001-47;
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ: 24.586.988/0001-80 ;
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME- CNPJ: 23.228.076/0001-74;
GRAMS&GRAMS LTDA - ME – CNPJ: 10.448.145/0001;
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06;
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98;
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84;
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.808.009/0001-27;
SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 53.926.612/0001-76;
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95;
A fim de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de junho de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município
Motivo da errata: CNPJ da empresa Publicado erroneamente.
Onde lia-se: GRAMS&GRAMS LTDA - ME – CNPJ: 10.448.145/0001;
Agora lê-se: GRAMS&GRAMS LTDA - ME – CNPJ: 10.448.145/0001- 03 ;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	029/2025
Processo N°	047/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	**Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas sendo 01 (uma) (roçadeira hidráulica) e 01 (uma) grade aradora, para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Icaraíma/Pr, através do Convenio 955385/2023, firmado entre a união Federal, por intermédio do ministério da Agricultura e Pecuária e o Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.**

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ N° 34.124.663/0001-30) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 1500(MM), MÍNIMO DE Nº DE FACAS 2,ALTURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 70 - 200 (MM), ACOPLAMENTO AO 3O PONTO DO TRATOR, CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA - RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1,92, CAIXA MULTIPLICADORA LUBRIFICADA EM BANHO DE ÓLEO, CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE DE GIRO LIVRE, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE, RODA TRASEIRA PERMITINDO MAIOR ESTABILIDADE E NIVELAMENTO COM SUPORTE DE CONTROLE DE ALTURA,PROTETOR TRASEIRO E PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA, EQUIPADA COM ACA 540 X 100 X 12MM CORTE DUPLO AÇO EXTRA FORTE. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CATALOGOS/LINK PARA AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.	UNID	1	R$ 10.858,00	R$ 10.858,00	PROPRIA
VALOR TOTAL: R$ 10.858,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)						

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA EPP (CNPJ N° 27.883.350/0001-08) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	GRADE ARADORA ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES , TIPO ENGATE: DE ARRASTO LARGURA ARADA: 2.550 MM, PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 250 MM, POTÊNCIA REQUERIDA: 118 -126 CV, QUANTIDADE DISCO: 20 , DIÂMETRO DISCO: 28 POL. MÍNIMO DE 6MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, RODEIRO SIMPLES COM PNEU 750 X 16, CONTROLE REMOTO AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CATALOGOS/LINK PARA AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	UNID	01	R$ 32.100,00	R$ 32.100,00	METAL FREITAS
VALOR TOTAL: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)						

ICARAÍMA – PR, 02 DE JULHO DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 182/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA DE CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Requerimento protocolado nesta data,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 8.980.100-1/PR e CPF n.º 056.314.229-48, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 404/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.761.249-6/PR e CPF sob nº 106.074.299-33, ENFERMEIRO, a viajar até a cidade de Maringá-PR, nos dias 08 a 11 de julho de 2025, para participar da Oficina de Capacitação em Salas de Vacinas – etapa macrorregional, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 403/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor RICARDO EIDI MISAWA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 7.360.992-5/PR e CPF n.º 063.796.429-27, DIRETOR DE SAÚDE, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de julho de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA EPP, para prestação de serviço ao CISA, na área da saúde, com a realização de exames radiológicos de mamografia bilateral, para rastreamento do câncer de mama, aos usuários do CISA, com financiamento através da Campanha do Ministério da Saúde, extrateto, conforme portaria do Ministério da saúde n° 1.183 de 03 de junho de 2009, alterada pela portaria 1.856 de 12 de julho de 2010 , conforme encaminhamento do CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 061/2025, anexo.

Em 02 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 286, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Habitação, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 43, de 22 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 449, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 100, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025003336, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 1º de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Habitação, a servidora Sra. Fernanda Mazzeto da Silva, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **.267.842-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Jheynnifer Gomes, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 100, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 449, de 17 de outubro de 2024 e n.º 100, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA N° 235/2025

SÚMULA: Concede a servidora Cleide Aparecida dos Santos, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,

Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 02/07/2025 pela comissão competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Srª. Cleide Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 8.569.511-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 20, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA N° 236/2025

SÚMULA: Concede ao servidor Odair José de Souza Braga, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,

Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 02/07/2025 pela comissão competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. Odair José de Souza Braga, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 6.524.857-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 22, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 287/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:

Art.1º- NOMEAR QUEZIA LIMA DOS SANTOS, CPF: 103.XXX.XXX-29, a contar do dia 02 de Julho de 2024, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02(DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 707/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

CEDER retroativamente a contar do dia 07 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº 053.xxx.xxx-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - 30h, matrícula nº 71371, para prestar serviços junto ao Núcleo Regional da SEAB em Umuarama-Pr, considerando o e-Protocolo nº 24.119.389-6 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, onde a disposição se dará com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 708/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VAGNER RODRIGUES CAMILO, CPF. nº 083.xxx.xxx-47, ocupante do cargo de Ouvidor Municipal, junto ao Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/05/2023 à 15/05/2024, a contar do dia 03/07/2025 à 01/08/2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 709/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 380. XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2024 09/03/2025, a contar do dia 10/07/2025 a 24/07/2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 710/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor BENVINDO GUERRA DE CARVALHO, CPF. nº 017.xxx.xxx-35, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/03/2024 a 08/03/2025, a contar do dia 01/07/2025 a 30/07/2025.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 711/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Julho de 2025, a servidora QUEZIA LIMA DOS SANTOS, CPF: 103.XXX.XXX-29 ocupante do cargo de FICAL DE OBRAS, no Setor de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: Jeanne Vitória Gabriel, brasileira, inscrita no CPF nº 135.504.929-60, residente na Rua General Carneiro, nº 262, Palotina – PR.

OBJETO: Prestação de serviços como Fonoaudióloga, com carga horária de 20 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.990,25 (um mil novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: LAURA MARIA SOARES BETINELLI, brasileira, maior, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 084.193.739-74, residente e domiciliada a Rua Gov. Parigot de Souza, nº, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: 3.981,16(Três mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: FRANCISCA POLIANA BERNADINO DE SOUZA, brasileira, maior, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 031.565.862-26, residente e domiciliada a Rua Dr. Ulisses Guimaraes, nº 245, Q-08, L-05, Apto 03, município de Guaira, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Farmaceutica, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: . R$- 3.981,16(Três mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 079.217.819-00, residente e domiciliado a Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 367, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeiro Padrão, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: de R$- 3.981,14(Três mil, novecentos e oitenta e um reais e catorze centavos) + insalubridade.BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI, brasileira, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 063.376.899-50, residente e domiciliado a Rua Gonçalves Dias, nº 520, município de Iporã - Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: de R$- 6.175,59(Seis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 061.827.221-69, residente e domiciliado a Av. Almirante Tamandaré, nº 2.145, município de Guaira - Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: R$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: : RAILA JULIANE DA SILVA, brasileira, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 094.334.129-30, residente e domiciliado a Av. Presidente Garrastazu Médice, nº 383, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: R$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: : VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA, brasileira, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 094.273.369-00, residente e domiciliado a Rua Aniz Abud, nº 262, município de Francisco Alves - Estado do Paraná

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: R$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: : SERGIO BATISTA ROSA, brasileiro, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 811.132.509-68, residente e domiciliado a Rua Otílio Arcanjo Brito, nº 82, município de Terra Roxa - Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: R$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: : JOSIEL FERNANDES, brasileiro, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 065.822.869-27, residente e domiciliado a Rua Otílio Brigadeiro Faria Lima, nº 650, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: R$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: : JAIRA LAURINDO ARAUJO, brasileira, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 008.169.359-12, residente e domiciliado a Estrada Portuguesa, Lt. 45-Rural, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: R$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: : ELISANGELA MARTINS TORINO, brasileira, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 007.759.359-64, residente e domiciliado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1.170 - , município de Iporã - Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: de R$- 3.981,14(Três mil novecentos e oitenta e um e catorze centavos).

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes em data compatível com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: : DANIEL RODRIGUES SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 555.326.839-72, residente e domiciliado a Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 725, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Vigia, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: 1 (um) salario minimo nacional vigente.

BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 01 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.

CONTRATADO: IRLENE MARCIA CANHETE, brasileira, maior, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 052.212.909-95, residente e domiciliado a Rua Nagib Abud, nº 367, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.

VALOR MENSAL: R$- 3.981,14(Três mil, novecentos e oitenta e um reais e catorze centavos) + insalubridade.BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Francisco Alves – PR, 02 de julho de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 024/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 28/05/2025, processo administrativo n.º 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 09 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	*Fornecedor FATEC PECAS E SERVICOS LTDA, com sede e foro na R Paulino Fontana, nº. 1765, Jardim Alto Da Boa Vista, CEP nº. 87.506-461, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, FERNANDO PINHEIRO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1977, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 032.352.369-29, residente e domiciliado na Rua Otávio Barbosa da Silva, nº. 1769, centro, CEP nº. 87.504-675, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná)*

LOTE 1 – MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR – ANO 2012/2012

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
1	Unid.	1	JUNTA 1359819	BLUMAQ	45,00	45,00
2	Unid	4	CORREIA ALTERNADOR-7E3372	GATES	38,80	155,20
3	Unid	4	CORREIA-1983611	GATES	88,10	352,40
4	Unid	2	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	DONALDSON	74,60	149,20
5	Unid	1	SENSOR 2566453	HENVO	195,50	195,50
6	Unid	8	ANEL ORING 0336027	USA-SEAL	6,00	48,00
7	Unid	1	TAMPA 0684497	CTP	101,50	101,50
8	Unid	1	JUNTA 1661781	DAS-TRAKTOR	46,90	46,90
9	Unid	3	ANEL ORING 4F9029	WORLD-GASKE	2,70	8,10
10	Unid	1	FILTRO AR EXTERNO 2456375	DONALDSON	150,00	150,00
11	Unid	4	FILTRO AR INTERNO 2456376	DONALDSON	89,00	356,00
12	Unid	1	VALVULA 2479730	BLUMAQ	262,40	262,40
13	Unid	1	MANGUEIRA 2546802	ELBOR	210,10	210,10
14	Unid	1	MANGUEIRA 17705881	ELBOR	119,80	119,80
15	Unid	2	JUNTA 2721956	WAS	14,90	29,80
16	Unid	1	JUNTA 7C7431	BLUMAQ	208,50	208,50
17	Unid	2	FILTRO COMB SEP D'AGUA 3261644	ITR	209,50	419,00
18	Unid	8	FILTRO COMBUSTIVEL 1R0762	FLEET-GUARD	96,90	775,20
19	Unid	4	CORRENTE TANDEM 5T0735	SKF	1.427,90	5.711,60
20	Unid	4	EMENDA CORRENTE 5T0731	TCN	103,40	413,60
21	Unid	1	ROLAMENTO CONE 5L2030	KFB	461,40	461,40
22	Unid	1	CAPA DO ROLAMENTO 5L2031	KFB	272,20	272,20
23	Unid	1	RETENTOR 1234003	WORLD-GASKE	51,60	51,60
24	Unid	4	ANEL ORING 9F1399	APC	2,70	10,80
25	Unid	1	CAPA DO ROLAMENTO 1P2636	KFB	90,60	90,60
26	Unid	1	ROLAMENTO CONE 1P2662	KFB	153,40	153,40
27	Unid	1	RETENTOR 6V8082	WORLD-GASKE	128,60	128,60
28	Unid	1	CINTA CELERON 2192434	TCN	159,40	159,40
29	Unid	2	RETENTOR 3K9619	USA-SEAL	47,30	94,60
30	Unid	1	CRUZETA DIFERENCIAL 8W5586	NAFEN	672,40	672,40
31	Unid	4	ANEL ORING 5P2545	WORLD-GASKE	11,50	46,00
32	Unid	2	ARRUELA ACELERON 8X3276	TCN	185,00	370,00
33	Unid	2	ANEL ORING 5J1086	APC	10,80	21,60
34	Unid	1	RESPIRO 9G5127	BLUMAQ	16,40	16,40
35	Unid	4	FILTRO HIDRAULICO 3283655	CEP	411,70	1.646,80
36	Unid	1	ROLAMENTO 1M4095	NTN	358,20	358,20
37	Unid	2	ANEL 3T4377	BLUMAQ	8,90	17,80
38	Unid	1	ROLAMENTO 2H6490	NTN	735,60	735,60
39	Unid	2	JUNTA 2B3147	ENGPARTS	15,50	31,00
40	Unid	4	CRUZETA 9P0356	CEP	92,20	368,80
41	Unid	3	BOBINA 3013118	BLUMAQ	415,20	1.245,60
42	Unid	4	ANEL RODA 2D2654	WORLD-GASKE	74,10	296,40
43	Unid	1	BUCHA 1461842	LUFEX	85,50	85,50
44	Unid	1	BUCHA 1461843	LUFEX	76,10	76,10
45	Unid	2	RETENTOR 5K5288	WORLD-GASKE	83,10	166,20
46	Unid	2	ANEL 5K5129	APC	13,30	26,60
47	Unid	1	ARRUELA 2G8626	DAS-TRAKTOR	90,60	90,60
48	Unid	1	ARRUELA 4D3704	DAS-TRAKTOR	5,70	5,70
49	Unid	1	ARRUELA 2G8615	DAS-TRAKTOR	12,70	12,70
50	Unid	1	ARRUELA 2G8742	DAS-TRAKTOR	16,10	16,10
51	Unid	4	PARAFUSO 2H3740	REX	6,70	26,80
52	Unid	1	ANEL 2G8741	WORLD-GASKE	28,80	28,80
53	Unid	1	RETENTOR 2G8777	CTP	89,00	89,00
54	Unid	4	ANEL ORING 9M2092	APC	4,90	19,60
55	Unid	1	PINO 8W5293	LUFEX	147,90	147,90
56	Unid	1	ARRUELA 8D2811	TCN	7,10	7,10
57	Unid	1	PINO 2G8633	LUFEX	137,70	137,70
58	Unid	2	PARAFUSO 1D4627	REX	14,40	28,80
59	Unid	2	RETENTOR 5P8842	USA-SEAL	21,00	42,00
60	Unid	1	ARRUELA 9D3523	TCN	24,20	24,20
61	Unid	4	ARRUELA 5P1075	TCN	2,80	11,20
62	Unid	4	PARAFUSO 5S7379	REX	7,10	28,40
63	Unid	2	ARRUELA 2G8768	TCN	9,30	18,60
64	Unid	1	BUCHA 2G8624	LUFEX	45,70	45,70
65	Unid	1	RETENTOR 5P8890	USA-SEAL	55,70	55,70
66	Unid	1	CAPA DO ROLAMENTO O360060	NTN	135,30	135,30
67	Unid	1	ROLAMENTO CONE O300061	NTN	234,30	234,30
68	Unid	1	CAPA DO ROLAMENTO 7D8637	NTN	193,40	193,40
69	Unid	1	ROLAMENTO CONE 7D8636	NTN	237,50	237,50
70	Unid	4	CUPILA 3B4618	MSF	2,90	11,60
71	Unid	3	PARAFUSO 0V0375	REX	6,10	18,30
72	Unid	4	ANEL ORING 2J8163	APC	3,10	12,40
73	Unid	2	ARRUELA 5P1076	PIM	10,20	20,40
74	Unid	3	VEDADOR 5P8843	WORLD-GASKE	16,90	50,70
75	Unid	2	ARRUELA 2G5673	TCN	10,10	20,20
76	Unid	1	PINO 1303595	LUFEX	266,40	266,40
77	Unid	2	PARAFUSO 0S1592	REX	7,50	15,00
78	Unid	1	PLACA 2G5667	LUFER	60,30	60,30
79	Unid	1	BUCHA 2G8631	LUFEX	71,90	71,90
80	Unid	1	BUCHA 1314428	LUFEX	113,60	113,60
81	Unid	1	PINO 8W6497	LUFEX	144,80	144,80
82	Unid	1	PINO 2G6157	LUFEX	280,60	280,60
83	Unid	1	ESPAÇADOR 6K4185	PIM	70,40	70,40
84	Unid	1	RETENTOR 6K4186	USA-SEAL	65,00	65,00
85	Unid	1	ESPAÇADOR 8D9688	DAS-TRAKTOR	199,50	199,50
86	Unid	1	ROLAMENTO 8D9909	KFB	268,60	268,60
87	Unid	1	PINO 1243240	LUFEX	487,50	487,50
88	Unid	2	RETENTOR 4K74630	USA-SEAL	59,40	118,80
89	Unid	1	BUCHA 4K8659	LUFEX	338,90	338,90
90	Unid	1	BUCHA 5K0984	LUFEX	96,60	96,60
91	Unid	3	PARAFUSO 7X0331	REX	11,10	33,30
92	Unid	6	ARRUELA 8T4223	TCN	7,10	42,60
93	Unid	2	PARAFUSO 8T4835	REX	11,30	22,60
94	Unid	2	PARAFUSO 8T8919	REX	11,50	23,00
95	Unid	2	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LD 1313737	ITR	235,60	471,20
96	Unid	2	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LE 1313738	ITR	187,90	375,80
97	Unid	3	PARAFUSO 6V5842	REX	5,30	15,90
98	Unid	3	ARRUELA 6V5839	REX	5,20	15,60
99	Unid	2	PARAFUSO 8T0372	REX	5,90	11,80
100	Unid	2	ANEL ORING 4F7390	APC	3,20	6,40
101	Unid	2	ANEL 2035957	APC	3,30	6,60
102	Unid	2	ANEL ORING 2J6274	APC	3,70	7,40
103	Unid	4	ANEL ORING 3J7354	APC	3,90	15,60
104	Unid	1	ANEL 2035958	TOPCO	24,60	24,60
105	Unid	2	ANEL ORING 4H9105	APC	3,10	6,20
106	Unid	2	ANEL ORING 2M9780	APC	3,30	6,60
107	Unid	1	RETENTOR 9X7743	USA-SEAL	19,90	19,90
108	Unid	8	ARRUELA PRESSÃO 5P8245	FEY	0,60	4,80
109	Unid	1	COROA 8W8289	BIZA	798,90	798,90
110	Unid	1	ESPAÇADOR 9D4029	LUFER	113,70	113,70
111	Unid	3	PARAFUSO 6V0314	REX	7,20	21,60
112	Unid	6	CALCO 8D8791	DAS-TRAKTOR	5,00	30,00
113	Unid	6	CALCO 8D8792	DAS-TRAKTOR	5,30	31,80
114	Unid	2	CALCO 9D7085	DAS-TRAKTOR	5,10	10,20
115	Unid	1	TRAVA 8W0789	TCN	55,30	55,30
116	Unid	1	EIXO DO TANDEN 1473309	NAFEN	3.588,90	3.588,90
117	Unid	6	PARAFUSO 0S1595	REX	5,80	34,80
118	Unid	2	ANEL 8D8795	CTP	15,20	30,40
119	Unid	6	MOLA 9J5498	TOPCO	6,00	36,00
120	Unid	2	ANEL 9D7972	USA-SEAL	6,90	13,80
121	Unid	4	PARAFUSO 6G0905	REX	4,50	18,00
122	Unid	1	ROLAMENTO CAPA/CONE 9D3241/9D3242	NTN	359,00	359,00
123	Unid	2	CAPA DO ROLAMENTO 2N2138	NTN	91,50	183,00
124	Unid	2	ROLAMENTO CONE 2N2139	NTN	196,00	392,00
125	Unid	2	RETENTOR DUO CONE 3S0303	REVESLAN	194,70	389,40
126	Unid	2	ARRUELA 7K6128	DAS-TRAKTOR	24,10	48,20
127	Unid	2	PARAFUSO 5P2424	FEY	9,40	18,80
128	Unid	7	RETENTOR 7K9201	APC	11,60	81,20
129	Unid	1	BUCHA 8D9814	LUFEX	41,00	41,00
130	Unid	1	BUCHA FIBRA 8D7996	LUFEX	82,10	82,10
131	Unid	1	RETENTOR 3P1461	USA-SEAL	24,70	24,70
132	Unid	8	CALCO 8X4741	TCN	51,00	408,00
133	Unid	4	RETENTOR 7X9802	WORLD-GASKE	27,30	109,20
134	Unid	2	PARAFUSO 8T9391	REX	11,50	23,00
135	Unid	8	PORCA PARLOCK 1K6872	FEY	2,50	20,00
136	Unid	1	ESPACADOR 8D2638	TCN	14,50	14,50
137	Unid	1	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO 6G1780	ITR	229,10	229,10
138	Unid	4	PARAFUSO 6H1717	REX	7,20	28,80
139	Unid	2	GAXETA 1672190	APC	33,70	67,40
140	Unid	2	GAXETA 1672300	APC	32,80	65,60
141	Unid	4	ANEL ORING 1757896	APC	6,80	27,20
142	Unid	1	MANCAL 4T57896	TOPCO	94,80	94,80
143	Unid	2	GAXETA 6J1972	APC	27,30	54,60
144	Unid	2	ANEL ENCOSTO 6J5731	APC	14,90	29,80
145	Unid	1	ANEL GUIA 6J5733	WORLD-GASKE	38,00	38,00
146	Unid	2	ARRUELA 6V8237	TCN	13,70	27,40
147	Unid	5	ANEL ORING 4J5477	APC	4,60	23,00
148	Unid	2	RETENTOR O701250075	NOK	43,50	87,00
149	Unid	10	ANEL ORING 5K9090	APC	9,30	93,00
150	Unid	6	ANEL ENCOSTO 3D2824	APC	6,20	37,20
151	Unid	1	GAXETA 1672307	APC	24,80	24,80
152	Unid	2	RASPADOR 7K9204	APC	18,10	36,20
153	Unid	4	GAXETA 4T8054	APC	33,60	134,40
154	Unid	12	CALCO 2G3219	TOPCO	7,40	88,80
155	Unid	12	CALCO 2G3221	TOPCO	7,10	85,20
156	Unid	1	TIRA POLIAMIDA 1289654	TCN	49,90	49,90
157	Unid	8	TIRA BRONZE 5T8366	MT-BRONZE	60,90	487,20
158	Unid	16	PLACA 8W1749	TCN	25,40	406,40
159	Unid	1	CALCO BRONZE 1781685	MT-BRONZE	142,90	142,90
160	Unid	2	CALCO 1781686	TCN	8,90	17,80
161	Unid	2	CALCO 1781688	TCN	8,60	17,20
162	Unid	2	CALCO 1788455	TCN	11,20	22,40
163	Unid	2	CUPILHA 3B5320	MSF	2,70	5,40
164	Unid	4	PARAFUSO 7X0334	REX	14,30	57,20
165	Unid	2	PORCA 7X0452	FEY	4,80	9,60
166	Unid	2	TIRA BRONZE 5T2925	MT-BRONZE	108,20	216,40
167	Unid	1	SAPATA 5T2926	DAS-TRAKTOR	247,90	247,90
168	Unid	4	ARRUELA 2831578	TCN	9,40	37,60
169	Unid	1	PINO BOLA 1783086	LUFEX	205,30	205,30
170	Unid	2	PARAFUSO 2860466	REX	12,60	25,20
171	Unid	2	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 2890580	REX	24,50	49,00
172	Unid	1	CORREIA 1855872	GATES	113,00	113,00
173	Unid	1	LAMINA 3/4 13 FUROS AMARELA 7D1576	METISA	545,50	545,50
174	Unid	78	PORCA UNC 2J3506	REX	4,90	382,20
175	Unid	78	PARAFUSO LAMINA 4F7827	REX	7,10	553,80
176	Unid	20	UNHA 1U3202	YCT	49,30	986,00
177	Unid	20	PINO TRAVA 8E6208	CTP	9,70	194,00
178	Unid	20	FIXADOR 8E6209	CTP	10,20	204,00
179	Unid	1	OLEO 15W40 MOTOR 20L ORIG 3E9848	CATERPILLAR	613,90	613,90
180	Unid	1	OLEO HIDRAULICO 20L ORIGINAL 3096942	CATERPILLAR	732,50	732,50
181	Unid	1	OLEO TRANSMISSÃO 20L ORIG 7X7855	CATERPILLAR	762,00	762,00
182	Unid	1	OLEO TRANSMISSÃO 20L ORIG 7X7858	CATERPILLAR	726,00	726,00
TOTAL						38.900,00

LOTE 2 – RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR – ANO 2012/2012

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
1	Unid	1	CARCAÇA C/ RETENTOR 2327449	ENGINE-PART	191,23	191,23
2	Unid	2	RETENTOR 4W5359	WORLD-GASKE	67,73	135,46
3	Unid	2	COXIM 9W9915	CTP	77,56	155,12
4	Unid	2	ANEL 1999751	WORLD-GASKE	11,80	23,60
5	Unid	2	ANEL 6I1497	APC	14,75	29,50
6	Unid	8	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	DONALDSON	69,55	556,40
7	Unid	4	ABRACADEIRA 1274471	TCN	22,20	88,80
8	Unid	1	TAMPA 2366651	DAS-TRAKTOR	99,76	99,76
9	Unid	8	PARAFUSO 8T4195	REX	4,50	36,00
10	Unid	1	VARETA NIVEL 2613572	CTP	154,84	154,84
11	Unid	5	ARRUELA 8T4121	TOPCO	3,93	19,65
12	Unid	6	PORCA 8T4133	REX	1,41	8,46
13	Unid	4	PARAFUSO 8T4136	REX	4,22	16,88
14	Unid	1	HELICE 1423391	I.CORREA	524,38	524,38
15	Unid	2	CORREIA3P0130	GATES	84,59	169,18
16	Unid	2	CORREIA ALTERNADOR 1303216	GATES	107,63	215,26
17	Unid	1	MANGUEIRA 2106139	ELBOR	249,26	249,26
18	Unid	1	MANGUEIRA 2106141	ELBOR	578,34	578,34
19	Unid	1	JUNTA BOMBA D'AGUA 2258019	ENGPARTS	99,76	99,76
20	Unid	1	ANEL 2257738	WORLD-GASKE	16,86	16,86
21	Unid	1	TAMPA 2513227	CTP	137,00	137,00
22	Unid	1	MANGUEIRA 9X2133	JAMAICA	27,40	27,40
23	Unid	1	VALVULA 2534137	BLUMAQ	231,42	231,42
24	Unid	4	PARAFUSO 8T4189	REX	6,18	24,72
25	Unid	6	ARRUELA 8T4224	REX	3,09	18,54
26	Unid	8	PARAFUSO 0965866	REX	7,31	58,48
27	Unid	4	FILTRO AR PRIMARIO 2934053	DONALDSON	159,34	637,36
28	Unid	4	FILTRO AR SECUNDARIO 2277449	DONALDSON	121,82	487,28
29	Unid	1	JUNTA METALOPLASTICA 2258536	WAS	88,24	88,24
30	Unid	1	JUNTA 6I4039	MV-GASKET	11,66	11,66
31	Unid	1	SILENCIOSO 2355363	SILENMAK	606,58	606,58
32	Unid	8	ARRUELA LISA	FEY	2,11	16,88
33	Unid	4	PARAFUSO 6I0217	REX	5,20	20,80
34	Unid	4	PARAFUSO 6I0254	REX	5,48	21,92
35	Unid	4	PARAFUSO 6I0572	REX	5,90	23,60
36	Unid	4	PRISIONEIRO 1475553	FEY	9,84	39,36
37	Unid	1	JUNTA METALOPLASTICA 1945390	BLUMAQ	67,73	67,73
38	Unid	1	JUNTA 2258533	WAS	16,16	16,16
39	Unid	1	JUNTA 2258534	WAS	17,14	17,14
40	Unid	1	JUNTA 2343030	WAS	18,69	18,69
41	Unid	1	TURBINA 2373786	JRONE	2.184,93	2.184,93
42	Unid	1	PUXADOR 1641395	CTP	83,18	83,18
43	Unid	4	ABRACADEIRA 1P4278	LNG	9,13	36,52
44	Unid	12	FILTRO COMBUSTIVEL 2289130	DONALDSON	90,49	1.085,88
45	Unid	1	ANEL TRAVA 1188118	DAS-TRAKTOR	78,69	78,69
46	Unid	1	CHAVE GERAL 7N0718	BLUMAQ	205,57	205,57
47	Unid	4	ABRACADEIRA 3S2093	DAS-TRAKTOR	36,67	146,68
48	Unid	1	CHAVE 8H5306	CTP	20,09	20,09
49	Unid	1	INTERRUPTOR 2061486	BLUMAQ	614,45	614,45
50	Unid	1	BUCHA 2097456	LUFEX	121,26	121,26
51	Unid	2	RETENTOR 2097464	WORLD-GASKE	74,89	149,78
52	Unid	2	TRAVA 2105942	TCN	21,54	43,08
53	Unid	2	TERMINAL DIREÇÃO 2095886	DELLA-ROSA	362,38	724,76
54	Unid	1	PONTEIRA SUP TERMINAL DIR. 2043080	TCN	194,18	194,18
55	Unid	1	BUCHA 2099887	LUFEX	118,45	118,45
56	Unid	2	ARRUELA 2105947	LUFEX	43,00	86,00
57	Unid	1	PIVO 2167473	PIM	352,52	352,52
58	Unid	4	ROLAMENTO CAPA/CONE 1987823	KFB	187,16	748,64
59	Unid	4	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 1987825	BLUMAQ	128,00	512,00
60	Unid	1	PIVO 1987838	PIM	304,06	304,06
61	Unid	1	JUNTA 0694707	WAS	37,09	37,09
62	Unid	4	BUCHA 1545404	LUFEX	134,33	537,32
63	Unid	4	CALCO 1987841	BC	44,68	178,72
64	Unid	6	CALCO 1987842	BC	51,29	307,74
65	Unid	4	CALCO 1987843	BC	57,05	228,20
66	Unid	4	PARAFUSO 7X2559	REX	11,24	44,96
67	Unid	4	ANEL ORING 3J1907	APC	8,71	34,84
68	Unid	4	PARAFUSO 4L6454	REX	10,26	41,04
69	Unid	4	ANEL ORING 4F7952	APC	5,06	20,24
70	Unid	3	ANEL ORING 4J0520	APC	5,06	15,18
71	Unid	2	RETENTOR 2164457	USA-SEAL	33,86	67,72
72	Unid	6	PARAFUSO 1446734	REX	5,76	34,56
73	Unid	4	PARAFUSO 1990694	REX	7,17	28,68
74	Unid	1	PLACA 1117906	TOPCO	235,07	235,07
75	Unid	5	PORCA 2011919	REX	4,78	23,90
76	Unid	5	ARRUELA 8T5439	TCN	5,76	28,80
77	Unid	5	PRISIONEIRO 2264346	FEY	9,70	48,50
78	Unid	1	RETENTOR 2295092	USA-SEAL	200,79	200,79
79	Unid	1	ROLAMENTO CAPA/CONE 2105932	KFB	232,68	232,68
80	Unid	1	ROLAMENTO CAPA/CONE 2074263	KFB	241,82	241,82
81	Unid	1	ROLAMENTO 2074267	NTN	212,17	212,17
82	Unid	5	ANEL ORING 2385228	APC	5,34	26,70
83	Unid	4	BUCHA 2097460	LUFEX	112,69	450,76
84	Unid	1	RETENTOR 5169122	USA-SEAL	102,15	102,15
85	Unid	1	PINO 2119286	LUFEX	368,00	368,00
86	Unid	2	RETENTOR 2198798	APC	84,17	168,34
87	Unid	1	TUBO 1221876	DAS-TRAKTOR	262,05	262,05
88	Unid	2	PORCA 1232919	FEY	76,58	153,16
89	Unid	2	LUVA 1232918	TCN	68,15	136,30
90	Unid	4	PARAFUSO 1990683	REX	5,48	21,92
91	Unid	6	BUCHA 9R4110	LUFEX	80,23	481,38
92	Unid	1	CALCO 9R0481	PIM	20,94	20,94
93	Unid	4	ARRUELA 8T4821	BC	15,60	62,40
94	Unid	4	ARRUELA 8T4837	BC	14,33	57,32
95	Unid	1	PINO 3005440	LUFEX	218,49	218,49
96	Unid	4	CALCO 9R5429	BC	23,32	93,28
97	Unid	4	CALCO 9R8291	BC	11,94	47,76
98	Unid	2	PINO 2096850	LUFEX	267,53	535,06
99	Unid	2	PINO 2096855	LUFEX	192,22	384,44
100	Unid	6	ARRUELA 9R0366	PIM	42,29	253,74
101	Unid	2	BUCHA 2136702	LUFEX	53,25	106,50
102	Unid	2	BUCHA 2370944	LUFEX	143,32	286,64
103	Unid	2	BUCHA 2785454	LUFEX	136,44	272,88
104	Unid	1	PINO 2375330	LUFEX	228,75	228,75
105	Unid	1	PINO 2908156	LUFEX	338,49	338,49
106	Unid	1	PORCA 8T3652	REX	69,27	69,27
107	Unid	2	PARAFUSO 8T7930	REX	10,68	21,36
108	Unid	2	ARRUELA 5P1076	BC	7,45	14,90
109	Unid	6	ANEL ORING 6V8398	APC	4,50	27,00
110	Unid	6	ANEL ENCOSTO 7M8485	APC	4,50	27,00
111	Unid	7	ANEL ORING 3K0360	APC	4,22	29,54
112	Unid	1	CONEXAO 6V8639	TSP	32,32	32,32
113	Unid	5	ANEL ORING 6V9746	APC	4,07	20,35
114	Unid	2	RASPADOR 1672202	TOPCO	32,46	64,92
115	Unid	1	ANEL 1672310	WORLD-GASKE	22,06	22,06
116	Unid	2	ANEL ORING 1H7339	USA-SEAL	10,54	21,08
117	Unid	4	ANEL ORING 2H6338	APC	8,57	34,28
118	Unid	5	ANEL ENCOSTO 8J2574	APC	9,84	49,20
119	Unid	1	ANEL DESGASTE 9X7260	TOPCO	26,13	26,13
120	Unid	2	BUCHA 9R2700	LUFEX	90,63	181,26
121	Unid	2	GAXETA 1672200	APC	34,00	68,00
122	Unid	2	GAXETA 1672307	APC	28,24	56,48
123	Unid	4	ANEL ORING 1757902	APC	11,80	47,20
124	Unid	2	RETENTOR 2313538	USA-SEAL	30,77	61,54
125	Unid	2	ANEL ENCOSTO 4J9220	APC	22,76	45,52
126	Unid	4	ANEL ORING 4M0189	APC	12,79	51,16
127	Unid	1	ANEL TEFLON 5J4986	APC	19,81	19,81
128	Unid	1	ANEL DESGASTE 8T4958	APC	14,33	14,33
129	Unid	2	REPARO CILINDRO LEVANTE 2332628	BLUMAQ	163,55	327,10
130	Unid	1	BUCHA 9T4007	LUFEX	50,02	50,02
131	Unid	2	GAXETA 1672186	APC	41,45	82,90
132	Unid	2	GAXETA 1672294	APC	45,67	91,34
133	Unid	1	RETENTOR 2268202	USA-SEAL	79,25	79,25
134	Unid	1	MANCAL 4T6780	TOPCO	42,29	42,29
135	Unid	3	GAXETA 6J972	APC	21,64	64,92
136	Unid	1	ANEL GUIA 6J5733	APC	23,75	23,75
137	Unid	2	SUPORTE 2011234	YCT	77,56	155,12
138	Unid	15	UNHA 2085235	YCT	53,39	800,85
139	Unid	15	PINO TRAVA 2011238	CTP	12,51	187,65
140	Unid	15	FIXADOR 2011239	CTP	12,51	187,65
141	Unid	2	LAMINA 9W8215	METISA	756,08	1.512,16
142	Unid	16	DENTE 1358203	YCT	112,83	1.805,28
143	Unid	32	PARAFUSO LAMINA 4F3657	REX	5,90	188,80
144	Unid	32	PORCA 4K0367	REX	3,51	112,32
145	Unid	8	FILTRO HIDRAULICO 1261817	DONALDSON	226,51	1.812,08
146	Unid	12	FILTRO COMB. SEP D'AGUA 1561200	DONALDSON	92,47	1.109,64
147	Unid	8	FILTRO TRANSMISSÃO 1194740	CEP	164,96	1.319,68
148	Unid	8	FILTRO HIDRAULICO 1261818	CEP	219,62	1.756,96
149	Unid	2	ANEL 1990700	DAS-TRAKTOR	61,26	122,52
150	Unid	2	ANEL 2274	APC	13,49	26,98
151	Unid	2	ANEL 1990759	APC	4,07	8,14
TOTAL						34.500,00

LOTE 3 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – ANO 2014

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
1	Unid.	8	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALDSON	82,10	656,80
2	Unid	8	FILTRO SEPARADOR	DONALDSON	77,50	620,00
3	Unid	8	FILTRO COMBUSTIVEL	DONALDSON	66,40	531,20
4	Unid	4	FILTRO TRANSMISSAO	DONALDSON	304,00	1.216,00
5	Unid	4	FILTRO HIDRAULICO	DONALDSON	240,40	961,60
6	Unid	8	FILTRO AR EXTERNO	DONALDSON	169,90	1.359,20
7	Unid	8	FILTRO AR INTERNO	DONALDSON	103,60	828,80
8	Unid	8	OLEO AT102 TRANSMISSAO 20L	VOLVO	470,40	3.763,20
9	Unid	4	OLEO 15W40 MOTOR 20 LITROS	LUBRAX	311,50	1.246,00
10	Unid	6	OLEO HIDRAULICO 20 LITROS	LUBRAX	288,40	1.730,40
11	Unid	1	PORTA-ROLOS	CNH	1.333,80	1.333,80
12	Unid	1	ANEL-O RENTETOR 2813	CNH	286,90	286,90
13	Unid	1	ANEL-O KIT COMPLETO EIXO DIFERENCIAL	CNH	569,70	569,70
14	Unid	4	ANEL-O 1/4	APC	3,60	14,40
15	Unid	2	ORING 150mm	APC	34,70	69,40
16	Unid	1	ANEL-O RETENTOR 1237	CNH	135,20	135,20
17	Unid	1	VIRABREUQIM 012743131	CNH	1.314,40	1.314,40
18	Unid	1	VEDADOR VÁLVULA	CNH	694,00	694,00
19	Unid	1	ANEL-O 1 POLEGADA 120MM	CNH	79,20	79,20
20	Unid	1	ROLAMENTO	TIMKEN	973,70	973,70
21	Unid	4	ANEL-O 3/4	APC	23,60	94,40
22	Unid	1	ROLAMENTO DO CUBO DA 1A	TIMKEN	545,10	545,10
23	Unid	1	CALCO DE AJUSTE	RCB	15,10	15,10
24	Unid	2	CORRENTE TANDEM	SKF	1.457,60	2.915,20
25	Unid	1	HOUSING	CNH	1.828,80	1.828,80
26	Unid	1	KIT E MASTO E RUELA TRANSMISSÃO	CNH	729,40	729,40
27	Unid	4	ANEL-O 1 POLEGADA 4 MM	CNH	32,10	128,40
28	Unid	1	ROLAMENTO DO CUBO DA 2A	TIMKEN	969,70	969,70
29	Unid	1	JOGO ENGRENAGEM	CNH	1.139,20	1.139,20
30	Unid	1	AXLE HOUSING	CNH	5.690,10	5.690,10
31	Unid	52	PARAFUSO 3045	FEY	77,60	4.035,20
32	Unid	52	PORCA 3329	FEY	3,40	176,80
33	Unid	1	ROLAMENTO DO CUBO DA 4A	CNH	1.238,70	1.238,70
TOTAL						37.890,00

LOTE 7 – RETROESCAVADEIRA RANDON – ANO 2020

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
1	Unid	4	FILTRO AR 1109010	TURBO	121,20	484,80
2	Unid	4	FILTRO AR 1109025	TURBO	58,70	234,80
3	Unid	4	FILTRO SEDMENTADOR 860140349	DONALDSON	103,30	413,20
4	Unid	4	FILTRO LUBRIFICANTE 860141226	DONALDSON	54,70	218,80
5	Unid	4	FILTRO COMBUSTIVEL 803164230	WEGA	51,00	204,00
6	Unid	2	FILTRO HIDRAULICO 803427333	PARKER	177,50	355,00
7	Unid	2	FILTRO SUCÇÃO 803403761	NEWTEC	188,40	376,80
8	Unid	3	PARAFUSO 805004756	FEY	3,60	10,80
9	Unid	6	PORCA 805203166	FEY	1,60	9,60
10	Unid	3	PARAFUSO 805004834	FEY	3,00	9,00
11	Unid	1	TUBO 402203983	RCB	210,20	210,20
12	Unid	2	ABRAÇADEIRA 801902893	SUPRENS	10,70	21,40
13	Unid	1	TUBO FLEXIVEL 802205191	SILENMAK	103,60	103,60
14	Unid	1	CONEXÃO 803103852	TSP	31,50	31,50
15	Unid	1	MANGUEIRA 803190990	ELBOR	95,90	95,90
16	Unid	2	CONEXÃO 803105414	TSP	17,10	34,20
17	Unid	1	CONEXÃO 803107607	TSP	23,60	23,60
18	Unid	1	MANGUEIRA 803191030	JAMAICA	63,00	63,00
19	Unid	2	PARAFUSO 805048845	FEY	2,90	5,80
20	Unid	4	COXIM MOTOR 801971161	RCB	48,70	194,80
21	Unid	2	PORCA 805200211	FEY	3,20	6,40
22	Unid	2	PARAFUSO 805048034	FEY	6,30	12,60
23	Unid	2	PARAFUSO 805048036	FEY	4,00	8,00
24	Unid	1	HÉLICE MOTOR 800158459	I.CORREA	192,20	192,20
25	Unid	4	PORCA 805204006	FEY	2,10	8,40
26	Unid	8	ARRUELA 805338269	FEY	1,50	12,00
27	Unid	4	PARAFUSO 805048019	FEY	5,70	22,80
28	Unid	1	SUPORTE ESCAPAMENTO 402204321	SILENMAK	185,70	185,70
29	Unid	8	ARRUELA 805338265	FEY	1,50	12,00
30	Unid	4	PARAFUSO 805047998	FEY	3,50	14,00
31	Unid	1	TUBO ESCAPAMENTO 402202499	SILENMAK	78,40	78,40
32	Unid	4	ABRAÇADEIRA 801902615	SUPRENS	12,10	48,40
33	Unid	1	MANGUEIRA RADIADOR SUP. 402205747	JAMAICA	127,90	127,90
34	Unid	2	ABRAÇADEIRA 859907948	SUPRENS	8,00	16,00
35	Unid	1	MANGUEIRA 803164019	PV	88,50	88,50
36	Unid	1	MANGUEIRA 803164024	PV	80,00	80,00
37	Unid	1	MANGUEIRA 801970980	PV	100,80	100,80
38	Unid	1	TAMPA RADIADOR 800157275	RCB	27,50	27,50
39	Unid	2	ANEL O'RING 803401168	APC	4,10	8,20
40	Unid	2	JUNTA 1118043	BLUMAQ	25,70	51,40
41	Unid	2	JUNTA 3750131	BLUMAQ	19,70	39,40
42	Unid	1	POLIA 1307015	RCB	356,20	356,20
43	Unid	2	ANEL VEDADOR 1104694	APC	3,60	7,20
44	Unid	1	VALVULA TERMOSTATICA 1306010	ENGPARTS	75,30	75,30
45	Unid	2	CORRREIA B01181615	GATES	69,40	138,80
46	Unid	1	TAMPA 1003050	PV	70,00	70,00
47	Unid	1	JUNTA TAMPA VALVULA 1003042	RCB	73,20	73,20
48	Unid	1	JUNTA CABEÇOTE 1003090	RCB	189,70	189,70
49	Unid	10	PARAFUSO VOLANTE 1005121	FEY	14,80	148,00
50	Unid	1	JUNTA TAMPA DIANTEIRA 1011015	BLUMAQ	137,20	137,20
51	Unid	1	SENSOR PRESSÃO OLEO 3602185	PV	88,70	88,70
52	Unid	8	PARAFUSO DIFERENCIAL 402101451	FEY	41,10	328,80
53	Unid	8	ARRUELA 805302507	FEY	6,80	54,40
54	Unid	8	ARRUELA 805300101	FEY	4,00	32,00
55	Unid	8	PORCA 805203510	FEY	4,00	32,00
56	Unid	4	COXIM TRANSMISSÃO 800152443	RCB	63,20	252,80
57	Unid	1	EIXO CARDAN 402600762	GENUINO	284,10	284,10
58	Unid	1	VARETA 402201160	RCB	80,50	80,50
59	Unid	1	TUBO 402201156	PV	106,90	106,90
60	Unid	2	MANOPLA 801541168	PV	18,50	37,00
61	Unid	1	MANGUEIRA 803308163	JAMAICA	101,40	101,40
62	Unid	1	MANGUEIRA 803370097	JAMAICA	127,00	127,00
63	Unid	1	MANGUEIRA 803175479	PV	134,30	134,30
64	Unid	2	RETENTOR BOMBA 860132917	NOK	40,40	80,80
65	Unid	2	ANEL O'RING 860132920	APC	11,10	22,20
66	Unid	2	FILTRO TRANSMISSÃO 860132921	DONALDSON	204,00	408,00
67	Unid	2	ANEL O' RING 860132950	APC	4,50	9,00
68	Unid	1	ROLAMENTO 860132958	FAG	157,50	157,50
69	Unid	2	ROLAMENTO AGULHA 860132960	INA	72,70	145,40
70	Unid	2	TRAVA 860132969	MSF	16,30	32,60
71	Unid	1	PISTÃO 860132972	PV	428,00	428,00
72	Unid	4	ANEL VEDADOR 860132973	APC	17,00	68,00
73	Unid	2	ANEL VEDADOR 860132974	APC	9,70	19,40
74	Unid	2	ANEL VEDADOR 860130272	APC	4,50	9,00
75	Unid	8	ANEL VEDADOR 860132980	APC	3,20	25,60
76	Unid	1	ROLAMENTO 860132978	FBJ	147,50	147,50
77	Unid	2	ROLAMENTO 860132985	NSK	120,80	241,60
78	Unid	1	ROLAMENTO 860132987	FAG	220,50	220,50
79	Unid	1	ROLAMENTO 860132989	NTN	220,50	220,50
80	Unid	4	CALÇO 860132992	PV	6,80	27,20
81	Unid	4	CALÇO 860133183	PV	6,20	24,80
82	Unid	4	CALÇO 860133184	PV	5,90	23,60
83	Unid	4	CALÇO 860133185	PV	6,20	24,80
84	Unid	2	TRAVA 860132996	RCB	25,50	51,00
85	Unid	2	FLANGE 860133016	YTP	203,60	407,20
86	Unid	4	ANEL O'RING 860133015	APC	2,80	11,20
87	Unid	4	ARRUELA 860133014	FEY	4,10	16,40
88	Unid	12	PARAFUSO 860133013	FEY	2,40	28,80
89	Unid	3	RETENTOR 860132953	SABO	26,90	80,70
90	Unid	1	ROLAMENTO 860133018	NSK	173,10	173,10
91	Unid	1	FLANGE 860133029	YTP	367,10	367,10
92	Unid	2	RETENTOR 860133031	CORTECO	37,60	75,20
93	Unid	4	ANEL O'RING 860133032	APC	3,10	12,40
94	Unid	2	RETENTOR 860130272	ARCA	23,60	47,20
95	Unid	2	TRAVA 860132899	MSF	8,40	16,80
96	Unid	1	ROLAMENTO 860132863	NTN	132,60	132,60
97	Unid	2	ANEL O'RING 860133038	A	4,10	8,20
98	Unid	1	SOLENOIDE 860133105	BLUMAQ	289,80	289,80
99	Unid	1	PINO 275000212	PIM	155,30	155,30
100	Unid	1	PINO 275000297	PIM	114,80	114,80
101	Unid	6	PARAFUSO 805046563	REX	2,60	15,60
102	Unid	2	RETENTOR 275000206	SABO	29,70	59,40
103	Unid	3	ENGRENAGEM 27500159	YTP	190,00	570,00
104	Unid	168	ROLETES 275000205	PV	2,40	403,20
105	Unid	4	RETENTOR 275000208	ARCA	32,70	130,80
106	Unid	4	ROLAMENTO 800555134	NTN	121,80	487,20
107	Unid	4	BUCHA 27500190	PIM	102,90	411,60
108	Unid	4	BUCHA 27500160	PIM	123,50	494,00
109	Unid	4	BUCHA 27500181	PIM	121,10	484,40
110	Unid	2	ANEL O'RING 803192160	APC	10,60	21,20
111	Unid	2	RETENTOR 803412658	ARCA	28,00	56,00
112	Unid	2	RETENTOR 803412659	SABO	29,00	58,00
113	Unid	2	ROLAMENTO 800555059	KOYO	110,00	220,00
114	Unid	1	BUCHA 275000170	PIM	109,80	109,80
115	Unid	1	ARRUELA 275000178	PIM	11,60	11,60
116	Unid	2	BUCHA 275000185	PIM	99,40	198,80

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

117	Unid	4	PARAFUSO 805000638	FEY	1,90	7,60
118	Unid	4	PARAFUSO 275000171	FEY	3,40	13,60
119	Unid	2	ROLAMENTO 800501078	FBJ	135,90	271,80
120	Unid	3	ENGRENAGEM 275000236	YTP	195,30	585,90
121	Unid	2	RETENTOR 801140276	SABO	76,60	153,20
122	Unid	2	ROLAMENTO 275000198	KFB	198,20	396,40
123	Unid	12	DISCO FREIO 275000239	UNITEC	57,30	687,60
124	Unid	12	DISCO SEPARADOR 275000299	UNITEC	37,70	452,40
125	Unid	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 803416974	KORAX	72,50	145,00
126	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803413622	KORAX	63,10	63,10
127	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803413632	KORAX	63,90	63,90
128	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803417380	KORAX	65,80	65,80
129	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803417382	KORAX	53,70	53,70
130	Unid	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 803411785	KORAX	45,60	91,20
131	Unid	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 803417379	KORAX	76,90	153,80
132	Unid	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 803417378	KORAX	98,70	197,40
133	Unid	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 803411786	KORAX	52,90	105,80
134	Unid	2	ANEL VEDADOR 803195208	APC	9,30	18,60
135	Unid	2	RASPADOR 803195124	APC	9,00	18,00
136	Unid	2	RASPADOR 803195123	APC	9,20	18,40
137	Unid	2	GUIA 910302853	APC	15,90	31,80
138	Unid	2	ANEL VEDADOR 803195215	APC	17,20	34,40
139	Unid	2	ANEL VEDADOR 803195213	APC	9,20	18,40
140	Unid	2	ANEL O'RING 803195214	APC	6,10	12,20
141	Unid	2	ANEL ENCOSTO 915302903	APC	6,10	12,20
142	Unid	2	GAXETA 803195212	APC	15,80	31,60
143	Unid	2	ANEL O'RING 803195118	APC	3,70	7,40
144	Unid	2	ANEL VEDADOR 803195210	APC	5,70	11,40
145	Unid	2	RASPADOR 803195208	APC	10,20	20,40
146	Unid	2	ANEL VEDADOR 910302040	APC	10,80	21,60
147	Unid	2	RASPADOR 803276765	APC	9,70	19,40
148	Unid	2	RASPADOR 803195128	APC	13,60	27,20
149	Unid	2	GUIA 914901438	APC	26,80	53,60
150	Unid	2	ANEL VEDADOR 805403098	APC	8,70	17,40
151	Unid	2	ANEL O'RING 803195163	APC	7,40	14,80
152	Unid	2	ANEL VEDADOR 803195266	APC	7,40	14,80
153	Unid	2	RASPADOR 803195109	APC	11,00	22,00
154	Unid	2	ANEL O'RING 803195168	APC	4,40	8,80
155	Unid	2	ANEL VEDADOR 803195167	APC	5,00	10,00
156	Unid	2	ANEL 803195319	APC	7,30	14,60
157	Unid	2	RASPADOR 803195110	APC	11,70	23,40
158	Unid	1	PINO 402600383	PIM	179,70	179,70
159	Unid	2	CALÇO 402201059	PIM	8,80	17,60
160	Unid	2	CALÇO 402201064	PIM	9,20	18,40
161	Unid	10	GRAXEIRO 803163960	PIM	0,90	9,00
162	Unid	10	GRAXEIRO 801103215	PIM	1,10	11,00
163	Unid	4	CALÇO 402201062	PIM	7,70	30,80
164	Unid	8	PARAFUSO 805004760	FEY	1,80	14,40
165	Unid	4	PARAFUSO 805001954	FEY	7,80	31,20
166	Unid	4	ARRUELA 805300023	PIM	1,70	6,80
167	Unid	4	ARRUELA 805300112	PIM	1,70	6,80
168	Unid	2	CALÇO 402201838	PIM	5,60	11,20
169	Unid	2	PINO 40201792	PIM	124,00	248,00
170	Unid	2	PINO 402205304	PIM	125,40	250,80
171	Unid	2	BUCHA 402200317	PIM	72,70	145,40
172	Unid	4	BUCHA 402205326	PIM	75,20	300,80
173	Unid	2	ARRUELA 402204349	PIM	10,50	21,00
174	Unid	8	ARRUELA 402204388	PIM	6,00	48,00
175	Unid	1	BUCHA 402205328	PIM	102,90	102,90
176	Unid	1	BUCHA 402205331	PIM	99,40	99,40
177	Unid	6	BUCHA 805135720	PIM	66,90	401,40
178	Unid	2	PINO 402203924	PIM	131,30	262,60
179	Unid	2	PINO 402100929	PIM	147,90	295,80
180	Unid	2	PINO 402201091	PIM	163,10	326,20
181	Unid	2	ARRUELA 402201058	PIM	8,30	16,60
182	Unid	4	BUCHA 402100934	PIM	67,30	269,20
183	Unid	2	PINO 402201057	PIM	115,70	231,40
184	Unid	4	BUCHA 402203925	PIM	68,20	272,80
185	Unid	4	PINO 402201848	PIM	121,50	486,00
186	Unid	10	GRAXEIRO 801100336	PIM	1,60	16,00
187	Unid	8	ARRUELA 402201847	PIM	6,20	49,60
188	Unid	12	RETENTOR 402100821	PIM	11,10	133,20
189	Unid	8	RETENTOR 805400027	PIM	8,60	68,80
190	Unid	4	BUCHA 402200817	PIM	94,10	376,40
191	Unid	2	ARRUELA 402201838	PIM	14,20	28,40
192	Unid	2	PINO 402204931	PIM	147,60	295,20
193	Unid	2	PINO 402204934	PIM	176,60	353,20
194	Unid	4	ARRUELA 402201841	PIM	15,70	62,80
195	Unid	2	BUCHA 402201839	PIM	102,00	204,00
196	Unid	2	PINO 402204932	PIM	135,30	270,60
197	Unid	16	ARRUELA 402200821	PIM	8,90	142,40
198	Unid	8	RETENTOR 805400016	PIM	18,80	150,40
199	Unid	2	PINO 402204933	PIM	121,80	243,60
200	Unid	4	BUCHA 402201844	PIM	46,90	187,60
201	Unid	2	BUCHA 402205121	PIM	59,40	118,80
202	Unid	2	BUCHA 402200829	PIM	59,40	118,80
203	Unid	7	UNHA 819948362	COLINA	87,40	611,80
204	Unid	7	TRAVA 819942069	PV	13,20	92,40
205	Unid	7	PINO 819948358	PV	16,00	112,00
206	Unid	7	SUPORTE 819947631	COLINA	198,70	1.390,90
TOTAL						28.285,00

LOTE 8 – PA CARREGADEIRA 924HZ – ANO 2007/2007

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
1	Unid	2	JOGO DE CORREIA 9L2526	GATES	57,47	114,94
2	Unid	1	9W9920 COXIM 9W9920	CTP	96,65	96,65
3	Unid	1	COXIM 6Y9960	CTP	73,45	73,45
4	Unid	1	HELICE 1003607	I.CORREA	427,19	427,19
5	Unid	1	MANGUEIRA DO RAD. 2A6941	ELBOR	391,29	391,29
6	Unid	1	MANGUEIRA DO RAD. 1117092	ELBOR	72,79	72,79
7	Unid	1	MANGUEIRA DO RAD. 5S4578	ELBOR	70,82	70,82
8	Unid	1	RADIADOR 7C2099	PINGUIM	3.060,04	3.060,04
9	Unid	1	TAMPA DO RADIADOR 6L8617	CTP	29,45	29,45
10	Unid	1	FILTRO DE AR 6I2499	DONALDSON	178,52	178,52
11	Unid	1	FILTRO DE AR 6I2500	DONALDSON	95,44	95,44
12	Unid	2	MANGUEIRA DE AR 7C3699	ELBOR	49,59	99,18
13	Unid	1	TURBINA 1352650	BIAGIO	2.095,78	2.095,78
14	Unid	1	SILENCIOSO 7C3693	SILENMAK	653,87	653,87
15	Unid	1	SOLENOIDE 1297707	HENVO	464,62	464,62
16	Unid	4	FILTRO DE COMB. 1R0751	DONALDSON	59,11	236,44
17	Unid	4	FILTRO DE COMB. 1R0753	DONALDSON	84,28	337,12
18	Unid	4	SEPARADOR DE AGUA 1174089	DONALDSON	141,64	566,56
19	Unid	1	DISCO 7G0437	UNITEC	103,44	103,44
20	Unid	5	DISCO 6Y5352	UNITEC	74,54	372,70
21	Unid	8	ANEL 8D8795	WORDL-GASKE	25,50	204,00
22	Unid	2	PISTÃO 9W4452	NAFEN	93,26	186,52
23	Unid	2	PISTAO 9W4453	NAFEN	127,52	255,04
24	Unid	2	ANEL 4H9105	APC	3,29	6,58
25	Unid	2	ANEL 5J1086	APC	2,74	5,48
26	Unid	2	ANEL 7D8436	APC	3,83	7,66
27	Unid	1	FLANGE 1P7521	LUFER	196,91	196,91
28	Unid	4	RETENTOR 1M3003	USA-SEAL	85,48	341,92
29	Unid	1	ENGRENAGEM 6Y3849	ENAR	587,76	587,76
30	Unid	1	CORRENTE 2G0585	NSK	927,71	927,71
31	Unid	1	RETENTOR 5K2595	USA-SEAL	50,90	50,90
32	Unid	1	ANEL 7S4571	APC	29,12	29,12
33	Unid	4	PORCA 5P5813	REX	32,95	131,80
34	Unid	1	TRAVA 9B143	TCN	19,49	19,49
35	Unid	2	CAPA 5L2031	NTN	263,46	526,92
36	Unid	2	CONE 5L3030	NTN	360,65	721,30
37	Unid	2	ANEL 9F1399	APC	6,68	13,36
38	Unid	1	CONE 1S3184	NTN	584,37	584,37
39	Unid	2	CAPA 2D9454	NTN	291,80	583,60
40	Unid	1	CUBO 9D3306	LUFER	419,31	419,31
41	Unid	1	PORCA 6G4702	REX	28,68	28,68
42	Unid	2	CONE 1262728	NTN	122,70	245,40
43	Unid	2	CAPA 2N2138	NTN	86,69	173,38
44	Unid	1	TRAVA 6F698	TOPCO	7,77	7,77
45	Unid	2	TRAVA 8D9784	TOPCO	9,09	18,18
46	Unid	1	ANEL 4D5292	APC	40,61	40,61
47	Unid	2	CONE 1P2662	NTN	142,29	284,58
48	Unid	2	CAPA 1P2636	NTN	67,64	135,28
49	Unid	1	RETENTOR 8D9738	SABO	54,73	54,73
50	Unid	1	RETENTOR 6T840	ARCA	37,21	37,21
51	Unid	7	DISCO 6Y7955	UNITEC	84,61	592,27
52	Unid	2	ARRUELA 8D9756	LUFEX	19,81	39,62
53	Unid	3	CRUZETA 8W5586	LNG	267,50	802,50
54	Unid	3	ESPAÇADOR 8X4869	DAS-TRAKTOR	61,40	184,20
55	Unid	1	PINHAO 8W5589	ENAR	1.266,68	1.266,68
56	Unid	1	ENGRENAGEM 1094580	ENAR	484,22	484,22
57	Unid	1	ENGRENAGEM 1094581	ENAR	255,57	255,57
58	Unid	1	DISCO 2G1084	UNITEC	125,32	125,32
59	Unid	2	DISCO 8D9718	UNITEC	74,43	148,86
60	Unid	1	EIXO 8W4978	ENAR	668,10	668,10
61	Unid	1	COROA 8D8639	ENAR	580,10	580,10
62	Unid	2	RETENTOR 6V8082	ARCA	124,10	248,20
63	Unid	4	ARRUELA 8X3276	LUFER	22,31	89,24
64	Unid	4	BUCHA 8X3221	LUFER	52,44	209,76
65	Unid	1	CONE 300061	NTN	254,48	254,48
66	Unid	1	CONE 300060	NTN	134,19	134,19
67	Unid	1	ENGRENAGEM 8W8286	ENAR	1.048,22	1.048,22
68	Unid	1	FILTRO HIDRAULICO 1R0719	DONALDSON	141,31	141,31
69	Unid	2	MANGUEIRA HID. 8X7283	KORAX	166,70	333,40
70	Unid	2	MANGUEIRA HID. 2T2429	KORAX	150,94	301,88
71	Unid	2	MANGUEIRA HID. 8R9762	KORAX	211,13	422,26
72	Unid	2	MANGUEIRA HID. 1188062	KORAX	144,70	289,40
73	Unid	2	MANGUEIRA HID. 8X7332	KORAX	102,34	204,68
74	Unid	2	MANGUEIRA HID. 8X7317	KORAX	108,14	216,28
75	Unid	2	MANGUEIRA HID. 5P765	KORAX	72,13	144,26
76	Unid	1	BOMBA DA TRAN. 6Y8764	MEDAL	3.733,55	3.733,55
77	Unid	2	CRUZETA 9P356	CEP	109,24	218,48
78	Unid	1	BUCHA 4K8659	PIM	290,49	290,49
79	Unid	2	RETENTOR 4K7463	USA-SEAL	51,45	102,90
80	Unid	4	BUCHA 5K0984	PIM	98,29	393,16
81	Unid	1	PINO 1243240	PIM	425,77	425,77
82	Unid	1	PINO 2G6157	PIM	292,03	292,03
83	Unid	1	ESPACADOR 6K4185	PIM	67,21	67,21
84	Unid	1	CALÇO 8D9689	PIM	72,13	72,13
85	Unid	1	ROLAMENTO 8D9909	NTN	447,00	447,00
86	Unid	1	CALÇO 6K4187	PIM	36,89	36,89
87	Unid	1	ESPACADOR 8D9688	PIM	178,74	178,74
88	Unid	1	TAMPA 6K4193	CTP	152,03	152,03
89	Unid	1	TAMPA 6G0417	ITR	126,31	126,31
90	Unid	2	RETENTOR 6K4186	ARCA	52,65	105,30
91	Unid	1	COLAR 2G4011	DAS-TRAKTOR	45,10	45,10
92	Unid	2	CAPA 6K4190	NTN	56,81	113,62
93	Unid	1	CAPA 6K4191	NTN	314,57	314,57
94	Unid	1	TERMINAL DE DIR. 1313738	ITR	204,46	204,46
95	Unid	1	TERMINAL DE DIR. 1313737	ITR	204,90	204,90
96	Unid	1	ENGRENAGEM 8W8289	BIZA	815,42	815,42
97	Unid	12	CALÇO 8D8792	LUFER	6,45	77,40
98	Unid	4	TAMPA 8W789	CTP	44,01	176,04
99	Unid	4	ANEL 8D8795	WORLD-GASKE	68,62	274,48
100	Unid	4	PINO 8D9815	PIM	99,27	397,08
101	Unid	8	RETENTOR 7K9201	PIM	7,78	62,24
102	Unid	4	BUCHA 8D9814	PIM	37,65	150,60
103	Unid	4	CAPA 2G9098	NTN	53,64	214,56
104	Unid	4	CAPA 8W2842	NTN	93,81	375,24
105	Unid	2	TERMINAL 6G1780	ITR	231,81	463,62
106	Unid	2	REPARO CIL. ARTICULAÇÃO	APC	149,41	298,82
107	Unid	1	CAPA 1P6872	NTN	33,27	33,27
108	Unid	1	RETENTOR 8T4750	ARCA	51,34	51,34
109	Unid	1	RETENTOR 1043124	ARCA	71,69	71,69
110	Unid	1	EIXO 1022385	ENAR	532,37	532,37
111	Unid	1	FLANGE 7D9267	LUFER	630,33	630,33
TOTAL						37.700,00

LOTE 9 – RETROESCAVADEIRA JCB – ANO 2011

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
1	Unid	4	COXIM MOTOR 117846A1	RCB	62,90	251,60
2	Unid	4	JUNTA TAMPA VÁLVULA 75287966	RCB	15,90	63,60
3	Unid	1	TAMPA DO ENCHIMENTO ÓLEO 75208372	PV	54,70	54,70
4	Unid	1	JUNTA TAMPA BLOCO 75312698	PV	45,80	45,80
5	Unid	2	RETENTOR TAMPA BLOCO 75288011	ARCA	40,40	80,80
6	Unid	1	BUJÃO CARCAÇA VOLANTE 75208179	RCB	28,60	28,60
7	Unid	2	ANEL "O" CARCAÇA VOLANTE 75208192	APC	4,00	8,00
8	Unid	2	ANEL VEDAÇÃO TAMPA BLOCO 75208188	APC	5,00	10,00
9	Unid	1	TAMPA DO BLOCO 75208189	RCB	36,90	36,90
10	Unid	1	CREMALHEIRA 75288300	YTP	193,90	193,90
11	Unid	12	PARAFUSO CREMALHEIRA 75208362	FEY	6,20	74,40
12	Unid	1	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 79104494	BLUMAQ	72,10	72,10
13	Unid	4	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL 75241002	DONALDSON	53,10	212,40
14	Unid	6	ARRUELA ALUMINIO 10298460	RUBIEL	1,70	10,20
15	Unid	1	FILTRO AR INTERNO 71101595	DONALDSON	68,70	68,70
16	Unid	1	FILTRO AR EXTORNO 71101596	DONALDSON	148,80	148,80
17	Unid	1	TUBO INJETOR J903523	RCB	52,70	52,70
18	Unid	1	TUBO INJETOR J903522	RCB	52,70	52,70
19	Unid	1	TUBO INJETOR J903525	RCB	53,00	53,00
20	Unid	1	TUBO INJETOR J903524	RCB	52,80	52,80
21	Unid	1	BOMBA MANUAL 71100951	MIRADOR	176,30	176,30
22	Unid	4	FILTRO COMBUSTIVEL 75262694	WEGA	98,50	394,00
23	Unid	4	FILTRO COMBUSTIVEL 71101727	WEGA	93,80	375,20
24	Unid	8	JUNTA COLETOR ESCAPE 75287974	PV	4,20	33,60
25	Unid	2	MANGUEIRA COLETOR ESCAPE J916166	PV	30,10	60,20
26	Unid	1	SAÍDA ESCAPE 275967A1	SILENMAK	108,90	108,90
27	Unid	1	SILENCIOSO 75262043	SILENMAK	467,50	467,50
28	Unid	4	FILTRO TROCADOR CALOR 71101726	DONALDSON	86,40	345,60
29	Unid	1	TAMPA RADIADOR 75264114	PV	18,40	18,40
30	Unid	1	HÉLICE 75264466	I.CORREA	227,00	227,00
31	Unid	1	BOMBA D'ÁGUA 71100619	INDISA	299,20	299,20
32	Unid	1	POLIA DA HÉLICE 75208261	RCB	182,20	182,20
33	Unid	1	ESTICADOR CORREIA 75286363	ENGPARTS	213,70	213,70
34	Unid	2	CORREIA DO MOTOR 71101604	GATES	69,60	139,20
35	Unid	2	RETENTOR TRANSMISSÃO 9968312	CORTECO	42,00	84,00
36	Unid	6	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968360	APC	21,20	127,20
37	Unid	1	FILTRO TRANSMISSÃO 9968359	DONALDSON	133,00	133,00
38	Unid	8	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968313	APC	17,40	139,20
39	Unid	1	BOMBA TORQUE 9968311	HYBEL	762,30	762,30
40	Unid	1	CONVERSOR TORQUE 85817620	GENUINO	1.554,00	1.554,00
41	Unid	1	PLACA DO CONVERSOR 85817254	RCB	80,60	80,60
42	Unid	6	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968218	APC	22,80	136,80
43	Unid	4	FILTRO TRANSMISSÃO 85817004	DONALDSON	83,30	333,20
44	Unid	4	PASTILHA FREIO TRANSMISSÃO 9968926	RCB	52,00	208,00
45	Unid	8	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 9968291	MSF	39,30	314,40
46	Unid	2	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968305	NTN	230,30	460,60
47	Unid	1	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968228	NTN	259,90	259,90
48	Unid	1	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968304	NTN	120,90	120,90
49	Unid	2	DISCO TRANSMISSÃO 9968290	UNITEC	33,60	67,20
50	Unid	18	DISCO TRANSMISSÃO 9968289	UNITEC	18,00	324,00
51	Unid	6	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968296	APC	3,00	18,00
52	Unid	8	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968295	APC	17,30	138,40
53	Unid	4	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968298	APC	2,90	11,60
54	Unid	6	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968297	APC	13,80	82,80
55	Unid	6	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968226	APC	6,10	36,60
56	Unid	4	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968314	APC	5,70	22,80
57	Unid	4	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968309	APC	8,00	32,00
58	Unid	6	RETENTOR TRANSMISSÃO 9968357	ARCA	39,70	238,20
59	Unid	1	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968270	NTN	133,80	133,80
60	Unid	4	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968254	APC	5,00	20,00
61	Unid	1	FLANGE TRANSMISSÃO 9968300	YTP	228,80	228,80
62	Unid	4	ANEL "O" TRANSMISSÃO	APC	8,00	32,00
63	Unid	1	VARETA NIVEL OLEO TRANSMISSÃO 87408557	RCB	114,70	114,70
64	Unid	1	COIFA ALAVANCA COMANDO 85802847	RCB	66,70	66,70
65	Unid	4	CRUZETA CARDAM TRANSMISSÃO 9968410	LNG	94,00	376,00
66	Unid	16	PARAFUSO CRUZETA CARDAM TRANSMISSÃO 85801575	FEY	7,19	115,04
67	Unid	2	BUCHA EIXO DIANTEIRO 9967992	PIM	179,60	359,20
68	Unid	2	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO 9967993	PIM	98,40	196,80
69	Unid	4	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 9967994	SABO	38,50	154,00
70	Unid	4	ARRUELA EIXO DIANTEIRO 9967673	PIM	13,70	54,80
71	Unid	4	BUCHA EIXO DIANTEIRO 85824469	PIM	47,40	189,60
72	Unid	4	BUCHA EIXO DIANTEIRO 85805969	PIM	22,10	88,40
73	Unid	4	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 85824343	PIM	63,70	254,80
74	Unid	1	BUCHA EIXO DIANTEIRO 9967678	PIM	116,50	116,50
75	Unid	2	BUCHA EIXO DIANTEIRO 9968006	PIM	142,90	285,80
76	Unid	4	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO 9968010	PIM	67,20	268,80
77	Unid	6	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO 9968008	APC	4,80	28,80
78	Unid	4	BUCHA EIXO DIANTEIRO 9968007	PIM	49,90	199,60
79	Unid	1	SUPORTE EIXO DIANTEIRO 9968009	YTP	851,00	851,00
80	Unid	1	BARRA DIREÇÃO 85805974	DELLA-ROSSA	268,90	268,90
81	Unid	2	JUNTA ESFERICA BARRA DIREÇÃO 85805975	DELLA-ROSSA	183,60	367,20
82	Unid	2	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 85805977	DELLA-ROSSA	73,60	147,20
83	Unid	2	FLANGE BARRA DIREÇÃO 85805980	YTP	140,40	280,80
84	Unid	2	FLANGE BARRA DIREÇÃO 85805983	YTP	126,20	252,40
85	Unid	2	BUCHA BARRA DIREÇÃO 85805988	PIM	36,20	72,40
86	Unid	2	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 85805990	APC	51,40	102,80
87	Unid	2	RETENTOR BARRA DIREÇÃO 85824345	ARCA	56,90	113,80
88	Unid	1	HASTE CILINDRO DIREÇÃO 85805992	MARVI	212,70	212,70
89	Unid	4	PORCA DIFERENCIAL DIANTEIRO 9968032	FEY	33,20	132,80
90	Unid	4	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANTEIRO 9968047	NTN	93,60	374,40
91	Unid	6	ANEL "O" DIFERENCIAL DIANTEIRO 85824346	APC	10,90	65,40
92	Unid	4	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO 85824346	SABO	64,80	259,20
93	Unid	6	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANTEIRO 9966352	RCB	7,00	42,00
94	Unid	4	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANTEIRO 9968054	NTN	122,90	491,60
95	Unid	4	CHAPA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANTEIRO 9967734	PV	21,20	84,80
96	Unid	1	EIXO CARDAM DIANTEIRO 85827069	YTP	507,10	507,10
97	Unid	2	GARFO DUPLO CARDAM DIANTEIRO 85827070	YTP	304,60	609,20
98	Unid	2	CRUZETA CARDAM DIANTEIRO 85805996	LNG	81,40	162,80
99	Unid	1	EIXO CARDAM DIANTEIRO 85805997	RCB	320,50	320,50
100	Unid	1	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 85827067	CORTECO	190,50	190,50
101	Unid	1	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 85806002	FAG	337,10	337,10
102	Unid	1	CUBO DIANTEIRO 85806003	YTP	494,50	494,50
103	Unid	32	PRISIONEIRO CUBO DIANTEIRO 9968070	FEY	13,80	441,60
104	Unid	32	PORCA PRISIONEIRO CUBO DIANTEIRO 9968071	FEY	5,90	188,80
105	Unid	8	ANEL "O" CUBO DIANTEIRO 85805711	APC	21,00	168,00
106	Unid	4	MOLA CUBO DIANTEIRO 85806006	PV	9,40	37,60
107	Unid	1	COROA CUBO DIANTEIRO 55MM	RCB	402,00	402,00
108	Unid	12	BUCHA CUBO DIANTEIRO 85806009	PIM	82,30	987,60
109	Unid	6	ENGRENAGEM CUBO DIANTEIRO 85806014	YTP	116,30	697,80
110	Unid	32	ROLETE CUBO DIANTEIRO 85806015	PV	1,40	44,80
111	Unid	6	ARRUELA CUBO DIANTEIRO 9968084	RCB	9,20	55,20
112	Unid	6	ANEL TRAVA CUBO DIANTEIRO 9968083	MSF	3,70	22,20
113	Unid	2	PLACA CUBO DIANTEIRO 85806016	RCB	18,00	36,00
114	Unid	6	ANEL "O" EIXO TRASEIRO 83417133	APC	26,10	156,60
115	Unid	16	PARAFUSO EIXO TRASEIRO 83955490	FEY	8,19	131,04
116	Unid	16	PORCA PARAFUSO EIXO TRASEIRO 85802758	FEY	3,29	52,64
117	Unid	1	RETENTOR EIXO TRASEIRO 81866390	ARCA	67,70	67,70
118	Unid	1	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 81818397	NTN	115,90	115,90
119	Unid	8	ANEL "O" EIXO TRASEIRO 81845041	APC	3,50	28,00
120	Unid	8	SANGRADOR EIXO TRASEIRO 81820047	PV	4,90	39,20
121	Unid	1	DISCO FREIO 47123297	UNITEC	48,40	48,40
122	Unid	1	DISCO FREIO 81874478	UNITEC	36,90	36,90
123	Unid	1	PISTÃO FREIO 81874462	RCB	146,40	146,40
124	Unid	6	ANEL "O" FREIO 81875252	APC	27,60	165,60
125	Unid	6	ANEL "O" FREIO 81875253	APC	24,20	145,20
126	Unid	1	PINHÃO EIXO TRASEIRO 81803334	YTP	1.204,70	1.204,70
127	Unid	1	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 81854753	NTN	250,50	250,50
128	Unid	1	PINO PLANETARIO EIXO TRASEIRO 81820849	RCB	85,70	85,70
129	Unid	12	ARRUELA PLANETARIA EIXO TRASEIRO 81803273	RCB	16,49	197,88
130	Unid	6	ESPAÇADOR EIXO TRASEIRO 81803275	RCB	21,80	130,80
131	Unid	2	TRAVA EIXO TRASEIRO 81820846	MSF	37,60	75,20
132	Unid	4	ANEL DIFERENCIAL TRASEIRO 81803474	PV	34,60	138,40
133	Unid	2	ANEL DIFERENCIAL TRASEIRO 81800475	PV	69,10	138,20
134	Unid	2	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRASEIRO 81803413	FAG	173,90	347,80
135	Unid	4	SATELITE DIFERENCIAL TRASEIRO 81728114	YTP	109,60	438,40
136	Unid	4	ARRUELA SATELITE DIFERENCIAL TRASEIRO 83989915	YTP	25,20	100,80
137	Unid	4	BUCHA DIFERENCIAL TRASEIRO 81800471	PIM	52,50	210,00
138	Unid	2	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRASEIRO 81803445	YTP	318,20	636,40
139	Unid	6	ANEL "O" DIFERENCIAL TRASEIRO 81827354	APC	20,10	120,60
140	Unid	2	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRASEIRO 83912252	KOYO	138,60	277,20
141	Unid	2	FLANGE CARDAM DIFERENCIAL 83949810	YTP	226,70	453,40
142	Unid	2	RETENTOR FLANGE DIFERENCIAL TRASEIRO 81834073	ARCA	63,10	126,20
143	Unid	1	ANEL "O" FLANGE DIFERENCIAL TRASEIRO 81845713	APC	83,30	83,30
144	Unid	1	CABO FREIO ESTACIONARIO 85804646	CURTI	116,30	116,30
145	Unid	2	BUCHA DO CHASSI 85700728	PIM	166,00	332,00
146	Unid	4	RETENTOR CHASSI 81875248	ARCA	30,30	121,20
147	Unid	4	BUCHA CHASSI 83910645	PIM	92,70	370,80
148	Unid	2	BUCHA SUPORTE RETRO 85803196	PIM	32,80	65,60
149	Unid	4	BUCHA SUPORTE RETRO 85801029	PIM	34,50	138,00
150	Unid	4	RETENTOR SUPORTE RETRO 85801025	SABO	33,80	135,20
151	Unid	2	BUCHA SUPORTE RETRO 85803197	PIM	39,50	79,00
152	Unid	4	BUCHA SUPORTE RETRO 85803193	PIM	58,70	234,80
153	Unid	2	PINO SUPORTE RETRO 85803192	PIM	56,30	112,60
154	Unid	2	PINO SUPORTE RETRO 85801076	PIM	105,90	211,80
155	Unid	2	PINO SUPORTE RETRO 85803194	PIM	123,60	247,20
156	Unid	2	PINO SUPORTE RETRO 85801026	PIM	128,20	256,40
157	Unid	2	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO 49581226	RCB	27,60	55,20
158	Unid	1	PINO SUPORTE RETRO 85801079	PIM	112,50	112,50
159	Unid	2	PINO SUPORTE RETRO 85802872	PIM	112,80	225,60
160	Unid	2	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO 85801191	PIM	27,00	54,00
161	Unid	4	ARRUELA SUPORTE RETRO 8274447	PIM	17,70	70,80
162	Unid	1	FILTRO HIDRAULICO 86989733	DONALDSON	214,50	214,50
163	Unid	8	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 81901809	PIM	40,60	324,80
164	Unid	4	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 81901896	PIM	55,60	222,40
165	Unid	4	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 83902710	PIM	57,60	230,40
166	Unid	4	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 75248202	PIM	40,20	160,80
167	Unid	6	RETENTOR BRAÇO ELEVAÇÃO 83931281	APC	9,10	54,60
168	Unid	2	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO 83910557	PIM	62,20	124,40
169	Unid	2	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85815696	PIM	164,90	329,80
170	Unid	1	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85815607	PIM	354,40	354,40
171	Unid	2	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO 83910546	PIM	56,90	113,80
172	Unid	4	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO 83910548	PIM	45,30	181,20
173	Unid	4	RETENTOR BRAÇO ESCAVAÇÃO 83931289	ARCA	7,90	31,60
174	Unid	2	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO 85803005	PIM	120,70	241,40
175	Unid	2	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO 85803002	PIM	161,30	322,60
TOTAL						35.400,00
VALOR TOTAL: 212.675,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 025/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 28/05/2025, processo administrativo n.º 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 09 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA, *com sede e foro na R Katsuo Nakata, nº. 3009, Parque Industrial, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 28/04/1989, Empresária, portadora do rg: 11.108.370-, inscrita no CPF/MF sob nº. 011.355.219-05, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº. 1171, centro, CEP nº. 87.560.000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná)*

LOTE 4 - ESCAVADEIRA XCMG - ANO 2018, (PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNAS/ ORIGINAL e SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS)

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1.	Unid	2	KIT JUNTA CABEÇOTE	1.041,45	2.082,90
2.	Unid	4	MICROBUSCH KG C/100	8,72	34,88
3.	Unid	4	ABRAÇADEIRA 3/4	6,87	27,48
4.	Unid	2	MANGUEIRA 1 POLEGADA MT	47,14	94,28
5.	Unid	4	ANEL O 320 MM	13,85	55,4
6.	Unid	2	RETENTOR 2093	47,14	94,28
7.	Unid	2	RETENTOR GIRABREQUIM	149,47	298,94
8.	Unid	3	ENGRENAGEM DO PIÃO	995,75	2.987,25
9.	Unid	1	INTERRUPTOR	200,00	200,00
10.	Unid	4	JUNTA COLETOR DE ESCAPE	35,92	143,68
11.	Unid	1	VARETA DE NÍVEL	250,55	250,55
12.	Unid	2	JUNTA DO CARTE	150,00	300,00
13.	Unid	4	FILTRO LUBRIFICANTE	114,65	458,6
14.	Unid	1	BOMBA D'AGUA	200,00	200,00
15.	Unid	2	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO	38,74	77,48
16.	Unid	2	ANEL O 50MM	9,69	19,38
17.	Unid	1	VALVULA TERMOSTATICA	98,24	98,24
18.	Unid	4	ANEL O 10MM	3,89	15,56
19.	Unid	4	ANEL0 3MM	3,19	12,76
20.	Unid	4	FILTRO SEPARADOR DAGUA	292,91	1.171,63
21.	Unid	4	ABRAÇADEIRA 2 POLEGADA	19,94	79,76
22.	Unid	1	MANGUEIRA 3/4 R12	163,72	163,72
23.	Unid	2	MANGUEIRA 1 1/4	81,46	162,92
24.	Unid	1	SENSOR DA TEMPERATURA	602,13	602,13
25.	Unid	4	JUNTADO PURIFICADOR	17,28	69,12
26.	Unid	1	JUNTADO MANCAL	15,14	15,14
27.	Unid	2	CORREIA 8PK 1528	50,00	100,00
28.	Unid	1	CORREIA 8PK 1000	145,00	145,00
29.	Unid	2	MANGUEIRA 1 E 1/4 R12	100,00	200,00
30.	Unid	2	ABRAÇADEIRA 3/8	4,38	8,76
31.	Unid	2	MANGUEIRA COMPLETA COM BICO 1 POLEGADA	201,04	522,08
32.	Unid	2	MANGUEIRA COMPLETA COM BICO 1/4	158,05	316,14
33.	Unid	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	500,00	500,00
34.	Unid	4	FILTRO DE OLEO	47,22	188,88
35.	Unid	1	TAMPA COMBUSTÍVEL	119,90	119,90
36.	Unid	4	FILTRO AR INTERNO	87,16	348,67
37.	Unid	4	FILTRO AR EXTERNO	100,00	400,00
38.	Unid	1	BUCHA DO MANCAL	214,80	214,80
39.	Unid	4	FILTRO COMBUSTÍVEL	97,57	390,31
40.	Unid	1	JUNTA DA BOMBA INJETORA	68,00	68,00
41.	Unid	2	ROLAMENTO 32018	100,00	200,00
42.	Unid	2	ROLAMENTO 2867	62,52	125,04
43.	Unid	2	ROLAMENTO 3203	50,00	100,00
44.	Unid	2	CRUZETA	100,00	200,00
45.	Unid	1	FLANGE	1.105,45	1.105,45
46.	Unid	3	RETENTOR DE RODA	220,00	660,00
47.	Unid	6	PARAFUSO M8	1,84	11,25
48.	Unid	6	PARAFUSO M10	2,21	13,28
49.	Unid	12	ARRUELA 1/2	2,70	32,45
50.	Unid	2	MOLA DE ACIONAMENTO	15,57	31,14
51.	Unid	1	COROA	500,00	500,00
52.	Unid	1	ESPACADOR DOS DISCOS 1A	200,00	200,00
53.	Unid	3	DISCO DIFERENCIAL	200,25	600,75
54.	Unid	2	BUCHA DA CONCHA	108,27	216,55
55.	Unid	2	ANELVEDADOR	15,69	31,39
56.	Unid	1	ROLAMENTO CUBO RODA	395,00	395,00
57.	Unid	4	FILTRO HIDRÁULICO	171,20	684,83
58.	Unid	1	RETENTOR DA PONTA DE EIXO	76,21	76,21
59.	Unid	1	RETENTOR PIÃO	85,68	85,68
60.	Unid	2	ROLAMENTO CAPA/CONE	140,01	280,02
61.	Unid	2	ROLAMENTO CONE	107,92	215,85
62.	Unid	2	CAPA DO ROLAMENTO	56,79	113,58
63.	Unid	2	ROLAMENTO 55226	157,10	314,21
64.	Unid	1	SOLENOIDE	1.255,00	1.255,00
65.	Unid	1	VALVULA	995,08	998,50
66.	Unid	1	MANGUEIRA DE MEIAR12	100,00	100,00
67.	Unid	2	ABRAÇADEIRA 5/16	3,99	7,98
68.	Unid	1	CILINDRO MESTRA	1.066,11	1.066,11
69.	Unid	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO	307,45	922,35
70.	Unid	1	BOMBA HIDRAULICA	2.097,52	2.097,52
71.	Unid	3	CRUZETA	68,95	206,85
72.	Unid	3	TERMINAL DE DIREÇÃO	90,84	272,52
73.	Unid	3	TERMINAL 90 GRAU 3/8	53,47	160,42
74.	Unid	2	EIXO CARRIER	1.381,30	2.762,60
75.	Unid	4	ANEL O 5/16	10,45	41,80
76.	Unid	2	ROLAMENTO CONE	141,33	282,66
77.	Unid	2	ROLAMENTO 6308	56,37	112,74
78.	Unid	2	BUCHA CONCHA	111,28	222,56
79.	Unid	2	RETENTOR 7542	25,32	50,65
80.	Unid	2	RETENTOR 02204	16,08	12,17
81.	Unid	2	RETENTOR 58512	19,61	39,23
82.	Unid	2	ROLAMENTO 6016	64,60	129,20
83.	Unid	4	ANEL O 128MM	10,72	42,89
84.	Unid	10	3/8 2TRS MANGUEIRA	19,35	193,59
85.	Unid	10	3/8 CAPA	4,91	49,14
86.	Unid	5	22411-06-06 TERMINAL	14,42	72,11
87.	Unid	5	22491-06-06 TERMINAL	17,21	86,08
88.	Unid	10	26711/2 - LIMPA CONTATO	9,41	94,13
89.	Unid	10	06846/2 DESINGRIPANTE	11,46	114,61

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL LOTE 4	R$ 32.900,00

LOTE 5 - PA CARREGADEIRA JCB - ANO 2020, (PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNAS/ ORIGINAL e SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS)

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1.	Unid	4	FILTRO LUBRIFICANTE	76,70	306,80
2.	Unid	4	FILTRO COMBUSTÍVEL	77,96	311,84
3.	Unid	2	BOMBA DAGUA	490,34	980,68
4.	Unid	4	ANELORING 30mm	3,50	14,00
5.	Unid	4	CORREIA ALTERNADOR	174,23	696,93
6.	Unid	2	ESTICADOR	412,30	824,61
7.	Unid	6	JUNTA TAMPA VALVULA	67,91	407,48
8.	Unid	4	CONJUNTO FILTRO AR	395,12	1.580,49
9.	Unid	4	FILTRO R120/30	241,88	967,51
10.	Unid	1	SAÍDA DE RESERVATÓRIO	205,10	205,10
11.	Unid	1	HELICE	1.072,53	1.072,53
12.	Unid	4	FILTRO F-3070	110,54	110,54
13.	Unid	2	RETENTOR 160/11912	41,95	83,90
14.	Unid	2	RETENTOR 6010	34,20	68,40
15.	Unid	4	CRUZETA CARDAN	202,47	809,88
16.	Unid	2	RETENTOR 22319612	172,42	344,85
17.	Unid	4	FILTRO HIDRÁULICO	577,98	2.311,90
18.	Unid	1	TAMPA COMBUSTÍVEL	323,66	323,66
19.	Unid	6	CALÇO DA LAMINA	228,81	1.372,83
20.	Unid	6	CALÇODE GABINA	28,18	169,08
21.	Unid	2	RETENTOR 50709	25,88	51,76
22.	Unid	2	ROLAMENTO DO CUBO	221,08	442,16
23.	Unid	1	ESPAÇADOR DE TRANMISSAO	71,33	71,33
24.	Unid	3	ROLAMENTO DO CARDAN	165,67	497,01
25.	Unid	2	ANEL TRAVA	7,68	15,35
26.	Unid	4	PINO DA CONCHA	206,20	824,80
27.	Unid	2	ESPAÇADOR 587	64,29	128,58
28.	Unid	8	ARRUELA DE AJUSTE	48,86	390,90
29.	Unid	8	PORCA 1 1/4	44,50	355,98
30.	Unid	10	CALÇO TRANSMISSÃO	37,18	371,80
31.	Unid	4	PINO BRAÇO DE DIREÇÃO	156,97	627,86
32.	Unid	2	ARRUELA DE CALÇO DE DIREÇÃO	35,31	70,61
33.	Unid	4	PINO DO PISTÃO	226,74	906,96
34.	Unid	6	CALÇO DO PINO DO PISTÃO	9,68	58,08
35.	Unid	4	CALÇO PACOTE DA 1A	49,91	199,62
36.	Unid	4	PINO TRAVA DIANTEIRO	60,26	241,05
37.	Unid	6	ANEL 100MM	33,00	197,99
38.	Unid	4	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	170,98	683,92
39.	Unid	2	CORREIA 8PK 2040	179,28	358,57
40.	Unid	4	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	152,21	608,85
41.	Unid	4	VEDADOR DE VALVULA	39,02	156,07
42.	Unid	4	VEDADOR 320104113	67,77	271,07
43.	Unid	4	BUCHA ARTICULAÇAO	187,51	750,02
44.	Unid	8	VEDADOR 320104551	27,66	221,28
45.	Unid	8	RETENTOR 50137	34,89	279,14
46.	Unid	2	PINO 37220217	392,99	785,98
47.	Unid	2	PINO- 8298172	249,19	498,37
48.	Unid	8	DENTE	494,05	3.952,40
49.	Unid	8	PINO TRAVA DO CUBO	63,62	508,98
50.	Unid	8	SUPORTE TRANSMISSÃO	30,17	241,36
51.	Unid	4	OLEO 10W30 20 LITROS	746,03	2.984,12
52.	Unid	4	OLEO HIDRÁULICO 20 LITROS	654,26	2.617,03
53.	Unid	2	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	358,23	716,46
54.	Unid	4	REPARO CILINDRO LEVANTE	386,23	1.544,91
55.	Unid	4	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	405,09	1.620,34
56.	Unid	1	KITACOPLAMENTO	3.121,55	3.121,55
57.	Unid	2	ABRAÇADEIRA2 POLEGADA	42,89	85,79
58.	Unid	6	ANELORING 1 POLEGADA 3MM	20,33	121,95
59.	Unid	1	JUNTA TURBINA SUPERIOR	36,27	36,27
60.	Unid	1	JUNTA TURBINA INFERIOR	41,16	41,16
61.	Unid	1	VALVULA TERMOSTATICA	169,44	169,44
62.	Unid	1	JUNTA TAMPA ADMISSAO	112,54	112,54
63.	Unid	4	OLEO 15W40 20 LTS ORIGINAL	89,57	358,28
64.	Unid	2	RETENTOR DO GIRABREQUIM	319,14	638,28
65.	Unid	1	JUNTADO ESCAPE	89,36	89,36
66.	Unid	1	JUNTA SAÍDA TURBINA	43,75	43,75
67.	Unid	1	MANGUEIRA 1 POLEGADA R4	139,59	139,59
68.	Unid	1	ABRAÇADEIRA 1/4	5,19	5,19
69.	Unid	1	TAMPA RESERVATÓRIO DEAGUA	181,48	181,48
70.	Unid	1	VARETA	160,04	160,04
71.	Unid	1	JUNTADO PURIFICADOR	51,90	51,90
72.	Unid	2	ANELVEDADOR	22,41	44,82
73.	Unid	1	POLIA VIRABREQUIM	597,03	597,03
74.	Unid	1	LAMINA	4.520,24	4.520,24
75.	Unid	1	VALVULA CAIXA DIREÇÃO	969,55	969,55
76.	Unid	1	BOMBA HIDRAULICA1	5.198,91	5.198,91
				TOTAL LOTE 5	R$ 53.900,84

LOTE 6 - PA CARREGADEIRA XCMG - ANO 2021, (PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNAS/ ORIGINAL e SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS)

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1.	Unid.	2	COXIM CABINE 312701595	100,00	200,00
2.	Unid	2	COXIM CABINE 312701596	100,00	200,00
3.	Unid	1	ASSENTO OPERADOR 801938008	3.700,00	3.700,00
4.	Unid	1	HELICE 800105314	1.000,00	1.000,00
5.	Unid	4	PARAFUSO 805046673	16,17	64,68
6.	Unid	4	PORCA 805238459	5,26	21,04
7.	Unid	8	ARRUELA 805338274	7,20	57,60
8.	Unid	8	CALÇO 310503546	8,75	70,00
9.	Unid	4	COXIM TRANSMISSAO 800148063	218,97	875,88
10.	Unid	4	COXIM TRASEIRO 800105353	99,13	396,52
11.	Unid	1	ACOPLAMENTO 800141752	1.110,00	1.110,00
12.	Unid	13	PARAFUSO 805046416	1,59	20,67
13.	Unid	13	ARRUELA 805338279	0,95	12,35
14.	Unid	4	FILTRO OLEO 800101493	161,25	645,00
15.	Unid	4	FILTRO COMBUSTÍVEL 800141538	175,60	702,40
16.	Unid	2	FILTRO AR 800104317	117,69	235,38
17.	Unid	2	ABRAÇADEIRA 801905631	43,71	87,42
18.	Unid	1	MANGOTE 310503503	150,00	150,00
19.	Unid	1	MANGOTE 800155434	132,35	132,35
20.	Unid	2	ABRAÇADEIRA 800104574	22,95	45,90
21.	Unid	1	MANGUEIRA 800154585	94,00	94,00
22.	Unid	2	PARAFUSO 805046504	12,79	25,58
23.	Unid	3	ARRUELA 805338277	4,07	12,21
24.	Unid	2	ABRAÇADEIRA 819909238	13,66	27,32
25.	Unid	1	MANGUEIRA 800154584	90,00	90,00
26.	Unid	1	MANGUEIRA 800155433	200,00	200,00
27.	Unid	2	ABRAÇADEIRA 819908922	24,54	49,08
28.	Unid	1	MANGUEIRA 800155435	200,00	200,00
29.	Unid	3	ABRAÇADEIRA 800104560	19,13	57,39
30.	Unid	1	MANGUEIRA 800105347	200,00	200,00
31.	Unid	6	ABRAÇADEIRA 801905645	11,53	69,18
32.	Unid	1	MANGUEIRA 310504299	200,00	200,00
33.	Unid	2	MANGUEIRA 800105346	98,00	196,00
34.	Unid	2	ABRAÇADEIRA 801905541	33,67	67,34
35.	Unid	1	MANGUEIRA 800155432	287,28	287,28
36.	Unid	1	MANGUEIRA 310504298	247,68	247,68
37.	Unid	1	FILTRO TELA 800138184	240,08	240,08
38.	Unid	1	INDICADOR NÍVEL 801138731	257,80	257,80
39.	Unid	1	MANGUEIRA 803415785	261,78	261,78
40.	Unid	4	ABRAÇADEIRA 801905715	44,58	178,32
41.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803407571	436,85	436,85
42.	Unid	4	ANEL 0'RING 803308975	8,26	33,04
43.	Unid	1	JUNTA 803379411	63,73	63,73
44.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803166489	569,43	569,43
45.	Unid	1	COTOVELO 90° 803413885	136,45	136,45
46.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803300296	363,80	363,80
47.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803181819	409,84	409,84
48.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803411202	444,05	444,05
49.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803411203	504,02	504,02
50.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803180859	467,04	467,04
51.	Unid	2	COTOVELO 90° 803172510	160,69	312,38
52.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803172010	367,97	367,97
53.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803301463	363,44	363,44
54.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803172008	264,49	264,49
55.	Unid	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 803172007	279,40	279,40
56.	Unid	1	FILTRO HIDRÁULICO 803408564	452,79	452,79
57.	Unid	2	ANEL 0'RING 803174246	21,59	43,18
58.	Unid	2	ANELGRING 801100123	20,99	41,98
59.	Unid	2	ROLAMENTO 860126314	182,08	364,16
60.	Unid	2	ANELCRING 860126332	9,36	18,72
61.	Unid	4	ANEL 0'RING 860126335	9,03	36,12
62.	Unid	4	ANEL 0'RING 860126337	8,44	33,76
63.	Unid	2	ANEL 0'RING 860126338	8,14	16,28
64.	Unid	2	ANEL ENCOSTO 860126340	6,64	13,28
65.	Unid	2	ANEL ENCOSTO 860126341	6,39	12,78
66.	Unid	2	ANEL 0'RING 860201351	19,39	38,78
67.	Unid	1	RETENTOR 860126339	155,10	155,10
68.	Unid	1	ACUMULADOR 803085530	1.297,48	1.297,48
69.	Unid	1	RETENTOR 310503332	594,98	594,98
70.	Unid	1	RETENTOR 801971925	630,86	630,86
71.	Unid	20	SAPATA 800305473	22,69	453,80
72.	Unid	180	PORCA 800305474	10,51	1.891,80
			TOTAL LOTE 5	R$ 23.800,00	
			Valor Total dos Lotes: RS 110.600.90 (Cento e dez mil, seiscentos reais e noventa centavos)		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2025
02/07/2025

SÚMULA – “Institui o Programa Municipal de Apoio à Instalação e Ampliação de Empreendimentos Agroindustriais, de Produção Animal e Pequenas Atividades Produtivas no Município de Francisco Alves-PR, mediante a concessão de incentivos econômicos, incluindo o fornecimento subsidiado de combustíveis, insumos, serviços, obras, materiais e apoio logístico, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Instalação e Ampliação de Empreendimentos Agroindustriais, de Produção Animal e Pequenas Atividades Produtivas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de Francisco Alves, mediante a concessão de incentivos para instalação, ampliação ou consolidação de frigoríficos, aviários, granjas de porcos e assemelhados, centrais de confinamento, sítios, chácaras, pequenas produções e outras atividades produtivas.

Art. 2º - Os incentivos previstos nesta Lei poderão compreender:

I. Fornecimento subsidiado de combustível, destinado exclusivamente ao uso em máquinas, equipamentos e veículos empregados em terraplanagem, obras de infraestrutura e demais serviços relacionados à instalação ou ampliação do empreendimento;
II. Fornecimento de material para terraplanagem e compactação;
III. Disponibilização de horas/máquina com uso da frota municipal ou contratada; e
IV. Execução de obras e serviços básicos de infraestrutura, como abertura de acessos, nivelamento do solo, drenagem e pequenas edificações de apoio;
V. Fornecimento de materiais de construção ou insumos para obras relacionadas ao empreendimento;
VI. Apoio na construção, total ou parcial, de estruturas e instalações necessárias ao funcionamento do empreendimento;
VII. contratação e pagamento de serviços terceirizados e especializados necessários;
cessão temporária de uso de equipamentos e materiais disponíveis;
VIII. outros tipos de apoio compatíveis com o interesse público.

Parágrafo único. Os tipos e limites dos incentivos serão definidos no processo administrativo, conforme o pedido apresentado no requerimento e a análise técnica e financeira realizada pelas áreas competentes.

Art. 3º - Os incentivos serão concedidos mediante requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, direcionado ao Prefeito Municipal, contendo:

I. Descrição da atividade ou empreendimento e dos incentivos pretendidos;
II. Documento de identificação pessoal CPF ou CNPJ, conforme o caso;
III. documento que comprove a posse ou uso da área;
IV. Croqui, planta ou descrição do projeto ou da área de intervenção;
V. Estimativa do investimento e, quando for o caso, da geração de emprego ou renda.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Municipal de Análise, Aprovação e Fiscalização dos Incentivos Produtivos, com a finalidade de assessorar a Administração Pública na análise técnica e econômica dos pedidos de incentivo previstos nesta Lei, bem como de fiscalizar a adequada aplicação dos recursos, bens e serviços públicos concedidos.

Art. 5º - À Comissão Municipal de Análise, Aprovação e Fiscalização dos Incentivos Produtivos compete:

I – Analisar a conformidade formal e documental dos pedidos de incentivo apresentados, verificando a regularidade fiscal, ambiental, técnica e jurídica do proponente e do empreendimento;
II – Emitir parecer técnico fundamentado sobre a viabilidade da concessão dos incentivos solicitados, considerando o interesse público, a função social, a sustentabilidade e o retorno socioeconômico do projeto;
III – Avaliar a compatibilidade do pedido com os objetivos do Programa, levando em conta a geração de emprego, renda, fixação de produtores no meio rural e desenvolvimento local;
IV – Verificar a existência e adequação orçamentária e financeira, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças;
V – Fiscalizar a correta aplicação dos incentivos concedidos, inclusive quanto ao uso dos recursos, materiais, máquinas, serviços e demais bens públicos disponibilizados, realizando vistorias, acompanhamentos periódicos e emissão de relatórios técnicos;
VI – Propor medidas corretivas, de suspensão ou de revogação dos incentivos concedidos, quando verificada irregularidade, descumprimento de cláusulas do Termo de Compromisso ou desvio de finalidade;

Art. 6º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, designados por ato designado por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte representação:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV. 01 (um) Engenheiro Civil do Município ou ocupante de cargo equivalente na Administração;
V. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;

Parágrafo único: A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - Os incentivos concedidos serão formalizados mediante Termo de Compromisso, no qual constarão as condições de execução, prazos e penalidades em caso de descumprimento.

Art. 8º - A administração municipal poderá:

I. instituir grupos de trabalho, comissões ou núcleos técnicos para apoio ao programa;
II. firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades públicas ou privadas;
III. Criar programas complementares voltados ao desenvolvimento econômico municipal.

Art. 9º - O Município poderá, com recursos próprios:

I. contratar serviços e pagar despesas indispensáveis à execução das ações de apoio previstas nesta Lei;
II. executar diretamente ou contratar, inclusive por meio de terceirização, obras e serviços destinados à construção, ampliação ou adequação das instalações necessárias aos empreendimentos beneficiados;
III. adquirir e fornecer materiais, bens de consumo e equipamentos de apoio, quando necessário ao incentivo.

Art. 10 - O Município poderá ceder temporariamente máquinas, equipamentos e materiais, desde que não prejudique os serviços essenciais.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, disciplinando os procedimentos, critérios e demais normas necessárias à execução do Programa.

Art. 12 - O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso poderá implicar:

I. Advertência;
II. Suspensão dos incentivos concedidos;
III. Restituição ao município dos valores, bens ou serviços concedidos;
IV. inabilitação para novos incentivos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 13 - A execução dos incentivos dependerá da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade financeira do Município.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 02 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 176/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições concede a aposentadoria.

Considerando o processo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora JEANE APARECIDA NEVES DA SILVA

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/07/2025, a servidora JEANE APARECIDA NEVES DA SILVA, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula 201813, residente e domiciliada na cidade de Mariluz–PR, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo efetivo profEssor, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal n° 06/2008,

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.374,60 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do art 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariluz, 01 de julho de 2025
Registre-se e Publique-se
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

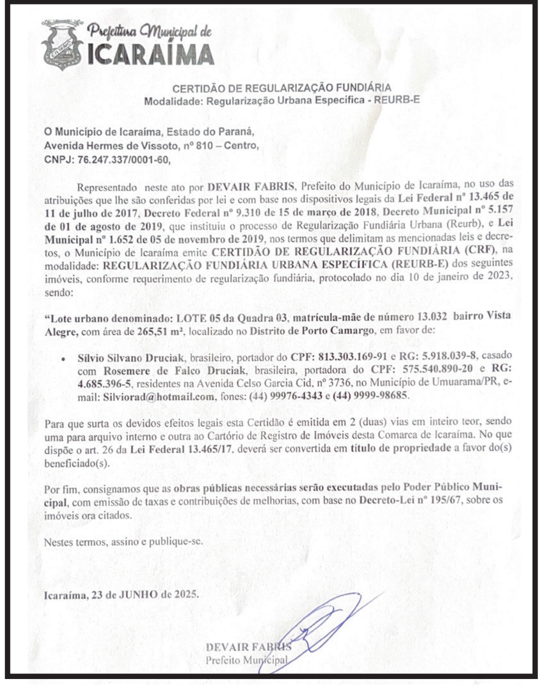

Prefeitura Municipal de
ICARAÍMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,

Representado neste ato por **DEVAIR FABRIS**, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da **Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019**, que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), e **Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019**, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, na modalidade: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E)** dos seguintes imóveis, conforme requerimento de regularização fundiária, protocolado no dia 10 de janeiro de 2023, sendo:

“Lote urbano denominado: LOTE 05 da Quadra 03, matrícula-mãe de número 13.032 bairro Vista Alegre, com área de **265,51 m²**, localizado no **Distrito de Porto Camargo**, em favor de:

- **Silvio Silvano Druciak**, brasileiro, portador do **CPF: 813.303.169-91** e **RG: 5.918.039-8**, casado com **Rosemere de Falco Druciak**, brasileira, portadora do **CPF: 575.540.890-20** e **RG: 4.685.396-5**, residentes na Avenida Celso Garcia Cid, nº 3736, no Município de Umuarama/PR, e-mail: **Silviorad@hotmail.com**, fones: **(44) 99976-4343** e **(44) 9999-98685**.

Para que surta os devidos efeitos legais esta Certidão é emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma. No que dispõe o art. 26 da **Lei Federal 13.465/17**, deverá ser convertida em **título de propriedade** a favor do(s) beneficiado(s).

Por fim, consignamos que as **obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal**, com emissão de taxas e contribuições de melhorias, com base no **Decreto-Lei nº 195/67**, sobre os imóveis ora citados.

Nestes termos, assino e publique-se.

Icaraíma, 23 de JUNHO de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2025
PROCESSO N° 078/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Objeto: O presente EDITAL tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de argamassa baritada, visor plumifero e lençol de chumbo, para a sala de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 03/07/2025 às 08:00h00min até 09/07/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 09/07/2025 às 10h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 (uma) hora.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 16.034,00 (dezesseis mil e trinta e quatro reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 02 DE JUIHO DE 2025.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Adesão nº 444/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Beneficiária: LIDIA PEREIRA TUPINAMBA, CPF nº 052.916.691-79

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LIDIA PEREIRA TUPINAMBA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de julho de 2026.

Do valor contratual: Do valor: O Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 150/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 695/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 021/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39

Objeto do Contrato: construção da Peixaria Comunitária Municipal que compreende o fechamento de muro em alvenaria, bases de concreto armado e toda a infraestrutura para a implantação de 3 containers sendo esses: Módulo de produção, Módulo sanitário e Módulo administrativo/ comércio. Localizado na Rua Getúlio Vargas ao lado da Casa do Mel, no bairro denominado Vila Velha, no município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 695/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, até 16 de julho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 695/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 021/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39

Objeto do Contrato: construção da Peixaria Comunitária Municipal que compreende o fechamento de muro em alvenaria, bases de concreto armado e toda a infraestrutura para a implantação de 3 containers sendo esses: Módulo de produção, Módulo sanitário e Módulo administrativo/ comércio. Localizado na Rua Getúlio Vargas ao lado da Casa do Mel, no bairro denominado Vila Velha, no município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 695/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 38.957,57 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 24,48% do valor total original contratado, que é de R$ 159.156,58 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 198.114,15 (cento e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e quinze centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 515/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 24.507.224/0001-52

Objeto do Contrato: Contratação de serviço especializado para elaboração de diagnóstico socioterritorial do município de Guaíra/PR e capacitação da equipe de Vigilância Socioassistencial para o uso de software de geoprocessamento Qgis.

Valor Total: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
1536 / 10 / 01 / 2064 / 3339039000000000000 / 505

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, com término em 02 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2025	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do site** https://bllcompras.com

Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.			
Valor estimado			
R$ 1.139.184,98 (um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).			
Modo de disputa		**Instrumento contratual**	
ABERTO		**CONTRATO**	
Registro de preços	**Vistoria**	**Garantia de execução**	**Critério de julgamento**
NÃO	**NÃO**	**NÃO**	**MENOR PREÇO LOTE**
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira. - Documentos de qualificação técnica		**Requisitos específicos:**	

Licitação exclusiva ME/EPP?	**Cota para ME/EPP?**	**Exigência de amostra**	**Dedicação exclusiva**
NÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO**
Pedidos de esclarecimentos		**Impugnações**	
Até às **23h59**min do dia **16/07/2025**, através do endereço: https://bllcompras.com		Até às **23h59min** do dia **16/07/2025**, através do endereço: https://bllcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIANE CASTRO BONADIO
Data: 02/07/2025 16:36:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regiane Castro Bonadio
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 076/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - 37.338.161/0001-08
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **5.640,00** (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2302/2025, de 02 de Julho de 2025.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri - COMTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 6 da Lei Municipal nº 794/2025, de 01 de julho de 2025, que Institui o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) do Município de Alto Piquiri- Paraná e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri - COMTUR, para o biênio 2025/2027.

I - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Marilia Alcina dos Santos Carvalho
Suplente: Cristiane de Freitas Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Janaina Oliveira Silva Rodrigues
Suplente: Luciana da Silva Pedroso

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Franciele Oliveira Barbosa Pereira
Suplente: Lucas Thierri Brogiato

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:
Titular: Paulo Cesar Dilelli
Suplente: Beatriz David Piffer

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos:
Titular: Wellington Rodrigo Vieira da Silva
Suplente: Gabriel Cambui de Almeida

II - MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO:

Câmara Municipal de Alto Piquiri
Titular: Reginaldo de Souza Freire

Suplente: Paulo Sérgio da Silva

III - MEMBROS SOCIEDADE CIVIL OU SEGMENTO PRIVADO:

Associação Comercial
Titular: Zenaide Campos de Andrade
Suplente: José Eduardo Dias

Meios de Hospedagem:
Titular: Max Willian Santana Riedi
Suplente: Máximo Riedi

Setor de Transportes de Passageiro:
Titular: Alexandre Marcos Zucarelli Filho
Suplente: Edilaine Cristina dos Santos Brogiato

Classe de Artesãos e Artistas locais:
Titular: Rosilene Aparecida da Silva Dilelli
Suplente: Denisse Cabral da Luz

Gastromonia:
Titular: Alisson Amândio Spier Campos
Suplente: Daiana Oliveira

Entidades Religiosas
Titular: Renata Cristina da Cruz Lourenço Passareli
Suplente: Juceli Bezerra Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2025	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do site** https://bllcompras.com

Objeto			
Contratação de empresa, para o fornecimento de pneus novos, óleos e lubrificantes, filtros, e câmaras de ar que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, para todas secretarias, na tabela traz valor.			
Valor estimado			
R$ 1.928.652,53 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)			
Modo de disputa		**Instrumento contratual**	
ABERTO		**CONTRATO**	
Registro de preços	**Vistoria**	**Garantia de execução**	**Critério de julgamento**
NÃO	**NÃO SE APLICA**	**NÃO**	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.		Requisitos específicos:	

Licitação exclusiva ME/EPP?	**Cota para ME/EPP?**	**Exigência de amostra**	**Dedicação exclusiva**
NÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO**
Pedidos de esclarecimentos		**Impugnações**	
Até às 23h59min do dia 14/07/2025, através do endereço: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br		Até às 23h59min do dia 14/07/2025, através do endereço: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br	

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2025.

Danielle Cristina Pedrini
Pregoeira Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2025
02/07/2025

SÚMULA – "Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Francisco Alves/PR, por meio de consulta à comunidade escolar entre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, e revoga a Lei n.º 1.164/2022.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha, nomeação e exercício da função de Diretor das unidades escolares públicas municipais, localizadas nas áreas urbana e rural do Município de Francisco Alves/PR.

Parágrafo Único. Entende-se por unidade escolar: Centro Municipal de Educação Infantil e Escola.

Art. 2º. O mandato terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva.

Art. 3º. A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral Escolar, nomeada por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, composta por pelo menos 4 membros, sendo pelo menos um representante do departamento jurídico, pelo menos um representante do conselho de educação e pelo menos dois da Secretaria de Educação.

Art. 5º. A Secretaria de Educação e Cultura deverá colocar a disposição da Comissão Eleitoral Escolar funcionários em número suficiente para garantir o cumprimento dos trabalhos, bem como todo o apoio logístico necessário.

Art. 6º. À Comissão Eleitoral compete:
I - Receber e homologar as inscrições das chapas;
II - Designar a mesa receptora e a composição dos votantes em ate 2 (dois) dias antes das eleições;
III - Credenciar os fiscais, indicados pelas chapas concorrentes, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio das eleições;
IV - Orientar os trabalhos da mesa receptora e apuradora de votos;
V - Providenciar urnas para todas as unidades escolares onde ocorrer o processo de escolha;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, para as providencias cabíveis, relatórios dos resultados gerais em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da escolha;
VII - Preparar as cédulas eleitorais e materiais, além de encaminhá-las as unidades escolares;
VIII - Proceder a homologação do processo de escolha;
IX - Verificar a adequação dos candidatos as exigências estabelecidas na Lei, bem como outras questões regulamentadas.
X - divulgar, de forma ampla, a comunidade educacional as normas e critérios relativos ao processo eleitoral; inclusive através das mídias sociais, de acordo com os princípios da impessoalidade e isonomia;
XI - lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
XII - impedir qualquer tipo de propaganda eleitoral irregular sob a forma de panfletos, cartazes, faixas, camisetas, bottons, circulação de carro de som ou qualquer outro meio similar;
XIII - confeccionar material explicativo que contribua para a divulgação das candidaturas deferidas, com síntese das metas do plano de ação dos candidatos, com afixação nos locais de acesso ao prédio do estabelecimento de ensino, no mínimo, com setenta e duas horas de antecedência ao pleito, e, especialmente, no dia das eleições;

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 7º. Pode se inscrever e concorrer a função de Diretor das unidades escolares, aquele que, cumulativamente:
I - Seja ocupante do cargo efetivo de professor municipal;
II - Tenha habilitação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;
III - Tenha cumprido o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo;
IV - Tenha atuado, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses no magistério na rede municipal, comprovado por atestado emitido pela(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atuou;
V - Não tenha mais que 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1(um) ano, anterior ao período da inscrição, comprovado por atestado fornecido pela(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos;
VI - Tenha disponibilidade de carga horária;
VII - Esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais, comprovando com certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
VIII - Não possua outro vinculo de trabalho em instituição pública;
IX - Esteja em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
X - Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Alves/PR;
XI - Não ter contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Publica Direta ou Indireta Municipal, nem ser sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convenio ou ajuste congênere com a Administração Publica Direta ou Indireta Municipal;
XII - Podem também participar do processo de escolha para a direção de Escolas e CEMEIs, os professores que estão em outras funções dentro do âmbito escolar, como é o caso de Coordenadores Pedagógicos, Diretores e outras funções correlatas, desde que o mesmo cumpra todos os outros requisites especificados nesta Lei.

§1° O candidato que esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá registrar sua candidatura, no entanto, sujeitar-se-á as consequências cabíveis em caso de eventual sanção aplicada, como suspensão da candidatura, afastamento ou destituição da função;

§2° Em caso de impossibilidade de realização do processo de escolha, por motivo de caso fortuito ou força maior, a Secretaria Municipal da Educação, após justificativas, adiará a mesma, e comunicara nova data;

§3° O professor só poderá concorrer a uma função de Diretor em apenas uma unidade escolar, de acordo com o quadro de vagas;

§4° Serão candidatos os professores efetivos que registrarem suas chapas no período estabelecido em decreto expedido pelo Executivo Municipal;

§5° Não pode ser nomeado para as funções de confiança de Diretor, mediante processo de escolha ou não, o servidor que ainda esteja em estágio probatório;

§6° Não poderão se candidatar servidores que tenham permanecido afastados por motivo de licença de qualquer natureza nos 12 meses anteriores a data do processo de escolha.

§7° Os candidatos, desde que preenchidos todos requisitos, independentemente da sua lotação, poderão concorrer a vaga de Diretor em qualquer unidade escolar.

Art. 8º - Haverá nomeação do Diretor pelo Chefe do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses:
I - se não houver nenhum servidor do magistério habilitado, na forma da lei;
II - se não houver nenhum candidate para concorrer a eleição;
III - se não houver quórum no pleito eleitoral;
IV - para o caso de vacância;
V - para as unidades escolares criadas apos a eleição;
VI - quando, por qualquer razão, não tenha sido realizada a eleição na unidade escolar;
VII - por impedimento legal dos eleitos;
VIII - em decorrência do afastamento do diretor;
IX - por qualquer razão excepcional.

Parágrafo único: Os Diretores nomeados nas hipóteses previstas neste artigo deverão ser previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios estabelecidos no Capítulo IV desta Lei.

Art. 9º. São as etapas de escolha dos Gestores Escolares:
I – Inscrição - solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação exigidos nesta Lei;
II - Avaliação de mérito e desempenho - avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;
III - Apresentação do Plano de Gestão - de caráter eliminatório, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em consonância com o Projeto Político Pedagógico;
IV - Consulta pública - efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 10. Os Diretores serão escolhidos por um Colégio Eleitoral que será assim constituído:
I - Pelos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Secretaries Escolares e Professores efetivos e temporários na unidade escolar;
II - Pelos servidores efetivos e temporários na unidade escolar;
III - Membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
IV – Membros do Conselho Escolar.

Art. 11. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Art. 12. A atual direção escolar juntamente com a Comissão de Escolha elaborará a lista dos votantes habilitados, de acordo com o contido no artigo anterior, em listagem em ordem alfabética, digitada, impressa e assinada pelos candidatos, em até 15 dias antes da data designada para o pleito.

Parágrafo único. Não será permitida a inclusão de novos nomes na lista de votação, apos o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 13. Os candidatos a Diretor votarão na Instituição de Ensino ou Circulo Escolar Integrado em que estiverem concorrendo.

Art. 14. Os professores e os demais servidores que trabalham em mais de um turno na mesma unidade escolar terão direito apenas a um voto.

Parágrafo único. O professor ou servidor, com carga horária de 40 (quarenta) horas, vinculado a mais de uma unidade escolar, poderá votar em cada unidade escolar que atue.

Art. 15. Os professores efetivos em termo de substituição votarão na unidade que atua no corrente ano letivo.

Parágrafo único. Os professores efetivos, em regime de substituição 20h em outra unidade escolar, votarão em até duas unidades escolares.

Art. 16. Não terão direito a voto:
I - Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
II - Aqueles que estiverem afastados pelo INSS;
III - Aqueles que estiverem afastados por licença mestrado, doutorado, mandato classista e eletivo.

Parágrafo Único. Não e permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 17. O período das inscrições das chapas será estabelecido por Decreto do Executivo, e se realizarão perante a Comissão, por meio de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Certidão de conclusão do estágio probatório, em efetiva regência de classe na rede municipal, emitida pela unidade escolar em que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
II - Comprovante de conclusão do curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas especificas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;
III - Carteira de identidade;
IV - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral - TRE;
V - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e certidão de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino);
VI - Certidão de atuação de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na rede municipal de ensino, emitida pelas unidades escolares em que atuou;
VII - Certidão de que não tem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano anterior as inscrições, emitida pela unidade escolar que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos;
VIII - Declaração do candidato de que não possui outro vinculo em instituição pública, inacumulável com a função de direção;
IX - Declaração de disponibilidade de carga horária;
X - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato não se afastou por motive de licença no período de 1 (um) ano anterior ao pleito.

Art. 19. Após entrega da documentação e analise, a Comissão fornecerá à chapa os comprovantes de registro de inscrição.

Parágrafo único. Verificando-se irregularidades na documentarão apresentada pelo candidate, a Comissão notificara o interessado, para que promova a correção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não ser efetivada a homologação da candidatura.

Art. 20. A impugnação de chapa poderá ser feita no prazo de ate 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação, pela Comissão, da relação das chapas inscritas.

§1° A Comissão notificará a chapa inscrita, acerca de impugnação promovida contra a mesma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição.

§2° Notificado pela Comissão, o(s) candidato(s) impugnado(s) terá(ão) o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar sua resposta.

§3° A Comissão terá até 24 (vinte e quatro) horas para instruir e julgar o processo, após a expiração do prazo previsto no §2° deste artigo, com apresentação ou não de resposta.

Art. 21. A Comissão providenciará afixação de copia da decisão da impugnação na unidade escolar em que se disputa a eleição, em lugar visível, para conhecimento dos eleitores da instituição de ensino.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 22. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 23. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I – Apresentação da documentação comprobatória de escolaridade exigida nesta Lei;
II - Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total ofertada;
III - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Parágrafo único. No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 40 (quarenta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 24. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 100% (cem por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de mérito e desempenho e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência de 100% (cem por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 3 (três) anos.

CAPÍTULO V – DA CAMPANHA ELEITORAL E DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 25. A campanha eleitoral terá duração de pelo menos 20 dias, e iniciara após apresentação e entrega da documentação a Comissão, sendo assegurada plena liberdade de contato entre os candidatos e os eleitores.

§1° A direção atual de cada unidade escolar não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades pedagógicas e regularidade das aulas.

§2° A chapa poderá fazer propaganda em local que será indicado pela direção da escola, aprovado em comum acordo com os representantes de cada chapa, sendo o espaço proporcional para cada uma delas.

§3° O espaço da unidade escolar será franqueado a chapa, para a realização de reuniões, apos o término das aulas, e também aos sábados, domingos e feriados, desde que avisado previamente e por escrito a direção da escola;

§4° No período de 10 (dez) dias antes da escolha para Direção, ficam suspensas atividades de gincanas, feiras, concursos, oficinas, festas e outras atividades que envolvam a Comunidade Escolar, ressalvadas as atividades devidamente avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e encaminhada para a Comissão.

§5° A chapa inscrita poderá apresentar aos eleitores habilitados a sua proposta de trabalho até um dia antes da votação.

Art. 26. A mesa receptora será constituída de 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesário.

Art. 27. A mesa receptora de cada unidade escolar será designada pela Comissão sendo obrigatória a seguinte composição:
I - 01 (um) representante efetivo pertencente do quadro da Rede Municipal de educação, designado pela Comissão para presidir a seção;
II - 02 (dois) mesários, também indicado pela Comissão.

Parágrafo único. Cada chapa indicará um representante, devidamente credenciado, como fiscal de sala.

Art. 28. São atribuições da mesa receptora:
I - Receber da Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, o material referente ao processo de escolha;
II - Divulgar a composição dos votantes da escola;
III - Rubricar as cédulas;
IV - Providenciar e organizar o local de votação;
V - Conferir a identificação de cada votação, orientando a votação e a assinatura da folha de escolha;
VI - Proceder a escrituração, assim que terminar o prazo estabelecido para votação ou que o ultimo eleitor tiver votado;
VII - Lavrar a ata dos resultados e ocorrências da eleição;
VIII - Publicar o resultado final na unidade escolar, após a apuração;
IX - Encaminhar, a Comissão, a documentação referente ao processo de escolha (cédulas, folha de escolha, ata, entre outros), após o escrutínio.

Art. 29. Não poderão ser nomeados como membros da mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, inclusive até o segundo grau.

Art. 30. Os mesários substituirão o presidente da mesa receptora, se houver necessidade, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§1° Todos os membros da mesa receptora deverão estar presentes no ato de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior devidamente atestado.

§2° Não comparecendo o presidente da mesa receptora, poderá o mesário que assumir a presidência nomear, dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa, observados os impedimentos previstos no art. 29 desta Lei;

§3° O não comparecimento do presidente deverá ser registrado em ata pelo mesário e duas testemunhas, para posterior tomada de medida legal pela Comissão Eleitoral.

Art. 31 - Somente poderão permanecer no recinto da mesa receptora o presidente, o mesário e os fiscais designados e, durante o tempo necessário a votação, o eleitor.

§1° Nenhuma pessoa estranha poderá interferir no funcionamento da sala de eleições durante os trabalhos de votação, salvo autoridade da Comissão.

§2° E terminantemente proibido efetuar "boca de urna" dentro do espaço escolar e a distancia de 100 (cem) metros do local de votação, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 32. Compete à mesa decidir os casos de impugnação de votos, registrando os em ata.

Art. 33. A votação será iniciada as 08:00 horas e encerrada as 17:00 horas, em data a ser oportunamente designada via Decreto.

Art. 34. No dia e local designados, 1 (uma) hora antes da hora do início da votação, os membros da mesa receptora verificarão se está em ordem o material e a urna destinada a recolher os votos, devendo o presidente adotar as providencias cabíveis, para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 35. Na hora fixada para inicio da votação, após ter considerado o recinto e o material em condições adequadas, o presidente declarara iniciados os trabalhos.

Art. 36. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação a mesa depois de identificado, assinara a folha de votantes, recebera a cédula única, rubricada pelo presidente e mesários e, na cabine, após assinalar no retângulo especifico o nome do candidato de sua preferência, depositará a referida cédula na urna colocada na mesa receptora.

Art. 37. Na hora determinada nesta Lei para encerramento do processo de escolha, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazerem a entrega ao presidente da mesa receptora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o ultimo eleitor.

Parágrafo único. Encerrada a votação, o presidente fará lavrar a ata, que será também assinada pelo mesário e fiscais, registrando a data e hora de início e de encerramento dos trabalhos e total de votantes, distribuição dos votos por chapa e percentuais e proclamação da chapa vencedora.

Art. 38. No dia da votação haverá aula normal nas unidades escolares, caso o processo de escolha ocorra em dia util.

Parágrafo único. Os candidatos serão dispensados das atividades laborais no dia do pleito, ficando a unidade de ensino responsável pela manutenção das atividades letivas, caso o processo de escolha ocorra em dia util.

Art. 39. Após o termino do prazo estipulado para a votação, a própria mesa receptora dará inicio ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a eleição.

Art. 40. Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

Art. 41. Se a cédula apresentar qualquer sinal de rasura, dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou tendo este assinalado mais de urna opção, o voto será anulado.

Parágrafo único. Se a cédula não contiver qualquer marcação, será considerado como voto em branco.

Art. 42 - Havendo protestos ou não conservar-se-ão as cédulas apuradas sob a guarda do presidente da mesa apuradora, até a proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.

Art. 43 - Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos.

Art. 44 - Finda a apuração, na forma descrita no artigo anterior, o presidente da mesa indicara o resultado, proclamara a chapa eleita e lavrará a ata dos trabalhos eleitorais.

§1° A ata mencionará, obrigatoriamente:
I - Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, local em que funcionaram os mesmos, com os nomes dos respectivos componentes da mesa receptora e o total de eleitores aptos a votar;
II - Resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
III - Resultado geral da apuração;
IV – Apresentação ou não, de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a mesa;
V - Todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§2° A ata será assinada, obrigatoriamente, por todos os membros da mesa receptora.

Art. 45. Ocorrendo empate no resultado do processo de escolha, será considerada vencedora a chapa em que o candidato a função de Diretor da escola tenha, respeitando a seguinte ordem:
I - Maior tempo de serviço em efetiva regência de classe, nesta rede publica municipal;
II - Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
III - Maior escolaridade, acima do exigido para a função de confiança;
IV - Maior idade.

§ 1° A avaliação dos critérios de desempate será feita pela Comissão posteriormente.

§ 2° São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico

Art. 46. Se em uma unidade escolar apenas uma chapa concorrer, será ela tida como eleita se obtiver mais de 30% (trinta) dos votos favoráveis.

Parágrafo único. Caso a escola em que apenas uma chapa concorra não obtiver o "quórum" de votação, haverá nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 47. A renúncia de todos os integrantes de uma chapa, após o decurso de prazo de inscrição, acarretará a exclusão de toda a chapa do processo, que prosseguirá com as demais chapas.

Art. 48. O candidato que possui jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, e está inscrito para concorrer a função de Diretor com carga horária de 40 (quarenta) horas, caso seja eleito, quando terminar o mandato, voltara a ter o regime de 20 (vinte) horas.

Art. 49. Findo o mandato, o Diretor tem garantia de seu retorno a unidade escolar onde se encontram lotados.

Art. 50. Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 3 anos, permitida reeleição.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal n.º 1.164/2022.

Francisco Alves, em 02 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

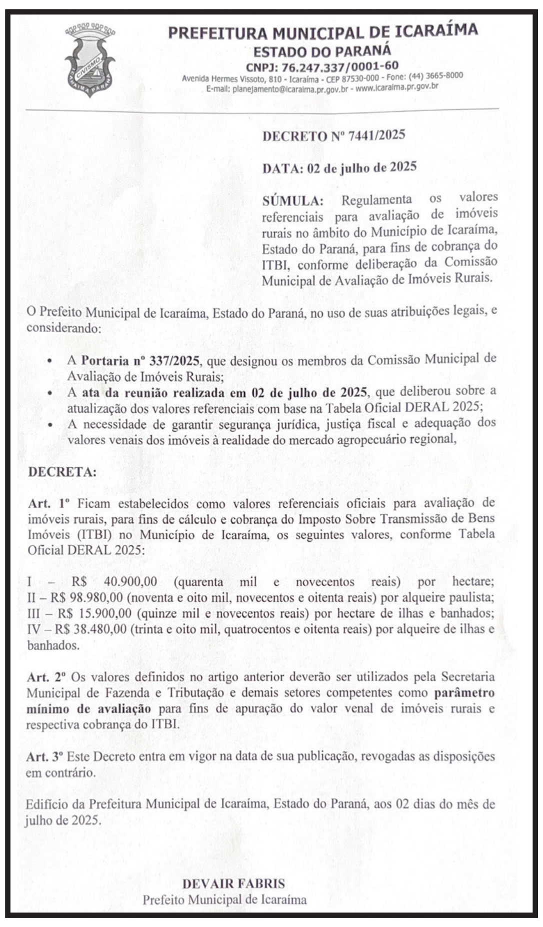

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 7441/2025

DATA: 02 de julho de 2025

SÚMULA: Regulamenta os valores referenciais para avaliação de imóveis rurais no âmbito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, para fins de cobrança do ITBI, conforme deliberação da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A **Portaria nº 337/2025**, que designou os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais;
- A **ata da reunião realizada em 02 de julho de 2025**, que deliberou sobre a atualização dos valores referenciais com base na Tabela Oficial DERAL 2025;
- A necessidade de garantir segurança jurídica, justiça fiscal e adequação dos valores venais dos imóveis à realidade do mercado agropecuário regional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos como valores referenciais oficiais para avaliação de imóveis rurais, para fins de cálculo e cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Icaraíma, os seguintes valores, conforme Tabela Oficial DERAL 2025:

I – R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) por hectare;
II – R$ 98.980,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) por alqueire paulista;
III – R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) por hectare de ilhas e banhados;
IV – R$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) por alqueire de ilhas e banhados.

Art. 2º Os valores definidos no artigo anterior deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação e demais setores competentes como **parâmetro mínimo de avaliação** para fins de apuração do valor venal de imóveis rurais e respectiva cobrança do ITBI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal de Icaraíma

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 077/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME,10.675.016/0001-58,
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 18.493,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 078//2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SANDRO VILMAR PIRES ME, 09.253.952/0001-91
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **12.560,00** (Doze mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 079/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA - 16.779.255/0003-04
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **31.845,45** (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 080/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - 24.675.507/0001-03
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **10.048,00** (Dez mil e quarenta e oito reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 081/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP - 09.251.627/0001-90,
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **2.180,00** (Dois mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 082/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **17.384,00** (Dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 083/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PERFLEX MÓVEIS LTDA - 06.718.646/0001-9
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **1.172,00** (Um mil, cento e setenta e dois reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 084/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELLI EPP - 20.451.726/0002-39
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **2.533,32** (Dois mil, quinhentos e trinta e três reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 085/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 19.001.659/0001-90
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **8.700,00** (Oito mil e setecentos reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 086/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA - 47.646.580/0001-52
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 087/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CAROL COMERCIAL EIRELI ME - 10.867.300/0001-26
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **2.848,83** (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 088/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - 46.368.367/0001-63
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **3.791,82** (Três mil, setecentos e noventa e um reais, oitenta e dois centavos.)
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 089/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A - 01.298.443/0002-54
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **66.500,00** (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 090/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - 55.149.591/0002-36
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **6.946,35** (Seis mil, novecentos e quarenta e seis reais, trinta e cinco centavos.)
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 091/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, - 01.795.543/0001-05
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **4.860,00** (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 092/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MEGMED LTDA - 16.946.372/0001-45
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 14.840,00 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 093/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.583.026/0001-69
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 2.561,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 094/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA - 55.063.371/0001-04
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 12.492,00 (Doze mil, novecentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.730 DE 02 DE JULHO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 144.168,97 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
69-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
237-3.1.90.94.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS22.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0012.2.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
1026-3.3.90.30.00.0030111MATERIAL DE CONSUMO2.168,97
1027-3.3.90.39.00.0030111OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.608.0016.2.091.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
1028-3.3.90.30.00.0003000MATERIAL DE CONSUMO70.000,00
1029-3.3.90.39.00.0003000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
Total Suplementação:144.168,97
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotação orçamentárias e do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
61-3.1.90.16.00.0001000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL4.000,00
67-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
68-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
235-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL22.000,00
Total Redução: 29.000,00
Superávit Financeiro:

RECURSOS LIVRES	Fonte: 03000	100.000,000
TRANSF. DE PROGRAMA ESTADUAL	Fonte: 30111	15.168,97

Total Superávit: 115.168,97
Total Geral: 144,168,97
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de julho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO N.º 001/2025
PREGÃO 021/2024

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, agente político, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná. E, a empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cuiabá, n° 4823, Bairro Alto Alegre, CEP. 85.805-260 na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.828.263/0001-47, telefone (45) 98429-8426/3222-8706, e-mail: cestas_aliança@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sr. FERNANDO TOSCAN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4132948 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.392.289-40, residente e domiciliado à, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: cotações, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente ao Contrato acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

Parágrafo Único: Fica acrescido ao contrato o valor total de **R$ 6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, passando o valor total do Contrato n° 001/2025, a ser de R$ 111.383,00 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (SALDO RESTANTE)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO	VALOR ACRESCIDO
5	**CAFÉ** torrado e moído. Embalagem de no mínimo 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	500	R$ 15,28	R$ 26,67	R$ 5.695,00
10	**FARINHA DE TRIGO**, contendo 5kg, tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio.	UND	500	R$ 14,30	R$ 15,70	R$ 700,00
Valor total referente à diferença na atualização de valores: R$ 6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais)						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços e marcas dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: O presente não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Julho de 2025.

- **DEVAIR FABRIS-**
- Prefeito Municipal -

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
10.828.263/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AMERICA SAT TRANSPORTES E MONITORAMENTO LTDA - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.710/0001-06, neste ato representada por **EVA SOBRINHO DE BESSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº RG 081153558 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 535.367.971-72, residente e domiciliada na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao Contrato Administrativo nº 047/2023, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. (reajustado)	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Taxa de instalação/adesão/ativação de rastreador veicular em regime de comodato.	Serv.	60	R$ 50,80	R$ 3.048,00	PRÓPRIA
02	Contratação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento de veículos com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps com instalação e software em comodato via web integrando logística – gerenciamento de frota, identificador de motorista com monitoramento RFID – nos veículos da Administração Pública Municipal.	Serv.	720	R$ 29,10	R$ 20.952,00	SUNTECH/ ST340US

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**, que findaria em 15 de junho de 2025, fica prorrogado até 15 de junho de 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

AMERICA SAT TRANSPORTES E MONITORAMENTO LTDA - ME Contratada
EVA SOBRINHO DE BESSO/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 089/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 30/2025
b) Licitação Nrº : 2/2025
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 02/07/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente Dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos e demais documentos para a revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga, para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR.
f) Processo Adm Nrº : 30/2025

15.451.1015.2.172. - MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.R. REBECCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.630.100/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	A proposta tem como objetivo apresentar o orçamento dos projetos básico e executivo e elaboração de projeto para execução de serviços de revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga, Trecho de aproximadamente de 315 metros, com início na Praça Manuel Alvino de Oliveira e termino até o cruzamento da Rua Leovaldo Bento de Amorim, visando melhorias na infraestrutura urbana, acessibilidade, paisagismo e segurança viária. 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS Fresagem e recapeamento asfáltico em pontos indicador: M².Demolição de passeio existente e retirada de meio fio. Calçada em paver intertravado, com piso desempenado e acessível com piso tátil, relocação de meio fio, M²/M. Remoção com aproveitamento e Instalação de iluminação LED, Retiradas de poste de iluminação metálico e montagens de poste de iluminação canteiro central. 2.PONTO :Sinalização horizontal e vertical, CJ, Paisagismo (canteiros, gramas, árvores) M².Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras) 3. PRAZO DE EXECUÇÃO :O prazo estimado para conclusão total do projeto é de 90 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço. 4. ESCOPO DA PROPOSTA: 1.ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; Elaboração de planilha orçamentária contendo todos os quantitativos de serviços necessários a execução da obra separados por classe de serviços. 2. PROJETO BÁSICO: Serão montados novos postes para iluminação pública, com as luminárias que são existentes, demolição e reconstrução do canteiro central, retirada das calçadas e reconstrução de novas com rampas e para acessibilidade, reparos em pontos de afundamento no pavimento asfáltico. 3. PROJETO EXECUTIVO; Elaboração de projeto executivo com memorial descritivo de acordo normas vigentes, listagem de material e plantas em DWG e PDF. Neste documento estará contida todas as informações necessárias para execução do projeto, será disponibilizada a listagem e descrição dos matérias a serem utilizados. Todos os serviços seguem as normas técnicas da ABNT e exigências do município. O valor inclui materiais, mão de obra, transporte e encargos.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

ESPERANÇA NOVA, 02 de julho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a substituição e instalação de placas de sinalização nas vias públicas do Município de Esperança Nova, em atendimento a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste município, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$26.542,72 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 02 de julho de 2025 e encerramento em 02 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 02/07/2025.

EMPRESA: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
ENDEREÇO: RUA JOSE ROMANO PIONEIRO, 33, JARDIM IVEMAR, em MARINGA – PARANA
REPRESENTANTE: EVANOR MARQUES PEREIRA
E-MAIL: comercial@ingavias.com.br/evanor@ingavias.com.br TEL.: (44)99184-8925

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**134**	**UNID.**	Placa de logradouro 50x25 em chapa de aço #18 película refletiva	**INGÁVIAS**	R$27,90	R$3.738,60
02	**67**	**UNID.**	Poste de sinalização para placa de trânsito cilindro em aço galvanizado Ø 2"x3000 mm	**INGÁVIAS**	R$175,76	R$11.775,92
03	**134**	**UNID.**	Abraçadeiras tipo machado	**INGÁVIAS**	R$19,60	R$2.626,40
04	**134**	**SERVIÇO**	Serviços de Instalação das placas	**INGÁVIAS**	R$62,70	R$8.401,80

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 095/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- 38.408.899/0001-59,
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 36.120,00 (Trinta e seis mil, cento e vinte reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 096/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 24.955,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 097/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 45.298.461/0001-20
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
056/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de Fornecimento nº 096/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LATICÍNIO SIMIONATO LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Fornecimento n.º 096/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, passando o término para 26 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de Fornecimento nº 048/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **COMERCIO DE ÁGUA MINERAL XODO LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Fornecimento nº 048/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 12 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Ficam reajustados os valores pactuados, conforme previsto na cláusula décima primeira aplicando-se o índice de 4,939070% do **INPC** (Índice nacional de Preços ao Consumidor), conforme abaixo descritos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO COM REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	Água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, PH variando de 5 a 8 (mg/l), Sódio máximo de 4 (mg/l), embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto Nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução Nº 54/200 (DNPM).	**R$ 18,15**	**R$ 14.520,00**
2	Água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, PH variando de 5 a8 (mg/l), sódio máximo de 4 (MG/L), caixa com 48 copos de 200 ml, em condições de consumo de acordo com o Decreto Nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução Nº 54/200 (DNPM).	**R$ 40,09**	**R$ 16.036,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Devido ao reajuste aplicado o contrato passará para até R$ 30.556,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) anuais.

CLÁUSULA QUARTA: Os valores serão praticados à partir do dia 13 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 090/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **S. A. U. - Serviço de Anestesiologia Umuarama Ltda-Me**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 090/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 13 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 056/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 079/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **JULYS SOUZA BARBOSA**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 079/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de Fornecimento nº 099/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A.R.T CLÍNICA MÉDICA LTDA-
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 099/2023, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 25% (vinte e cinco por cento), cujo valor será de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), para o devido atendimento da demanda.
Cláusula Segunda: Devido ao aumento o valor do contrato passará para até R$ 394.500,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a administração da sociedade, cabendo ao sócio: Sr. **RICARDO DELFINI PERCI**, em razão da alteração prevista na cláusula quarta da alteração nº 05 do contrato social.

Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: INGA DIGITAL LTDA EPP**
Objeto: prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme tabelas abaixo descritas:
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R$ 28.854,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) referente à implantação, dividos em 3 (três) parcelas, e referente a mensalidade no valor de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais) mensais, para os serviços efetivamente prestados. Perfazendo o valor total de R$ 138.654,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para o primeiro perídodo de 12 (doze) meses. Para os demais perídos de 12 meses, será o valor de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2025 e término em 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
.Fundamentação: Inexigibilidade 052/2025

Umuarama, 02 de julho de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90027
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO - GLOBAL.**

TIPO: Maior Desconto - Global.

DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de Topografia e Elaboração de Laudos, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 02 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 161/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.798/00001-93

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 093/2025 – Processo de Dispensa: 026/2025 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a manutenção de Câmaras Refrigeradoras de Imunobiológicos e substituição de baterias, onde as mesmas são fundamentais para o acondicionamento e armazenamentos dos imunobiológicos em temperatura de 2ºC a 8ºC, protegendo para que não sofram alterações de temperatura, e possam comprometer a qualidade/validade das vacinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato de 73 (setenta e três) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 19 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.798/00001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 45/2025
b) Licitação Nrº : 9/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/07/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para elaboração de Sondagem SPT (Standart Penetration Test) para definição do perfil geotécnico do terreno e índices de resistência à penetração do solo.
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.04.121.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Topogeo Ambiental Assessoria e Consultoria Ltda -ME - 09.115.828/0001-60

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Laudos de Sondagem - SPT, nos termos da norma da ABNT 6484 de 28 de outubro de 2020	Serviço	Engenharia	1	44.000,00	44.000,00

Valor Homologado - R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Douradina, 02/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada INDÚSTRIAS OXFORD LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.414.096/0001-38.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de cortinas e varão para o CMEI - Professora Edilaine Caldeira Cortez de Freitas, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.299,93 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	KIT CORTINA + VARÃO- Cortina em Tecido Blackout no Varão – PRME 2,30 x 1,15 m – Mali Light • Modelo: Mali Light no varão (PRME) • Tecido: Blackout (BK), 100% poliéster ou similar, bloqueio mínimo de 95% da luz • Dimensões: 2,30 m (largura total instalada) x 1,15 m (altura) • Número de folhas: 2 • Instalação: Para varão de até 28 mm • Ilhós: Metálico ou plástico resistente, acabamento cromado ou similar • Acabamento: Costura reforçada, bainhas, caimento uniforme • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação • Entrega: Embalada individualmente, pronta para instalação	KIT	02	R$ 234,05	R$ 468,10
02	KIT CORTINA + VARÃO- Cortina em Tecido Blackout no Varão – PRME 2,30 x 1,65 m – Mali Light • Modelo: Mali Light no varão (PRME) • Tecido: Blackout (BK), 100% poliéster ou similar, bloqueio mínimo de 95% da luz • Dimensões: 2,30 m (largura total instalada) x 1,65 m (altura) • Número de folhas: 2 • Instalação: Para varão de até 28 mm • Ilhós: Metálico ou plástico resistente, acabamento cromado ou similar • Acabamento: Costura reforçada, bainhas, caimento uniforme • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação • Entrega: Embalada individualmente, pronta para instalação	KIT	05	R$ 254,97	R$ 1.274,85
03	KIT CORTINA + VARÃO- Cortina em Tecido Blackout no Varão – PRME 4,45 x 0,65 m – Mali Light • Modelo: Mali Light no varão (PRME) • Tecido: Blackout (BK), 100% poliéster ou similar, bloqueio mínimo de 95% da luz • Dimensões: 4,45 m (largura total instalada) x 0,65 m (altura) • Número de folhas: 2 • Instalação: Para varão de até 28 mm • Ilhós: Metálico ou plástico resistente, acabamento cromado ou similar • Acabamento: Costura reforçada, bainhas, caimento uniforme • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação • Entrega: Embalada individualmente, pronta para instalação	KIT	04	R$ 395,96	R$ 1.583,84
04	KIT CORTINA + VARÃO- Cortina em Tecido Blackout no Varão – PRME 4,80 x 2,80 m – Mali Light • Modelo: Mali Light no varão (PRME) • Tecido: Blackout (BK), 100% poliéster ou similar, bloqueio mínimo de 95% da luz • Dimensões: 4,80 m (largura total instalada) x 2,80 m (altura) • Número de folhas: 2 • Instalação: Para varão de até 28 mm • Ilhós: Metálico ou plástico resistente, acabamento cromado ou similar • Acabamento: Costura reforçada, bainhas, caimento uniforme • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação • Entrega: Embalada individualmente, pronta para instalação	KIT	11	R$ 569,94	R$ 6.269,34
05	KIT CORTINA + VARÃO- Cortina em Tecido Blackout no Varão – PRME 5,85 x 1,15 m – Mali Light • Modelo: Mali Light no varão (PRME) • Tecido: Blackout (BK), 100% poliéster ou similar, bloqueio mínimo de 95% da luz • Dimensões: 5,85 m (largura total instalada) x 1,15 m (altura) • Número de folhas: 2 • Instalação: Para varão de até 28 mm • Ilhós: Metálico ou plástico resistente, acabamento cromado ou similar • Acabamento: Costura reforçada, bainhas, caimento uniforme • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação • Entrega: Embalada individualmente, pronta para instalação	KIT	04	R$ 425,95	R$ 1.703,80

Francisco Alves - PR, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 098/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.469.120/0001-61
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 2.320,00 (Dois mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 099/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Edital n°023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LIFEGOV LTDA - 58.923.716/0001-40
OBJETO: Aquisição de Equipamentos DIVERSOS para Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ **2.850,00** (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 101/2025
Pregão Eletronico Nº 022/2025
Edital n°037/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PERFLEX MÓVEIS LTDA - 06.718.646/0001-95
OBJETO: Aquisição de Materiais Lúdicos, Mobiliário Infantil e Itens para compor brinquedoteca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 424/2025
Nomeia JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Convênios e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA, matricula nº 2739-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Convênios, Símbolo CC-4, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 274 de 01 de junho de 2023.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 423/2025
Nomeia CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3684, de 27 de junho de 2025(Estrutura Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, matrícula nº 2587-9, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 01 de julho de 2025 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 147 de 06 de abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 103//2025
Pregão Eletronico Nº 022/2025
Edital n°037/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SC COMERCIAL EIRELI - 20.758.465/0001-13,
OBJETO: Aquisição de Materiais Lúdicos, Mobiliário Infantil e Itens para compor brinquedoteca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 104/2025
Pregão Eletronico Nº 022/2025
Edital n°037/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VINICIUS FAMELI DE OLIVEIRA - 58.033.430/0001-90
OBJETO: Aquisição de Materiais Lúdicos, Mobiliário Infantil e Itens para compor brinquedoteca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R$ 1.304,38 (Um mil, trezentos e quatro reais, trinta e oito centavos).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 105/2025
Pregão Eletronico Nº 022/2025
Edital n°037/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AMARILDO KRAMER - 49.597.630/0001-84
OBJETO: Aquisição de Materiais Lúdicos, Mobiliário Infantil e Itens para compor brinquedoteca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R$ 1.716,67 (Um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2025

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a composição de Organização dos festejos EXPOLUZ/2025, relativos aos 62 anos de emancipação política do Município de Mariluz, Estado do Paraná.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO; a data de 29 de novembro de 2025, como comemorativa aos 62 anos de aniversário de emancipação Política do Município de Mariluz.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão de Organização dos festejos de aniversario e EXPOLUZ/2025, do Município de Mariluz, prevista para os dias 28, 29 e 30 de novembro do ano corrente.

MEMBROS	CARGO
Fernando dos Santos	Presidente
Jocelayne Camargo Cirino Curioni	Vice Presidente
Andressa Kelen dos Santos	Secretária
Lucas Ventura Frazão	Secretário
Josiane dos Santos Justo	Secretária
Charles Rodrigues de Almeida	Secretário
Leandro Antônio Lima Carvalho	Tesoureiro
Eduardo de Quadra Wagner	Membro
Roney de Souza Araújo	Membro
Ana Claudia Marangoni Batista Campana	Membro
Fabiola Cordeiro de Campos Silva	Membro
Fabio Soares Clemente	Membro
Wesley Mendes	ACIMEM
José Martins	Membro
Cleverton Fabio de Oliveira	Membro
Cristiano Alessandro de Oliveira	Membro
Carlos Cesar dos Santos	Membro

Art. 2º. A coordenação geral da Comissão Municipal, será exercida pelo Sr. Fernando dos Santos.
Art. 3º. Os serviços prestados serão considerados de relevância, e sem ônus para Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz, 02 de Julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 426/2025
Nomeia MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Zeladoria Publica e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025 (Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, matricula nº 2996-3, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Zeladoria Publica, CC-6, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 578 de 19 de setembro de 2024.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 422/2025
Nomeia THEMIS FRANCINE DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão Escolar (EM Waldemar Biaca) e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3684, de 27 de junho de 2025(Estrutura Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THEMIS FRANCINE DA SILVA, matrícula nº 3000-7, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Chefe da Divisão de Gestão Escolar, Símbolo CC-5, a partir de 01 de julho de 2025 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 366 de 02 de junho de 2025.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 18/07/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR, 02 de julho de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º01/2024.
Dispensa de Chamamento Público nº001/2024
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CENTRO INFANTIL MENINO DEUS - CIMD
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente Termo de Colaboração, encerrando-se em 10/07/2026.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Cláusula Segunda o valor total de R$ 110.400,00 (cento dez mil quatrocentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na Cláusula Primeira do presente aditivo, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 27/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PLANO OPERACIONAL PADRÃO
Emissão de Atestado de Capacidade Técnica
Município de Perobal – Secretaria de Administração
1. Objetivo
Padronizar o processo de emissão de Atestado de Capacidade Técnica, assegurando clareza, agilidade e legalidade na solicitação por pessoas jurídicas.
2. Abrangência
Este procedimento aplica-se a todas as solicitações protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Perobal.
3. Responsável
Secretaria Municipal de Administração
4. Documentação Necessária
O requerente deve apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica (adequado à necessidade da pessoa jurídica) – Anexo I
- b) Cartão do CNPJ da empresa solicitante
- c) Cópias das notas fiscais que comprovem fornecimento/prestação de serviços, se o vínculo tiver ocorrido de forma direta
- d) Indicação do contrato relacionado ao objeto da solicitação (nº e descrição)

5. Procedimento

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Pessoa jurídica protocola o Requerimento e documentação completa no Setor de Protocolo Geral
2	Protocolo encaminha o pedido à Secretaria de Administração
3	A Secretaria realiza análise documental e averiguação das informações
4	Após conferência, o atestado é emitido e disponibilizado ao solicitante

6. Prazo
O prazo para emissão é de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da documentação completa pela Secretaria de Administração.
7. Observações
- O modelo de requerimento deve ser ajustado conforme o objeto e tipo de vínculo com a Administração Pública.
- A falta de algum documento poderá interromper o prazo de análise.

ANEXO I
REQUERIMENTO EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
A pessoa jurídica (nome da empresa) ______________________________, inscrita no CNPJ n.º ____________________________, com sede a Rua/Avenida _____________, n.º __________, Bairro_________ CEP: __________________, na cidade de ________- Estado ____________, vem por meio de seu representante legal o Sr.º(ª) ____________________________, (sócio administrador/representante legal) inscrito no CPF n.º __________________, com endereço eletrônico (e-mail) [inserir e-mail], podendo ser localizado pelo telefone (DDD) XXXXX-XXXX, vem, respeitosamente, requerer a emissão de Atestado de Capacidade Técnica., com objeto ________ ______________________, conforme contrato nº___/___ firmando com o Município de Perobal-Pr., ou com objeto ______________________, conforme notas fiscais em anexo que comprovam o fornecimento/prestação de serviço.
Cidade, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx
____
Nome e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO 007/2025
Referente ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado Nº 001/2024
Empregador: MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 01.612.444/0001-04 com sede à Rua Guassatonga, nº 895, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente neste Município, e comarca de Perobal, Estado do Paraná, portador do CPF/MF: 005.541.909-74.
Empregado: ELSA DA SILVA MEIRA LEME, brasileira, casada, residente e neste município, e Comarca de Perobal, do CPF/MF: 570.532.949-00
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do Contrato por Prazo Determinado, regido pela Lei Municipal 835/2016, pelo Edital 001/2024 e demais clausulas expressa, inicialmente celebrada pelas partes em 04 de Julho de 2025.
Fica estabelecido que o contrato por prazo Determinado, que deveria terminar em 04/07/2025, será prorrogado até 04/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato por prazo Determinado firmado entre as partes.
Perobal-PR, 04 de Julho de 2025.
MUNICÍPIO DE PEROBAL –PR ELSA DA SILVA MEIRA LEME
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal CPF 570.532.949-00
Contratante
Testemunhas:
a) ____________________________ b) ______________________________

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO 008/2025
Referente ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado Nº 002/2024
Empregador: MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 01.612.444/0001-04 com sede à Rua Guassatonga, nº 895, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente neste Município, e comarca de Perobal, Estado do Paraná, portador do CPF/MF: 005.541.909-74.
Empregado: ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, brasileira, casada, residente e neste município, e Comarca de Perobal, do CPF/MF: 073.620.499-78 O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do Contrato por Prazo Determinado, regido pela Lei Municipal 835/2016, pelo Edital 001/2024 e demais clausulas expressa, inicialmente celebrada pelas partes em 04 de Julho de 2025.
Fica estabelecido que o contrato por prazo Determinado, que deveria terminar em 04/07/2025, será prorrogado até 04/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato por prazo Determinado firmado entre as partes.
Perobal-PR, 04 de Julho de 2025.
MUNICÍPIO DE PEROBAL –PR ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE CPF 073.620.499-78
CONTRATADO.
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
a) ____________________________ b) ______________________________

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO 010/2025
Referente ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado Nº 004/2024
Empregador: MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 01.612.444/0001-04 com sede à Rua Guassatonga, nº 895, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente neste Município, e comarca de Perobal, Estado do Paraná, portador do CPF/MF: 005.541.909-74.
Empregado: MONICA APARECIDA SANTOS, brasileira, residente e neste município, e Comarca de Perobal, do CPF/MF: 063.331.309-23O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do Contrato por Prazo Determinado, regido pela Lei Municipal 835/2016, pelo Edital 001/2024 e demais clausulas expressa, inicialmente celebrada pelas partes em 04 de Julho de 2025.
Fica estabelecido que o contrato por prazo Determinado, que deveria terminar em 04/07/2025, será prorrogado até 04/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato por prazo Determinado firmado entre as partes.
Perobal-PR, 04 de Julho de 2025.
MUNICÍPIO DE PEROBAL – MONICA APARECIDA SANTOS
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE CPF 063.331.309-23
Prefeito MunicipaL CONTRATADO.
Contratante
Testemunhas:
a) ____________________________ b) ______________________________

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO 011/2025
Referente ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado Nº 003/2024
Empregador: MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 01.612.444/0001-04 com sede à Rua Guassatonga, nº 895, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente neste Município, e comarca de Perobal, Estado do Paraná, portador do CPF/MF: 005.541.909-74.
Empregado: TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES, brasileira, residente e neste município, e Comarca de Perobal, do CPF/MF: 077.191.509-88 presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do Contrato por Prazo Determinado, regido pela Lei Municipal 835/2016, pelo Edital 001/2024 e demais clausulas expressa, inicialmente celebrada pelas partes em 04 de Julho de 2025.
Fica estabelecido que o contrato por prazo Determinado, que deveria terminar em 04/07/2025, será prorrogado até 04/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato por prazo Determinado firmado entre as partes.
Perobal-PR, 04 de Julho de 2025.
MUNICÍPIO DE PEROBAL – TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE CPF 077.191.509-88
Prefeito MunicipaL CONTRATADO.
Contratante
Testemunhas:
a) ____________________________ b) ______________________________

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 425/2025
Nomeia CIRLENE DE FREITAS PEREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Animais de Pequeno Porte e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025 (Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CIRLENE DE FREITAS PEREIRA, matricula nº 3006-6, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Animais de Pequeno Porte, Símbolo CC-6, a partir de 01 de julho de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 006 de 07 de janeiro de 2025.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 008/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

- **100 SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 29.761.115/0001-80, com sede a Rua Major Vitor, nº 30, Quadra 18, Lote 5ª, centro, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, CEP: 75.690-000, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **BRUNA ALVES DE SOUZA.**
- **BACELAR & BACELAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.086.793/0001-64, com sede a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 12, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **MARIA GORETI BACELAR.**
- **INDÚSTRIA DE BOLAS TITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 17.952.607/0001-74, com sede a Rua Alexina Pinto, nº 283-A, bairro Bela Vista, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.301-034, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **ELZA MIRANDA SILVA.**
- **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.480.081/0001-93, com sede a Avenida Manoel Ribas, nº 4106, sala 01, Bonsucesso, CEP: 85.055-010, neste contrato, representando por seu represente legal o Sr. **ALESON FRANCISCO KULKA**.
- **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 46.615.867/0001-52, com sede a Rui Barbosa, nº 261, fundos, centro, na cidade de Florai, Estado do Paraná, CEP: 87.185-000, neste contrato, representando por seu represente legal o Sr. **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**.
- **INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.628.070/0001-38, com sede a Avenida Bias Fortes, nº 405, bairro vila de Lourdes, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.796-489, neste contrato, representando por seu represente legal o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.**
- **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 05.700.700/0001-02, com sede a Rodovia Urbano Pedroni, km 16, s/n, Parque Industrial Primavera, na cidade de Florai, Estado do Paraná, CEP: 87.185-000, neste contrato, representando por seu represente legal o Sr. **JOSÉ CRISTIANO RUIZ.**
- **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 34.386.298/0001-31, com sede a Guilherme Exner, nº 415, térreo, Bairro São José, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93.900-000, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **IRISENA SCHILLING.**
- **STUDIO AGILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.941.497/0001-21, com sede a Eduardo Geronasso, nº 594, Loja 02, Condomínio Duque de Caxias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.510-280, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **THAIS HELOISE SGODA**.
- **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 58.613.526/0001-27, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-010, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **PAULA BUSATO CARDOSO**.

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

100 SPORTS LTDA – CNPJ: 29.761.115/0001-80;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
4	22048	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM.	UNID	25	R$ 65,0000	R$ 1.625,0000	MAGUSSY
7	22051	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA BEACH VOLLEY PRO TERMOTEC, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	5	R$ 55,0000	R$ 275,0000	MAGUSSY
13	22262	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL MICRO POWER, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	R$ 55,0000	R$ 1.100,0000	MAGUSSY
14	22059	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, TECNOLOGIA DE CONTROLE DE QUIQUE E VELOCIDADE QUE MELHORAM O CONTROLE DA BOLA, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 425-450 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-69 CM. CARACTERÍSTICA: CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO.CAMADA INTERNA: NEOGEL. LAMINADO: PU PRO. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC.MIOLO: CÁPSULA SIS.PROCESSO EXTRA: KICK OFF, DUPLA COLAGEM	UNID	25	R$ 55,0000	R$ 1.375,0000	MAGUSSY
15	22060	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL MICRO POWER, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM, PESO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	R$ 62,0000	R$ 1.240,0000	MAGUSSY
16	22061	BOLSA DE MASSAGEM COM 6 BOLSAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS E UM ISOPOR.	UNID	5	R$ 140,0000	R$ 700,0000	SCALIBU
17	22062	BOMBA DE ENCHER BOLA COM BICO, CORPO METÁLICO CROMADO, CABO DE MADEIRA.	UNID	10	R$ 28,0000	R$ 280,0000	SPORT
18	22063	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS FEITA EM POLIPROPILENO COM TAMPA ARTICULADA.	UNID	4	R$ 265,0000	R$ 1.060,0000	MOR
24	22070	COTOVELEIRA PARA GOLEIRO DE FUTSAL TAMANHO P (PAR)- BASE COM ACOLCHOADO PRÉ-MOLDADO E EXTERIOR COM BAIXO NÍVEL DE ABRASIVIDADE.	PAR	6	R$ 45,0000	R$ 270,0000	CONVOY
37	22082	MESA DE TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 15MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS.	UNID	2	R$ 1.200,0000	R$ 2.400,0000	KLOPF
73	22268	RAQUETE TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHA. PESO APROXIMADO: 177 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 15 X 25,5 CM. FOLHA: 6 MM BORRACHA: 1,5 MM. ESPONJA: 2,0 MM	PAR	10	R$ 20,0000	R$ 200,0000	CONVOY
76	22269	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL PALMA: X-GRIP (LÁTEX SINTÉTICO DE 3MM), DORSO: DURABILITY (EM PVC), CORTE: NEGATIVE, PUNHO: QUICK FIT (PUNHO ELÁSTICO E CINTA COM AJUSTE EM VELCRO) E TECNOLOGIAS: FLOT / ANATOMIC SYS.	PAR	5	R$ 120,0000	R$ 600,0000	PROGNE

Valor Total da Ata: R$ 11.125,00 (onze mil, cento e vinte e cinco reais).

BACELAR & BACELAR LTDA – CNPJ: 04.086.793/0001-64;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
78	22271	JOGO DE UNIFORME COMPLETO, CONTENDO 15 CAMISAS MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, MANGAS COM FILETE DE COR AMARELAS, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 155 G/M², TOTALMENTE ESTAMPADA EM TRANSFER SUBLIMÁTICO 15 CALÇÃO DE JOGO MASCULINO ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COM 90% POLIÉSTER, E 10% ELASTANO GRAMATURA 120G/M². CONFECCIONADA EM PROCESSO 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, PROPORCIONADAS CORES VIVAS E DURÁVEIS. COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, ELÁSTICO DE 5 CM, CORDÃO NA COR DO TECIDO E BARRA COM VIÉS, 15 MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 52% POLIAMIDA E 6% ELATODIENO. EM TAMANHOS VARIADOS	KIT	6	R$ 1.185,0000	R$ 7.110,0000	PRÓPRIO
79	22272	JOGO DE UNIFORME COMPLETO, CONTENDO 22 CAMISETAS MANGA CURTA CONFECCIONADO EM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE(LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, GOLA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO, MANGAS COM FILETE DE COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA EM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 GM/², O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, 22 CALÇÃO CONFECCIONADAS EM 100% POLIÉSTER GRAMATURA DE 130 G/M² ,CONFECCIONADA EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO , ELÁSTICO DE 5 CM, CORDÃO NA COR DO TECIDO E BARRA COM VIÉS, 22 MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 52% POLIAMIDA E 6% ELATODIENO.SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS. TAMANHOS VARIADOS.	KIT	6	R$ 1.760,0000	R$ 10.560,0000	PRÓPRIO
80	22273	JOGO DE CAMISAS, CONTENDO 15 CAMISAS MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, MANGAS COM FILETE DE COR AMARELAS, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 155 G/M², TOTALMENTE ESTAMPADA EM TRANSFER SUBLIMATIVO. TAMANHOS VARIADOS.	KIT	20	R$ 589,5000	R$ 11.790,0000	PRÓPRIO

Valor Total da Ata: R$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

INDÚSTRIA DE BOLAS TITAS LTDA – CNPJ: 17.952.607/0001-74;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
1	22260	APITO DO TIPO FOX 40 CLASSIC APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA	UNID	15	R$ 9,5000	R$ 142,5000	DALEBOL
2	22046	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM HASTE RECLINÁVEL COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA COM MÍNIMO 1,50 CENTIMETROS DE ALTURA A PARTIR DA JUNÇÃO E 2,5 CM DE DIÂMETRO COM BANDEIRA DA COR VERMELHA COM 0,50CM X 0,50CM DE 100% POLIÉSTER.	UNID	8	R$ 78,0000	R$ 624,0000	DALEBOL
5	22049	BOLA DE FUTSAL 100 INFANTIL ULTRA FUSION COM 12 GOMOS, CÂMARA ARBILITY, MATERIAL MICRO POWER, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 55 CM, PESO ENTRE 300 E 350 GRAMAS.	UNID	10	R$ 54,0000	R$ 540,0000	DALEBOL
6	22050	BOLA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM RESINA CELULÓSICA DIÂMETRO 40MM.	UNID	15	R$ 1,3000	R$ 19,5000	DALEBOL
8	22052	BOLA DE VOLEIBOL 6.0 DE MICROFIBRA MATRIZADA COM 18 GOMOS, 66CM CIRCUNFERÊNCIA, CÂMERA AIRBILITY, PESO ENTRE 260-280 G.	UNID	10	R$ 52,5000	R$ 525,0000	DALEBOL
9	22053	BOLA FUTEVÔLEI PRO TERMOTEC BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICROCELULAR), TERMOSSOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 485 A 486 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 69 CM.	UNID	4	R$ 95,0000	R$ 380,0000	DALEBOL
11	22055	BOLA MAX 1000 C/C BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA A MÃO, CATEGORIA ADULTO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM.	UNID	20	R$ 74,9000	R$ 1.498,0000	DALEBOL
12	22056	BOLA MAX 500 C/C BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA A MÃO, CATEGORIA ADULTO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM.	UNID	20	R$ 71,9000	R$ 1.438,0000	DALEBOL
19	22064	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL.	UNID	4	R$ 88,5000	R$ 354,0000	DALEBOL
20	22065	CANELEIRAS (PAR) SEM TORNOZELEIRA EM 85% POLIPROPILENO COM 35% EVA INTERNO.	PAR	30	R$ 11,0000	R$ 330,0000	DALEBOL
21	22066	CARTÕES OFICIAL ÁRBITRO FLUORESCENTE PARA CAMPO CONTENDO DOIS CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) COM MARCADOR DE ANOTAÇÕES.	UNID	6	R$ 8,0000	R$ 48,0000	DALEBOL
43	22088	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL SALÃO IMÃ E CANETA. A PRANCHETA É FEITA DE MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 23 CM DE LARGURA X 36 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	4	R$ 59,0000	R$ 236,0000	DALEBOL
45	22090	KIT C/ 2 BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ÁRBITRO – AMARELO BANDEIRA DE JUIZ DE LINHA DE FUTEBOL, TAMANHO 40X40 CM. ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL.COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS, GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA. ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES. CORES OFICIAIS.TAMANHO: 40X40 CENTÍMETROS.	KIT	4	R$ 49,0000	R$ 196,0000	DALEBOL
50	22095	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA O PAR SUPERFÍCIE INVERTD-LISA DOIS LADOS E ESPONJA DE 1,9MM	PAR	6	R$ 19,0000	R$ 114,0000	DALEBOL
74	22265	BOLA TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: ABS. COR: BRANCA OU LARANJA. PESO APROXIMADO: 3G. DIÂMETRO: 40MM	UNID	40	R$ 1,3000	R$ 52,0000	DALEBOL
77	22270	CARTÃO DE ARBITRO, FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM QUE ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E VISITANTE. O PAR DEVERÁ APRESENTAR UM CARTÃO AMARELO E OUTRO VERMELHO	PAR	20	R$ 9,0000	R$ 180,0000	DALEBOL
82	22275	KIT DE MINI BAND POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER PESO E MEDIDAS: TAMANHO APROXIMADO: 32 X 5,5 CM INTENSIDADE LEVE – CINZA CLARO INTENSIDADE MÉDIA – LARANJA INTENSIDADE FORTE – CINZA ESCURO FAIXA DE TREINO	KIT	10	R$ 20,2000	R$ 202,0000	DALEBOL

Valor Total da Ata: R$ 6.879,00 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais).

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 28.480.081/0001-93;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
55	14817	TAÇA COM 54 CM DE ALTURA. COPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UNID	4	R$ 89,9900	R$ 359,9600	PRÓPRIA
56	14818	TAÇA COM 77 CM DE ALTURA. COPA E TAMPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	4	R$ 169,9900	R$ 679,9600	PRÓPRIA
57	14819	TAÇA COM 86 CM DE ALTURA. COPA E TAMPA EM METAL COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	4	R$ 179,9900	R$ 719,9600	PRÓPRIA
59	14821	TROFÉU 25CM DE ALTURA, BASE PRETA 08CM DE LARGURA E 07 CM ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	30	R$ 39,9900	R$ 1.199,7000	PRÓPRIA
60	14822	TROFÉU BARALHO COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	16	R$ 42,9900	R$ 687,8400	PRÓPRIA
61	14823	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	8	R$ 43,9900	R$ 351,9200	PRÓPRIA
62	14824	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	8	R$ 77,9900	R$ 623,9200	PRÓPRIA
63	14825	TROFÉU COM ALTURA DE 167 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR DOURADO COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA	UNID	4	R$ 849,9900	R$ 3.399,9600	PRÓPRIA
64	9748	TROFÉU COM ALTURA DE 180 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR DOURADO COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA	UNID	4	R$ 1.199,9900	R$ 4.799,9600	PRÓPRIA
65	9749	TROFÉUS COM 110 CM DE ALTURA, 16,5 CM DE BASE, 21,5 CM DE LARGURA INFERIOR, 20,0 CM DE LARGURA SUPERIOR. BASE NA COR PRETA COM QUATRO TUBOS DOURADOS, ACIMA UMA BASE FINA E REDONDA DE MADEIRA E ACIMA UMA TAÇA, COM ESCRITAS.	UNID	4	R$ 679,9900	R$ 2.719,9600	PRÓPRIA

Valor Total da Ata: R$ 15.543,14 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)

LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 46.615.867/0001-52;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
38	22083	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL CAIXOTE NYLON FUTEBOL DE SALÃO. - DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	PAR	6	R$ 189,0000	R$ 1.134,0000	AZZURE
39	22084	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR CADA REDE: POLIPROPILENO VIRGEM, FIO 4MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 5,20M DE COMPRIMENTO X 2,30M DE ALTURA X 1,50M NA LATERAL INFERIOR X 0,40 NA LATERAL SUPERIOR, EM MALHA 14X14, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	PAR	4	R$ 270,0000	R$ 1.080,0000	AZZURE
40	22085	PAR DE REDES PARA FUTSAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR CADA REDE: POLIPROPILENO VIRGEM, FIO 4MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 3M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA X 1,20M NA LATERAL INFERIOR X 0,50 NA LATERAL SUPERIOR, EM MALHA 12X12. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	PAR	4	R$ 179,0000	R$ 716,0000	AZZURE
44	22089	KIT BEACH TENNIS - REDE OFICIAL + FITA DE MARCAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES REDE DE BEACH TENNIS MATERIAL: POLIETILENO, COM TRATAMENTO U.V,CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO; DIMENSÕES: 1,00M DE ALTURA POR 8,20M DE COMPRIMENTO COM 4 FAIXAS SINTÉTICAS AMBOS OS LADOS; FIO: 1,8MM DE ESPESSURA COM CORDAS E ILHÓS; MALHA: 5X5 CENTÍMETROS; COR: PRETO. ESPECIFICAÇÕES FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH TENNIS MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 MTS; CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	KIT	4	R$ 508,0000	R$ 2.032,0000	AZZURE
48	22093	KIT 2 MINI TRAVES DE FUTEBOL ALTURA: 63 CM - COMPRIMENTO: 57 CM - MATERIAL: AÇO CARBONO - COM REDE: - ALTURA: 63 CM - PROFUNDIDADE: 50 CM - LARGURA: 90 CM - PESO: 3,4 KG	KIT	4	R$ 269,0000	R$ 1.076,0000	AZZURE
51	9735	REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS FIO 3MM POLIPROPILENO MALHA 12X12 CM SENDO 22X7-REDE DE FUNDOS	UNID	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000	AZZURE

Valor Total da Ata: R$ 7.438,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – CNPJ: 07.628.070/0001-38;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
22	22067	COLCHONETE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL COM NO MÍN. 90 CM DE COMPRIMENTO, MÍN. 45 CM DE LARGURA E MÍN 2,5 CM E MÁX. 4 CM DE ALTURA.	Unid	80	R$ 31,0000	R$ 2.480,0000	ORTHOVIDA

Valor Total da Ata: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI – CNPJ: 05.700.700/0001-02;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
52	9736	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO EUROPEU, CONTENDO 2 REDES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR CADA REDE: POLIPROPILENO VIRGEM, FIO 4MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA X 2,00M NA LATERAL INFERIOR X 0,50 NA LATERAL SUPERIOR, EM MALHA 15X15,COM SELO INMETRO	UNID	3	R$ 630,0000	R$ 1.890,0000	MAGNUM

Valor Total da Ata: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 34.386.298/0001-31;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
3	22047	BARALHO 139 TRADICIONAL AZUL OU VERMELHO COM 55 CARTAS, CARTÃO COUCHÉ 290G, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL.	UNID	30	R$ 25,8400	R$ 775,2000	COPAG
23	22068	CONE PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO, GRANDE, EM PVC, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA. (PRETO/AMARELO), COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UNID	30	R$ 17,9900	R$ 539,7000	PLASTCOR
27	22073	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G. INDICADO PARA TREINAMENTO. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA E CALDA AFINADA. PESO E DIMENSÕES OFICIAL.	UNID	15	R$ 359,9900	R$ 5.399,8500	NELCO
28	22261	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 800G INDICADO PARA TREINAMENTO. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA E CALDA AFINADA. PESO E DIMENSÕES OFICIAL	UNID	15	R$ 417,9400	R$ 6.269,1000	NELCO
29	22074	DARDO DE BAMBU DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA), PESO 400G (COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,70 A 1,90M).	UNID	15	R$ 99,8600	R$ 1.497,9000	SS ESPORTES
30	22075	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/MADEIRA 1,75 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	15	R$ 247,7800	R$ 3.716,7000	NELCO
32	22077	JOELHEIRA PARA GOLEIRO DE FUTSAL TAMANHO ADULTO (PAR), ESPECIAL PARA GOLEIROS COM ACOLCHOADO PRÉ-MOLDADO E EXTERIOR COM BAIXO NÍVEL DE ABRASIVIDADE.	PAR	6	R$ 84,9900	R$ 509,9400	SCALIBU
33	22078	JOGOS DE BADMINTON COMPLETOS COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. AS RAQUETES DEVEM SER PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO NAS CORES PRETO E LARANJA.	JOGO	10	R$ 193,9900	R$ 1.939,9000	SS ESPORTES
34	22079	LUVA GOLEIRO (O PAR) PALMA 100% LATEX E DORSO EM PVC.	PAR	8	R$ 83,9900	R$ 671,9200	SCALIBU
35	22080	MARCADOR DE PONTOS 38X 21CM DE 0 Á 31 PONTOS E 0 Á 5 SETS DOBRÁVEL PORTÁTIL TIPO PASTA.	UNID	4	R$ 169,7800	R$ 679,1200	SS ESPORTES
36	22081	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 40 MM POR 40 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	UNID	600	R$ 4,9800	R$ 2.988,0000	VITÓRIA
41	22086	PETECA DE BADMINTON EM NYLON COM BASES DE CORTIÇA TUBO COM 6.	UNID	10	R$ 30,7800	R$ 307,8000	SS ESPORTES
42	22087	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 3 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 92 E 96 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70 GRAMAS.	UND	5	R$ 124,9800	R$ 624,9000	NELCO
47	22092	CESTA DE TRANSPORTE DE GARRAFAS DE AGUA TIPO SQUEEZE CAPACIDADE PARA SEIS GARRAFAS.DE 500ML, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UND	4	R$ 84,9900	R$ 339,9600	MAGUSSY
53	9737	SACO PORTA BOLAS TUBO FUTEBOL 6 PEÇAS COM ALÇA LATERAL.	UNID	3	R$ 52,7900	R$ 158,3700	SS ESPORTES
54	14816	SUPORTE E REDE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL. SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON. PRODUTO DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA	UNID	5	R$ 64,6900	R$ 323,4500	SS ESPORTES
66	22263	ESCADAS DE AGILIDADE COM FITAS DE NYLON E 10 DEGRAUS E 5M PARA TREINO FUNCIONAL. - DIMENSÃO DO DEGRAU: LARGURA: 50 CM, ALTURA: 4 CM - DIMENSÃO DA ESCADA: COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 50 CM - MATERIAL: DEGRAUS EM PVC E FITAS EM NYLON - PESO DO PRODUTO: 450G	UNID	5	R$ 47,9900	R$ 239,9500	SS ESPORTES
67	20002	STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL – 60CM	UND	30	R$ 137,5800	R$ 4.127,4000	MB
68	20003	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 1 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	UND	6	R$ 59,9800	R$ 359,8800	LCM

Valor Total da Ata: R$ 31.469,04 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

STUDIO AGILE LTDA – CNPJ: 12.941.497/0001-21;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
49	22094	RAQUETES DE BEACH TENNIS O PAR. MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA E CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO. MEDIDAS: LARGURA – 47 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 23 CENTÍMETROS DE LARGURA E 11 MILÍMETROS DE ESPESSURA. PESO MÉDIO: 340 GRAMAS	PAR	6	R$ 460,0000	R$ 2.760,0000	XPLAY

Valor Total da Ata: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

TREVENZA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 58.613.526/0001-27;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
10	22054	BOLA INICIAÇÃO TAMANHO 14. BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 350 A 370 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67 CM.	UNID	10	R$ 22,5000	R$ 225,0000	PISTA E CAMPO
25	22071	CRONÔMETRO PROFISSIONAL COM ANOTADOR DE VOLTAS, CALENDÁRIO MARCADOR DE RITMOS, RESISTENTE A ÁGUA RESPINGOS DE SUOR OU CHUVA, DIGITAL COM CAIXA EM POLIURETANO E VIDRO EM ACRÍLICO.	UNID	6	R$ 29,0000	R$ 174,0000	BRASPORT
26	22072	DISCO DE TREINAMENTO TIPO PRATO DE PLÁSTICO	UNID	30	R$ 1,9900	R$ 59,7000	VELDEN
46	22091	GARRAFINHA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM BICO TIPO VALVULA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNID	12	R$ 18,8700	R$ 226,4400	S BRINDES
58	14820	TARJA DE CAPITÃO 87% POLIÉSTER 13% ELASTODIENO. NEOPRENE.	UNID	6	R$ 23,9100	R$ 143,4600	PISTA E CAMPO
69	20004	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 2 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	UND	6	R$ 82,5900	R$ 495,5400	PISTA E CAMPO
70	20005	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 3 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA.	UND	6	R$ 97,6900	R$ 586,1400	PISTA E CAMPO
71	20006	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 4 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA.	UND	6	R$ 123,0000	R$ 738,0000	PISTA E CAMPO
72	20007	KIT MINI FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS MEDINDO 50X80CM COM 2 REDES	UND	4	R$ 236,5000	R$ 946,0000	MINI FUTEBOL
81	22274	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO KIEF DE CAMPO COM TRIPÉ. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUM MESMO QUADRO. CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 51CM X 85CM (LXA).ALTURA MONTADO: 1,60M. PESO: 7KG. ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER-RESISTENTE COM DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS E UM ESTOJO PARA A CANETA E OS IMÃS	UNID	2	R$ 692,1400	R$ 1.384,2800	KIEF

Valor Total da Ata: R$ 4.978,56 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL: R$ R$ 114.022,74 (cento e quatorze mil vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 24 de junho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

***Motivo da errata: Valor unitário da empresa PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI – CNPJ: 05.700.700/0001-02, erroneamente Publicado.**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ONDE LIA-SE

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI – CNPJ: 05.700.700/0001-02;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
52	9736	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO EUROPEU, CONTENDO 2 REDES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR CADA REDE: POLIPROPILENO VIRGEM, FIO 4MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA X 2,00M NA LATERAL INFERIOR X 0,50 NA LATERAL SUPERIOR, EM MALHA 15X15,COM SELO INMETRO	UNID	3	R$ 630,0000	R$ 1.890,00	MAGNUM
Valor Total da Ata: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).							

AGORA LÊ-SE

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI – CNPJ: 05.700.700/0001-02;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
52	9736	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO EUROPEU, CONTENDO 2 REDES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR CADA REDE: POLIPROPILENO VIRGEM, FIO 4MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA X 2,00M NA LATERAL INFERIOR X 0,50 NA LATERAL SUPERIOR, EM MALHA 15X15,COM SELO INMETRO	UNID	3	R$ 570,0000	R$ 1.710,00	MAGNUM
Valor Total da Ata: R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).							

***Motivo da errata: Ausência do item 75, o qual a empresa STUDIO AGILE LTDA – CNPJ: 12.941.497/0001-21, foi vencedora.**

ONDE LIA-SE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
49	22094	RAQUETES DE BEACH TENNIS O PAR. MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA E CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO. MEDIDAS: LARGURA – 47 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 23 CENTÍMETROS DE LARGURA E 11 MILÍMETROS DE ESPESSURA. PESO MÉDIO: 340 GRAMAS	Par	6	R$ 460,0000	R$ 2.760,0000	XPLAY

AGORA LÊ-SE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
49	22094	RAQUETES DE BEACH TENNIS O PAR. MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA E CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO. MEDIDAS: LARGURA – 47 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 23 CENTÍMETROS DE LARGURA E 11 MILÍMETROS DE ESPESSURA. PESO MÉDIO: 340 GRAMAS	Par	6	R$ 460,0000	R$ 2.760,0000	XPLAY
75	20010	PLACAS DE TATAME 1 M X 1 M X 40MM ENCAIXE E CORTE RETO TEXTURIZADO	Und	50	R$ 107,0000	R$ 5.350,0000	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
Valor do Contrato: R$ 8.110,00 (oito mil, cento e dez reais).							

*** Motivo da errata: Valor total do Pregão publicado erroneamente.**

ONDE LIA-SE

VALOR TOTAL: R$ 114.022,74 (cento e quatorze mil vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

AGORA LÊ-SE

VALOR TOTAL: R$ 119.192,74 (cento e dezenove mil cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
Inexigibilidade Nº 37/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 302,00M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA- ME, CONFORME LEI DO PROMADE Nº 537/1.997, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 136/2025 do dia 10 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

JEFERSON GRANJEIRO DE OLIVEIRA

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 02/07/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 012, DE 02 DE JULHO DE 2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Mandato de Segurança, Processo 0002613-61.2025.8.16.0077,

RESOLVE:

Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
108239	MARILZA NUNES DA SILVA	9º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 03 a 23 de julho de 2025 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de trabalho (fotocópia);
c) Carteira de identidade (fotocópia);
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia);
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia);
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) * não é obrigatório;
h) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia);
i) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia);
j) Cartão do CPF dos filhos ou dependentes menores de 21 anos (fotocópia);
k) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum);
l) Certidão negativa do Cartório de Protestos;
m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/);
n) Certidão de quitação eleitoral;
o) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
p) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
q) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia);
r) Registro da ordem de classe (fotocópia);
s) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
t) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
u) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
v) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
w) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR;
x) x) Exames de Hemograma completo, Urina 1, Exame toxicológico, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra;
y) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.

Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019.

Tapejara/Pr, 02 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2025
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade a repactuação de preços previstos na cláusula terceira do contrato em epígrafe, para manter o reequilíbrio econômico financeiro acordado entre as partes no percentual de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2027 e a prorrogação de contrato, conforme pareceres jurídicos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira o valor de R$ 111.514,04 (cento e onze mil, quinhentos de quatorze reais e quatro centavos), sendo R$ 50.688,20 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) para pagamento do reajuste às parcelas mensais cujos efeitos deram-se de 01 de fevereiro de 2025 à 30 de junho de 2025, e R$ 60.825,84 (sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 05/07/2025 à 04/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do contrato passou de R$ 630.973,80 (seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para a ser R$ 691.799,64 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. .

Data de Assinatura: 30/06/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de dietas enterais e orais fórmulas infantis de partida, seguimento, leites especiais e suplementos alimentares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 16/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/07/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 743.995,50 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 02 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N. º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural,, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LATUS SONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.019.808/0001-22, com sede à , nº 185, PASSO DA AREIA - CEP 91340-240 na cidade de PORTO ALEGRE - RS, neste ato Representado pelo Sr(a). CLÁUDIA PILLA DAMASIO, portador (a) do RG. nº 66090077, e do CPF/MF Nº 539.869.200-30, residente e domiciliado à RUA LUIZ COSME PASSO DA AREIA, PORTO ALEGRE - RS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 03/2022, Processo n° 082, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 157/2022.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (meses), tendo início em 31/05/2025 e término previsto para 30/07/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 31/05/25.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR.RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ERNANI JOSE BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.142.402/0001-20, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1460, nº 1460, CENTRO - 85350-000 na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 718.335.109-25, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Concorrência nº 1/2025, Processo n° 54, data da homologação da licitação 16/05/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa para construção de ponte sobre curso d'água, compreendendo: serviços preliminares; movimento de terra; fundações; e estruturas. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-881.994,50 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 21/05/2025 e término previsto para 21/05/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
COMFULCRONOART.75,INCISOII,DALEIFEDERALN°14.133/2021

Aos 02/07/2025, às 08h00, reuniram-se a Agente de Contração e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelaPortaria n° 040/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão deDispensadeLicitaçãoacimamencionada, deacordocomo Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no dia 28/06/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 086/2025, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa deLicitaçãon° 015/2025, cujo objeto perfazparaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ANTENDER A JUNIFEST DE TAPEJARA, NA PRAÇA IGREJA MATRIZ, ENTRE OS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2025.

Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, o Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 27/06/2025 a 02/07/2025 as 08H00M conforme edital, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no §3° do artigo 75 da LeiFederal n° 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-maillicitacao@tapejara.pr.gov.br, conforme regulamento municipal.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço por item:

PROPOSTA RECEBIDA
1 – EMPRESA: CRUCIL SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF:48.711.746/0001-30
ENDEREÇO:RUA JULIO CAESAR SAMPAIO Nº76, SALA 1, PARQUE LEBLON, LONDRINA/PR, CEP 86.084-166
REPRESENTANTELEGAL:BRUNA LETICIA LAUDELINO PARDINHO
VALORITEM-01: R$-5.980,00
2 – EMPRESA: J.A SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF:34.157.642/0001-10
ENDEREÇO:RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1323, CENTRO, CIDADE DE TAPEJARA, CEP 87430-000
REPRESENTANTELEGAL: ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA
VALOR ITEM-01: R$-5.668,00

Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço por ITEM, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

1 – EMPRESA: J.A SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF:34.157.642/0001-10
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1323, CENTRO, CIDADE DE TAPEJARA, CEP 87430-000
REPRESENTANTELEGAL: ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA
VALOR ITEM-01: R$-5.668,00

Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido as condições do Edital de Dispensa.

Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei n° 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 02/07/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
EXCLUSIVO/REGIONAL/AMENORTE/LOCAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2025. Constitui objeto da presente licitação a PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PUBLLICIDADE, BANNERS, FAIXAS LONAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, VINIL ADESIVO PREMIUM, BRANCO BLACLOUT, TRANSPARENTE, JATEADO, PELÍCULA FUMÊ, PLOTAGEM / ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO, VANS E AMBULÂNCIAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DE FACHADAS COM IMPRESSÃODIGITAL E ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E PELÍCULAS EM PORTAS E JANELAS VIDROS E OUTROS, APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇAO SOLARES PROFISSIONAIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICPAIS DE TAPEJARA – PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 17 de julho de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, incisos II Decreto Municipal n° 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n.° 051/2025 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 01 de julho de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 073/2025

VALIDADE: 01 de julho de 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO MATERIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A.F. GIMENEZ ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 02 de julho de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2846, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de TAPIRA/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de TAPIRA (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de TAPIRA.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de TAPIRA.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante da equipe enfermagem;
VIII - Representante da equipe médica;

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TAPIRA/PR, 02 DE JULHO DE 2025.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax 44 3664-1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

LEI Nº 646, DE 02 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISA, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Décima Alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Ficam convalidados do Primeiro ao Quarto Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como as alterações anteriores do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

Art. 4º Ficam convalidados a quantidade cargos, de vagas, ocupadas ou não, e de remuneração atuais dos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, conforme Anexo III desta Lei, assim como a criação de novos cargos, transformação e ampliação de vagas para atender a demanda de pessoal do Consórcio, conforme Anexos IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAÍSO - PR, 02 de julho de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUINTO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE

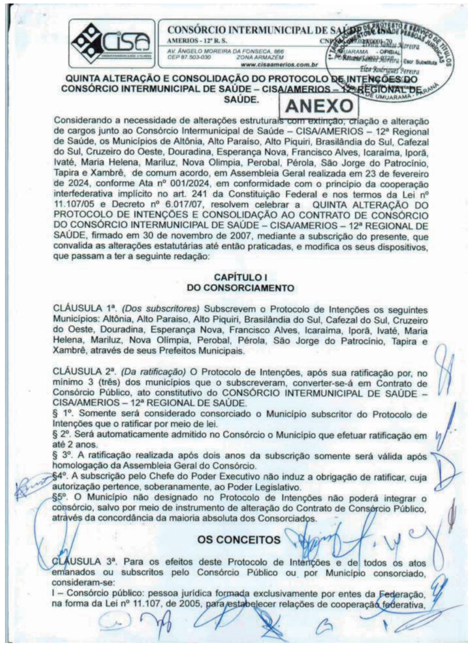

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

ANEXO

Considerando a necessidade de alterações estruturais com extinção, criação e alteração de cargos junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, os Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê, de comum acordo, em Assembleia Geral realizada em 23 de fevereiro de 2024, conforme Ata nº 001/2024, em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolvem celebrar a QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, firmado em 30 de novembro de 2007, mediante a subscrição do presente, que convalida as alterações estatutárias até então praticadas, e modifica os seus dispositivos, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª. *(Dos subscritores)* Subscrevem o Protocolo de Intenções os seguintes Municípios: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê, através de seus Prefeitos Municipais.

CLÁUSULA 2ª. *(Da ratificação)* O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por, no mínimo 3 (três) dos municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
§ 1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar ratificação em até 2 anos.
§ 3º. A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja autorização pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§5º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

OS CONCEITOS

CLÁUSULA 3ª. Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou por Município consorciado, consideram-se:
I – Consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa,

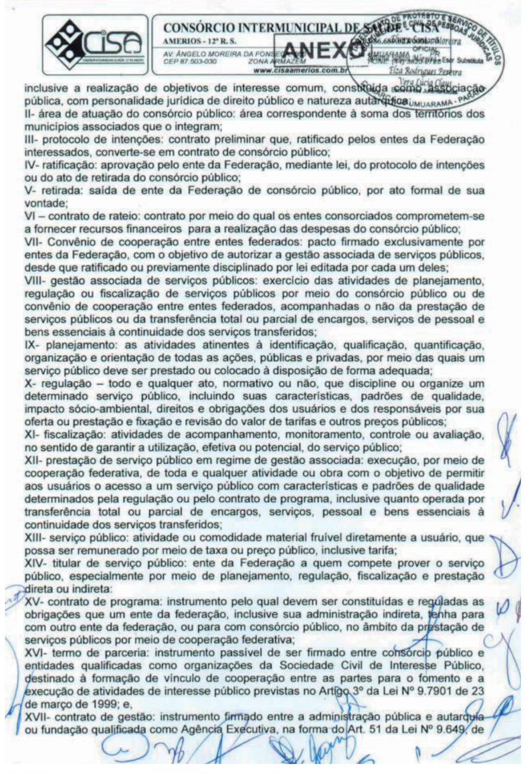

inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica
II- área de atuação do consórcio público: área correspondente à soma dos territórios dos municípios associados que o integram;
III- protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;
IV- ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;
V- retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;
VI – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
VII- Convênio de cooperação entre entes federados: pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles;
VIII- gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços de pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
IX- planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
X- regulação – todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto sócio-ambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XI- fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
XII- prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quanto operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
XIII- serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente a usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;
XIV- titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta:
XV- contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;
XVI- termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no Artigo 3º da Lei Nº 9.7901 de 23 de março de 1999; e,
XVII- contrato de gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do Art. 51 da Lei Nº 9.649, de

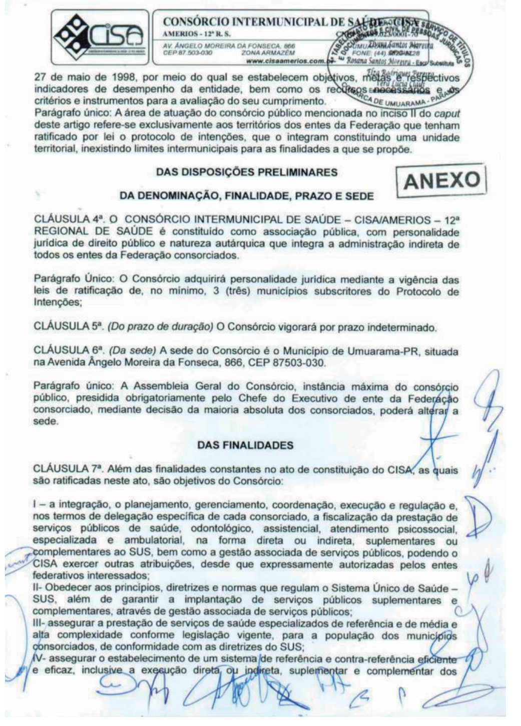

27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.
Parágrafo único: A área de atuação do consórcio público mencionada no inciso II do *caput* deste artigo refere-se exclusivamente aos territórios dos entes da Federação que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções, que o integram constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ANEXO

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 4ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE é constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Parágrafo Único: O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de, no mínimo, 3 (três) municípios subscritores do Protocolo de Intenções;

CLÁUSULA 5ª. *(Do prazo de duração)* O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. *(Da sede)* A sede do Consórcio é o Município de Umuarama-PR, situada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, CEP 87503-030.

Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio, instância máxima do consórcio público, presidida obrigatoriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, mediante decisão da maioria absoluta dos consorciados, poderá alterar a sede.

DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª. Além das finalidades constantes no ato de constituição do CISA, as quais são ratificadas neste ato, são objetivos do Consórcio:

I – a integração, o planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e regulação e, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação de serviços públicos de saúde, odontológico, assistencial, atendimento psicossocial, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o CISA exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizadas pelos entes federativos interessados;
II- Obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada de serviços públicos;
III- assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;
IV- assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta, ou indireta, suplementar e complementar dos

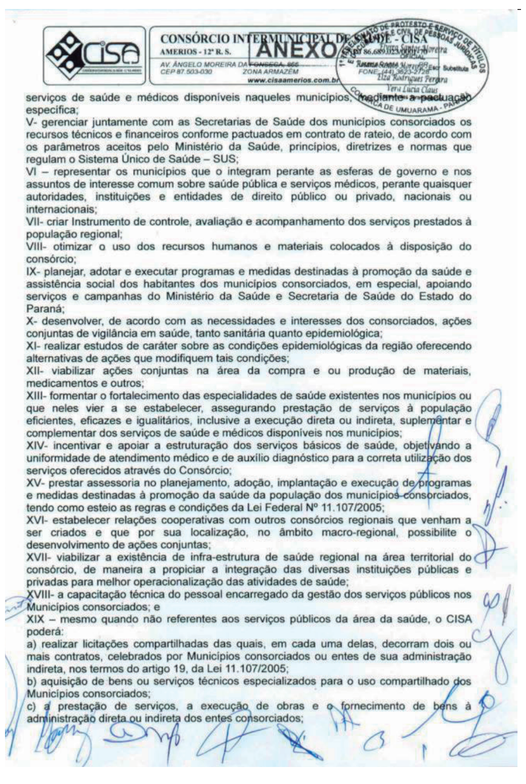

serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação específica;
V- gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
VI – representar os municípios que o integram perante as esferas de governo e nos assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
VII- criar Instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
VIII- otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio;
IX- planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde e assistência social dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;
X- desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XI- realizar estudos de caráter sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
XII- viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros;
XIII- formentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos municípios;
XIV- incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XV- prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, tendo como esteio as regras e condições da Lei Federal Nº 11.107/2005;
XVI- estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XVII- viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
XVIII- a capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos nos Municípios consorciados; e
XIX – mesmo quando não referentes aos serviços públicos da área da saúde, o CISA poderá:
a) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, nos termos do artigo 19, da Lei 11.107/2005;
b) aquisição de bens ou serviços técnicos especializados para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
c) a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

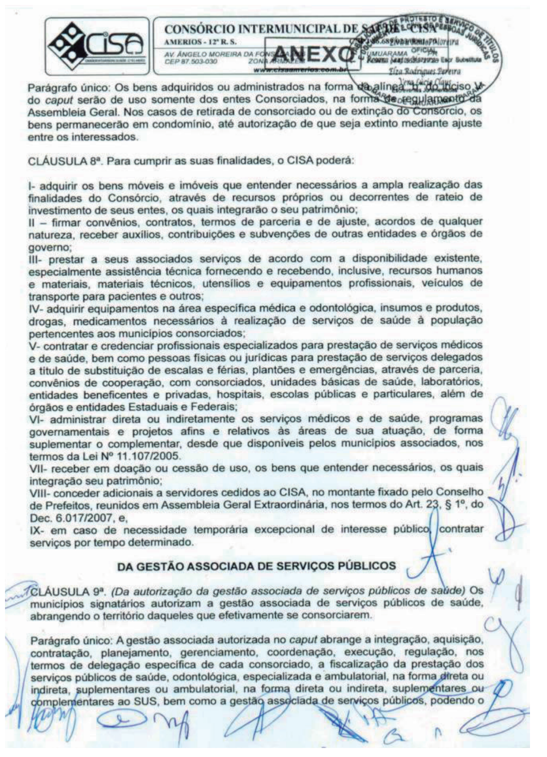

Parágrafo único: Os bens adquiridos ou administrados na forma da alínea "b" do inciso V do *caput* serão de uso somente dos entes Consorciados, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

CLÁUSULA 8ª. Para cumprir as suas finalidades, o CISA poderá:

I- adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;
II – firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
III- prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive, recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes e outros;
IV- adquirir equipamentos na área específica médica e odontológica, insumos e produtos, drogas, medicamentos necessários à realização de serviços de saúde à população pertencentes aos municípios consorciados;
V- contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde, bem como pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços delegados a título de substituição de escalas e férias, plantões e emergências, através de parceria, convênios de cooperação, com consorciados, unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais, escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades Estaduais e Federais;
VI- administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar o complementar, desde que disponíveis pelos municípios associados, nos termos da Lei Nº 11.107/2005.
VII- receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integração seu patrimônio;
VIII- conceder adicionais a servidores cedidos ao CISA, no montante fixado pelo Conselho de Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 23, § 1º, do Dec. 6.017/2007, e,
IX- em caso de necessidade temporária excepcional de interesse público, contratar serviços por tempo determinado.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 9ª. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos de saúde)* Os municípios signatários autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único: A gestão associada autorizada no *caput* abrange a integração, aquisição, contratação, planejamento, gerenciamento, coordenação, execução, regulação, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, odontológica, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o

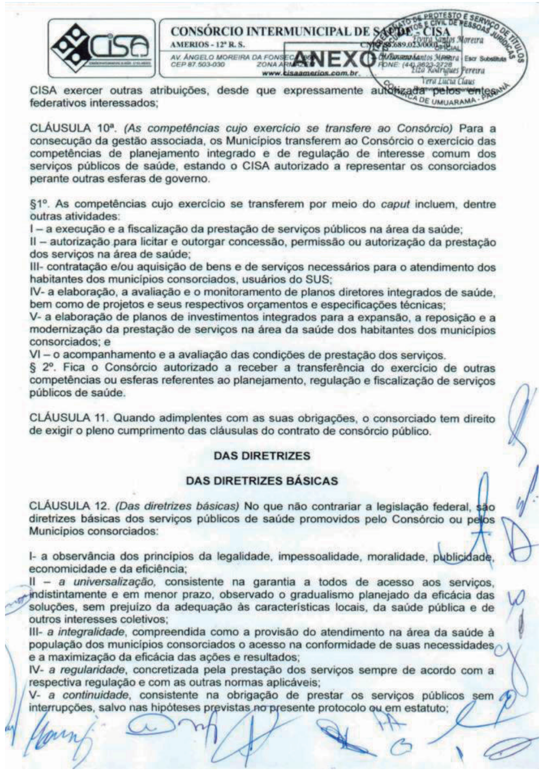

CISA exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizada pelos entes federativos interessados;

CLÁUSULA 10ª. *(As competências cujo exercício se transfere ao Consórcio)* Para a consecução da gestão associada, os Municípios transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento integrado e de regulação de interesse comum dos serviços públicos de saúde, estando o CISA autorizado a representar os consorciados perante outras esferas de governo.

§1º. As competências cujo exercício se transferem por meio do *caput* incluem, dentre outras atividades:
I – a execução e a fiscalização da prestação de serviços públicos na área da saúde;
II – autorização para licitar e outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços na área de saúde;
III- contratação e/ou aquisição de bens e de serviços necessários para o atendimento dos habitantes dos municípios consorciados, usuários do SUS;
IV- a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos diretores integrados de saúde, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
V- a elaboração de planos de investimentos integrados para a expansão, a reposição e a modernização da prestação de serviços na área da saúde dos habitantes dos municípios consorciados; e
VI – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços.
§ 2º. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências ou esferas referentes ao planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA 11. Quando adimplentes com as suas obrigações, o consorciado tem direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

DAS DIRETRIZES

DAS DIRETRIZES BÁSICAS

CLÁUSULA 12. *(Das diretrizes básicas)* No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes básicas dos serviços públicos de saúde promovidos pelo Consórcio ou pelos Municípios consorciados:

I- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II – *a universalização*, consistente na garantia a todos de acesso aos serviços, indistintamente e em menor prazo, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
III- *a integralidade*, compreendida como a provisão do atendimento na área da saúde à população dos municípios consorciados o acesso na conformidade de suas necessidades e a maximização da eficácia das ações e resultados;
IV- *a regularidade*, concretizada pela prestação dos serviços sempre de acordo com a respectiva regulação e com as outras normas aplicáveis;
V- *a continuidade*, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas no presente protocolo ou em estatuto;

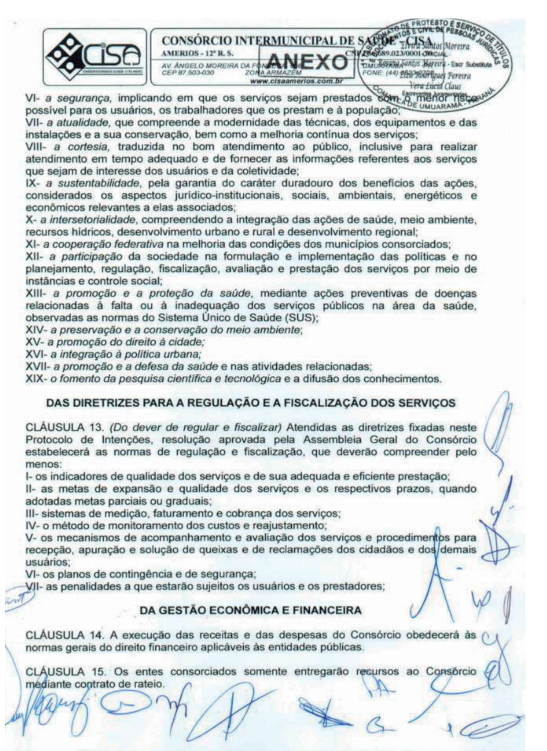

VI- *a segurança*, implicando em que os serviços sejam prestados com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população;
VII- *a atualidade*, que compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços;
VIII- *a cortesia*, traduzida no bom atendimento ao público, inclusive para realizar atendimento em tempo adequado e de fornecer as informações referentes aos serviços que sejam de interesse dos usuários e da coletividade;
IX- *a sustentabilidade*, pela garantia do caráter duradouro dos benefícios das ações, considerados os aspectos jurídico-institucionais, sociais, ambientais, energéticos e econômicos relevantes a elas associados;
X- *a intersetorialidade*, compreendendo a integração das ações de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural e desenvolvimento regional;
XI- *a cooperação federativa* na melhoria das condições dos municípios consorciados;
XII- *a participação* da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização, avaliação e prestação dos serviços por meio de instâncias e controle social;
XIII- *a promoção e a proteção da saúde*, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta ou à inadequação dos serviços públicos na área da saúde, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XIV- *a preservação e a conservação do meio ambiente*;
XV- *a promoção do direito à cidade;*
XVI- *a integração à política urbana;*
XVII- *a promoção e a defesa da saúde* e nas atividades relacionadas;
XIX- *o fomento da pesquisa científica e tecnológica* e a difusão dos conhecimentos.

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 13. *(Do dever de regular e fiscalizar)* Atendidas as diretrizes fixadas neste Protocolo de Intenções, resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I- os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II- as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III- sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
IV- o método de monitoramento dos custos e reajustamento;
V- os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI- os planos de contingência e de segurança;
VII- as penalidades a que estarão sujeitos os usuários e os prestadores;

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 14. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 15. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio mediante contrato de rateio.

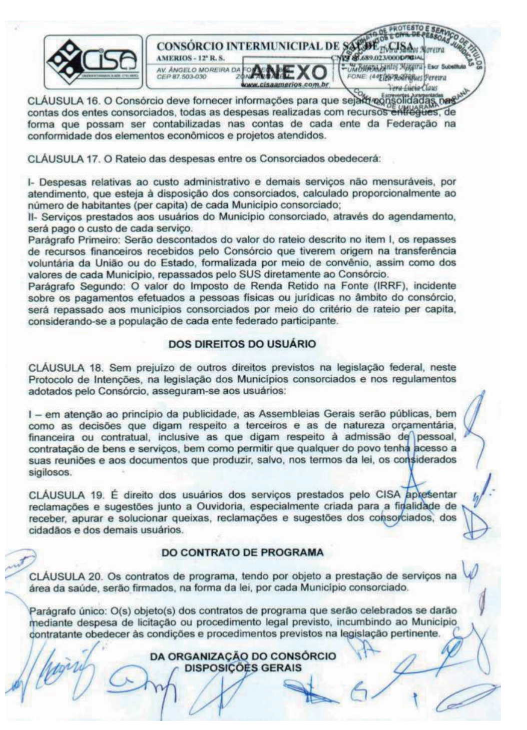

CLÁUSULA 16. O Consórcio deve fornecer informações para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com recursos entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e projetos atendidos.

CLÁUSULA 17. O Rateio das despesas entre os Consorciados obedecerá:

I- Despesas relativas ao custo administrativo e demais serviços não mensuráveis, por atendimento, que esteja à disposição dos consorciados, calculado proporcionalmente ao número de habitantes (per capita) de cada Município consorciado;
II- Serviços prestados aos usuários do Município consorciado, através do agendamento, será pago o custo de cada serviço.
Parágrafo Primeiro: Serão descontados do valor do rateio descrito no item I, os repasses de recursos financeiros recebidos pelo Consórcio que tiverem origem na transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio, assim como dos valores de cada Município, repassados pelo SUS diretamente ao Consórcio.
Parágrafo Segundo: O valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do consórcio, será repassado aos municípios consorciados por meio do critério de rateio per capita, considerando-se a população de cada ente federado participante.

DOS DIREITOS DO USUÁRIO

CLÁUSULA 18. Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação federal, neste Protocolo de Intenções, na legislação dos Municípios consorciados e nos regulamentos adotados pelo Consórcio, asseguram-se aos usuários:

I – em atenção ao princípio da publicidade, as Assembleias Gerais serão públicas, bem como as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, contratação de bens e serviços, bem como permitir que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos.

CLÁUSULA 19. É direito dos usuários dos serviços prestados pelo CISA apresentar reclamações e sugestões junto a Ouvidoria, especialmente criada para a finalidade de receber, apurar e solucionar queixas, reclamações e sugestões dos consorciados, dos cidadãos e dos demais usuários.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 20. Os contratos de programa, tendo por objeto a prestação de serviços na área da saúde, serão firmados, na forma da lei, por cada Município consorciado.

Parágrafo único: O(s) objeto(s) dos contratos de programa que serão celebrados se darão mediante despesa de licitação ou procedimento legal previsto, incumbindo ao Município contratante obedecer às condições e procedimentos previstos na legislação pertinente.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
DISPOSIÇÕES GERAIS

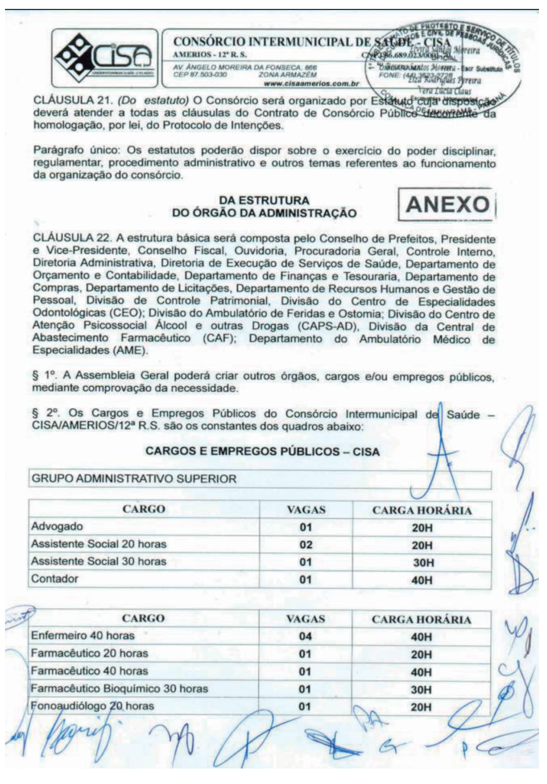

CLÁUSULA 21. *(Do estatuto)* O Consórcio será organizado por Estatuto cuja disposição deverá atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único: Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar, regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento da organização do consórcio.

DA ESTRUTURA
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

CLÁUSULA 22. A estrutura básica será composta pelo Conselho de Prefeitos, Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Ouvidoria, Procuradoria Geral, Controle Interno, Diretoria Administrativa, Diretoria de Execução de Serviços de Saúde, Departamento de Orçamento e Contabilidade, Departamento de Finanças e Tesouraria, Departamento de Compras, Departamento de Licitações, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Divisão de Controle Patrimonial, Divisão do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia; Divisão do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS-AD), Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF); Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

§ 1º. A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade.

§ 2º. Os Cargos e Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S. são os constantes dos quadros abaixo:

CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS – CISA

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Advogado	01	20H
Assistente Social 20 horas	02	20H
Assistente Social 30 horas	01	30H
Contador	01	40H

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro 40 horas	04	40H
Farmacêutico 20 horas	01	20H
Farmacêutico 40 horas	01	40H
Farmacêutico Bioquímico 30 horas	01	30H
Fonoaudiólogo 20 horas	01	20H

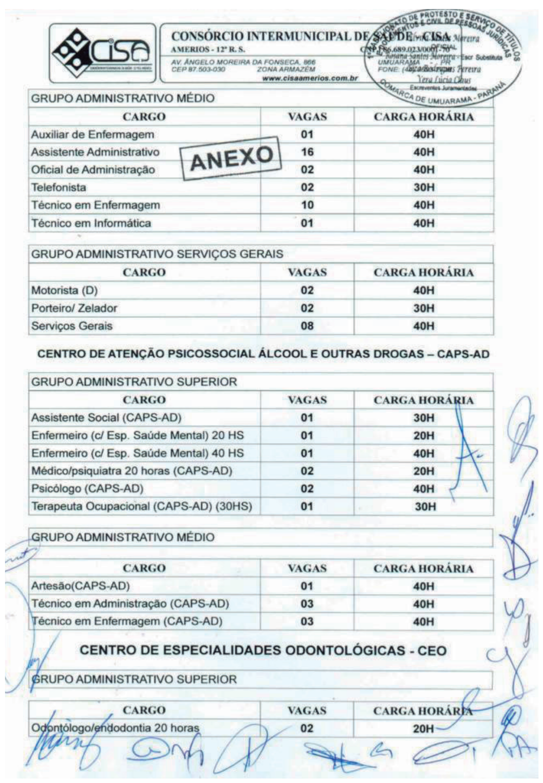

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	01	40H
Assistente Administrativo	16	40H
Oficial de Administração	02	40H
Telefonista	02	30H
Técnico em Enfermagem	10	40H
Técnico em Informática	01	40H

ANEXO

GRUPO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS GERAIS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Motorista (D)	02	40H
Porteiro/ Zelador	02	30H
Serviços Gerais	08	40H

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS-AD

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social (CAPS-AD)	01	30H
Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 20 HS	01	20H
Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 40 HS	01	40H
Médico/psiquiatra 20 horas (CAPS-AD)	02	20H
Psicólogo (CAPS-AD)	02	40H
Terapeuta Ocupacional (CAPS-AD) (30HS)	01	30H

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Artesão(CAPS-AD)	01	40H
Técnico em Administração (CAPS-AD)	03	40H
Técnico em Enfermagem (CAPS-AD)	03	40H

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Odontólogo/endodontia 20 horas	02	20H

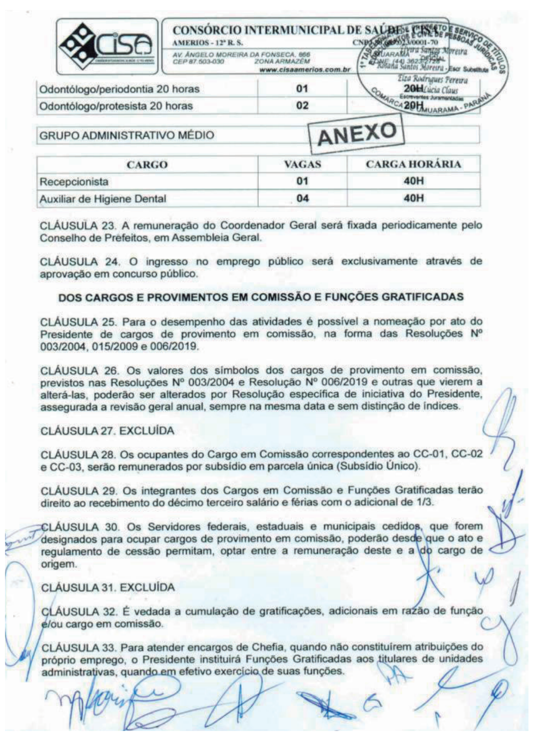

Odontólogo/periodontia 20 horas	01	20H
Odontólogo/protesista 20 horas	02	20H

ANEXO

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Recepcionista	01	40H
Auxiliar de Higiene Dental	04	40H

CLÁUSULA 23. A remuneração do Coordenador Geral será fixada periodicamente pelo Conselho de Prefeitos, em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 24. O ingresso no emprego público será exclusivamente através de aprovação em concurso público.

DOS CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CLÁUSULA 25. Para o desempenho das atividades é possível a nomeação por ato do Presidente de cargos de provimento em comissão, na forma das Resoluções Nº 003/2004, 015/2009 e 006/2019.

CLÁUSULA 26. Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão, previstos nas Resoluções Nº 003/2004 e Resolução Nº 006/2019 e outras que vierem a alterá-las, poderão ser alterados por Resolução específica de iniciativa do Presidente, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CLÁUSULA 27. EXCLUÍDA

CLÁUSULA 28. Os ocupantes do Cargo em Comissão correspondentes ao CC-01, CC-02 e CC-03, serão remunerados por subsídio em parcela única (Subsídio Único).

CLÁUSULA 29. Os integrantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário e férias com o adicional de 1/3.

CLÁUSULA 30. Os Servidores federais, estaduais e municipais cedidos, que forem designados para ocupar cargos de provimento em comissão, poderão desde que o ato e regulamento de cessão permitam, optar entre a remuneração deste e a do cargo de origem.

CLÁUSULA 31. EXCLUÍDA

CLÁUSULA 32. É vedada a cumulação de gratificações, adicionais em razão de função e/ou cargo em comissão.

CLÁUSULA 33. Para atender encargos de Chefia, quando não constituírem atribuições do próprio emprego, o Presidente instituirá Funções Gratificadas aos titulares de unidades administrativas, quando em efetivo exercício de suas funções.

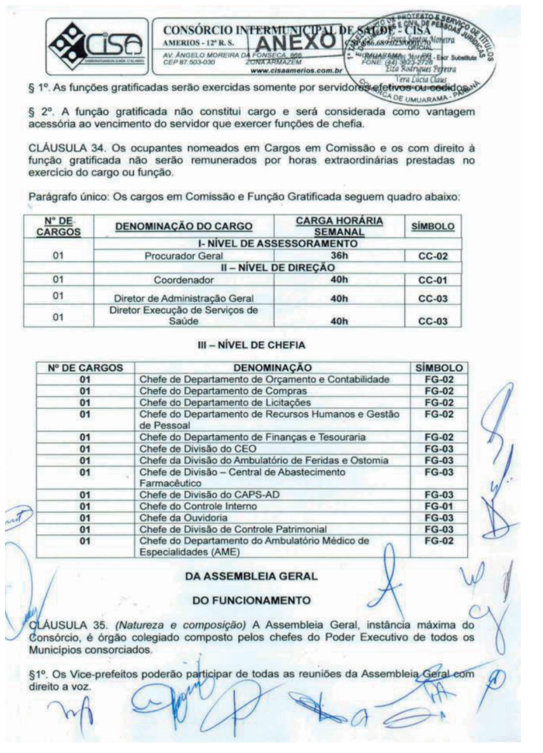

§ 1º. As funções gratificadas serão exercidas somente por servidores efetivos ou cedidos.

§ 2º. A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de chefia.

CLÁUSULA 34. Os ocupantes nomeados em Cargos em Comissão e os com direito à função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias prestadas no exercício do cargo ou função.

Parágrafo único: Os cargos em Comissão e Função Gratificada seguem quadro abaixo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
	I- NÍVEL DE ASSESSORAMENTO		
01	Procurador Geral	36h	CC-02
	II – NÍVEL DE DIREÇÃO		
01	Coordenador	40h	CC-01
01	Diretor de Administração Geral	40h	CC-03
01	Diretor Execução de Serviços de Saúde	40h	CC-03

III – NÍVEL DE CHEFIA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Departamento de Orçamento e Contabilidade	FG-02
01	Chefe do Departamento de Compras	FG-02
01	Chefe do Departamento de Licitações	FG-02
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal	FG-02
01	Chefe do Departamento de Finanças e Tesouraria	FG-02
01	Chefe de Divisão do CEO	FG-03
01	Chefe da Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia	FG-03
01	Chefe de Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico	FG-03
01	Chefe de Divisão do CAPS-AD	FG-03
01	Chefe do Controle Interno	FG-01
01	Chefe da Ouvidoria	FG-03
01	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial	FG-03
01	Chefe do Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME)	FG-02

DA ASSEMBLEIA GERAL

DO FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA 35. *(Natureza e composição)* A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§1º. Os Vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

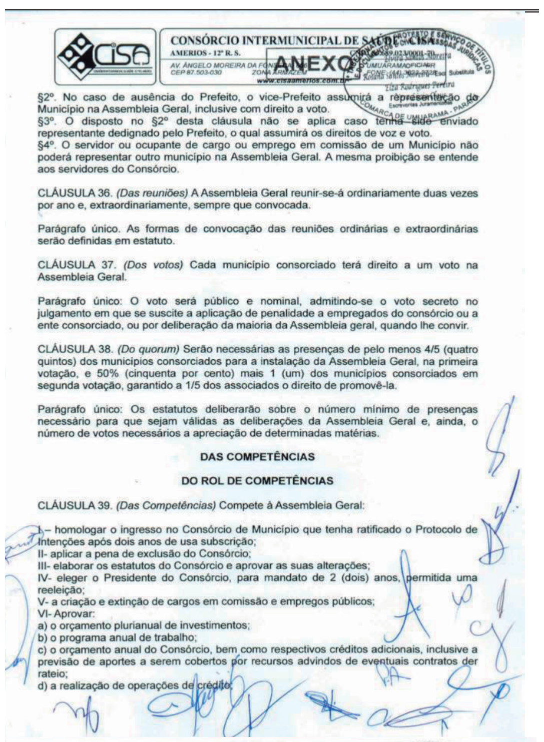

§2º. No caso de ausência do Prefeito, o vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§3º. O disposto no §2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante dedignado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
§4º. O servidor ou ocupante de cargo ou emprego em comissão de um Município não poderá representar outro município na Assembleia Geral. A mesma proibição se entende aos servidores do Consórcio.

CLÁUSULA 36. *(Das reuniões)* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas em estatuto.

CLÁUSULA 37. *(Dos votos)* Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único: O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto no julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do consórcio ou a ente consorciado, ou por deliberação da maioria da Assembleia geral, quando lhe convir.

CLÁUSULA 38. *(Do quorum)* Serão necessárias as presenças de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos municípios consorciados para a instalação da Assembleia Geral, na primeira votação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos municípios consorciados em segunda votação, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único: Os estatutos deliberarão sobre o número mínimo de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembleia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

DAS COMPETÊNCIAS

DO ROL DE COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 39. *(Das Competências)* Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de usa subscrição;
II- aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III- elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV- eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição;
V- a criação e extinção de cargos em comissão e empregos públicos;
VI- Aprovar:
a) o orçamento plurianual de investimentos;
b) o programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos der rateio;
d) a realização de operações de crédito;

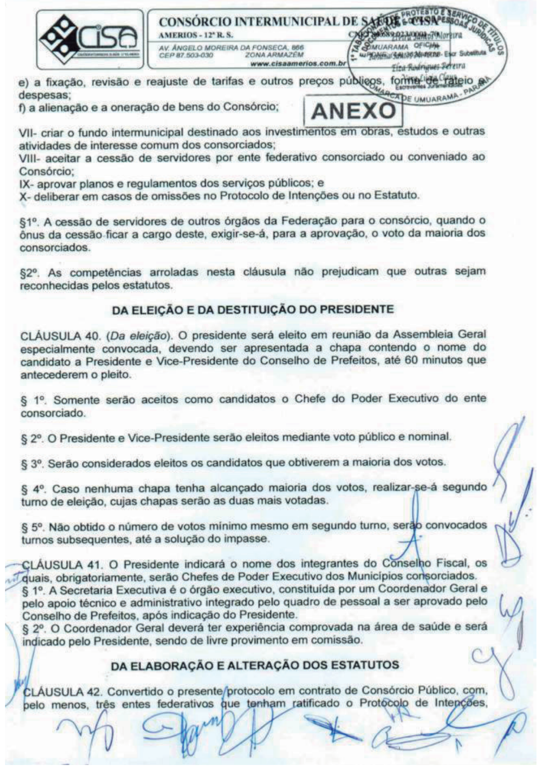

e) a fixação, revisão e reajuste de tarifas e outros preços públicos, forma de rateio e despesas;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio;

ANEXO

VII- criar o fundo intermunicipal destinado aos investimentos em obras, estudos e outras atividades de interesse comum dos consorciados;
VIII- aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
IX- aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; e
X- deliberar em casos de omissões no Protocolo de Intenções ou no Estatuto.

§1º. A cessão de servidores de outros órgãos da Federação para o consórcio, quando o ônus da cessão ficar a cargo deste, exigir-se-á, para a aprovação, o voto da maioria dos consorciados.

§2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA 40. (*Da eleição*). O presidente será eleito em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada, devendo ser apresentada a chapa contendo o nome do candidato a Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, até 60 minutos que antecederem o pleito.

§ 1º. Somente serão aceitos como candidatos o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

§ 2º. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

§ 3º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

§ 4º. Caso nenhuma chapa tenha alcançado maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujas chapas serão as duas mais votadas.

§ 5º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, serão convocados turnos subsequentes, até a solução do impasse.

CLÁUSULA 41. O Presidente indicará o nome dos integrantes do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo dos Municípios consorciados.
§ 1º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho de Prefeitos, após indicação do Presidente.
§ 2º. O Coordenador Geral deverá ter experiência comprovada na área de saúde e será indicado pelo Presidente, sendo de livre provimento em comissão.

DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA 42. Convertido o presente protocolo em contrato de Consórcio Público, com, pelo menos, três entes federativos que tenham ratificado o Protocolo de Intenções,

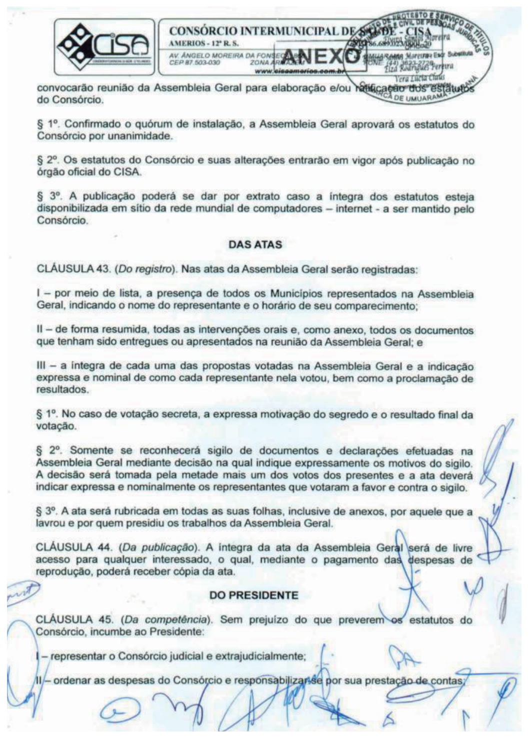

convocarão reunião da Assembleia Geral para elaboração e/ou ratificação dos estatutos do Consórcio.

§ 1º. Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral aprovará os estatutos do Consórcio por unanimidade.

§ 2º. Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação no órgão oficial do CISA.

§ 3º. A publicação poderá se dar por extrato caso a íntegra dos estatutos esteja disponibilizada em sítio da rede mundial de computadores – internet - a ser mantido pelo Consórcio.

DAS ATAS

CLÁUSULA 43. (*Do registro*). Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista, a presença de todos os Municípios representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 44. (*Da publicação*). A íntegra da ata da Assembleia Geral será de livre acesso para qualquer interessado, o qual, mediante o pagamento das despesas de reprodução, poderá receber cópia da ata.

DO PRESIDENTE

CLÁUSULA 45. (*Da competência*). Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

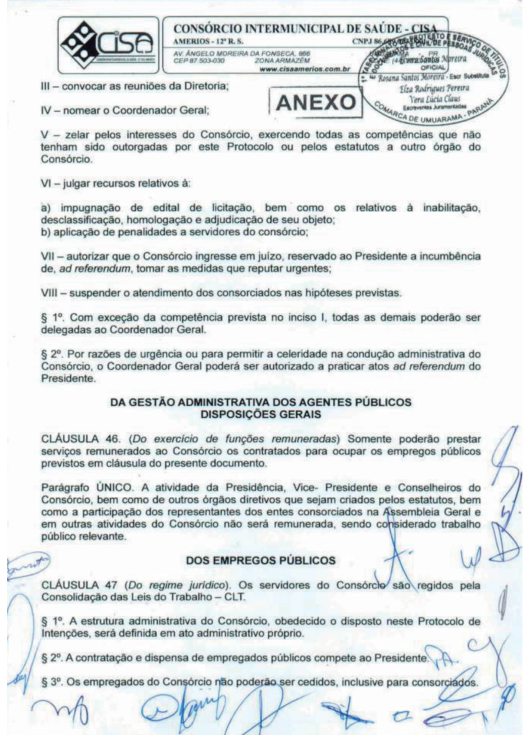

III – convocar as reuniões da Diretoria;

ANEXO

IV – nomear o Coordenador Geral;

V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

VI – julgar recursos relativos à:

a) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

VII – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

VIII – suspender o atendimento dos consorciados nas hipóteses previstas.

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Geral poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS AGENTES PÚBLICOS
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 46. (*Do exercício de funções remuneradas*) Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos em cláusula do presente documento.

Parágrafo ÚNICO. A atividade da Presidência, Vice- Presidente e Conselheiros do Consórcio, bem como de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 47 (*Do regime jurídico*). Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, será definida em ato administrativo próprio.

§ 2º. A contratação e dispensa de empregados públicos compete ao Presidente.

§ 3º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

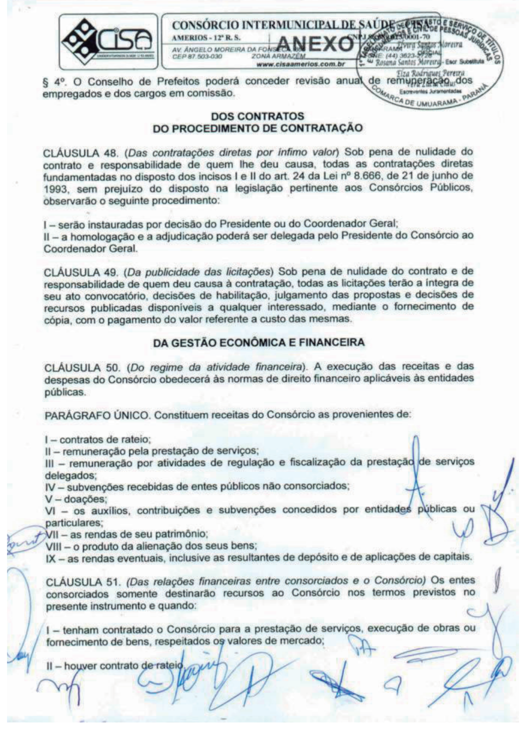

§ 4º. O Conselho de Prefeitos poderá conceder revisão anual de remuneração dos empregados e dos cargos em comissão.

DOS CONTRATOS
DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 48. (*Das contratações diretas por ínfimo valor*) Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente aos Consórcios Públicos, observarão o seguinte procedimento:

I – serão instauradas por decisão do Presidente ou do Coordenador Geral;
II – a homologação e a adjudicação poderá ser delegada pelo Presidente do Consórcio ao Coordenador Geral.

CLÁUSULA 49. (*Da publicidade das licitações*) Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas disponíveis a qualquer interessado, mediante o fornecimento de cópia, com o pagamento do valor referente a custo das mesmas.

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 50. (*Do regime da atividade financeira*). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;
II – remuneração pela prestação de serviços;
III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;
IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;
V – doações;
VI – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;
VII – as rendas de seu patrimônio;
VIII – o produto da alienação dos seus bens;
IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.

CLÁUSULA 51. (*Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio*) Os entes consorciados somente destinarão recursos ao Consórcio nos termos previstos no presente instrumento e quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

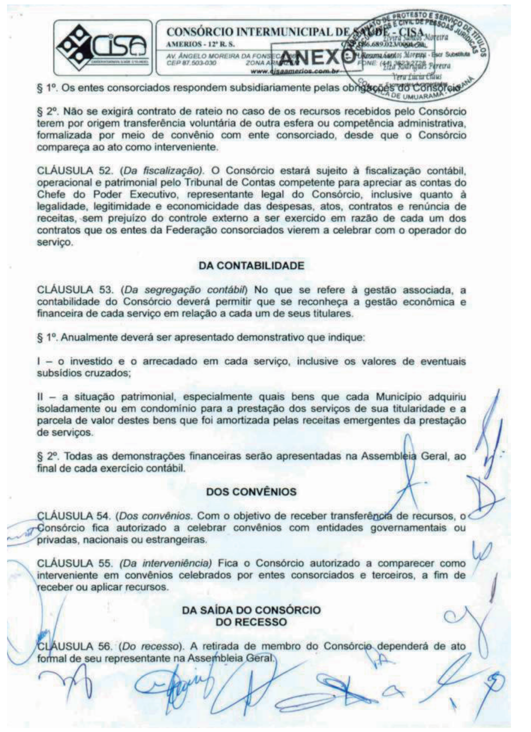

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária de outra esfera ou competência administrativa, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

CLÁUSULA 52. (*Da fiscalização*). O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 53. (*Da segregação contábil*) No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 1º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão apresentadas na Assembleia Geral, ao final de cada exercício contábil.

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA 54. (*Dos convênios*. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA 55. (*Da interveniência*) Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
DO RECESSO

CLÁUSULA 56. (*Do recesso*). A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

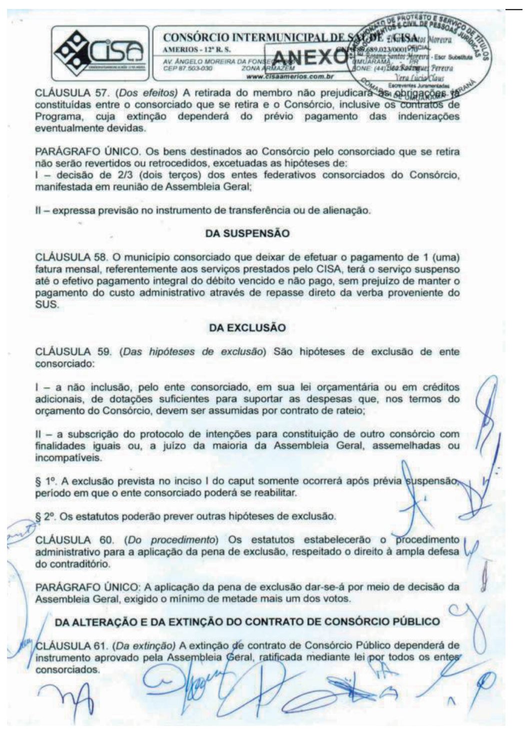

CLÁUSULA 57. (*Dos efeitos*) A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião de Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

DA SUSPENSÃO

CLÁUSULA 58. O município consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 1 (uma) fatura mensal, referentemente aos serviços prestados pelo CISA, terá o serviço suspenso até o efetivo pagamento integral do débito vencido e não pago, sem prejuízo de manter o pagamento do custo administrativo através de repasse direto da verba proveniente do SUS.

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 59. (*Das hipóteses de exclusão*) São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por contrato de rateio;

II – a subscrição do protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 60. (*Do procedimento*) Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa do contraditório.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 61. (*Da extinção*) A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ANEXO

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 62. (*Do regime jurídico*) O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; por seu Estatuto; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA 63. (*Da interpretação*) A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios;

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – *eletividade* de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e previa fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 64. (*Da exigibilidade*) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 65. (*Da correção*) Havendo omissão, contradição e/ou obscuridade no Contrato de Consórcio e no Contrato de Programa, ficará a cargo da Assembleia Geral dirimi-las.

DO FORO

CLÁUSULA 66. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro de Umuarama-PR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Sede do CISA.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

ALTÔNIA
ALTO PARAISO
ALTO PIQUIRI
BRASILÂNDIA DO SUL
CAFEZAL DO SUL
CRUZEIRO DO OESTE
DOURADINA
ESPERANÇA NOVA
FRANCISCO ALVES
ICARAIMA
IPORÃ
IVATÉ
MARIA HELENA
MARILUZ
NOVA OLIMPIA
PEROBAL
PEROLA
SÃO JORGE DO PATROCINIO
TAPIRA
XAMBRÊ

ANEXO

ANEXO II
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

ESTATUTO
CISA/AMERIOS – 12ª. R. S.
10ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº. 82, de 24 de junho de 1998, constituem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª. REGIONAL DE SAÚDE, que será regido pelas seguintes normas:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. é constituído como associação pública, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com sede no Município de Umuarama – PR, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, CEP 87503-030.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral do Consórcio, instância máxima do consórcio público, presidida obrigatoriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, mediante decisão da maioria absoluta dos consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 2º. O Consórcio é constituído pelo Municípios representados pelos Prefeitos Municipais de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê.

Art. 3º. O CISA/AMERIOS-12ª.R.S. é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007 e demais Legislações pertinentes, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Parágrafo Único. Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 4º. É facultado o ingresso de novo(s) associado(s) no CISA/AMERIOS-12ª.R.S. a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) Prefeito(s) do Município que desejar(em) consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º. Além do pagamento do valor correspondente a participação inicial dos Municípios fundadores, devidamente corrigida, o Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos (patrimônio à época / população total de todos os consorciados x população do Município ingressante) e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste e revisão.

§ 2º. Caso um dos Municípios consorciados se retire do Consórcio e seja deliberada sua volta, a pedido do mesmo, este também se sujeitará ao pagamento do valor da joia, proporcionalmente ao tempo em que se manteve afastado.

Art. 5º. O CISA/AMERIOS – 12ª. R. S. terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 6º. São finalidades do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.:

I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 à 200;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005;

III - assegurar a prestação de serviços de saúde à População dos municípios consorciados, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço público;

IV - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 7º. São objetivos do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.:

I - a integração, do planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e regulação e, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, odontológica, assistencial, atendimento psicossocial, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizada pelos entes federativos interessados;

II - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada de serviços públicos;

III - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;

IV - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação específica;

V - gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

VI - representar os municípios que o integram perante as esferas de governo e nos assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VIII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio;

IX - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde e assistência social dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

X - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

XI - realizar estudos sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

XII - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros;

XIII - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população, eficiente, eficaz e igualitário, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos municípios;

XIV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XV - prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, tendo como esteio as regras e condições da Federal nº 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Nº 6017/2007;

XVI - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XVII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde.

XVIII - a capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos nos Municípios consorciados; e,

XIX - mesmo quando não referentes aos serviços públicos da área de saúde, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. poderá:

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

a) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, nos termos do artigo 19, da Lei 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007;

b) aquisição de bens ou serviços técnicos especializados para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

c) a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único Os bens adquiridos ou administrados na forma da alínea 'b' do inciso XIV do caput serão de uso somente dos entes Consorciados, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades e objetivos, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. poderá:

I - adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;

III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive, recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes e outros;

IV - adquirir equipamentos na área especifica médica e odontológica, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios consorciados;

V - contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde, bem como pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços delegados a título de substituição de escalas e férias, plantões e emergências, através de parcerias, convênios de cooperação, com consorciados, unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais, escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades Estaduais e Federais;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VI - administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios associados, nos termos da Lei nº. 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007;

VII - receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VIII - conceder adicionais aos servidores cedidos ao CISA/AMERIOS-12ª.R.S., no montante fixado pelo Conselho de Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos art. 23, §1º, do Dec. 6.017/2007;

IX - em casos de necessidade temporária excepcional de interesse público, contratar serviços por tempo determinado.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º. Constitui-se, dentre outros, direitos dos consorciados:

I - votar e ser votado em reuniões extraordinárias, assembleias e eleições;

II - receber rendimento de acordo com o cronograma de agendamento previamente fixado pela Administração do Consórcio;

III - obter informativos sobre todos os atos realizados, bem como acesso ao balanço, balancetes, relatórios e planos de atividades;

IV - elaborar sugestões para melhor funcionamento administrativo do Consórcio;

V - convocar os órgãos deliberativos para discussão de assuntos de interesse geral, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 10. Constituem-se, dentre outros, deveres dos consorciados:

I - saldar em dia os débitos relativos aos serviços prestados pelo CISA/AMERIOS-12ª.R.S.;

II - respeitar o cronograma de agendamento de consultas fixado pela Administração do Consórcio;

III - contribuir para melhor e efetivo funcionamento das atividades do CISA/AMERIOS-12ª.R.S.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 11. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A estrutura básica será composta pelo Conselho de Prefeitos, Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Secretaria Executiva, Ouvidoria, Procuradoria Geral, Diretoria de Administração Geral, Diretoria de Execução de Serviços de Saúde; Departamento de Finanças e Tesouraria; Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME); Departamento de Orçamento e Contabilidade; Departamento de Compras; Departamento de Licitações, Divisão de Execução – Controle Patrimonial; Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomias; Divisão do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas; Divisão do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial; Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico.

§ 1º A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade.

§ 2º O Quadro Geral de Cargos e Funções do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA encontra-se definido em documento próprio.

Art. 13. A remuneração do Coordenador Geral será fixada pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia geral e reajustada na mesma data e índice dos demais empregados.

Art. 14. O ingresso no emprego público será exclusivamente através de aprovação em concurso público.

Art. 15. Para atender encargos de Chefia, quando não constituírem atribuições do próprio emprego, o Presidente instituirá Funções Gratificadas aos titulares de unidades administrativas, quando em efetivo exercício de suas funções.

§ 1º. As funções gratificadas serão exercidas somente por servidores efetivos ou cedidos.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 2º. A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de chefia.

Art. 16. Os ocupantes nomeados em Cargos em Comissão e os com direito à função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias prestadas no exercício do cargo ou função.

DA ASSEMBLEIA GERAL
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, competindo-lhe, privativamente:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores;

III - aprovar as contas;

IV - alterar o estatuto.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 4º. O servidor ou ocupante de cargo ou emprego em comissão de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos empregados do Consórcio.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. Os consorciados serão convocados com, pelo menos, 10 dias de antecedência para a Assembleia Geral ou Extraordinária, ou em 48 horas quando tratar de assunto urgente, que possa trazer prejuízo ao CISA/AMERIOS-12ª.R.S. .

Art. 19. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto no julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou a ente consorciado, ou por deliberação da maioria da Assembleia Geral, quando lhe convir.

Art. 20. Será necessária a presença de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos municípios consorciados para a instalação da Assembleia Geral, na primeira votação, e 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos municípios consorciados em segunda votação, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 21. Para realização de Assembleia Extraordinária será necessária a maioria simples em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
DO ROL DE COMPETÊNCIAS

Art. 22. Compete ao Conselho de Prefeitos:

I - homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III -elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição. A eleição ocorrerá em Assembleia convocada na primeira quinzena do mês de janeiro.

V - a criação e extinção de cargos em comissão e empregos públicos;

VI - aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

e) a fixação, revisão e reajuste de tarifas e outros preços públicos, forma de rateio das despesas;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio;

VII – criar o fundo intermunicipal destinado aos investimentos em obras, estudos e outras atividades de interesse comum dos consorciados;

VIII – aceitar a cessão de empregados por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; e,

X – deliberar em caso de omissões no Protocolo de Intenções ou no Estatuto.

§ 1º. A cessão de empregados de outros órgãos da Federação para o Consórcio, quando o ônus da cessão ficar a cargo deste, exigir-se-á, para a aprovação, o voto da maioria dos consorciados.

§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

Art. 23. Incumbe ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III - convocar as reuniões da Diretoria;

IV - nomear o Coordenador Geral;

V - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

VI - julgar recursos relativos à:

a) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

b) aplicação de penalidades a empregados do consórcio;

VII – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

VIII – suspender o atendimento dos consorciados nas hipóteses previstas.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 24. Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente quando da sua ausência ou impedimentos.

Art. 25. O Presidente indicará o nome dos integrantes do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo dos Municípios consorciados.

§ 1º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal, após indicação do Presidente.

§ 2º. O Coordenador Geral deverá ter experiência comprovada na área de saúde e será indicado pelo Presidente, sendo de livre provimento em comissão.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio.

II - Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômico-financeiras da entidade;

III – Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. ;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos pelo Coordenador Geral;

V - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;

VI - eleger seu Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário, e 2º Secretário.

Art. 27. Compete à Ouvidoria, que será dirigida por um Ouvidor-Geral:

I - Estruturar o departamento visando facilitar o acesso aos interessados a comunicar elogios, sugestões e reclamações;

II - Avaliar a complexibilidade dos elogios, sugestões e reclamações e encaminhar relatório ao Coordenador, que poderá encaminhar ao Presidente e ao Conselho de Prefeitos;

III - Realizar avaliações de redução ou aumento de reclamações, sugestões ou elogios após alterações administrativas e funcionais do CISA;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

IV - Confeccionar imparcialmente e objetivamente os relatórios a serem entregues ao Coordenador;

V - Executar todas as demais tarefas compatíveis com a função ou que forem sugeridas pelo Coordenador e acolhidas por deliberação do Conselho de Prefeitos;

Art. 28. Os empregados dos órgãos e unidades integrantes da estrutura do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S. deverão prestar apoio e informações ao Ouvidor-Geral em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 29. O Ouvidor-Geral, ou quem por ele expressamente designado, no uso das atribuições específicas da Ouvidoria Geral, terá acesso a quaisquer repartições, órgãos e unidades do âmbito do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S. e dos órgãos a ele vinculados, podendo requisitar documentos para exame e posterior devolução.

Art. 30. O Ouvidor-Geral representará aos órgãos superiores competentes, para os efeitos disciplinares e funcionais, contra os que descumprirem o disposto neste estatuto.

Art. 31. O suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Ouvidor-Geral será prestado por todos os setores da estrutura administrativa do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S., mediante requisição fundamentada.

Parágrafo único. O Ouvidor-Geral poderá criar grupos de trabalhos ou comissões, de caráter transitório, para atuar em projetos específicos, contando com a participação dos departamentos e setores do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.

Art. 32. Do Controle Interno:

O Controle Interno é departamento independente que atuará de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação administrativa e da gestão fiscal dos gestores e funcionários, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 33. À Procuradoria Geral compete:

I - auxiliar a Presidência, Conselho, Coordenador e Diretores no cumprimento das atribuições de cada órgão;

II - presidir sindicância e processos administrativos em geral, sempre que julgar necessário ou quando solicitado;

III - defender o CISA nas ações trabalhistas, utilizando-se de todos os recursos legais aplicáveis;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

IV - assessorar o Departamento de Recursos Humanos, na área de pessoal e suas relações empregatícias;

V - proceder estudos e emitir pareceres pertinentes às relações de trabalho, previdência social, processos disciplinares e outros assuntos e matérias submetidos à seu exame;

VI - acompanhar o andamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado;

VII - assessorar e participar de processos de avaliação de desempenho de funcionários, para fins do estágio probatório e das promoções do plano de carreira;

VIII - promover ações judiciais de interesse do CISA;

IX - efetuar a cobrança judicial dos devedores do CISA;

X - acompanhar as publicações dos órgãos oficiais relativas à processos em que o CISA esteja envolvido, bem como fazer a defesa dos mesmos nos prazos legais;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Coordenador.

Art. 34. A Diretoria de Administração será responsável por:

I - Assessorar o Presidente e o Coordenador em suas ações administrativas, bem como subsidiar ações assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de Compras e Licitações, estabelecendo diretrizes e prestando auxílio nas atividades relacionadas ao processo licitatório e aquisições de materiais;

III - Fazer acompanhamento das ações de planejamento, programação, comando, controle e avaliação executadas pelos serviços componentes do CISA;

IV - Ter conhecimento global das Unidades Prestadoras de Serviços - UPS credenciadas no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS, do cadastramento dos serviços e acompanhamento do pagamento, quantidade e qualidade dos serviços prestados aos usuários;

V - Realizar acompanhamento da Programação Físico-Orçamentária;

VI - Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CISA;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VII - Controlar a emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais nos ambulatórios do Consórcio, para fins de faturamento;

VIII - Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CISA/AMERIOS, para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais;

IX - Sistematizar as ações setoriais no Plano de Ação Integrado;

X - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Art. 35. À Diretoria de Execução dos Serviços de Saúde compete:

I - Fazer acompanhamento das ações de planejamento, programação, comando, controle e avaliação executadas pelos serviços componentes do CISA;

II - Coordenar a elaboração do Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial quanto à marcação de consultas, exames e procedimentos, abertura de prontuário, controle e distribuição aos serviços contratados e conveniados pelo preço da Tabela Nacional do SUS e Tabela CISA;

III - Controle e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais nos ambulatórios do Consórcio, para fins de faturamento junto ao fundo municipal de saúde de Umuarama e registro no SIASUS ou outro que por força de lei;

IV - Acompanhar a produção de serviços de saúde com otimização dos recursos recebidos em relação aos serviços ofertados;

V - Agilizar e facilitar o acesso às consultas e exames especializados referenciados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados;

VI - Integrar as ações do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - Desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade dos Municípios consorciados;

VIII - Elaborar relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CISA/AMERIOS, para fins de faturamento junto aos Municípios;

IX - Implementar ações de articulação das atividades das entidades assistenciais;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

X - Planejar e praticar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC;

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 36. Ao Departamento de Finanças e Tesouraria compete:

I - Executar as atividades de rotina contábil;

II - Promover a guarda e movimentação de valores;

III - Supervisionar os investimentos, bem como o controle dos mesmos e da capacidade financeira do Consórcio;

IV - Elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;

V - Promover o planejamento operacional e a execução financeira da secretaria executiva;

VI - Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde;

VII - Executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas da Secretaria Executiva;

VIII - Emitir notas de empenho;

IX - Controlar os cheques expedidos com lançamento em registro próprio;

X - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou Coordenador no âmbito de sua área de atuação;

Art. 37. Ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal compete:

I - Executar normas sobre o controle da administração de pessoal, tais como: planejar, controlar, orientar e executar, as atividades relativas à administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, exoneração;

II - Propor, estudar, regulamentar e gerir toda a legislação e administração de pessoal;

III - Administrar, controlar a previdência social dos empregados públicos quando necessário;

IV - Coordenar a intermediação e contratação de fornecedores visando estabelecer parcerias com bom nível de serviço e otimização de custos para contratação de estagiários;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

V - Elaborar o fechamento da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Centro de Integração Empresa e Escola;

VI - Manter os registros funcionais de recursos humanos, controle das perícias médicas e segurança no trabalho;

VII - Manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;

VIII - Coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários;

IX - Controlar o Relógio Ponto, a carga horária, as horas extras, elaborar escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos funcionários lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;

X - Solicitar a abertura de sindicâncias ou a instauração de inquéritos administrativos para apurar irregularidades cometidas por empregados públicos;

XI - Aplicar as penalidades previstas na legislação específica em vigor;

XII - Manter o controle de pagamento de guias dos encargos sociais;

XIII - Elaborar e entregar no prazo legal todos os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas, bem como o SIM/AP;

XIV - Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento;

XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 38. Ao Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades - AME compete:

I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório Médico de Especialidades - AME;

III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;

IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;

V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;

VII - cumprir todos os compromissos descritos nas Resoluções SESA que instituem o Programa QualiCIS e seu monitoramento bem como as legislações do SUS vigentes conforme cronograma estabelecido pela SESA.

VIII – Demais atividades afins relativas ao cargo;

Art. 39. Ao Departamento de Orçamento e Contabilidade compete:

I - Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa Anual;

II - Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma de Desembolso Financeiro e do Plano de Ação Conjunta com Interesse Comum (PLACIC);

III - Coordenar o empenho, liquidação e o pagamento das despesas do Consórcio;

IV - Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços;

V - Coordenar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

VI - Coordenar os registros e controles contábeis;

VII - Coordenar a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos Órgãos da Secretaria Executiva;

VIII - Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações Orçamentárias dos Órgãos da Secretaria Executiva;

IX - Elaborar prestação de contas aos órgãos governamentais e/ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza;

X - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

XI - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

XII - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, analisar aspectos financeiros, contábeis e

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações;

XIII - Verificar a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

XIV - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

XV – Planejar, programar, coordenar e realizar exames de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de tomadas de contas, com a finalidade de atender as exigências legais;

XVI – Elaborar e analisar processos de prestação de contas em geral e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVII – Fazer e entregar no prazo legal todos os documentos relativos à contabilidade exigidos pelo Tribunal de Contas, bem como o SIM/AM e SIM/PCA.

XVIII - Desenvolver outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente ou Coordenador.

Art. 40. Ao Departamento de Licitação compete:

I - Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;

II - Manter atualizado registro de fornecedores, bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;

III - Acompanhar a execução dos contratos de fornecimento;

IV - Controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

V - Elaborar processos de credenciamento e arquivar os documentos relativos à prestadores de serviços na área da saúde;

VI - Elaborar cronograma (anual/semestral) de realização das licitações;

VII - Administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do Consórcio, bem como o controle dos contratos de locação;

VIII - Coordenar o processo licitatório, desenvolvendo atividades inerentes ao bom andamento da licitação: realizar coleta de preços, elaborar minuta de editais, assessorar a Comissão nas Sessões de abertura de envelopes e julgamento de propostas em todas as modalidades de licitações;.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

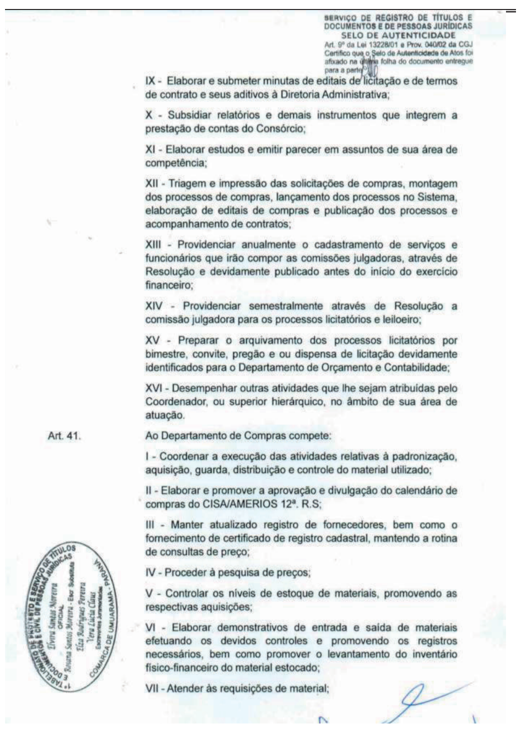

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

IX - Elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Diretoria Administrativa;

X - Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;

XI - Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;

XII - Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;

XIII - Providenciar anualmente o cadastramento de serviços e funcionários que irão compor as comissões julgadoras, através de Resolução e devidamente publicado antes do início do exercício financeiro;

XIV - Providenciar semestralmente através de Resolução a comissão julgadora para os processos licitatórios e leiloeiro;

XV - Preparar o arquivamento dos processos licitatórios por bimestre, convite, pregão e ou dispensa de licitação devidamente identificados para o Departamento de Orçamento e Contabilidade;

XVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador, ou superior hierárquico, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 41. Ao Departamento de Compras compete:

I - Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado;

II - Elaborar e promover a aprovação e divulgação do calendário de compras do CISA/AMERIOS 12ª. R.S;

III - Manter atualizado registro de fornecedores, bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;

IV - Proceder à pesquisa de preços;

V - Controlar os níveis de estoque de materiais, promovendo as respectivas aquisições;

VI - Elaborar demonstrativos de entrada e saída de materiais efetuando os devidos controles e promovendo os registros necessários, bem como promover o levantamento do inventário físico-financeiro do material estocado;

VII - Atender às requisições de material;

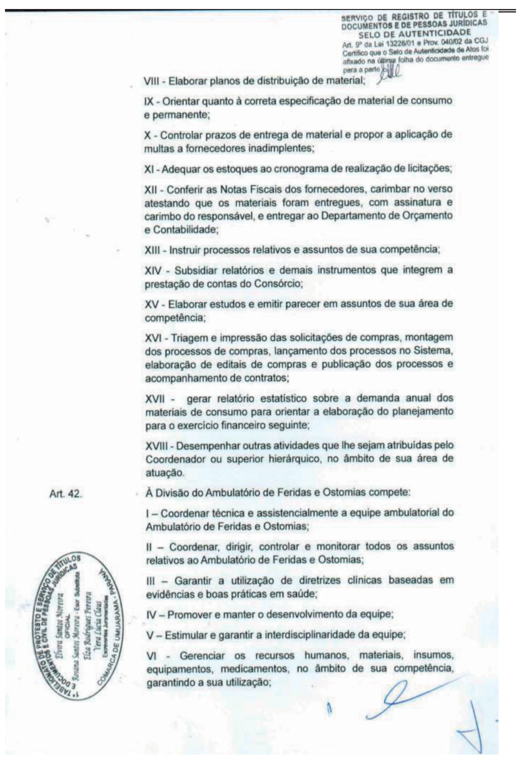

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VIII - Elaborar planos de distribuição de material;

IX - Orientar quanto à correta especificação de material de consumo e permanente;

X - Controlar prazos de entrega de material e propor a aplicação de multas a fornecedores inadimplentes;

XI - Adequar os estoques ao cronograma de realização de licitações;

XII - Conferir as Notas Fiscais dos fornecedores, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues, com assinatura e carimbo do responsável, e entregar ao Departamento de Orçamento e Contabilidade;

XIII - Instruir processos relativos e assuntos de sua competência;

XIV - Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;

XV - Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;

XVI - Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;

XVII - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

XVIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador ou superior hierárquico, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 42. À Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomias compete:

I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório de Feridas e Ostomias;

II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório de Feridas e Ostomias;

III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;

IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;

V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;

VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;

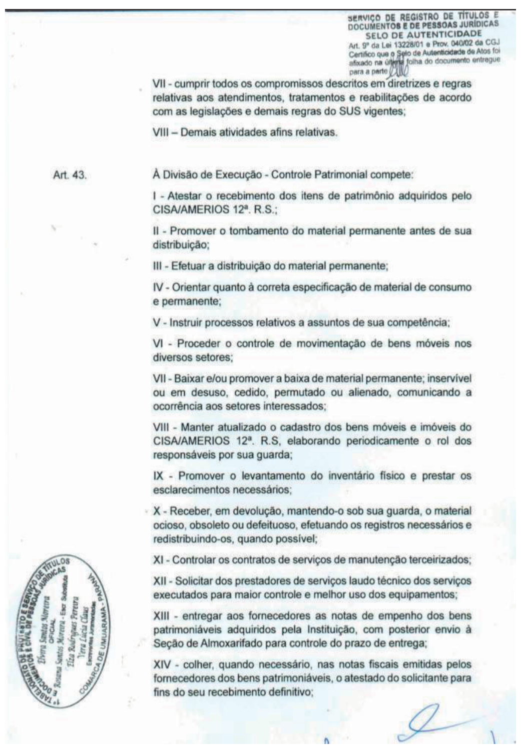

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VII - cumprir todos os compromissos descritos em diretrizes e regras relativas aos atendimentos, tratamentos e reabilitações de acordo com as legislações e demais regras do SUS vigentes;

VIII – Demais atividades afins relativas.

Art. 43. À Divisão de Execução - Controle Patrimonial compete:

I - Atestar o recebimento dos itens de patrimônio adquiridos pelo CISA/AMERIOS 12ª. R.S.;

II - Promover o tombamento do material permanente antes de sua distribuição;

III - Efetuar a distribuição do material permanente;

IV - Orientar quanto à correta especificação de material de consumo e permanente;

V - Instruir processos relativos a assuntos de sua competência;

VI - Proceder o controle de movimentação de bens móveis nos diversos setores;

VII - Baixar e/ou promover a baixa de material permanente; inservível ou em desuso, cedido, permutado ou alienado, comunicando a ocorrência aos setores interessados;

VIII - Manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do CISA/AMERIOS 12ª. R.S, elaborando periodicamente o rol dos responsáveis por sua guarda;

IX - Promover o levantamento do inventário físico e prestar os esclarecimentos necessários;

X - Receber, em devolução, mantendo-o sob sua guarda, o material ocioso, obsoleto ou defeituoso, efetuando os registros necessários e redistribuindo-os, quando possível;

XI - Controlar os contratos de serviços de manutenção terceirizados;

XII - Solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;

XIII - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;

XIV - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

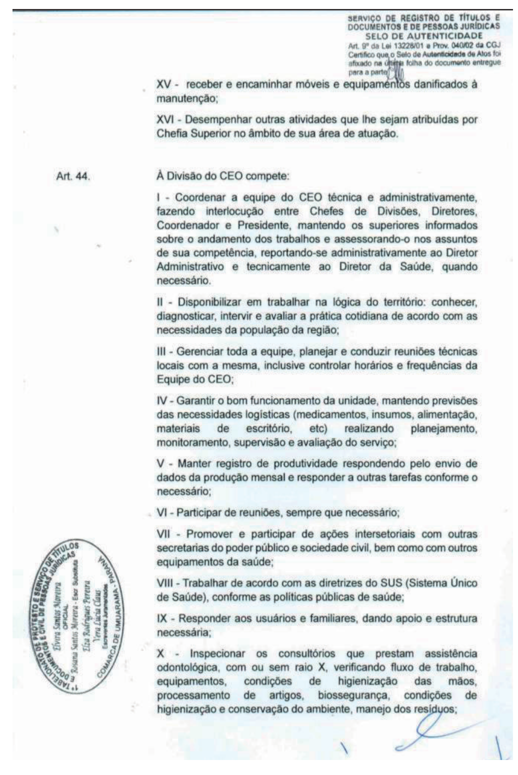

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

XV - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção;

XVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas por Chefia Superior no âmbito de sua área de atuação.

Art. 44. À Divisão do CEO compete:

I - Coordenar a equipe do CEO técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre Chefes de Divisões, Diretores, Coordenador e Presidente, mantendo os superiores informados sobre o andamento dos trabalhos e assessorando-o nos assuntos de sua competência, reportando-se administrativamente ao Diretor Administrativo e tecnicamente ao Diretor da Saúde, quando necessário.

II - Disponibilizar em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

III - Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma, inclusive controlar horários e frequências da Equipe do CEO;

IV - Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;

V - Manter registro de produtividade respondendo pelo envio de dados da produção mensal e responder a outras tarefas conforme o necessário;

VI - Participar de reuniões, sempre que necessário;

VII - Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;

VIII - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde;

IX - Responder aos usuários e familiares, dando apoio e estrutura necessária;

X - Inspecionar os consultórios que prestam assistência odontológica, com ou sem raio X, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos;

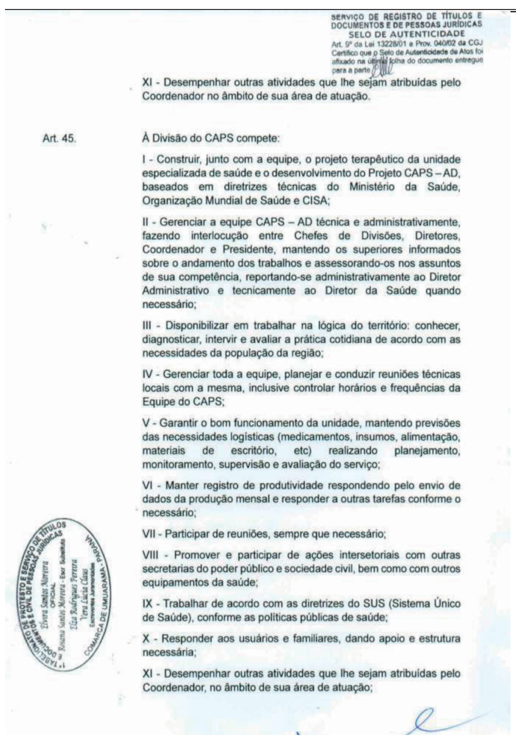

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 45. À Divisão do CAPS compete:

I - Construir, junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde e o desenvolvimento do Projeto CAPS – AD, baseados em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e CISA;

II - Gerenciar a equipe CAPS – AD técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre Chefes de Divisões, Diretores, Coordenador e Presidente, mantendo os superiores informados sobre o andamento dos trabalhos e assessorando-os nos assuntos de sua competência, reportando-se administrativamente ao Diretor Administrativo e tecnicamente ao Diretor da Saúde quando necessário;

III - Disponibilizar em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

IV - Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma, inclusive controlar horários e frequências da Equipe do CAPS;

V - Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;

VI - Manter registro de produtividade respondendo pelo envio de dados da produção mensal e responder a outras tarefas conforme o necessário;

VII - Participar de reuniões, sempre que necessário;

VIII - Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;

IX - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde;

X - Responder aos usuários e familiares, dando apoio e estrutura necessária;

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador, no âmbito de sua área de atuação;

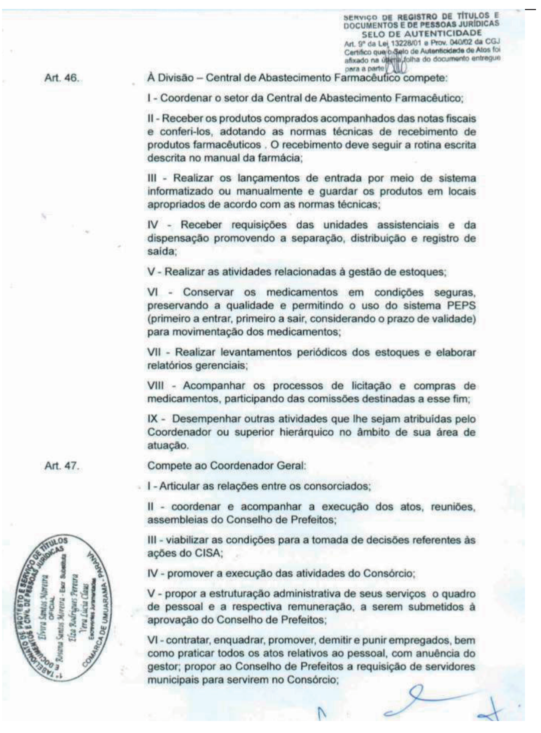

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Art. 46. À Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico compete:

I - Coordenar o setor da Central de Abastecimento Farmacêutico;

II - Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento de produtos farmacêuticos . O recebimento deve seguir a rotina escrita descrita no manual da farmácia;

III - Realizar os lançamentos de entrada por meio de sistema informatizado ou manualmente e guardar os produtos em locais apropriados de acordo com as normas técnicas;

IV - Receber requisições das unidades assistenciais e da dispensação promovendo a separação, distribuição e registro de saída;

V - Realizar as atividades relacionadas à gestão de estoques;

VI - Conservar os medicamentos em condições seguras, preservando a qualidade e permitindo o uso do sistema PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair, considerando o prazo de validade) para movimentação dos medicamentos;

VII - Realizar levantamentos periódicos dos estoques e elaborar relatórios gerenciais;

VIII - Acompanhar os processos de licitação e compras de medicamentos, participando das comissões destinadas a esse fim;

IX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador ou superior hierárquico no âmbito de sua área de atuação.

Art. 47. Compete ao Coordenador Geral:

I - Articular as relações entre os consorciados;

II - coordenar e acompanhar a execução dos atos, reuniões, assembleias do Conselho de Prefeitos;

III - viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações do CISA;

IV - promover a execução das atividades do Consórcio;

V - propor a estruturação administrativa de seus serviços o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos;

VI - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal, com anuência do gestor; propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores municipais para servirem no Consórcio;

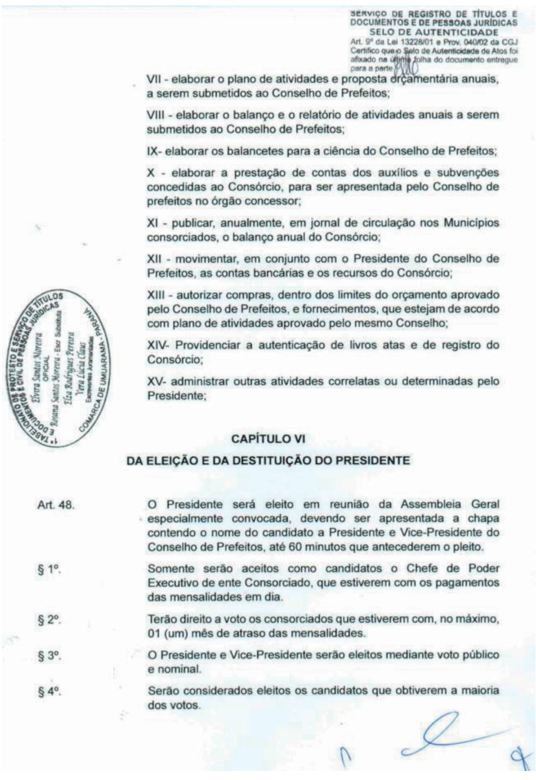

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VII - elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

IX- elaborar os balancetes para a ciência do Conselho de Prefeitos;

X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de prefeitos no órgão concessor;

XI - publicar, anualmente, em jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

XII - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XIII - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, e fornecimentos, que estejam de acordo com plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XIV- Providenciar a autenticação de livros atas e de registro do Consórcio;

XV- administrar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente;

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 48. O Presidente será eleito em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada, devendo ser apresentada a chapa contendo o nome do candidato a Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, até 60 minutos que antecederem o pleito.

§ 1º. Somente serão aceitos como candidatos o Chefe de Poder Executivo de ente Consorciado, que estiverem com os pagamentos das mensalidades em dia.

§ 2º. Terão direito a voto os consorciados que estiverem com, no máximo, 01 (um) mês de atraso das mensalidades.

§ 3º. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

§ 4º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

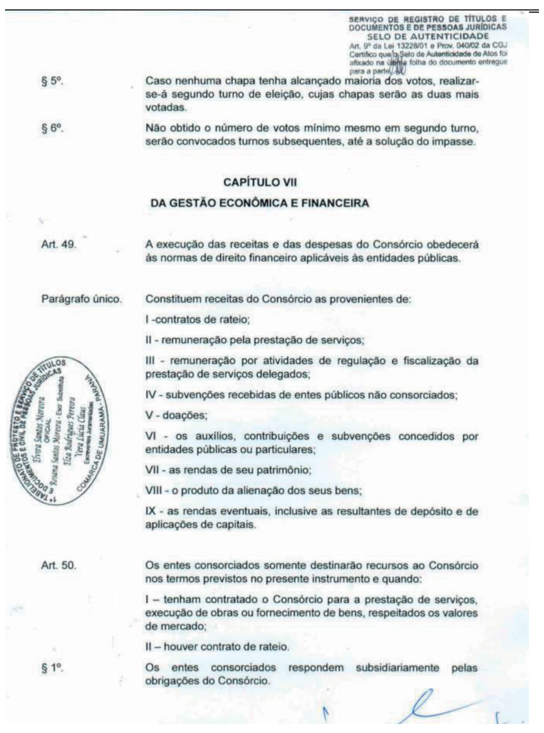

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 5º. Caso nenhuma chapa tenha alcançado maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujas chapas serão as duas mais votadas.

§ 6º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, serão convocados turnos subsequentes, até a solução do impasse.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 49. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I -contratos de rateio;

II - remuneração pela prestação de serviços;

III - remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV - subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V - doações;

VI - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;

VII - as rendas de seu patrimônio;

VIII - o produto da alienação dos seus bens;

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.

Art. 50. Os entes consorciados somente destinarão recursos ao Consórcio nos termos previstos no presente instrumento e quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

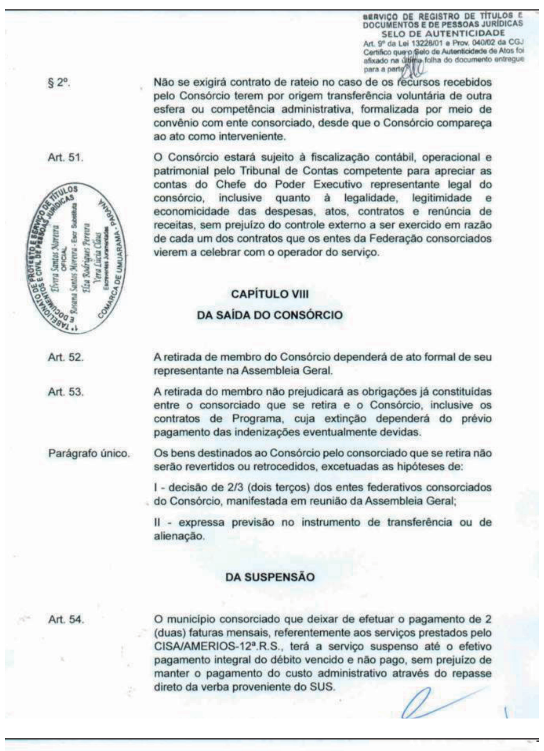

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária de outra esfera ou competência administrativa, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 51. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO VIII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

Art. 52. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Art. 53. A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião da Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

DA SUSPENSÃO

Art. 54. O município consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referentemente aos serviços prestados pelo CISA/AMERIOS-12ª.R.S., terá a serviço suspenso até o efetivo pagamento integral do débito vencido e não pago, sem prejuízo de manter o pagamento do custo administrativo através do repasse direto da verba proveniente do SUS.

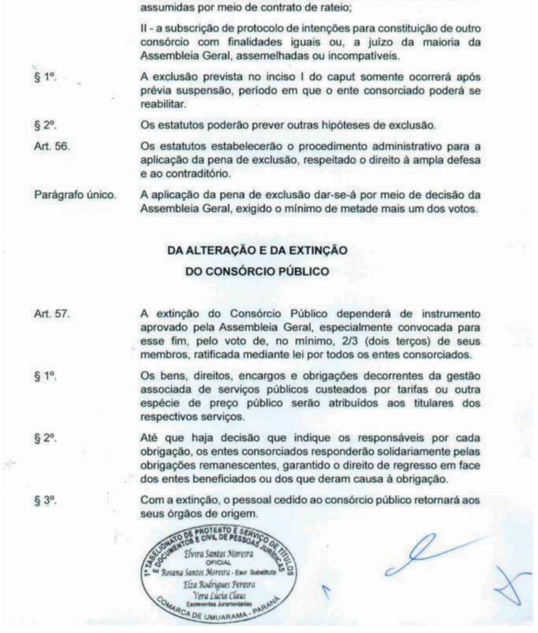

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

DA EXCLUSÃO

Art. 55. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 56. Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO
DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 57. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

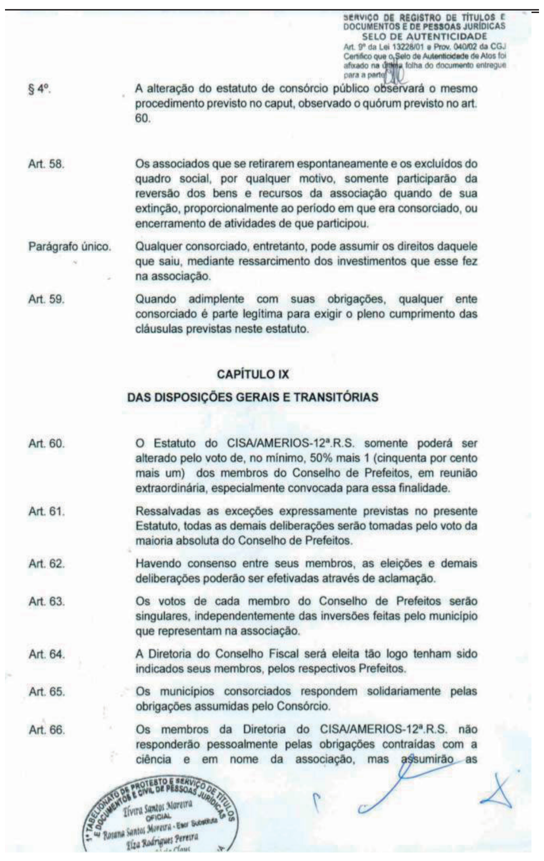

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 4º. A alteração do estatuto de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no caput, observado o quórum previsto no art. 60.

Art. 58. Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, por qualquer motivo, somente participarão da reversão dos bens e recursos da associação quando de sua extinção, proporcionalmente ao período em que era consorciado, ou encerramento de atividades de que participou.

Parágrafo único. Qualquer consorciado, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez na associação.

Art. 59. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste estatuto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. O Estatuto do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 61. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta do Conselho de Prefeitos.

Art. 62. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 63. Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo município que representam na associação.

Art. 64. A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros, pelos respectivos Prefeitos.

Art. 65. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 66. Os membros da Diretoria do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão as

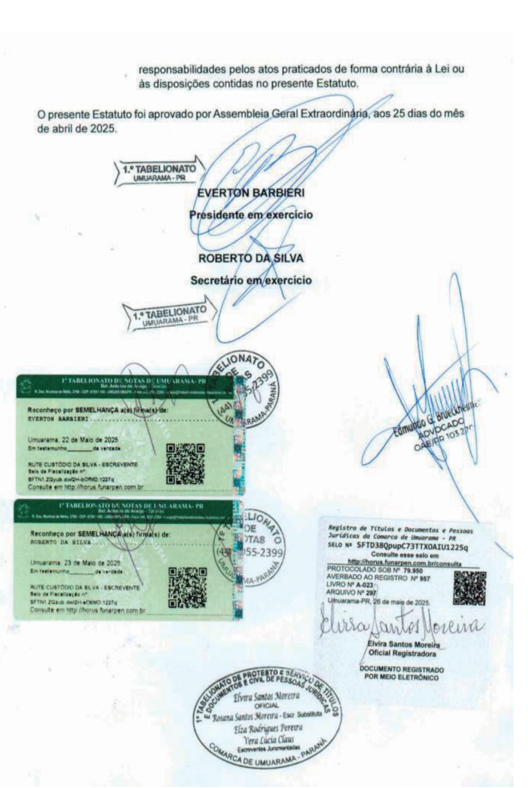

responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

O presente Estatuto foi aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

EVERTON BARBIERI
Presidente em exercício

ROBERTO DA SILVA
Secretário em exercício

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVERTON BARBIERI
Umuarama, 22 de Maio de 2025
Em testemunho ______ da verdade.
RUTE CUSTÓDIO DA SILVA - ESCREVENTE
Selo de Fiscalização nº
SFTN1.ZGzub dwl2H-eO6MD.1227q
Consulte em http://horus.funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ROBERTO DA SILVA
Umuarama, 23 de Maio de 2025
Em testemunho ______ da verdade.
RUTE CUSTÓDIO DA SILVA - ESCREVENTE
Selo de Fiscalização nº
SFTN1.ZGzub dwl2H-eO6MD.1227q
Consulte em http://horus.funarpen.com.br

Edmundo G. Brueckner
ADVOGADO

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº SFTD38QpupC73TTXOAIU1225q
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº 79.950
AVERBADO AO REGISTRO Nº 957
LIVRO Nº A-023
ARQUIVO Nº 297
Umuarama-PR, 26 de maio de 2025.
Elvira Santos Moreira
Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO

ANEXO III
QUANTIDADE DE TODOS OS CARGOS, VAGAS E DE REMUNERAÇÃO ATUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

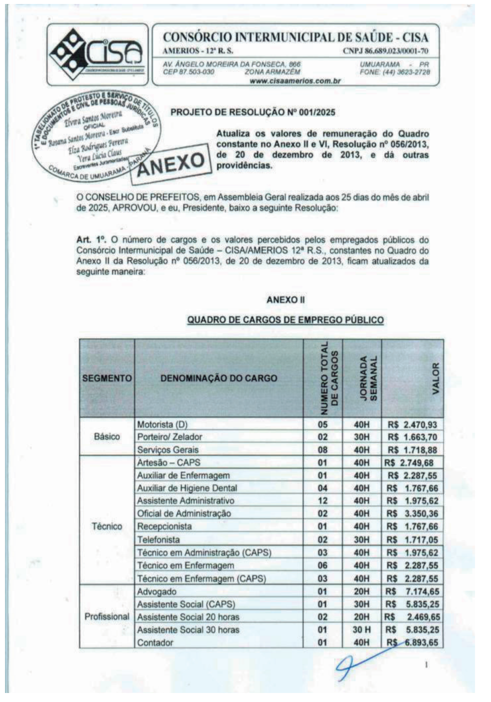

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Atualiza os valores de remuneração do Quadro constante no Anexo II e VI, Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

ANEXO

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O número de cargos e os valores percebidos pelos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., constantes no Quadro do Anexo II da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, ficam atualizados da seguinte maneira:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR
Básico	Motorista (D)	05	40H	R$ 2.470,93
	Porteiro/ Zelador	02	30H	R$ 1.663,70
	Serviços Gerais	08	40H	R$ 1.718,88
Técnico	Artesão – CAPS	01	40H	R$ 2.749,68
	Auxiliar de Enfermagem	01	40H	R$ 2.287,55
	Auxiliar de Higiene Dental	04	40H	R$ 1.767,66
	Assistente Administrativo	12	40H	R$ 1.975,62
	Oficial de Administração	02	40H	R$ 3.350,36
	Recepcionista	01	40H	R$ 1.767,66
	Telefonista	02	30H	R$ 1.717,05
	Técnico em Administração (CAPS)	03	40H	R$ 1.975,62
	Técnico em Enfermagem	06	40H	R$ 2.287,55
	Técnico em Enfermagem (CAPS)	03	40H	R$ 2.287,55
Profissional	Advogado	01	20H	R$ 7.174,65
	Assistente Social (CAPS)	01	30H	R$ 5.835,25
	Assistente Social 20 horas	02	20H	R$ 2.469,65
	Assistente Social 30 horas	01	30 H	R$ 5.835,25
	Contador	01	40H	R$ 6.893,65

1

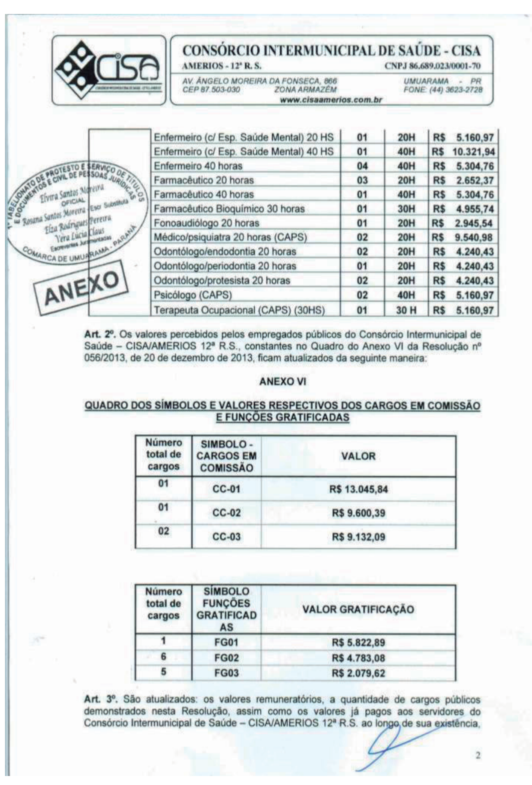

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

	Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 20 HS	01	20H	R$ 5.160,97
	Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 40 HS	01	40H	R$ 10.321,94
	Enfermeiro 40 horas	04	40H	R$ 5.304,76
	Farmacêutico 20 horas	03	20H	R$ 2.652,37
	Farmacêutico 40 horas	01	40H	R$ 5.304,76
	Farmacêutico Bioquímico 30 horas	01	30H	R$ 4.955,74
	Fonoaudiólogo 20 horas	01	20H	R$ 2.945,54
	Médico/psiquiatra 20 horas (CAPS)	02	20H	R$ 9.540,98
	Odontólogo/endodontia 20 horas	02	20H	R$ 4.240,43
	Odontólogo/periodontia 20 horas	01	20H	R$ 4.240,43
	Odontólogo/protesista 20 horas	02	20H	R$ 4.240,43
	Psicólogo (CAPS)	02	40H	R$ 5.160,97
	Terapeuta Ocupacional (CAPS) (30HS)	01	30 H	R$ 5.160,97

ANEXO

Art. 2º. Os valores percebidos pelos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., constantes no Quadro do Anexo VI da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, ficam atualizados da seguinte maneira:

ANEXO VI

QUADRO DOS SÍMBOLOS E VALORES RESPECTIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Número total de cargos	SIMBOLO - CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
01	CC-01	R$ 13.045,84
01	CC-02	R$ 9.600,39
02	CC-03	R$ 9.132,09

Número total de cargos	SÍMBOLO FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR GRATIFICAÇÃO
1	FG01	R$ 5.822,89
6	FG02	R$ 4.783,08
5	FG03	R$ 2.079,62

Art. 3º. São atualizados: os valores remuneratórios, a quantidade de cargos públicos demonstrados nesta Resolução, assim como os valores já pagos aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. ao longo de sua existência,

2

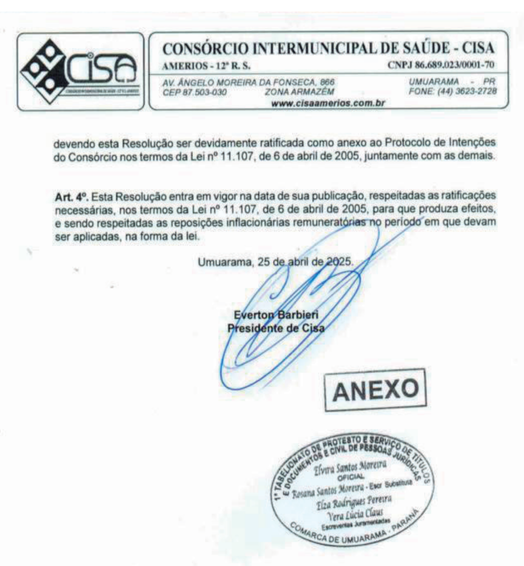

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

devendo esta Resolução ser devidamente ratificada como anexo ao Protocolo de Intenções do Consórcio nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, juntamente com as demais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as ratificações necessárias, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para que produza efeitos, e sendo respeitadas as reposições inflacionárias remuneratórias no período em que devam ser aplicadas, na forma da lei.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente de Cisa

ANEXO

ANEXO IV
AMPLIAÇÃO DE VAGAS - CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E RETIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

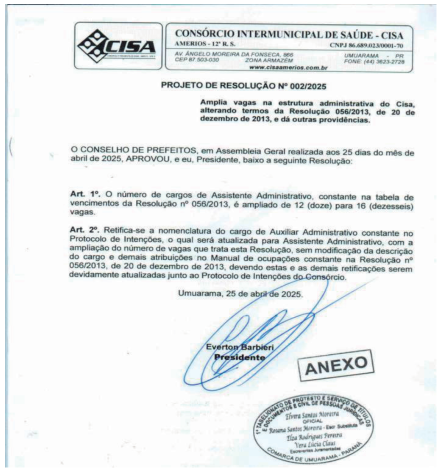

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Amplia vagas na estrutura administrativa do Cisa, alterando termos da Resolução 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O número de cargos de Assistente Administrativo, constante na tabela de vencimentos da Resolução nº 056/2013, é ampliado de 12 (doze) para 16 (dezesseis) vagas.

Art. 2º. Retifica-se a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo constante no Protocolo de Intenções, o qual será atualizada para Assistente Administrativo, com a ampliação do número de vagas que trata esta Resolução, sem modificação da descrição do cargo e demais atribuições no Manual de ocupações constante na Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, devendo estas e as demais retificações serem devidamente atualizadas junto ao Protocolo de Intenções do Consórcio.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

ANEXO V
CRIAÇÃO DE CARGO DE T.I. NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

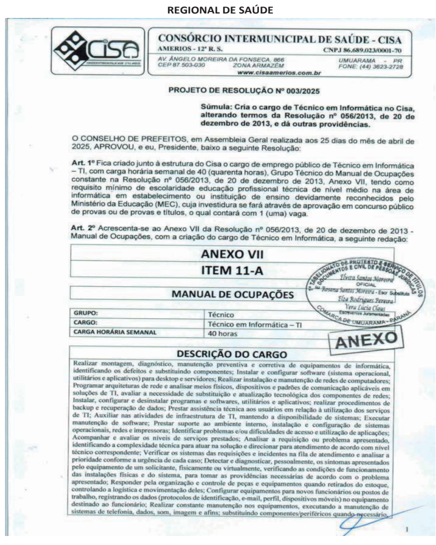

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Cria o cargo de Técnico em Informática no Cisa, alterando termos da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado junto à estrutura do Cisa o cargo de emprego público de Técnico em Informática – TI, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), Grupo Técnico do Manual de Ocupações constante na Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, Anexo VII, tendo como requisito mínimo de escolaridade educação profissional técnica de nível médio na área de informática em estabelecimento ou instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cuja investidura se fará através de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, o qual contará com 1 (uma) vaga.

Art. 2º Acrescenta-se ao Anexo VII da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013 - Manual de Ocupações, com a criação do cargo de Técnico em Informática, a seguinte redação:

ANEXO VII
ITEM 11-A

MANUAL DE OCUPAÇÕES

GRUPO:	Técnico
CARGO:	Técnico em Informática – TI
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

ANEXO

DESCRIÇÃO DO CARGO

Realizar montagem, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os defeitos e substituindo componentes; Instalar e configurar software (sistema operacional, utilitários e aplicativos) para desktop e servidores; Realizar instalação e manutenção de redes de computadores; Programar arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação aplicáveis em soluções de TI, avaliar a necessidade de substituição e atualização tecnológica dos componentes de redes; Instalar, configurar e desinstalar programas e softwares, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Prestar assistência técnica aos usuários em relação à utilização dos serviços de TI; Auxiliar nas atividades de infraestrutura de TI, mantendo a disponibilidade de sistemas; Executar manutenção de software; Prestar suporte ao ambiente interno, instalação e configuração de sistemas operacionais, redes e impressoras; Identificar problemas e/ou dificuldades de acesso e utilização de aplicações; Acompanhar e avaliar os níveis de serviços prestados; Analisar a requisição ou problema apresentado, identificando a complexidade técnica para atuar na solução e direcionar para atendimento de acordo com nível técnico correspondente; Verificar os sistemas das requisições e incidentes na fila de atendimento e analisar a prioridade conforme a urgência de cada caso; Detectar e diagnosticar, pessoalmente, os sintomas apresentados pelo equipamento de um solicitante, fisicamente ou virtualmente, verificando as condições de funcionamento das instalações físicas e do sistema, para tomar as providências necessárias de acordo com o problema apresentado; Responder pela organização e controle de peças e equipamentos quando retirados do estoque, controlando a logística e movimentação deles; Configurar equipamentos para novos funcionários ou postos de trabalho, registrando os dados (protocolos de identificação, e-mail, perfil, dispositivos móveis) no equipamento destinado ao funcionário; Realizar constante manutenção nos equipamentos, executando a manutenção de sistemas de telefonia, dados, som, imagem e afins; substituindo componentes/periféricos quando necessário,

1

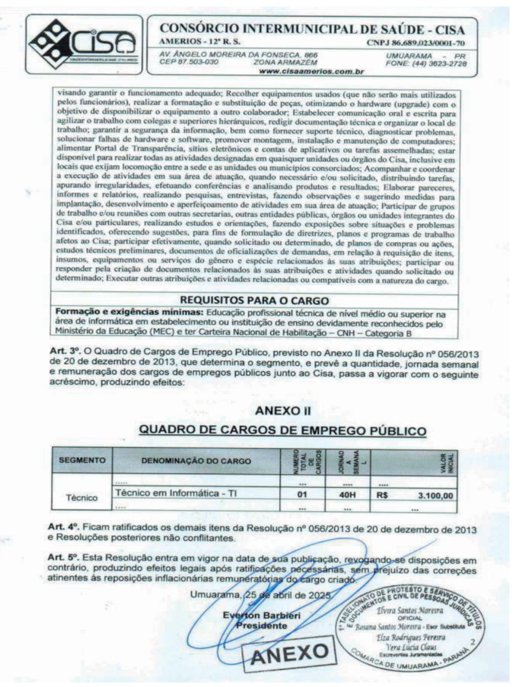

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

visando garantir o funcionamento adequado; Recolher equipamentos usados (que não serão mais utilizados pelos funcionários), realizar a formatação e substituição de peças, otimizando o hardware (upgrade) com o objetivo de disponibilizar o equipamento a outro colaborador; Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho com colegas e superiores hierárquicos, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho; garantir a segurança da informação, bem como fornecer suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, promover montagem, instalação e manutenção de computadores; alimentar Portal de Transparência, sítios eletrônicos e contas de aplicativos ou tarefas assemelhadas; estar disponível para realizar todas as atividades designadas em quaisquer unidades ou órgãos do Cisa, inclusive em locais que exijam locomoção entre a sede e as unidades ou municípios consorciados; Acompanhar e coordenar a execução de atividades em sua área de atuação, quando necessário e/ou solicitado, distribuindo tarefas, apurando irregularidades, efetuando conferências e analisando produtos e resultados; Elaborar pareceres, informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas, órgãos ou unidades integrantes do Cisa e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Cisa; participar efetivamente, quando solicitado ou determinado, de planos de compras ou ações, estudos técnicos preliminares, documentos de oficializações de demandas, em relação à requisição de itens, insumos, equipamentos ou serviços do gênero e espécie relacionados às suas atribuições; participar ou responder pela criação de documentos relacionados às suas atribuições e atividades quando solicitado ou determinado; Executar outras atribuições e atividades relacionadas ou compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA O CARGO

Formação e exigências mínimas: Educação profissional técnica de nível médio ou superior na área de informática em estabelecimento ou instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria B

Art. 3º. O Quadro de Cargos de Emprego Público, previsto no Anexo II da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013, que determina o segmento, e prevê a quantidade, jornada semanal e remuneração dos cargos de empregos públicos junto ao Cisa, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, produzindo efeitos:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR INICIAL
	.....	...	....	....
Técnico	Técnico em Informática - TI	01	40H	R$ 3.100,00
	.....	...	...	...

Art. 4º. Ficam ratificados os demais itens da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013 e Resoluções posteriores não conflitantes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, produzindo efeitos legais após ratificações necessárias, sem prejuízo das correções atinentes às reposições inflacionárias remuneratórias do cargo criado.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

2

ANEXO VI
TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

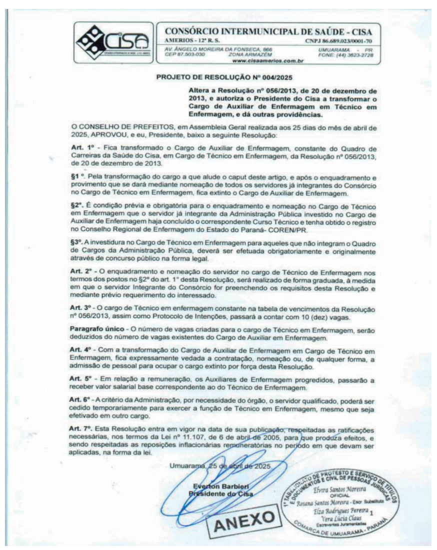

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Altera a Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e autoriza o Presidente do Cisa a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras da Saúde do Cisa, em Cargo de Técnico em Enfermagem, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013.

§1 º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo, e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes do Consórcio no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná- COREN/PR.

§3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma legal.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dos postos no §2º do art. 1º desta Resolução, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor Integrante do Consórcio for preenchendo os requisitos desta Resolução e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - O cargo de Técnico em enfermagem constante na tabela de vencimentos da Resolução nº 056/2013, assim como Protocolo de Intenções, passará a contar com 10 (dez) vagas.

Paragrafo único - O número de vagas criadas para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão deduzidos do número de vagas existentes do Cargo de Auxiliar em Enfermagem.

Art. 4º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou, de qualquer forma, a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Resolução.

Art. 5º - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem.

Art. 6º - A critério da Administração, por necessidade do órgão, o servidor qualificado, poderá ser cedido temporariamente para exercer a função de Técnico em Enfermagem, mesmo que seja efetivado em outro cargo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as ratificações necessárias, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para que produza efeitos, e sendo respeitadas as reposições inflacionárias remuneratórias no período em que devam ser aplicadas, na forma da lei.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do Cisa

ANEXO

1

ANEXO VII
CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E AMBULATÓRIO DE FERIDAS E OSTOMIA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

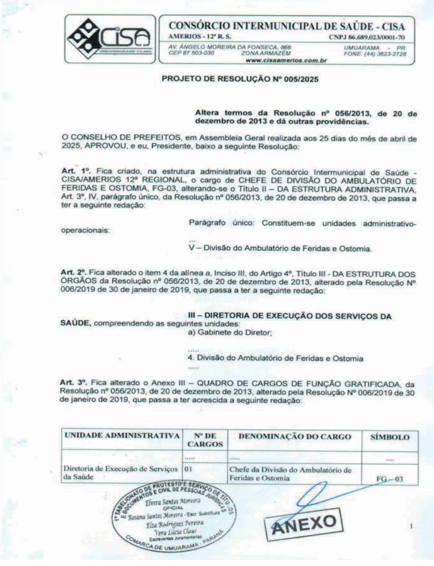

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Altera termos da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL, o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO AMBULATÓRIO DE FERIDAS E OSTOMIA, FG-03, alterando-se o Título II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, Art. 3º, IV, parágrafo único, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Constituem-se unidades administrativo-operacionais:

...

V – Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia.

Art. 2º. Fica alterado o item 4 da alínea *a*, Inciso III, do Artigo 4º, Título III - DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Resolução Nº 006/2019 de 30 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

III – DIRETORIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:

a) Gabinete do Diretor;

.....

4. Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia

.....

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III – QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Resolução Nº 006/2019 de 30 de janeiro de 2019, que passa a ter acrescida a seguinte redação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
.....	.....	.....	....
Diretoria de Execução de Serviços da Saúde	01	Chefe da Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia	FG – 03

ANEXO

1

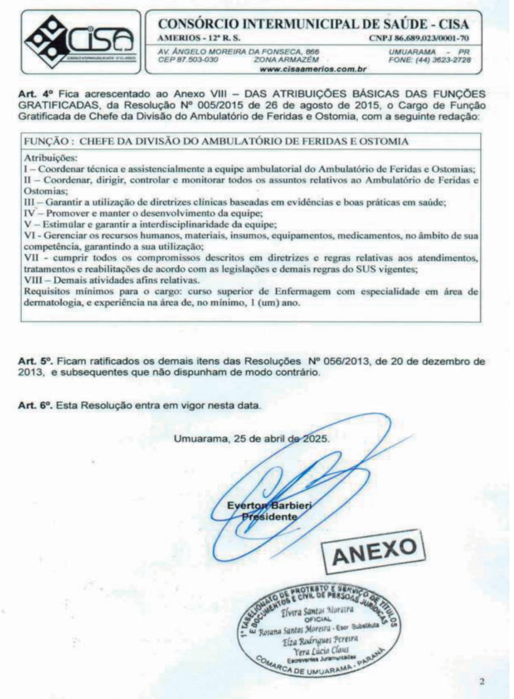

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo VIII – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Resolução Nº 005/2015 de 26 de agosto de 2015, o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia, com a seguinte redação:

FUNÇÃO : CHEFE DA DIVISÃO DO AMBULATÓRIO DE FERIDAS E OSTOMIA

Atribuições:
I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório de Feridas e Ostomias;
II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório de Feridas e Ostomias;
III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;
IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;
V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;
VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;
VII - cumprir todos os compromissos descritos em diretrizes e regras relativas aos atendimentos, tratamentos e reabilitações de acordo com as legislações e demais regras do SUS vigentes;
VIII – Demais atividades afins relativas.
Requisitos mínimos para o cargo: curso superior de Enfermagem com especialidade em área de dermatologia, e experiência na área de, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 5º. Ficam ratificados os demais itens das Resoluções Nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e subsequentes que não dispunham de modo contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL TAPÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2025
ID: 2647
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA – PRO EQUILIBRIO - PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.250.803/0001-90
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EXISTENTES E A CRIAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL NO ENTORNO DO RIO IVAÍ
VALOR – R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA – 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2027
Tapira/PR, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL TAPÍRA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.407.436/0001-98, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 169.594,86 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos);

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 27.789.446/0001-01, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 197.097,53 (cento e noventa e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos);

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 33.475.145/0001-06, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 136.508,42 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos);

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 26.847.096/0001-11, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 138.926,22 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos);

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 57.111.717/0001-28, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 53.716,64 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos);

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 11.128.636/0001-30, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 66.752,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.116.717/0001-02, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 95.193,10 (noventa e cinco mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

Tapira, 02 de julho de 2025.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, considerando a tramitação da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 que objetiva a contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicidade institucional, nos termos do art. 10º da Lei nº 12.232/2010, faz saber que se encontra aberto o prazo para INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, OBJETIVANDO CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS À CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232/2010.

Os interessados deverão protocolizar sua inscrição entre os dias 03/07/2025 até 18/07/2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o §4º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto site da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Processos Licitatório' ou 'Portal da Transparência', ou na Sala de licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.

Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2025.
Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(retificação de publicação)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025 para contratação da empresa S. A. COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.076.921/0001-02, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 07 (sete) meses, à contar da assinatura do contrato.

O valor total estimado da contratação é de R$117.461,40 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 38/2025

O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 38/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de refeição, tipo marmitex, destinados a pacientes em regime de internação e acompanhantes atendidos no Pronto Atendimento (P.A.).

VALOR MAXIMO: R$ 19.753,20 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/07/25.

Xambrê – PR, 02 de julho de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°125/2025

EXONERA A SERVIDORA
SANDRA MARIA MAGALHÃES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por Aposentadoria, a partir de 01 de julho de 2025, a Sra. **SANDRA MARIA MAGALHÃES,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.432.092-4 SESP-PR, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ficando revogado a Portaria nº 47/2013, de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 36/2025

O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 36/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva adequada dos aparelhos de ar-condicionado.

VALOR MAXIMO: R$ 1.158.129,52 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/25.

Xambrê – PR, 27 de junho de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 37/2025

O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 37/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: registro de preços para aquisição de camas e colchões hospitalares e outros equipamentos para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 2.618 de 19 de março de 2025.

VALOR MAXIMO: R$ 68.114,35 (Sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/07/25.

Xambrê – PR, 02 de julho de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, altera-se a data de abertura e inclui novo edital na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para abastecimento dos veículos que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA – 17/07/2025 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 02 de Julho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimidt Vilella, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 15/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando as reuniões ampliadas realizadas em 18 de junho e 1 de julho de 2025, sob ata nº 07/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.

RESOLVE:

ART. 1º Após análise das propostas da 14° Conferência Municipal de Assistência Social de Tapejara que acorreu na data de 28/06/2023, este colegiado sugere que as propostas não executadas sejam encaminhadas para discussão e sugestão nos grupos de trabalho da 15° Conferência Municipal de Assistência Social que ocorrerá na data de 10/07/2025, sendo estas:

EIXO 1- FINANCIAMENTO

Competência Municipal:

Garantir no orçamento municipal piso mínimo de 10% e acrescer o quadro de funcionários do SUAS, devido o aumento nas demandas dos serviços e atendimentos; sendo no momento a efetivação por concurso público: a contratação de dois psicólogos, um assistente social e dois educadores sociais. Encaminhar para o Poder Executivo resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com as propostas da décima quarta Conferência Municipal de Assistência Social de esfera municipal com o intuito de incluir na LDO, PPA e LOA recursos para viabilizar as deliberações votadas e aprovadas.

Esta Proposta foi cumprida parcialmente pois ocorreu a contratação dos profissionais acima citados, ficando assim como sugestão do texto:

Garantir no orçamento municipal piso mínimo de 10% e acrescer o quadro de funcionários do SUAS, devido o aumento nas demandas dos serviços e atendimentos, *Encaminhar para o Poder Executivo resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com as propostas da décima quarta Conferência Municipal de Assistência Social de esfera municipal com o intuito de incluir na LDO, PPA e LOA recursos para viabilizar as deliberações votadas e aprovadas.

Competência Estadual:

Estabelecer um piso mínimo fixo de coofinanciamento para os municípios de pequeno porte, afim de ampliar a participação do governo estadual junto á Política de Assistência Social dos municípios. Garantir coofinanciamento de ações referentes ás pessoas em situação de rua, e mulheres vítimas de violência, principalmente para os municípios de pequeno porte

Esta proposta foi cumprida por parte do Governo Estadual

Competência Federal:

Aumentar o valor dos Pisos de Financiamento da Proteção Social Básica, pois o valor repassado não tem acréscimo há mais de 10 anos. Garantir orçamento para ampliar o acesso a Benefício BPC, caso seja equiparado á idade de acesso do idoso como previsto no Estatuto do Idoso, ou seja, idade de 60 anos. * Garantir coofinanciamento de Capacitação Continuada para os profissionais do SUAS, nas áreas de benefício, gestão, atendimento a mulheres vítimas de violência, idosos e pessoas com deficiência.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL

Competência Municipal:

Divulgar através de campanhas publicitárias as ações do Conselho Municipal. Descentralizar as reuniões do CMAS, visando maior participação popular com informação aos munícipes referentes ás deliberações da Política Pública de Assistência Social. Criar as comissões de análise de projetos (do Plano Plurianual) de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados á Assistência Social. Criar um perfil nas redes sociais para exposição / divulgação do cotidiano do Conselho Municipal de Assistência Social.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

Competência Estadual:

Realizar mais reuniões descentralizadas do CEAS. * Ofertar capacitação continuada para os conselheiros municipais, visando a informação e qualificação. * Organizar que as representações do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social sejam por micro-regiões.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

Competência Federal:

Reformular a Lei pensando em uma nova paridade para o Conselho de Assistência Social que garanta maior representatividade da sociedade civil.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para continuar como proposta

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS

Competência Municipal:

Realizar mapeamento no município a cada 5 anos para identificar territórios e famílias em situação de vulnerabilidade e inserir nas políticas do SUAS as famílias que ainda não são assistidas. Contratar equipe técnica para a realização do mapeamento a ser feito no município, em parceria com Universidades.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

Competência Estadual:

Realizar Capacitação Continuada com os novos conselheiros, visando sua qualificação. Implantar Sistema informatizado unificado na Rede de Serviços Socioassistenciais, envolvendo secretarias municipais e entidades.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

Competência Federal:

Garantir Capacitação Técnica para os trabalhadores do SUAS. *Garantir Capacitação Técnica para profissionais de todas as áreas de atendimentos ao público do SUAS (idoso, criança e adolescente, mulher,...). Implantar Sistema informatizado unificado na Rede de Serviços Socioassistenciais, envolvendo secretarias municipais e entidades.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Competência Municipal:

Adaptar o ambiente estrutural (espaço físico) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente com acessibilidade para pessoas com deficiência. Capacitar a Equipe Técnica para atender os usuários com necessidades especiais. Criar a Casa de Passagem para atendimento ao público de moradores de rua.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

Competência Estadual:

Liberar recursos para implantar Sistema informatizado unificado na Rede de Serviços Socioassistenciais, envolvendo secretarias municipais e entidades.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

Competência Federal:

Aumentar o cofinanciamento para atender crianças com idade entre 4 e 6 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e criar o Serviço de Proteção Básica Domiciliar, com Equipe Técnica específica para visitas.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Competência Municipal:

Acrescentar na Lei municipal nº 1698/2014 que trata dos Benefícios Eventuais em relação aos benefícios de energia, água, gás e aluguel social. * Aprimorar a Lei Municipal em relação á atuação do SUAS frente aos diferentes contextos de emergência e estruturar no município os serviços de proteção em situação de calamidades públicas e emergências, de acordo com o estabelecido na Resolução 109/2009 do CNAS. * Divulgar através de Campanhas Publicitárias os direitos das pessoas aos programas sociais, e conscientização de que é direito

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

Competência Estadual:

Recompor e fixar Equipe Técnica do Estado para que possa, de fato, assessorar de maneira eficaz e contínua os municípios de pequeno porte nas demandas de Proteção Social Básica e Especial, de média e alta complexidade. Garantir recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção da Secretaria, conforme Orientações Técnicas e a NOB RH – SUAS. * Utilizar uma base de dados mais atualizada do Cadastro Único para concessão do programa de transferência de renda – Cartão Comida Boa.

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

Competência Federal:

Criar Programa de Capacitação Profissional e Inclusão no mercado de trabalho para os beneficiários dos programas de transferência de renda, visando a autonomia. * Atualizar a LOAS referente ao BPC, de forma a ampliar o recorte de renda de acesso para ½ salário mínimo, e equiparar a idade de acesso ao idoso como previsto no Estatuto do Idoso, sendo 60 anos. * Aprimorar os mecanismos de fiscalização, se valendo de outros meios além dos já utilizados, dentro do programa Bolsa Família

Esta Proposta não foi atendida, ficando assim como sugestão para a 15° Conferência.

ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara, 02 de julho de 2025.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Lei n° 1143/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2025.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2024.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a títulos de " subvenções sociais ", beneficiará somente aquelas de caráter associativa e cooperativa, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 37 - O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado:

I - transpor, anular, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

II - a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.

III– Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).

IV– Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

V – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada.

IV – Suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidades de seus recursos.

V–Transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício. (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida publica e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos suplementares, especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2025.

Ronald Rogério Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2025

ID: 2648

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5,00 L	SSPLUS	Unid	200	8,75	1.750,00
4	BR0438929 - GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, GALÃO 5000ML.	MULTIGEL	Unid	48	24,59	1.180,32
17	BR0388261 - TRICLOSANA, 5 MG/ML, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, COM AROMATIZANTE, FRASCO COM 500 ML.	PREMISSE	Unid	30	20,68	620,40
18	BR431744: ABAIXADOR DE LINGUA, PLASTICO, DESCARTAVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO ESPATULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA DE 1,50 CM, CERCA DE 2 MM	THEOTO	Unid	12.000	0,05	600,00
20	BR0279893 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	J.PROLAB	Unid	100	3,52	352,00
21	BR0279887 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	J.PROLAB	Unid	100	3,51	351,00
23	BR0444348 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	Pacote	200	4,26	852,00
26	BR037504 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO,PACOTE COM 10 UNIDADES	MEGA	pacote	300	19,95	5.985,00
28	BR0404939 - CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM,PACOTE COM 50 UNIDADES	ERIMAX	pacote	120	47,75	5.730,00
29	BR0437175 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	2.000	0,98	1.960,00
30	BR0437176 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	2.000	0,98	1.960,00
31	BR0437177 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	2.000	0,98	1.960,00
32	BR0437178 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	5.000	0,98	4.900,00
33	BR0437179 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	10.000	0,98	9.800,00
34	BR0437180 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	10.000	0,98	9.800,00
35	BR0281420 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	MEDSONDA	Unid	1.000	1,30	1.300,00
36	BR 0438971 - COLETOR DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, PAPELÃO, 5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, LACRE PARA FECHAMENTO, USO C/ SACO PLÁSTICO	DESCARBOX	Unid	150	25,60	3.840,00
37	BR0363482 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unid	500	5,00	2.500,00
38	BR0452235 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 10 X 2 CM	RESGATE SP	Unid	100	10,50	1.050,00
39	BR0452236 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 15 X 2 CM	RESGATE SP	Unid	100	9,45	945,00
40	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	RESGATE SP	Unid	100	9,80	980,00
41	BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	RESGATE SP	Unid	100	11,55	1.155,00
42	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	RESGATE SP	Unid	100	14,32	1.432,00
43	BR0452241 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 100 X 10 CM	RESGATE SP	Unid	100	21,75	2.175,00
44	BR0452242 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 10 CM	RESGATE SP	Unid	100	39,80	3.980,00
46	BR0461245 - ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:INFANTIL, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	VITALCOR	Unid	150	16,20	2.430,00
47	BR0282235 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	MEDSONDA	Unid	200	1,42	284,00
48	BR0386130 - EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	Unid	2.000	0,95	1.900,00
54	BR0332345 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, INTERNO, MULTIPARAMÉTRICO, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR,PACOTE COM 250 FITAS	CLEAN UP	Unid	12	69,07	828,84
56	BR0435789 - NEBULIZADOR, TIPO* ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1 C/COPO DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEL	G-TECH	Unid	5	241,20	1.206,00
57	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL. 30MM	MEDSONDA	Unid	200	0,42	84,00
58	BR0437863 - FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 100 MM, COM COR, ROLO DE 4,5 M	VITALCOR	Unid	300	9,98	2.994,00
59	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Nº 14	MEDSONDA	Unid	100	0,92	92,00
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Nº 06	MEDSONDA	Unid	100	0,74	74,00
61	BR0435908 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 14 LONGA, CERCA DE 120 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	1,22	244,00
62	BR0435907 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 12 LONGA, CERCA DE 120 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	1,21	242,00
63	BR0435910 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 18 LONGA, CERCA DE 120 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	1,38	276,00
64	BR0435904 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 08 CURTA, CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	0,77	154,00
65	BR0435905 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 04 CURTA, CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	0,74	148,00
66	BR0435903 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 06 CURTA, CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	0,75	150,00
70	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO DE 4,50 METROS	VITAL	Unid	600	4,60	2.760,00
71	BR0390365 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍNIMO DE 140CM. CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO PARTÍCULAS 145 MICRAS, GOTA PADRÃO (MACROGOTAS) REGULADOR E FLUXO COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	Unid	10.000	0,87	8.700,00
83	BR0313379 - MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95.	3M	Unid	100	4,73	473,00
84	BR0362345 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	POLI-FERR	Unid	50	4,08	204,00
89	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	1.000	0,19	190,00
90	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	5.000	0,19	950,00
91	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	20.000	0,19	3.800,00
92	BR0437169 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	1.000	0,19	190,00
93	BR0437343 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	200	0,24	48,00
97	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVI	NUTRIMED	Unid	200	1,63	326,00
98	BR0395535 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:100 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unid	500	1,52	760,00
100	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	100	15,20	1.520,00
104	BR0436853 - SAPATILHA HOSPITALAR, PLÁSTICO, C/ ELÁSTICO, ÚNICO, DESCARTÁVEL, PAR/UNIDADE.	DEJAMARO	Unid	2.000	0,17	340,00
107	BR0279065 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	VITAL	Unid	500	3,94	1.970,00
108	BR0442829 - IMOBILIZADOR, MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS, POR UNIDADE.	RESGATE SP	Unid	2	581,35	1.162,70
110	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	G-TECH	Unid	100	10,80	1.080,00
111	BR0451471 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
112	BR0451472 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
113	BR0451473 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
114	BR0451474 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
115	BR0451477 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
116	BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA, POR UNIDADE.	HAOXI	Unid	200	13,43	2.686,00
126	BR 0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE	Unid	10	6,25	62,50
127	BR0454575 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE	Unid	10	6,20	62,00
131	BR0452247 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	RESGATE SP	Unid	5	25,52	127,60
132	BR0398569 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE;ADAPTADOR E COLETOR, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, TAMANHO MÉDIO, POR UNIDADE.	MEDSONDA	Unid	100	3,52	352,00
134	BR0263414 - OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	MD	Unid	5	347,45	1.737,25
135	BR0272774- CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3 VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO DE TÓRAX Nº 28 C/ FIO RADI, POR UNIDADE.	LAC MEDICAL	Unid	15	70,20	1.053,00
136	BR0272775 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3 VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO DE TÓRAX Nº 36 C/ FIO RADI, POR UNIDADE.	LAC MEDICAL	Unid	15	76,50	1.147,50
137	BR0278480 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3 VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TÓRAX Nº 34, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, POR UNIDADE.	LAC MEDICAL	Unid	15	76,50	1.147,50
138	BR0277764 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3 VIAS, SUB-AQUATICA, EXTENSÃO 2M POLIETILENO TRANSPARENTE, 2000 ML, GRADUADO, CONECTOR UNIVERSAL, C/SUPORTE, BASE E ALÇA, DRENO TÓRAX 22 MULTIFENESTRADO, FURO SENTINELA, FIO, ESTÉRIL, D, POR UNIDADE.	LAC MEDICAL	Unid	15	76,50	1.147,50
139	BR0438922 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, ADULTO, POR UNIDADE	PREMIUM	Unid	50	14,00	700,00
140	BR0456413 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	ADVANTIVE	Unid	5	134,00	670,00
141	BR0456414 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	ADVANTIVE	Unid	5	199,50	997,50
142	BR0244033 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL,MACIO E REFORÇADO, Nº 7, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	4,38	219,00
143	BR0451269 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	5,21	260,50
144	BR0451267 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	3,89	194,50
145	BR0451271 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	3,89	194,50
146	BR0451278 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	5,21	260,50
151	BR0451254 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	VITAGOLD	Unid	50	4,46	223,00
152	BR0451256 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	VITAGOLD	Unid	50	5,33	266,50
157	BR0474765 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO:MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	RESGATE SP	Unid	5	13,07	65,35
158	BR0455923 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:PEQUENO	RESGATE SP	Unid	5	13,07	65,35
159	BR0455922 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO	RESGATE SP	Unid	5	13,07	65,35
160	BR0455921 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE	RESGATE SP	Unid	5	13,07	65,35
161	BR0287896 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, ARTICULADO, 190 CM, 80 CM, MODELO ANTI-ESCARAS, P/ CAMA FOWLER	BIOFLORENCE	Unid	5	269,80	1.349,00
162	BR0281323 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Unid	10	51,25	512,50
163	BR0281322 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Unid	20	44,95	899,00
164	BR0281325 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Unid	20	58,00	1.160,00
165	BR0281320 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Unid	10	50,50	505,00
166	BR0433902 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE	Unid	20	58,00	1.160,00
167	BR0339927 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL, POR UNIDADE.	PROCARE	caixa	20	58,00	1.160,00
168	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO DE 4,50 METROS	EUROCEL	Unid	1.000	2,50	2.500,00
172	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO, GALÃO 5000ML.	CICLOFARMA	Unid	200	13,05	2.610,00
174	BR0479752 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	Unid	500	1,83	915,00
175	BR0479753 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	Unid	1.000	1,70	1.700,00
176	BR0479751 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	Unid	500	2,32	1.160,00
177	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UNIDADES COM BALÃO DE 30ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES COM CAPACIDADE E CALIBRES MARCADOS NA VÁLVULA.	ADVANTIVE	Unid	50	3,02	151,00
178	BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	Unid	50	3,31	165,50
179	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	Unid	50	3,27	163,50
200	BR0383406 LUVA PAR PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	MEDIX	Cx	400	17,01	6.804,00
201	BR0383407 LUVA PAR PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	MEDIX	Cx	400	17,01	6.804,00
202	BR0356004 LUVA PAR PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	MEDIX	Cx	400	17,01	6.804,00
206	BR0363485 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unid	100	6,50	650,00
207	BR0363484 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unid	500	3,60	1.800,00
208	BR0471973 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 3L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unid	200	2,14	428,00
209	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA IND	ERIMAX	Unid	100	52,20	5.220,00
210	BR0462497 - COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO, MEDIDAS 45 X 50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO. CONFECCIONADA EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	ERIMAX	Unid	100	78,90	7.890,00

VALOR – R$ 169.594,86 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2025

ID: 2649

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	BR0299675 - MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML.	JP	Unid	300	10,98	3.294,00
7	BR0303292 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML.	JP	Unid	1.000	8,14	8.140,00
8	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	JP	Unid	6.000	5,45	32.700,00
9	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	JP	Unid	6.000	6,44	38.640,00
10	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML	JP	Unid	1.500	11,58	17.370,00
11	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML	JP	Unid	10.000	4,69	46.900,00
12	BR0366913 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	JP	Unid	1.500	5,40	8.100,00
14	BR0270092 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML	JP	Unid	1.000	5,37	5.370,00
86	BR0345587 - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	TEKPLAST	Unid	30	20,21	606,30
87	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	TEKPLAST	Unid	200	45,10	9.020,00
94	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	Unid	10.000	0,38	3.800,00
102	BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	5.000	0,82	4.100,00
171	BR385775 - COMADRE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:2.500 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ALÇA	FORTINOX	Unid	5	339,47	1.697,35
183	VASELINA LÍQUIDA. EMBALAGEM DE 1L	RIOQUIMICA	Unid	12	49,18	590,16
184	BOLSA RESGATE PARA KIT IMOBILIZAÇÃO 90X33X28G. MALA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600. ALÇA EM POLIPROPILENO 40MM E ZÍPER Nº 10. FUNDO EXTERNO COM PROTEÇÃO EM E.V.A. PARTE INTERNA EM MANTADE POLIESTIRENO EXPANDIDO ANTI IMPACTO; COR PADRÃO INTERNACIONAL AZUL E ALARANJADO COM DUAS DIVISÕES	SS RESGATE	Unid	2	399,63	799,26
185	BR0269880 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	RIOQUIMICA	Unid	48	20,07	963,36
186	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	RIOQUIMICA	Unid	48	23,20	1.113,60
188	BR0407721 - SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, COM RODÍZIOS DE 3", COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 3 GANCHOS, POR UNIDADE.	RENASCER	Unid	10	312,20	3.122,00
189	BR0400778 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, MACIÇO, APOIO PÉS FIXO, ATÉ 120 KG, ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO.	DELLAMED	Unid	5	409,50	2.047,50
204	BR0453357 SABONETE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALGAS MARINHAS E ALOE VERA - GALÃO 05 LITROS	PREMISSE	GALÃO	150	20,36	3.054,00
205	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1000 ML.	RIOQUIMICA	Unid	120	47,25	5.670,00

VALOR – R$ 197.097,53 (cento e noventa e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2025

ID: 2650

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	BR0270092 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	JP	Unid	1.500	7,30	10.950,00
45	BR0461243 - ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	SOLIDOR	Unid	500	17,82	8.910,00
72	BR0332349 - INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CLEAN UP 24hrs	Unid	20	349,10	6.982,00
81	BR269894 - LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	MEDIX	Unid	800	28,24	22.592,00
88	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	NEKPLAST	Unid	100	30,08	3.008,00
99	BR0421129: MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, FORMATO:PEGA MÃOS, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:CINTO "TIPO ARANHA", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABERTURAS OBLONGAS.	RESGATE SP	Unid	2	712,90	1.425,80
109	BR0372363 - CINTO SEGURANÇA, NYLON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO, POR UNIDADE.	RESGATE SP	Unid	10	24,82	248,20
117	BR0435416 - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, CERCA DE 1,5M. ESTERELIZÁVEL.	VITALGOLD	Unid	100	8,22	822,00
118	BR0435417 - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	VITAL GOLD	Unid	100	8,22	822,00
169	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME. COR:BRANCA, ALVO GOLFRADO. DIMENSÕES 23X31CM. ESPESSURA: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADES, HOMOGÊNEO, SUAVE, MACIO, RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS.	ABBASPEL	Pacote	1.000	15,66	15.660,00
173	BR0450958 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO:CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO	ADVANTIVE	Caixa	3	21,14	63,42
190	BR0291063 - CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PORTÁTIL, MASCARA, ASPIRADOR VENTURI, FRASCO 400ML, 3 L, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	3.069,00	15.345,00
191	BR0403514 - CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, OXIGENOTERAPIA, UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO, FLUXÔMETRO, MÁSCARA, 5 L, SUPORTE P/ TRANSPORTE C/ RODÍZIO, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	10	3.632,00	36.320,00
196	BR0446031 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	HARBO MEDICALL	Unid	40	130,00	5.200,00
197	BR0442388 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	HARBO MEDICALL	Unid	40	204,00	8.160,00

VALOR – R$ 136.508,42 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2025

ID: 2654

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIRURGICA PRIME LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
55	BR0269587 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES	MAISMED	Unid	2.000	24,49	48.980,00
77	BR0269947 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 PARES.	MAX TOUCH	Unid	6	142,80	856,80
78	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 PARES.	MAX TOUCH	Unid	6	142,80	856,80
80	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	DESCARPACK	Unid	800	28,20	22.560,00
120	BR0441981 - OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA	G-TECH	Unid	20	76,33	1.526,60
128	BR0473659 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO, POR UNIDADE.	G-TECH	Unid	15	34,58	518,70
133	BR0339565 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	ON CALL PLUS	Unid	500	37,80	18.900,00
193	BR0400778 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, MACIÇO, APOIO PÉS FIXO, ATÉ 120 KG, ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO.	DALLAMED	Unid	2	497,10	994,20

VALOR – R$ 95.193,10 (noventa e cinco mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

Publicações legais

TAPIRA
PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2025

ID: 2651

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIRURGICA ITAMBE – EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML	VIC PHARMA	Unid	120	47,88	5.745,60
15	BR0270092 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	FRESENIUS KABI	Unid	2.000	3,27	6.540,00
19	BR0320817 - ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE GRUMOS E IMPUREZAS, SANFONADO, BRANCA, ROLO COM 500 GR.	NATHY	rolo	400	13,32	5.328,00
24	BR0444366 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM	Pacote	1.000	9,78	9.780,00
25	BR0444372 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM	Pacote	1.000	11,98	11.980,00
27	BR0241223 - CAMPO OPERATÓRIO, 120 CM, 120 CM, DUPLO, ALGODÃO CRU, DENSIDADE MÍNIMA DE 40 FIOS/CM / TRAMA DE 30 FIOS/, 140 G/M2, 0,30 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	AMED	pacote	15	189,75	2.846,25
49	BR0295373 - PEÇA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, PERA COM VÁLVULA	MISSOURI	Unid	10	37,45	374,50
50	BR0315455 - PEÇA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, MANÔMETRO CORPO EM METAL,VISOR EM ACRÍLICO, ANERÓIDE,ANALÓGICO,0 A 300MMHG	PREMIUM	Unid	10	78,47	784,70
51	BR432469 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	PREMIUM	Unid	100	80,43	8.043,00
73	BR0287610 - LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 30 G/M2, 0,90 M, 2 M, C/ELÁSTICO	NOBRE	Unid	1.000	1,88	1.880,00
82	BR0485313: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS	OLIMED	Caixa	2.000	4,39	8.780,00
85	BR0352012 - LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO - 100% CELULOSE VIRGEM	DESCARBOX	Unid	500	13,90	6.950,00
95	BR0439625 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unid	10.000	0,13	1.300,00
96	BR0439624 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unid	20.000	0,16	3.200,00
101	BR0436230 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARK MED	Unid	5.000	0,75	3.750,00
103	BR0440103 - SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, SILICONE, CERCA DE 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, CONJUNTO COMPLETO P/ VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CARDINAL HEALTH	Unid	50	54,84	2.742,00
119	BR0238115 - TERMÔMETRO, DIGITAL, -38ºC A 50ºC, GELADEIRA, LÍQUIDO AVERMELHADO, PLÁSTICO, 240 MM, 70 MM, COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA, POR UNIDADE.	INCOTERM	Unid	10	146,00	1.460,00
125	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO COM AGENTES HIDRANTES , GALAO 5 LITROS	PREMISSE	Unid	150	41,80	6.270,00
129	BR0276425 - BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:11 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	EMBRAMED	Unid	300	7,34	2.202,00
130	BR0436136 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, POR UNIDADE.	MARK MED	Unid	5.000	0,75	3.750,00
153	BR0389555 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES, POR UNIDADE.	G-TECH	Unid	100	46,35	4.635,00
154	BR0452984 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	WELL LEAD	Unid	30	33,76	1.012,80
155	BR0452985 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	WELL LEAD	Unid	30	33,21	996,30
156	BR0452980 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, MATERIAL CABO:C/ CABO EM LATÃO CROMADO, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 2:C/ ILUMINAÇÃO LED, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	WELL LEAD	Unid	30	280,23	8.406,90
170	BR0385777: COMPADRE (URINOL), MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:1000 ML	FORTINOX	Unid	5	175,31	876,55
187	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	Caixa	20	38,96	779,20
192	BR0270930 - SELADORA EMBALAGEM, AÇO INOX AISI 430, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA,, APROXIMADAMENTE 90 W, 1.400 MM, 40 KG, POR UNIDADE.	REGISTRON	Unid	3	1.878,70	5.636,10
194	BR0441977 - OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 4 H, ALIMENTAÇÃO:REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	MD	Unid	2	3.080,16	6.160,32
199	BR0269971 COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50CM COMPRIMENTO 7,50CM , DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL C/10	AMED	Pacote	25.000	0,55	13.750,00
203	BR0423464 LUVA PAR PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA (CAIXA COM 100 UNID)	NUGARD	Cx	300	9,89	2.967,00

VALOR – R$ 138.926,22 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

TAPIRA
PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025

ID: 2652

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO DE 1000ML	SUPER VALE VERDE	Unid	600	6,14	3.684,00
3	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL, FRASCO DE 500ML	SUPER VALE VERDE	Unid	250	6,54	1.635,00
13	BR0366913 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FARMARIN	Unid	2.000	6,40	12.800,00
74	BR0269838 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESC	OLIMED	Unid	12	142,79	1.713,48
75	BR0269839 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCART	OLIMED	Unid	12	142,79	1.713,48
76	BR0269946 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA C/ 100 PARES.	OLIMED	Unid	12	142,79	1.713,48
124	BR0342505 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 PARES.	NUGARD	Unid	500	28,00	14.000,00
180	BR0442386 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	FLEXPELL	Unid	40	155,30	6.212,00
181	BR442384 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.	FLEXPELL	Unid	40	105,25	4.210,00
182	0442385 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	FLEXPELL	Unid	40	53,58	2.143,20
195	BR0443438 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	FLEXPELL	Unid	40	69,90	2.796,00
198	BR0443439 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	FLEXPELL	Unid	40	27,40	1.096,00

VALOR – R$ 53.716,64 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimidt Vilella, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 14/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando as reuniões ampliadas realizadas em 18 de junho e 1 de julho de 2025, sob ata nº 07/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Regimento Interno da 15° Conferência Municipal de Assistência Social de Tapejara.

ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara, 02 de julho de 2025.

Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

TAPIRA
PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

ID: 2653

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	BR0284366 - ATADURA, 100% ALGODÃO, 12 CM, 100 CM, ELÁSTICA, ALTA COMPRESSÃO, POROSA, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	MAISMED	Pacote	500	7,25	3.625,00
52	BR0432473 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	PREMIUM	Unid	15	99,84	1.497,60
53	BR0432480 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	PREMIUM	Unid	50	211,26	10.563,00
67	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unid	500	8,79	4.395,00
68	BR0439799 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Unid	400	8,79	3.516,00
69	BR0439804 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unid	100	8,79	879,00
79	BR0269892 - LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO,RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	MEDIX	Unid	500	28,27	14.135,00
105	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE C/ 100.	ANADONA	Unid	200	11,97	2.394,00
106	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unid	10.000	0,25	2.500,00
121	BR0414541 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	1.486,75	7.433,75
122	BR0415924 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	1.486,77	7.433,85
123	BR0382452 - BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE, POR UNIDADE.	M2LIFE	Unid	1.000	3,69	3.690,00
147	BR029068 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 2, FIBRA ÓTICA, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	131,87	659,35
148	BR0290667 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	122,26	611,30
149	BR0351484 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	10	136,79	1.367,90
150	BR0360644 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	15	136,79	2.051,85

VALOR – R$ 66.752,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 10/2025**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2025.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos Novos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
GENTE SEGURADORA SA	69.950,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**
VALOR TOTAL			**69.950,00**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 02 de Julho de 2025.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 42.435.382/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
CNPJ/CPF: 53.170.274/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de junho de 2025.

Fornecedor: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287 - ME
CNPJ/CPF: 12.705.070/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CASA TIGRE 3EM1, contendo mini tobogã, piscina de bolinha, pula João bobo, 2, 5po r4 de comprimento e 1, 5alt, em material AKAP 1.100, anti chama acompanhando motor bi volt 110 e 220.	7	R$ 980,0000	R$ 6.860,0000
2	CASA DO GOLFINHO material em lona argentina, 5m de largura, 54cm de altura, contendo dentro do brinquedo cesta de basquete pêndulo e mais 10 bolas para diversão, motor bivolt 110/220 material anti chama.	4	R$ 1.798,7500	R$ 7.195,0000
3	Tobogã Homem-Aranha, material AKAP 1.100 SanSuy, brinquedo temático com imagens do Homem-Aranha, 4m de largura, 8.5m de comprimento, 4.20m de altura, contendo motor bivolt 110 e 220, material anti chama.	4	R$ 1.980,0000	R$ 7.920,0000
4	Bate bate do Mario, material em AKAP 1.100, brinquedo temático contendo imagens do Mario e do Luidi, 5.45m de diâmetro 1.80m de altura, contendo Sete bolsas, um martelo de espuma + 100 bolinhas, motor bi volt 110 e 220, capacidade para 6 crianças ao mesmo tempo.	4	R$ 1.875,0000	R$ 7.500,0000
5	CENTOPEIA TEMATICA, contendo montanha escalada, mini tobogã, túnel, João bobo, parede vazada e pendulo, 7 por 7 por 2,40 alt, em material AKAP 1.100, anti chama acompanhando motor bivolt 110 e 220.	4	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,0000
6	TOBOGÃ MEGA, Material AKAP 1.100 SamSun, multicolorido, 5,20m de largura, 10.40m de comprimento, 8m de altura, contendo motor bivolt 110 e 220 material anti chama.	4	R$ 1.845,0000	R$ 7.380,0000
7	MEGA ESCALADA, contendo corda de nailon com cadeira de segurança com cinto reforçado para escalada, 7 por 7 e 7,5 alt, em material AKAP 1.100, antichama acompanhando motor bivolt 110 e 220.	6	R$ 1.320,0000	R$ 7.920,0000
8	CAMA ELASTICA (pula-pula), diâmetro aproximado 3,60 mt, proteção nas molas e partes metálicas, evitando o contato da criança enquantobrinca,comescadametálicaparaacessaraentradado brinquedo, estrutura em tubo zincado, toda lateral com rede.	10	R$ 720,0000	R$ 7.200,0000
9	MINI TOBOGÃ MICKEY E MINNEI 3 EM 1,Material AKAP 1.100 SamSun, contendo Tobogã, João Bobo, Parede vazada, 5.5m de largura, 2m de altura, motor bivolt 110/220.	7	R$ 975,0000	R$ 6.825,0000
1	Carreta kidplay, personalizada 14 em 1, carreta extra revestida em tubo isotérmico coberta, Iluminação toda em Led Tubos de 45cm revestido, contendo escorregador, Tobogã, Piscina de bolinha, Cama elástica, Rolos bate bate e Túnel, 3.20m de largura, 11.5m de comprimento, entrada escada com corrimão. -	3	R$ 2.890,0000	R$ 8.670,0000
2	SLIM RADICAL, material AKAP 1.100 Sam Sun, 3.30m de comprimento, 11.5m de largura, contendo piscina de água, capacidade para duas criança ao mesmo tempo, contendo motor bivolt 110/220 mangueira de 25m de comprimento e motor soprador	3	R$ 2.780,0000	R$ 8.340,0000
3	Giro radical, material AKAP em 1.100, 6m de diâmetro contendo duas haste giratória com proteção em espuma com 45cm, motor bivolt 110 e 220, multicolorido, com disparo automático e segurança de parada	3	R$ 2.900,0000	R$ 8.700,0000
4	FUTEBOL DE SABÃO TEMATICO DA PATRULHA CANINA, material KAP 1.100 SamSun, parede de 90cm de altura, 8m de Comprimento, 4.5m de largura. Contendo Bolão de 1.80m, capacidade para oito crianças ao mesmo tempo, motor bivolt 110 e 220 Com proteção dos motores	5	R$ 1.420,0000	R$ 7.100,0000
5	GUERRA DE COTONETE, MaterialAKAP1.100SamSun, contendo quatro almofadas revestidas quatro bastões Revestido de espuma, parede 70cm de altura,5mpor5mdecomprimento,contendomotor bivolt110e220,materialantichama.	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000
6	CORRIDA DE OBSTÁCULO MUNDO ENCANTADO material em AKAP 1.100 SamSun, brinquedo temático c/ o tema de jardim contendo Túnel, Tobogã, João Bobo, Pula corda esalada 6m x 6m de Diâmetro, material antichama, motor bivolt 110 e 220	7	R$ 980,0000	R$ 6.860,0000
7	ESTILINGUE HUMANO, mateiral em AKAP 1.100, colorido, 3,5m de largura e 11,40 de comprimento, material colorido, antichama, motor bivolt 110 e 220 contendo dois cintos de segurança em velcro, com patilhas para disputas de duas crianças ao mesmo tempo.	5	R$ 1.420,0000	R$ 7.100,0000
8	CUBO MAGICO 3 EM 1, contendo joão bobo piscina de bolinha tobogã, 2,5 por 4 por 2,40 alt, em material AKAP 1.100, antichama acompanhando motor bivolt 110 e 220. Volts	7	R$ 980,0000	R$ 6.860,0000
9	CORRIDA DE OBSTACULO, material em AKAP 1.100, 14m de diâmetro na frente por 8m de fundo, contendo várias interações, tais como: Tobogã, Túnel, João bobo, Corrida, Escalada e Piscina. Multicolorido, contendo duas entradas e duas saídas, motor 110 e 220 volts, capacidade para 10 crianças ao mesmo tempo.	4	R$ 1.877,0000	R$ 7.508,0000
10	MONTANHA ESCALDA material AKAP 1.100, 5m por 5m de comprimento 4.40m altura, escalada dos quatro lados contendo motor 110 e 220 V Brinquedo temático	4	R$ 1.990,0000	R$ 7.960,0000

Valor Total Homologado - **R$ 142.898,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: KSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 58.369.077/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: MARTINS CUIDADOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 57.626.390/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2025
02/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 172 da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

I - as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Parágrafo Único: Integram esta Lei os seguintes anexos:
I-Anexo de Metas Fiscais, composto de:
-Demonstrativo de metas anuais;
-Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
-Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
-Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
-Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
-Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
-Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- Outros Anexos detalhados da Receita e Despesa.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPITULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral a criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
VII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 6º - O Município de FRANCISCO ALVES implementará, o atendimento integral às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, incluindo-as em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público.
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;
IX – unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direita e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho:
X - órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência de recursos financeiros inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da administração pública municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, (art. 20, 71 e 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, (art. 72 da LRF);
IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SECAO I
Diretrizes Gerais

Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de FRANCISCO ALVES, relativo ao exercício de 2026, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:
I – o princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social.
II – o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o principio da economicidade implica, na relação custo beneficio, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento:

Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

§ 1º - 1° As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2025, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 2º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais
no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 32 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 33 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. – LRF.

Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Executivo e Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de emprenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 36 – E obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 37 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Administração Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos ate 1° de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do transito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 – A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;
III – contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de credito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único: somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SECAO II
Diretriz Especifica do Orçamento Fiscal

Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e Fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- as alterações tributárias.

Art. 41 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 43 – Das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados recursos no Fundo da Criança e do Adolescente.

SECAO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44 – O Orçamento da Seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:
- das contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trato o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e
- do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As contratações de operações de crédito dependerão de autorização em lei específica.

Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 54,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 54% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VIII
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de cinco por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do poder legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/88.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 58 - A criação de elementos de despesa destinados à inclusão de novas fontes de recursos necessárias ao atendimento da programação financeira de desembolso, cujos valores forem compensados com a redução dos valores dos elementos cujas fontes forem desdobradas, poderá ser criada através de Decreto do Poder executivo.

Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita e da despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados, através de ato do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.

Art. 63- É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 64- O Poder Executivo poderá aprovar por Decreto a abertura, no curso da execução do Orçamento 2026, de Créditos Adicionais Suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 65 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: THIAGO H M MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 44.258.421/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: NB SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.574.480/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00
2	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	48	R$ 210,00	R$ 10.080,00
3	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	110	R$ 120,00	R$ 13.200,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	70	R$ 220,00	R$ 15.400,00
5	PLANTÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NOTURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
6	técnico de enfermagem- plantão de transferência - segunda a domingo- por hora trabalhada	77	R$ 27,00	R$ 2.079,00
7	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
8	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 62.484,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	49.292.827,61	55.329.249,32	49.987.397,00	55.398.451,00	58.490.172,00	61.285.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.282.189,10	3.562.482,35	3.460.819,00	4.071.819,00	4.299.073,00	4.504.566,00
Contribuições	571.549,76	629.846,49	265.235,00	265.235,00	280.041,00	293.430,00
Receita Patrimonial	867.102,48	1.522.895,72	715.120,00	715.174,00	755.098,00	791.262,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.391,24	1.585,49	1.300,00	1.300,00	1.373,00	1.440,00
Transferências Correntes	43.329.184,32	48.570.526,49	44.340.814,00	49.140.814,00	51.883.278,00	54.363.058,00
Demais Receitas Correntes	1.239.410,71	1.041.912,78	1.204.109,00	1.204.109,00	1.271.309,00	1.332.072,00
Receitas de Capital	6.685.703,10	6.091.534,02	1.499.058,00	1.499.058,00	1.582.719,00	1.658.370,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	361.450,00	0,00	139.058,00	139.058,00	146.819,00	153.837,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.324.253,10	6.091.534,02	1.360.000,00	1.360.000,00	1.435.900,00	1.504.533,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.154.784,75	-6.761.298,36	-6.621.675,00	-7.541.675,00	-7.962.510,00	-8.343.018,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-669,23	-267,65	-166,00	-166,00	-169,00	-168,00
Descontos Concedidos	-285.269,71	-285.005,93	-28.068,00	-28.068,00	-29.614,00	-31.006,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.706.723,45	-6.354.253,57	-6.586.000,00	-7.506.000,00	-7.924.894,00	-8.303.658,00
Outras Deduções	-162.122,36	-121.771,21	-7.441,00	-7.441,00	-7.833,00	-8.186,00
TOTAL	**49.823.745,96**	**54.659.484,98**	**44.864.780,00**	**49.355.834,00**	**52.110.381,00**	**54.601.180,00**

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	36.017.603,02	46.273.339,33	40.259.878,48	44.466.767,92	46.690.106,32	49.024.611,63
Pessoal e Encargos Sociais	17.291.335,98	18.530.011,61	20.221.937,52	22.050.537,52	23.153.064,40	24.310.717,62
Juros e Encargos da Dívida	178.242,76	61.706,24	171.040,00	201.040,00	211.092,00	221.646,60
Outras Despesas Correntes	18.548.024,28	27.681.621,48	19.866.900,96	22.215.190,40	23.325.949,92	24.492.247,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.384.807,30	6.970.148,83	4.404.901,52	4.504.901,52	4.730.146,60	4.966.653,93
Investimentos	2.966.265,53	6.607.291,15	4.103.861,52	4.103.861,52	4.309.054,60	4.524.507,33
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	418.541,77	362.857,68	301.040,00	401.040,00	421.092,00	442.146,60
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	200.000,00	384.164,56	403.372,79	423.541,43
TOTAL(IV=(I+II+III)	**39.402.410,32**	**53.243.488,16**	**44.864.780,00**	**49.355.834,00**	**51.823.625,70**	**54.414.806,99**

Francisco Alves 12 de maio de 2025

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	36.017.603,02	
2024	46.273.339,33	128,47
2025	40.259.878,48	87,00
2026	44.466.767,92	110,45
2027	46.690.106,32	105,00
2028	49.024.611,63	105,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	17.291.335,98	
2024	18.530.011,61	107,16
2025	20.221.937,52	109,13
2026	22.050.537,52	109,04
2027	23.153.064,40	105,00
2028	24.310.717,62	105,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	178.242,76	
2024	61.706,24	34,62
2025	171.040,00	277,18
2026	201.040,00	117,54
2027	211.092,00	105,00
2028	221.646,60	105,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	18.548.024,28	
2024	27.681.621,48	149,24
2025	19.866.900,96	71,77
2026	22.215.190,40	111,82
2027	23.325.949,92	105,00
2028	24.492.247,42	105,00

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	3.384.807,30	
2024	6.970.148,83	205,92
2025	4.404.901,52	63,20
2026	4.504.901,52	102,27
2027	4.730.146,60	105,00
2028	4.966.653,93	105,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	2.966.265,53	
2024	6.607.291,15	222,75
2025	4.103.861,52	62,11
2026	4.103.861,52	100,00
2027	4.309.054,60	105,00
2028	4.524.507,33	105,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	418.541,77	
2024	362.857,68	86,70
2025	301.040,00	82,96
2026	401.040,00	133,22
2027	421.092,00	105,00
2028	442.146,60	105,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	200.000,00	0,00
2026	384.164,56	192,08
2027	403.372,79	105,00
2028	423.541,43	105,00

Nota:

Francisco Alves 12 de maio de 2025

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	49.292.827,61	
2024	55.329.249,32	112,25
2025	49.987.397,00	90,35
2026	55.398.451,00	110,82
2027	58.490.172,00	105,58
2028	61.285.828,00	104,78

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	3.282.189,10	
2024	3.562.482,35	108,54
2025	3.460.819,00	97,15
2026	4.071.819,00	117,65
2027	4.299.073,00	105,58
2028	4.504.566,00	104,78

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	571.549,76	
2024	629.846,49	110,20
2025	265.235,00	42,11
2026	265.235,00	100,00
2027	280.041,00	105,58
2028	293.430,00	104,78

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	867.102,48	
2024	1.522.895,72	175,63
2025	715.120,00	46,96
2026	715.174,00	100,01
2027	755.098,00	105,58
2028	791.262,00	104,79

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	867.102,48	
2024	1.522.895,72	175,63
2025	715.120,00	46,96
2026	715.174,00	100,01
2027	755.098,00	105,58
2028	791.262,00	104,79

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	3.391,24	
2024	1.585,49	46,75
2025	1.300,00	81,99
2026	1.300,00	100,00
2027	1.373,00	105,62
2028	1.440,00	104,88

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	43.329.184,32	
2024	48.570.526,49	112,10
2025	44.340.814,00	91,29
2026	49.140.814,00	110,83
2027	51.883.278,00	105,58
2028	54.363.058,00	104,78

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.239.410,71	
2024	1.041.912,78	84,07
2025	1.204.109,00	115,57
2026	1.204.109,00	100,00
2027	1.271.309,00	105,58
2028	1.332.072,00	104,78

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.239.410,71	
2024	1.041.912,78	84,07
2025	1.204.109,00	115,57
2026	1.204.109,00	100,00
2027	1.271.309,00	105,58
2028	1.332.072,00	104,78

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	6.685.703,10	
2024	6.091.534,02	91,11
2025	1.499.058,00	24,61
2026	1.499.058,00	100,00
2027	1.582.719,00	105,58
2028	1.658.370,00	104,78

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	361.450,00	
2024	0,00	0,00
2025	139.058,00	0,00
2026	139.058,00	100,00
2027	146.819,00	105,58
2028	153.837,00	104,78

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	6.324.253,10	
2024	6.091.534,02	96,32
2025	1.360.000,00	22,33
2026	1.360.000,00	100,00
2027	1.435.900,00	105,58
2028	1.504.533,00	104,78

Nota:

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-6.154.784,75	
2024	-6.761.298,36	0,00
2025	-6.621.675,00	0,00
2026	-7.541.675,00	0,00
2027	-7.962.510,00	0,00
2028	-8.343.018,00	0,00

Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-669,23	
2024	-267,65	0,00
2025	-166,00	0,00
2026	-166,00	0,00
2027	-169,00	0,00
2028	-168,00	0,00

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-285.269,71	
2024	-285.005,93	0,00
2025	-28.068,00	0,00
2026	-28.068,00	0,00
2027	-29.614,00	0,00
2028	-31.006,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-5.706.723,45	
2024	-6.354.253,57	0,00
2025	-6.586.000,00	0,00
2026	-7.506.000,00	0,00
2027	-7.924.894,00	0,00
2028	-8.303.658,00	0,00

Outras Deduções

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-162.122,36	
2024	-121.771,21	0,00
2025	-7.441,00	0,00
2026	-7.441,00	0,00
2027	-7.833,00	0,00
2028	-8.186,00	0,00

www.elotech.com.br 12/05/2025 Página: 4

Consolidado

Francisco Alves 12 de maio de 2025

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	49.292.827,61	55.329.249,32	49.987.397,00	55.398.451,00	58.490.172,00	61.285.828,00
Receita Tributária	3.282.189,10	3.562.482,35	3.460.819,00	4.071.819,00	4.299.073,00	4.504.566,00
Receita de Contribuições	571.549,76	629.846,49	265.235,00	265.235,00	280.041,00	293.430,00
Receita Patrimonial	867.102,48	1.522.895,72	715.120,00	715.174,00	755.098,00	791.262,00
Aplicações Financeiras (II)	867.102,48	1.522.895,72	715.120,00	715.174,00	755.098,00	791.262,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.391,24	1.585,49	1.300,00	1.300,00	1.373,00	1.440,00
Transferências Correntes	43.329.184,32	48.570.526,49	44.340.814,00	49.140.814,00	51.883.278,00	54.363.058,00
Demais Receitas Correntes	1.239.410,71	1.041.912,78	1.204.109,00	1.204.109,00	1.271.309,00	1.332.072,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.239.410,71	1.041.912,78	1.204.109,00	1.204.109,00	1.271.309,00	1.332.072,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	48.425.725,13	53.806.353,60	49.272.277,00	54.683.277,00	57.735.074,00	60.494.566,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.685.703,10	6.091.534,02	1.499.058,00	1.499.058,00	1.582.719,00	1.658.370,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	361.450,00	0,00	139.058,00	139.058,00	146.819,00	153.837,00
Transferências de Capital	6.324.253,10	6.091.534,02	1.360.000,00	1.360.000,00	1.435.900,00	1.504.533,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.324.253,10	6.091.534,02	1.360.000,00	1.360.000,00	1.435.900,00	1.504.533,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.154.784,75	-6.761.298,36	-6.621.675,00	-7.541.675,00	-7.962.510,00	-8.343.018,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-669,23	-267,65	-166,00	-166,00	-169,00	-168,00
Descontos Concedidos	-285.269,71	-285.005,93	-28.068,00	-28.068,00	-29.614,00	-31.006,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.706.723,45	-6.354.253,57	-6.586.000,00	-7.506.000,00	-7.924.894,00	-8.303.658,00
Outras Deduções	-162.122,36	-121.771,21	-7.441,00	-7.441,00	-7.833,00	-8.186,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**48.595.193,48**	**53.136.589,26**	**44.010.602,00**	**48.501.602,00**	**51.208.464,00**	**53.656.081,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	36.017.603,02	46.273.339,33	40.259.878,48	44.466.767,92	46.690.106,32	49.024.611,63
Pessoal e Encargos Sociais	17.291.335,98	18.530.011,61	20.221.937,52	22.050.537,52	23.153.064,40	24.310.717,62
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	178.242,76	61.706,24	171.040,00	201.040,00	211.092,00	221.646,60
Outras Despesas Correntes	18.548.024,28	27.681.621,48	19.866.900,96	22.215.190,40	23.325.949,92	24.492.247,42
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	35.839.360,26	46.211.633,09	40.088.838,48	44.265.727,92	46.479.014,32	48.802.965,03
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.384.807,30	6.970.148,83	4.404.901,52	4.504.901,52	4.730.146,60	4.966.653,93
Investimentos	2.966.265,53	6.607.291,15	4.103.861,52	4.103.861,52	4.309.054,60	4.524.507,33
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	418.541,77	362.857,68	301.040,00	401.040,00	421.092,00	442.146,60
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.966.265,53	6.607.291,15	4.103.861,52	4.103.861,52	4.309.054,60	4.524.507,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	200.000,00	384.164,56	403.372,79	423.541,43
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**38.805.625,79**	**52.818.924,24**	**44.392.700,00**	**48.753.754,00**	**51.191.441,70**	**53.751.013,79**
DESPESA TOTAL	**39.402.410,32**	**53.243.488,16**	**44.864.780,00**	**49.355.834,00**	**51.823.625,70**	**54.414.806,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**9.789.567,69**	**317.665,02**	**-382.098,00**	**-252.152,00**	**17.022,30**	**-94.932,79**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**10.478.427,41**	**1.778.854,50**	**161.982,00**	**261.982,00**	**561.028,30**	**474.682,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 16m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.525.192,25	1.180.029,34	1.065.794,67	1.129.742,35	1.197.526,89	1.269.378,50
DEDUÇÕES (II)	17.298.696,90	18.684.003,56	23.285.274,13	24.682.390,58	26.163.334,01	27.733.134,05
Ativo Disponível	15.335.528,53	16.968.490,88	21.570.031,08	22.864.232,94	24.236.086,92	25.690.252,14
Haveres Financeiros	2.657.635,53	2.204.046,60	2.203.776,97	2.336.003,59	2.476.163,80	2.624.733,63
(-) Restos a Pagar Processados	694.467,16	488.533,92	488.533,92	517.845,96	548.916,71	581.851,72
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.773.504,65	-17.503.974,22	-22.219.479,46	-23.552.648,23	-24.965.807,12	-26.463.755,55

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -9.581.322,04	(c - b) -1.730.469,57	(d - c) -4.715.505,24	(d - e) -1.333.168,77	(f - e) -1.413.158,89	(g - f) -1.497.948,43

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 6,192,182.61)

Francisco Alves 12 de maio de 2025

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.943.734,02	1.525.192,25	1.180.029,34	1.065.794,67	1.129.742,35	1.197.526,89	1.269.378,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.943.734,02	1.525.192,25	1.180.029,34	1.065.794,67	1.129.742,35	1.197.526,89	1.269.378,50
DEDUÇÕES (II)	8.135.916,63	17.298.696,90	18.684.003,56	23.285.274,13	24.682.390,58	26.163.334,01	27.733.134,05
Ativo Disponível	8.498.611,07	15.335.528,53	16.968.490,88	21.570.031,08	22.864.232,94	24.236.086,92	25.690.252,14
Haveres Financeiros	2.649.283,18	2.657.635,53	2.204.046,60	2.203.776,97	2.336.003,59	2.476.163,80	2.624.733,63
(-) Restos a Pagar Processados	3.011.977,62	694.467,16	488.533,92	488.533,92	517.845,96	548.916,71	581.851,72
DCL (III) = (I - II)	-6.192.182,61	-15.773.504,65	-17.503.974,22	-22.219.479,46	-23.552.648,23	-24.965.807,12	-26.463.755,55

Francisco Alves 12 de maio de 2025

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	49.292.827,61	55.329.249,32	49.987.397,00	55.398.451,00	58.490.172,00	61.285.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.282.189,10	3.562.482,35	3.460.819,00	4.071.819,00	4.299.073,00	4.504.566,00
Receita de Contribuições	571.549,76	629.846,49	265.235,00	265.235,00	280.041,00	293.430,00
Receita Patrimonial	867.102,48	1.522.895,72	715.120,00	715.174,00	755.098,00	791.262,00
Aplicações Financeiras (II)	867.102,48	1.522.895,72	715.120,00	715.174,00	755.098,00	791.262,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.391,24	1.585,49	1.300,00	1.300,00	1.373,00	1.440,00
Transferências Correntes	43.329.184,32	48.570.526,49	44.340.814,00	49.140.814,00	51.883.278,00	54.363.058,00
Demais Receitas Correntes	1.239.410,71	1.041.912,78	1.204.109,00	1.204.109,00	1.271.309,00	1.332.072,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.239.410,71	1.041.912,78	1.204.109,00	1.204.109,00	1.271.309,00	1.332.072,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	48.425.725,13	53.806.353,60	49.272.277,00	54.683.277,00	57.735.074,00	60.494.566,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.685.703,10	6.091.534,02	1.499.058,00	1.499.058,00	1.582.719,00	1.658.370,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	139.058,00	139.058,00	146.819,00	153.837,00
Alienação de Ativos (VIII)	361.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.324.253,10	6.091.534,02	1.360.000,00	1.360.000,00	1.435.900,00	1.504.533,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.324.253,10	6.091.534,02	1.360.000,00	1.360.000,00	1.435.900,00	1.504.533,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.154.784,75	-6.761.298,36	-6.621.675,00	-7.541.675,00	-7.962.510,00	-8.343.018,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-669,23	-267,65	-166,00	-166,00	-169,00	-168,00
Descontos Concedidos	-285.269,71	-285.005,93	-28.068,00	-28.068,00	-29.614,00	-31.006,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.706.723,45	-6.354.253,57	-6.586.000,00	-7.506.000,00	-7.924.894,00	-8.303.658,00
Outras Deduções	-162.122,36	-121.771,21	-7.441,00	-7.441,00	-7.833,00	-8.186,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**48.595.193,48**	**53.136.589,26**	**44.010.602,00**	**48.501.602,00**	**51.208.464,00**	**53.656.081,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**49.823.745,96**	**54.659.484,98**	**44.864.780,00**	**49.355.834,00**	**52.110.381,00**	**54.601.180,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	36.017.603,02	46.273.339,33	40.259.878,48	44.466.767,92	46.690.106,32	49.024.611,63
Pessoal e Encargos Sociais	17.291.335,98	18.530.011,61	20.221.937,52	22.050.537,52	23.153.064,40	24.310.717,62
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	178.242,76	61.706,24	171.040,00	201.040,00	211.092,00	221.646,60
Outras Despesas Correntes	18.548.024,28	27.681.621,48	19.866.900,96	22.215.190,40	23.325.949,92	24.492.247,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	35.839.360,26	46.211.633,09	40.088.838,48	44.265.727,92	46.479.014,32	48.802.965,03
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.384.807,30	6.970.148,83	4.404.901,52	4.504.901,52	4.730.146,60	4.966.653,93
Investimentos	2.966.265,53	6.607.291,15	4.103.861,52	4.103.861,52	4.309.054,60	4.524.507,33
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	418.541,77	362.857,68	301.040,00	401.040,00	421.092,00	442.146,60
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.966.265,53	6.607.291,15	4.103.861,52	4.103.861,52	4.309.054,60	4.524.507,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	200.000,00	384.164,56	403.372,79	423.541,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**38.805.625,79**	**52.818.924,24**	**44.392.700,00**	**48.753.754,00**	**51.191.441,70**	**53.751.013,79**
DESPESA TOTAL	**39.402.410,32**	**53.243.488,16**	**44.864.780,00**	**49.355.834,00**	**51.823.625,70**	**54.414.806,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**9.789.567,69**	**317.665,02**	**-382.098,00**	**-252.152,00**	**17.022,30**	**-94.932,79**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**10.478.427,41**	**1.778.854,50**	**161.982,00**	**261.982,00**	**561.028,30**	**474.682,62**

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.525.192,25	1.180.029,34	1.065.794,67	1.129.742,35	1.197.526,89	1.269.378,50
DEDUCÕES (II)	17.298.696,90	18.684.003,56	23.285.274,13	24.682.390,58	26.163.334,01	27.733.134,05
Ativo Disponível	15.335.528,53	16.968.490,88	21.570.031,08	22.864.232,94	24.236.086,92	25.690.252,14
Haveres Financeiros	2.657.635,53	2.204.046,60	2.203.776,97	2.336.003,59	2.476.163,80	2.624.733,63
(-) Restos a Pagar Processados	694.467,16	488.533,92	488.533,92	517.845,96	548.916,71	581.851,72
Receita de Privatizacões (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.773.504,65	-17.503.974,22	-22.219.479,46	-23.552.648,23	-24.965.807,12	-26.463.755,55
RESULTADO NOMINAL	-9.581.322,04	-1.730.469,57	-4.715.505,24	-1.333.168,77	-1.413.158,89	-1.497.948,43

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 6,192,182.61)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 18m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 57m.

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

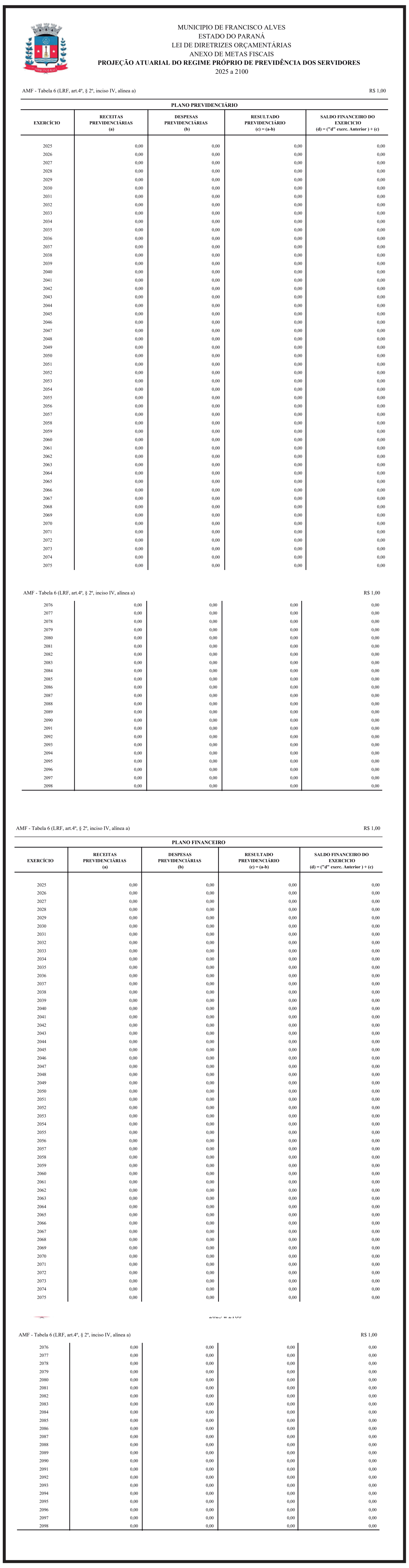

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

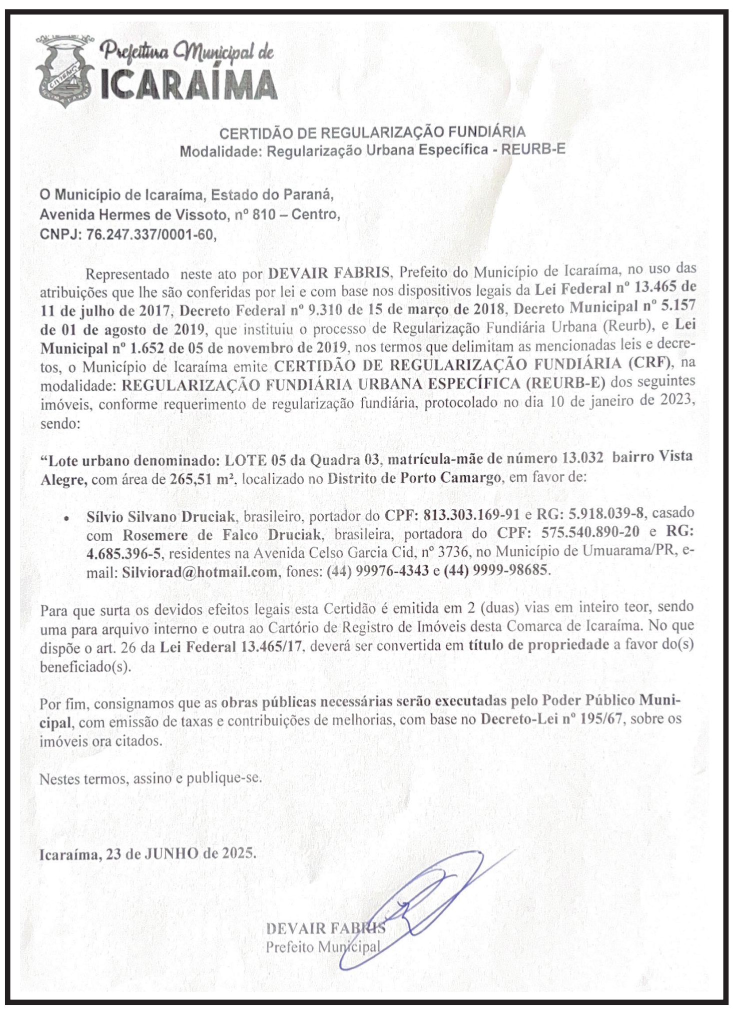

Prefeitura Municipal de
ICARAÍMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,

Representado neste ato por **DEVAIR FABRIS**, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da **Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017**, **Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018**, **Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019**, que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), e **Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019**, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, na modalidade: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E)** dos seguintes imóveis, conforme requerimento de regularização fundiária, protocolado no dia 10 de janeiro de 2023, sendo:

"Lote urbano denominado: LOTE 05 da Quadra 03, matrícula-mãe de número 13.032 bairro Vista Alegre, com área de **265,51 m²**, localizado no **Distrito de Porto Camargo**, em favor de:

- **Sílvio Silvano Druciak**, brasileiro, portador do **CPF: 813.303.169-91** e **RG: 5.918.039-8**, casado com **Rosemere de Falco Druciak**, brasileira, portadora do **CPF: 575.540.890-20** e **RG: 4.685.396-5**, residentes na Avenida Celso Garcia Cid, nº 3736, no Município de Umuarama/PR, e-mail: **Silviorad@hotmail.com**, fones: **(44) 99976-4343** e **(44) 9999-98685**.

Para que surta os devidos efeitos legais esta Certidão é emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma. No que dispõe o art. 26 da **Lei Federal 13.465/17**, deverá ser convertida em **título de propriedade** a favor do(s) beneficiado(s).

Por fim, consignamos que as **obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal**, com emissão de taxas e contribuições de melhorias, com base no **Decreto-Lei nº 195/67**, sobre os imóveis ora citados.

Nestes termos, assino e publique-se.

Icaraíma, 23 de JUNHO de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

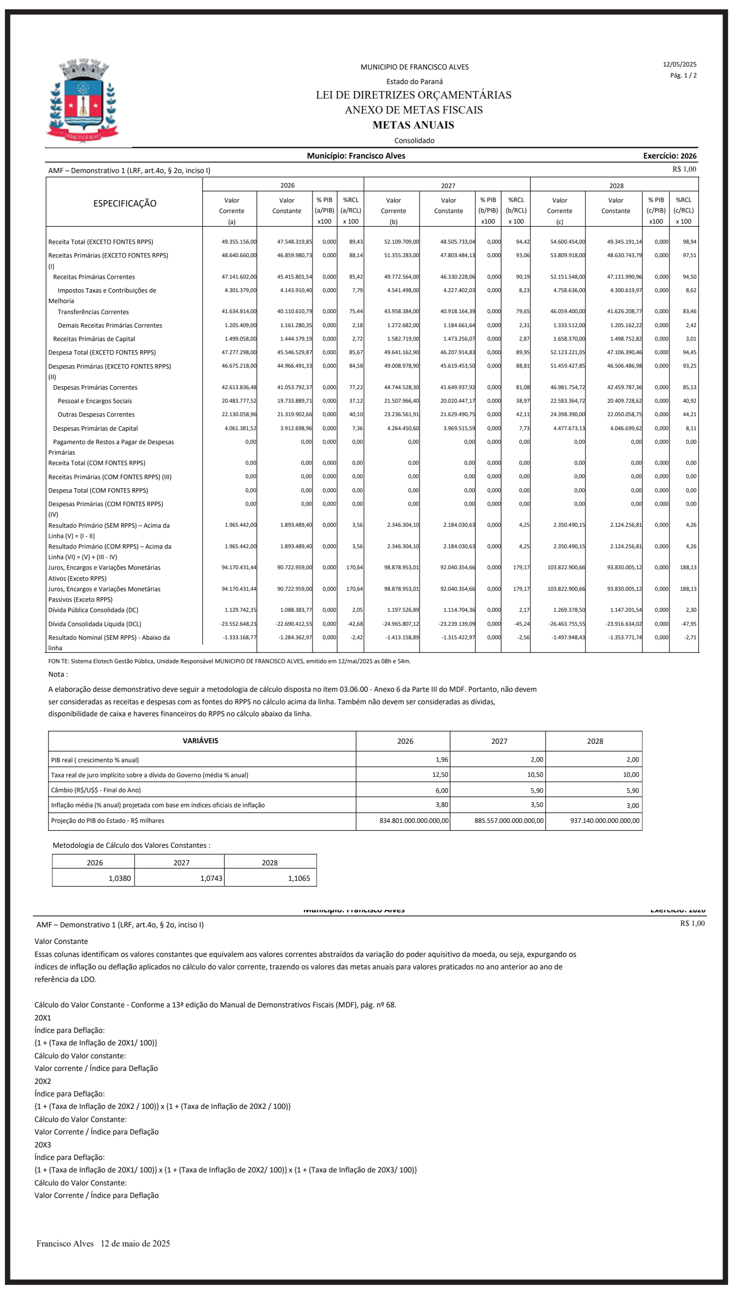

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

12/05/2025
Pág. 1 / 2

Município: Francisco Alves **Exercício: 2026**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.355.156,00	47.548.319,85	0,000	89,43	52.109.709,00	48.505.733,04	0,000	94,42	54.600.454,00	49.345.191,14	0,000	98,94
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.640.660,00	46.859.980,73	0,000	88,14	51.355.283,00	47.803.484,13	0,000	93,06	53.809.918,00	48.630.743,79	0,000	97,51
Receitas Primárias Correntes	47.141.602,00	45.415.801,54	0,000	85,42	49.772.564,00	46.330.228,06	0,000	90,19	52.151.548,00	47.131.990,96	0,000	94,50
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.301.379,00	4.143.910,40	0,000	7,79	4.541.498,00	4.227.402,03	0,000	8,23	4.758.636,00	4.300.619,97	0,000	8,62
Transferências Correntes	41.634.814,00	40.110.610,79	0,000	75,44	43.958.384,00	40.918.164,39	0,000	79,65	46.059.400,00	41.626.208,77	0,000	83,46
Demais Receitas Primárias Correntes	1.205.409,00	1.161.280,35	0,000	2,18	1.272.682,00	1.184.661,64	0,000	2,31	1.333.512,00	1.205.162,22	0,000	2,42
Receitas Primárias de Capital	1.499.058,00	1.444.179,19	0,000	2,72	1.582.719,00	1.473.256,07	0,000	2,87	1.658.370,00	1.498.752,82	0,000	3,01
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.277.298,00	45.546.529,87	0,000	85,67	49.641.162,90	46.207.914,83	0,000	89,95	52.123.221,05	47.106.390,46	0,000	94,45
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.675.218,00	44.966.491,33	0,000	84,58	49.008.978,90	45.619.453,50	0,000	88,81	51.459.427,85	46.506.486,98	0,000	93,25
Despesas Primárias Correntes	42.613.836,48	41.053.792,37	0,000	77,22	44.744.528,30	41.649.937,92	0,000	81,08	46.981.754,72	42.459.787,36	0,000	85,13
Pessoal e Encargos Sociais	20.483.777,52	19.733.889,71	0,000	37,12	21.507.966,40	20.020.447,17	0,000	38,97	22.583.364,72	20.409.728,62	0,000	40,92
Outras Despesas Correntes	22.130.058,96	21.319.902,66	0,000	40,10	23.236.561,91	21.629.490,75	0,000	42,11	24.398.390,00	22.050.058,75	0,000	44,21
Despesas Primárias de Capital	4.061.381,52	3.912.698,96	0,000	7,36	4.264.450,60	3.969.515,59	0,000	7,73	4.477.673,13	4.046.699,62	0,000	8,11
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	1.965.442,00	1.893.489,40	0,000	3,56	2.346.304,10	2.184.030,63	0,000	4,25	2.350.490,15	2.124.256,81	0,000	4,26
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.965.442,00	1.893.489,40	0,000	3,56	2.346.304,10	2.184.030,63	0,000	4,25	2.350.490,15	2.124.256,81	0,000	4,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	94.170.431,44	90.722.959,00	0,000	170,64	98.878.953,01	92.040.354,66	0,000	179,17	103.822.900,66	93.830.005,12	0,000	188,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	94.170.431,44	90.722.959,00	0,000	170,64	98.878.953,01	92.040.354,66	0,000	179,17	103.822.900,66	93.830.005,12	0,000	188,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.129.742,35	1.088.383,77	0,000	2,05	1.197.526,89	1.114.704,36	0,000	2,17	1.269.378,50	1.147.201,54	0,000	2,30
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-23.552.648,23	-22.690.412,55	0,000	-42,68	-24.965.807,12	-23.239.139,09	0,000	-45,24	-26.463.755,55	-23.916.634,02	0,000	-47,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.333.168,77	-1.284.362,97	0,000	-2,42	-1.413.158,89	-1.315.422,97	0,000	-2,56	-1.497.948,43	-1.353.771,74	0,000	-2,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 54m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,96	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	834.801.000.000.000,00	885.557.000.000.000,00	937.140.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2026	2027	2028
1,0380	1,0743	1,1065

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Francisco Alves 12 de maio de 2025

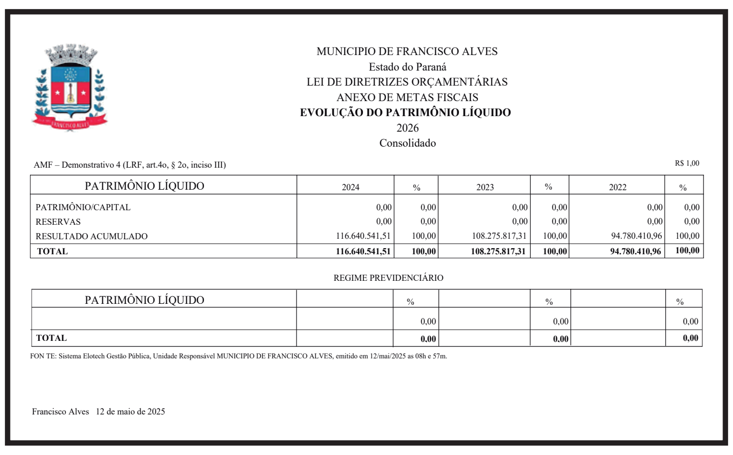

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	116.640.541,51	100,00	108.275.817,31	100,00	94.780.410,96	100,00
TOTAL	**116.640.541,51**	**100,00**	**108.275.817,31**	**100,00**	**94.780.410,96**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 57m.

Francisco Alves 12 de maio de 2025

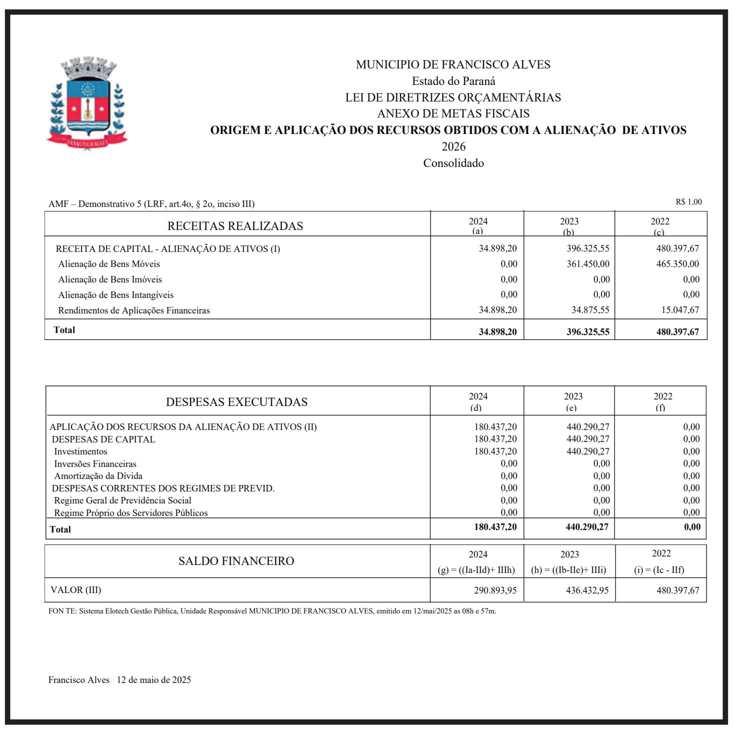

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	34.898,20	396.325,55	480.397,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	361.450,00	465.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	34.898,20	34.875,55	15.047,67
Total	**34.898,20**	**396.325,55**	**480.397,67**

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	180.437,20	440.290,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	180.437,20	440.290,27	0,00
Investimentos	180.437,20	440.290,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**180.437,20**	**440.290,27**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	290.893,95	436.432,95	480.397,67

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 57m.

Francisco Alves 12 de maio de 2025

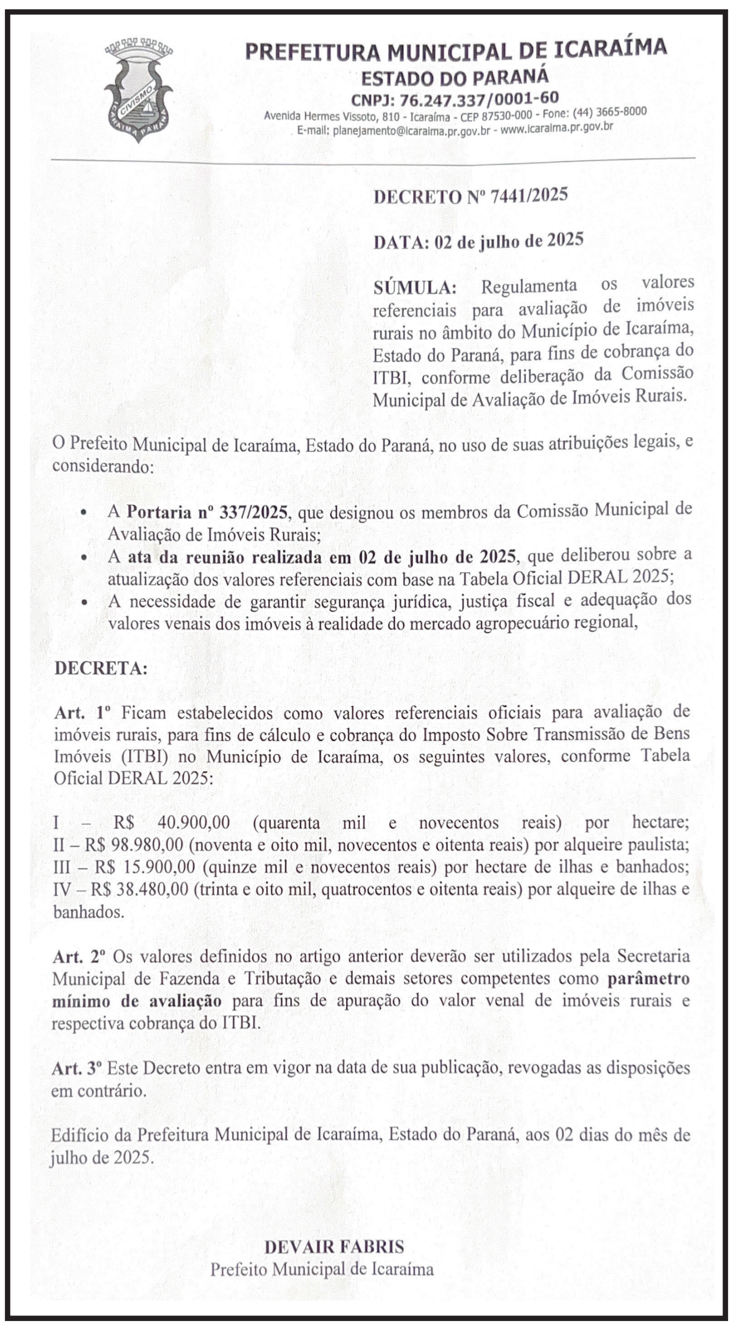

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 7441/2025

DATA: 02 de julho de 2025

SÚMULA: Regulamenta os valores referenciais para avaliação de imóveis rurais no âmbito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, para fins de cobrança do ITBI, conforme deliberação da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A **Portaria nº 337/2025**, que designou os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais;
- A **ata da reunião realizada em 02 de julho de 2025**, que deliberou sobre a atualização dos valores referenciais com base na Tabela Oficial DERAL 2025;
- A necessidade de garantir segurança jurídica, justiça fiscal e adequação dos valores venais dos imóveis à realidade do mercado agropecuário regional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos como valores referenciais oficiais para avaliação de imóveis rurais, para fins de cálculo e cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Icaraíma, os seguintes valores, conforme Tabela Oficial DERAL 2025:

I – R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) por hectare;
II – R$ 98.980,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) por alqueire paulista;
III – R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) por hectare de ilhas e banhados;
IV – R$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) por alqueire de ilhas e banhados.

Art. 2º Os valores definidos no artigo anterior deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação e demais setores competentes como **parâmetro mínimo de avaliação** para fins de apuração do valor venal de imóveis rurais e respectiva cobrança do ITBI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal de Icaraíma

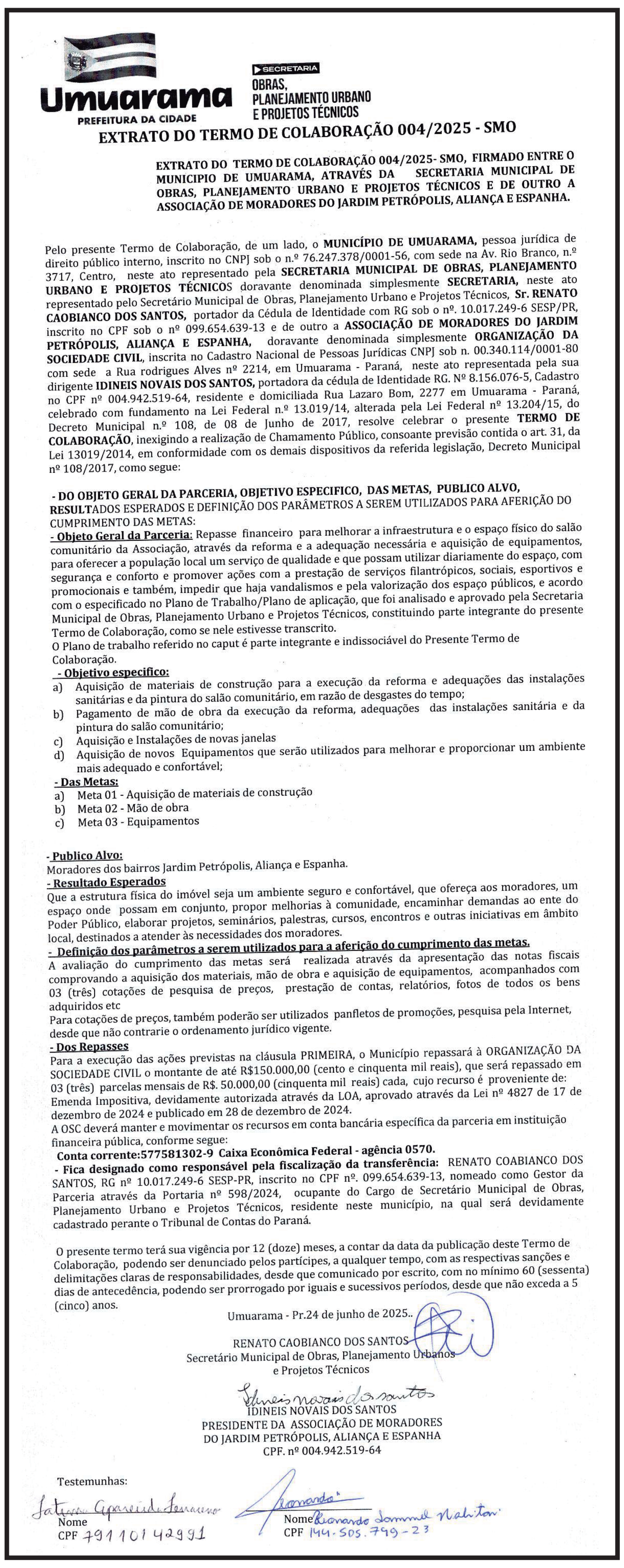

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA
OBRAS,
PLANEJAMENTO URBANO
E PROJETOS TÉCNICOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2025 - SMO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2025- SMO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PETRÓPOLIS, ALIANÇA E ESPANHA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, **Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 10.017.249-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 099.654.639-13 e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PETRÓPOLIS, ALIANÇA E ESPANHA,** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n. 00.340.114/0001-80 com sede a Rua rodrigues Alves nº 2214, em Umuarama - Paraná, neste ato representada pela sua dirigente **IDINEIS NOVAIS DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade RG. Nº 8.156.076-5, Cadastro no CPF nº 004.942.519-64, residente e domiciliada Rua Lazaro Bom, 2277 em Umuarama - Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, como segue:

- DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, PUBLICO ALVO, RESULTADOS ESPERADOS E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Objeto Geral da Parceria: Repasse financeiro para melhorar a infraestrutura e o espaço físico do salão comunitário da Associação, através da reforma e a adequação necessária e aquisição de equipamentos, para oferecer a população local um serviço de qualidade e que possam utilizar diariamente do espaço, com segurança e conforto e promover ações com a prestação de serviços filantrópicos, sociais, esportivos e promocionais e também, impedir que haja vandalismos e pela valorização dos espaço públicos, e acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.
O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objetivo especifico:
a) Aquisição de materiais de construção para a execução da reforma e adequações das instalações sanitárias e da pintura do salão comunitário, em razão de desgastes do tempo;
b) Pagamento de mão de obra da execução da reforma, adequações das instalações sanitária e da pintura do salão comunitário;
c) Aquisição e Instalações de novas janelas
d) Aquisição de novos Equipamentos que serão utilizados para melhorar e proporcionar um ambiente mais adequado e confortável;

- Das Metas:
a) Meta 01 - Aquisição de materiais de construção
b) Meta 02 - Mão de obra
c) Meta 03 - Equipamentos

- Publico Alvo:
Moradores dos bairros Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha.

- Resultado Esperados
Que a estrutura física do imóvel seja um ambiente seguro e confortável, que ofereça aos moradores, um espaço onde possam em conjunto, propor melhorias à comunidade, encaminhar demandas ao ente do Poder Público, elaborar projetos, seminários, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas em âmbito local, destinados a atender às necessidades dos moradores.

- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, mão de obra e aquisição de equipamentos, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc
Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

- Dos Repasses
Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será repassado em 03 (três) parcelas mensais de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, cujo recurso é proveniente de: Emenda Impositiva, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024.
A OSC deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública, conforme segue:
Conta corrente:577581302-9 Caixa Econômica Federal - agência 0570.
- Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência: RENATO COABIANCO DOS SANTOS, RG nº 10.017.249-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 099.654.639-13, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 598/2024, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, residente neste município, na qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Umuarama - Pr.24 de junho de 2025..

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbanos
e Projetos Técnicos

Idineis novais dos santos
IDINEIS NOVAIS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO JARDIM PETRÓPOLIS, ALIANÇA E ESPANHA
CPF. nº 004.942.519-64

Testemunhas:

Nome
CPF 79110142991

Nome Leonardo Sammel Nahitan
CPF 144.505.799-23

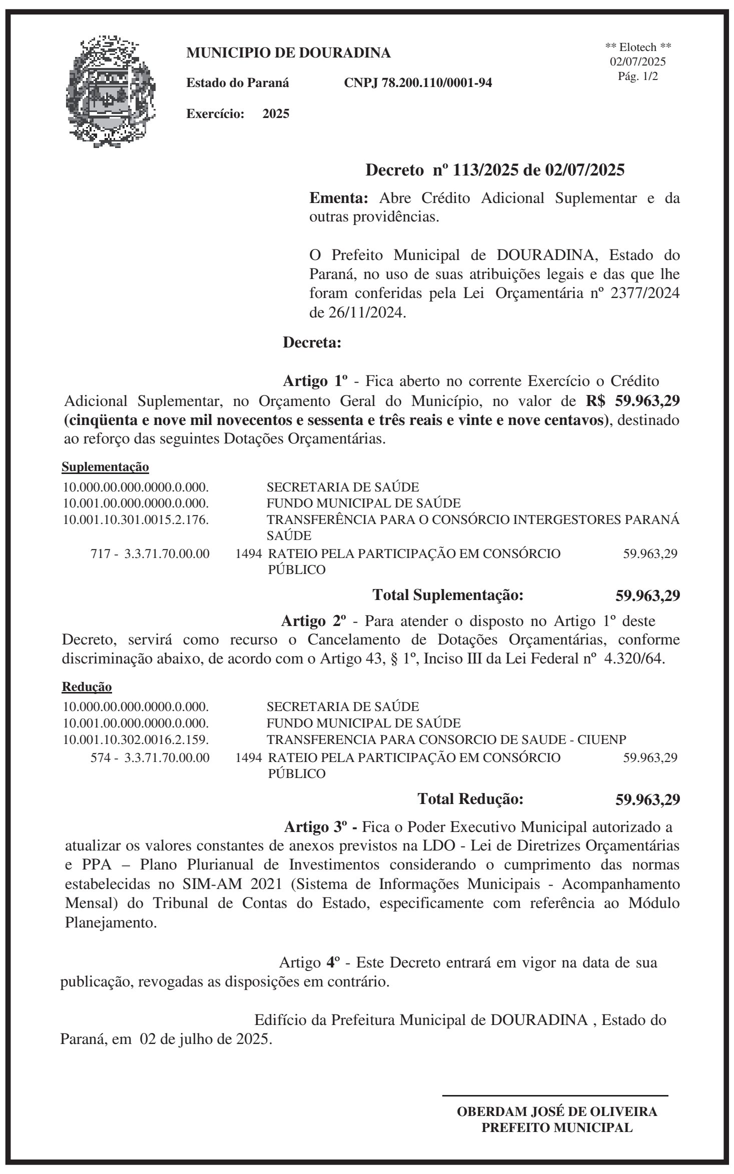

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
02/07/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 113/2025 de 02/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.963,29 (cinqüenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.176.		TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
717 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.963,29
		Total Suplementação:	**59.963,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
574 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.963,29
		Total Redução:	**59.963,29**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

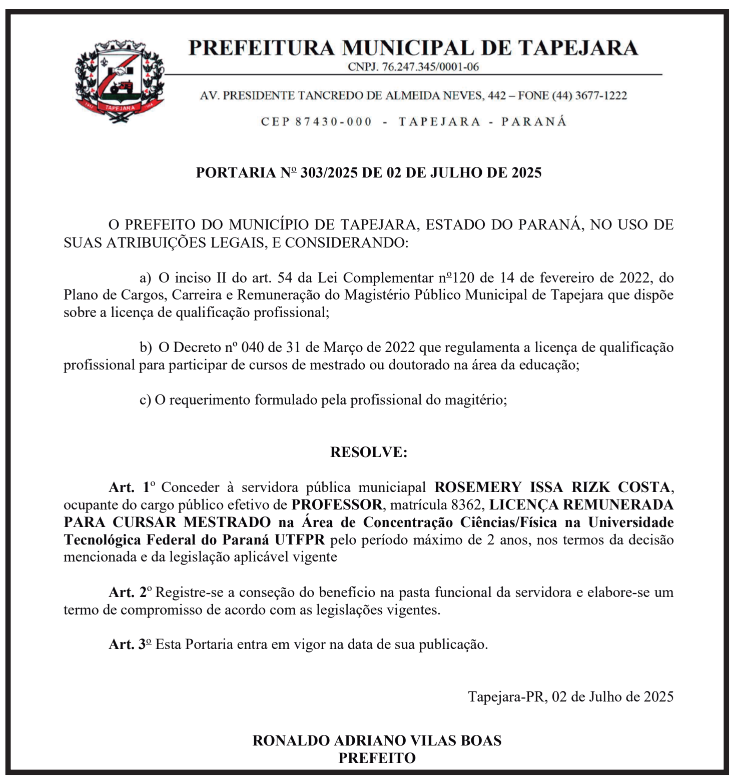

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 303/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O inciso II do art. 54 da Lei Complementar nº120 de 14 de fevereiro de 2022, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara que dispõe sobre a licença de qualificação profissional;

b) O Decreto nº 040 de 31 de Março de 2022 que regulamenta a licença de qualificação profissional para participar de cursos de mestrado ou doutorado na área da educação;

c) O requerimento formulado pela profissional do magitério;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municiapal **ROSEMERY ISSA RIZK COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, matrícula 8362, **LICENÇA REMUNERADA PARA CURSAR MESTRADO na Área de Concentração Ciências/Física na Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR** pelo período máximo de 2 anos, nos termos da decisão mencionada e da legislação aplicável vigente

Art. 2º Registre-se a conseção do benefício na pasta funcional da servidora e elabore-se um termo de compromisso de acordo com as legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, 02 de Julho de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.822.830,64	54.658.691,04	-8,847	44.864.156,00	21,832	49.355.156,00	-9,099	52.109.709,00	-5,286	54.600.454,00	-4,562
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	48.956.643,48	53.136.589,26	-7,866	44.149.660,00	20,356	48.640.660,00	-9,233	51.355.283,00	-5,286	53.809.918,00	-4,562
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.920.100,86	51.764.923,01	-26,746	42.963.244,00	20,487	47.277.298,00	-9,125	49.641.162,90	-4,762	52.123.221,05	-4,762
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	37.323.316,33	51.340.359,09	-27,302	42.491.164,00	20,826	46.675.218,00	-8,964	49.008.978,90	-4,762	51.459.427,85	-4,762
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	11.633.327,15	1.796.230,17	547,652	1.658.496,00	8,305	1.965.442,00	-15,617	2.346.304,10	-16,232	2.350.490,16	-0,178
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	11.633.327,15	1.796.230,17	547,652	1.658.496,00	8,305	1.965.442,00	-15,617	2.346.304,10	-16,232	2.350.490,16	-0,178
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.525.192,25	1.180.029,34	29,250	1.065.794,67	10,718	1.129.742,35	-5,660	1.197.526,89	-5,660	1.269.378,50	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.773.504,65	-17.503.974,22	-9,886	-22.219.479,46	-21,222	-23.552.648,23	-5,660	-24.965.807,12	-5,660	-26.463.755,55	-5,660
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.581.322,04	-1.730.469,57	453,683	-4.715.505,24	-63,303	-1.333.168,77	253,707	-1.413.158,89	-5,660	-1.497.948,43	-5,660

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.178.784,93	57.746.907,08	-4,447	44.864.156,00	28,715	47.548.319,85	-5,645	48.505.733,04	-1,974	49.345.191,14	-1,701
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	54.219.482,65	56.138.806,55	-3,419	44.149.660,00	27,156	46.859.980,73	-5,784	47.803.484,13	-1,974	48.630.743,79	-1,701
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.996.511,70	54.689.641,16	-23,209	42.963.244,00	27,294	45.546.529,87	-5,672	46.207.914,83	-1,431	47.106.390,46	-1,907
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	41.335.572,84	54.241.089,38	-23,793	42.491.164,00	27,653	44.966.491,33	-5,505	45.619.453,50	-1,431	46.506.486,98	-1,907
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	12.883.909,81	1.897.717,17	578,916	1.658.496,00	14,424	1.893.489,40	-12,411	2.184.030,63	-13,303	2.124.256,81	2,814
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	12.883.909,81	1.897.717,17	578,916	1.658.496,00	14,424	1.893.489,40	-12,411	2.184.030,63	-13,303	2.124.256,81	2,814
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.689.150,42	1.246.701,00	35,490	1.065.794,67	16,974	1.088.383,77	-2,075	1.114.704,36	-2,361	1.147.201,54	-2,833
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.469.156,40	-18.492.948,76	-5,536	-22.219.479,46	-16,771	-22.690.412,55	-2,075	-23.239.139,09	-2,361	-23.916.634,02	-2,833
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.611.314,16	-1.828.241,10	480,411	-4.715.505,24	-61,229	-1.284.362,97	267,147	-1.315.422,97	-2,361	-1.353.771,74	-2,833

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 56m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Francisco Alves 12 de maio de 2025

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.119.822,00	0,000	103,93	54.659.484,98	0,000	149,03	16.539.662,98	43,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.806.734,00	0,000	103,08	53.136.589,26	0,000	144,88	15.329.855,26	40,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.119.822,00	0,000	103,93	53.243.488,16	0,000	145,17	15.123.666,16	39,67
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.508.376,00	0,000	102,27	52.818.924,24	0,000	144,01	15.310.548,24	40,82
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	298.358,00	0,000	0,81	317.665,02	0,000	0,87	19.307,02	6,47
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	298.358,00	0,000	0,813	317.665,02	0,000	0,87	19.307,02	6,47
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.180.029,34	0,000	3,22	707.769,37	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.503.974,22	0,000	-47,72	-15.772.087,82	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.730.469,57	0,000	-4,72	-1.730.469,57	0,000	-4,72	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 56m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	**718.923.000.000.000,00**	**718.923.000.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**48.119.177,83**	**48.567.950,96**

Francisco Alves 12 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES- PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

EXERCÍCIO DE 2026
POSIÇÃO JANEIRO DE 2025

Nome da Intervenção	Valor Estimado (R$)	Data Início	Prazo Exec. (Dias)	Regime	%Concluído
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	5.134.382,22	10/05/2024	732	Indireto	90,01%
MALHA VIÁRIA URBANA - 2 RUAS - RIO BONITO	244.500,00	05/02/2025	366	Indireto	0,00%
BARRACÃO INDUSTRIAL	224.000,00	17/02/2025	366	Indireto	24,86%
PAVIMENTAÇÃO - MARGINAL BR 272	340.000,00	09/01/2025	366	Indireto	100,00%
EQTOS PARA PARQUE INFANTIL (COM IMPLANTAÇÃO)	206.443,00	13/12/2024	180	Indireto	0,00%
BARRACÃO INDUSTRIAL - RIO BONITO	629.000,00	05/04/2025	210	Indireto	0,00%
MEU CAMPINHO - API03 (parquinho 03)	115.870,00	15/04/2025	360	Indireto	0,00%

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros Beneficios	ISENCAO DE IPTU AOS APOSENTADOS	53.000,00	70.000,00	80.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ITBI	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ISS	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
TAXAS	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
COSIP	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
OUTROS TRIBUTOS	Outros Beneficios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
TOTAL			**53.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 58m.

Francisco Alves 12 de maio de 2025

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0.00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 08h e 59m.

Francisco Alves 12 de maio de 2025

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contigencia FR 999	200.000,00
SUB-TOTAL	**200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**200.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	184.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contigencia FR 999	184.000,00
SUB-TOTAL	**184.000,00**	**SUB-TOTAL**	**184.000,00**
TOTAL	**384.000,00**	**TOTAL**	**384.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 12/mai/2025 as 09h e 01m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2026

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.250,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.750,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.300,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	73.200,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.750,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.250,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.750,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	260,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	624,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	156,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.880,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	475.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.425.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.750.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.250.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00
OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.204.109,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-8,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-50,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,80
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-31,20
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-13,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.800,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.200,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,10
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-8,40
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-624,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-156,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-260,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-5.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-31,20
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,80
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-13,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-400,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-750,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-30,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.000.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-72.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-400.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-34.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-250,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-600,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-150,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-31,20
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-13,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-780,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.872,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-468,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-182,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-109,20
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-436,80
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-130,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-78,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-312,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-260,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-624,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-156,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-0,60
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-0,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-0,15
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-200,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.101	FUNDEF 60%	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.101	FUNDEF 60%	1.479.488,17
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.101	FUNDEF 60%	4.829.629,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.102	FUNDEF 40%	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.103	10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a E	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.104	25% Sobre demais impostos vinculados a E	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.104	25% Sobre demais impostos vinculados a E	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.107	Salário Educação	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.0.107	Salário Educação	448.663,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.0.120	FNDE/PNATE	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.135	FNDE - MERENDA	100,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.0.137	MERENDA ESCOLAR	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.143	FNDE Apoio a Creche Manut. Educação	1.040,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.146	BRASIL CARINHOSO/FNDE	2.236,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.303	Saúde Receitas Vinculadas 15%	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.314	VIGILANCIA SANITÁRIA	1.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.0.314	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.315	SAUDE/Programa Elim. Triatoma - Peti	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.316	PAB/SUS - PROG.AGEN.COMUN.SAUDE -	200,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.318	VIG. EPED. CONTR. DOENÇAS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.323	PROG. SAUDE DA FAMILIA	10.400,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.332	Programa VIG - MS	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.334	VIGIA/SUS INVESTIMENTO	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.0.334	VIGIA/SUS INVESTIMENTO	450.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.338	Convênio BLINV-1	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.340	Convênio BLINV-3	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.342	Convênio Estatual	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.343	Convênio BLINV-2	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.344	Atenção Primária em Saúde	5.408,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.344	Atenção Primária em Saúde	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.345	FMS - INVESTIMENTO	304,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.346	FNS - INVESTIMENTO	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.347	FNS CONVENENTE - INVESTIMENTO	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.350	Estadual - Media Complexidade	20.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.350	Estadual - Media Complexidade	280.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.495	Atenção Básica	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.497	Vigilância em Saúde	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos	139.058,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.504	Outros Royalties e Compensações Financei	10.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.0.504	Outros Royalties e Compensações Financei	273.967,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	258.554,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	681,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	4.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-28,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-10.189,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-20,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-1,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-48,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-1,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-33,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-1,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	123.339,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	1.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	10.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	2.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-386,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-10,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-2,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-10,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-23,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-1,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-73,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-5,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	165.860,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	106.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	300,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-10,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-18,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-1.040,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-5,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-5,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-104,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-306,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-24,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-1,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-244,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C	1.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C	33.308,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.556	LEI 961	520,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.741	CONSTRUÇÃO E REF. GINASIO E Q. ES	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.777	Implantação do Sistema de Esgotamento S	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.0.777	Implantação do Sistema de Esgotamento S	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.801	PLANO DIRETOR	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.802	IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.962,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.802	IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.808	FMAS IGD-SUAS	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.808	FMAS IGD-SUAS	19.600,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.814	Programa 2º tempo	1.040,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.816	FMASSCFV	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.816	FMASSCFV	182.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.831	FEAS PISO PARANAENSE	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.0.831	FEAS PISO PARANAENSE	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.834	BPC ESCOLA	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.03	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 2	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.15	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.24	Auxílio Fin. para ações de Saúde Assistência	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.31	Lei A. Blanc - Ações Emergenciais destina	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.32	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.33	MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍP	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.57	Aux. Finan - Outorga Crédito Tributário IC	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.63	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NAC	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.1.20	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao T	3.880,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1.1.20	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao T	45.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.1.31	Programa Estadual de Transporte Escolar - P	10.000,00
Programa Estadual de Transporte Escolar - PET	1.1.31	Programa Estadual de Transporte Escolar - P	135.864,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.1.37	FNDE - Programa Nacional de Alimentaçã	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1.1.37	FNDE - Programa Nacional de Alimentaçã	123.694,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.4.9	PAR FNDE ONIBUS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.5.0	FNDE Construção, Reforma e Readequação	1.040,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A	1.5.0	FNDE Construção, Reforma e Readequação	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.5.1	PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR -	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	3.0.9	CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	3.7.0	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS INV	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	4.9.4	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sa	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.515.600,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	5.0.004	PAVIMENTAÇÃO (RECAPE)	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	5.1.8	FMS - Bloco de Investimento SUS	4.680,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	5.1.8	FMS - Bloco de Investimento SUS	200.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	7.1.8	FIA CMDCA - RECURSO ESTADUAL - C	520,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	7.2.6	FRANCISCO SIGTV ESTR3 - RECURSO F	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	7.2.8	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINIS	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.4.4	ESTADUAL FIA SCFV	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.5.2	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCE	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.5.7	FIA - CONSELHO TUTELAR - REC. ESTA	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.5.8	FIPAR INCENTIVO - RECURSO ESTADUA	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.6.6	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.2	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E A	104,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	8.7.2	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E A	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.3	FEAS INCENTIVO VI	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	8.7.3	FEAS INCENTIVO VI	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTR	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.5	CONVÊNIO Nº 447178058274 - PROMOÇ	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.6	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO VAN -	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.7	CONVÊNIO 1099/2022/SEDU - AQUISIÇ	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.8	REFORMA DO BARRACÃO DE FESTAS D	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.8.1	ESTADUAL AQUISICAO CAMINHÃO 20	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.8.2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - C	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.1	Resolução 004/2020 FEAS COVID	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.2	Transf. SUAS Portaria 369 COVID ações s	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.3	Transf. SUAS Portaria 369 COVID EPI pa	104,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.0.4	Incremento Temporario SUAS covid-19	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.5	FIA IMPACTO COVID	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.6	INCENTIVO PRIM. INFÂNCIA	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.7	PROCAD-SUAS-FUNDO NACIONAL DE A	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.8	INC. HIGIENE ÍNTIMA - AÇÃO SOCIAL	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.9	PR 410832 FMS ENFERMAGEM	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	9.0.9	PR 410832 FMS ENFERMAGEM	220.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	9.1.0	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ÁREA	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.1.1	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVES	200.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.1.2	CENTRO DIA - DELIBERAÇÃO 019/2	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.1.3	PR VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.1.4	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	9.1.4	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	24.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.1.6	CONVÊNIO 242/2024 - PPMC III - SECR	7.250,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	9.1.6	CONVÊNIO 242/2024 - PPMC III - SECR	710.000,00
		Total:	**49.355.156,00**

CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
0.001	Amortização da Divida	600.000,00
0.003	Pagamento de Sentenças Judiciais	208.000,00
0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios	26.456,00
1.001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	468.615,28
1.002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	977.783,84
1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CR	13.520,00
1.009	Obras de Combate a Erosão	15.600,00
1.010	Projeto CONSTRUÇÃO CRECHE	1.000.000,00
1.033	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	7.000,00
1.041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rur	401.434,16
1.053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	30.000,00
1.054	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	4.160,00
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete	652.956,00
2.003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	48.580,32
2.004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	56.640,00
2.005	Manut. das Atividades Administrativa	3.758.989,00
2.006	Manut. Convênio Conselho Segurança	10.000,00
2.007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	21.944,00
2.008	Manutenção do Recursos Humanos	502.936,16
2.009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	1.064.418,16
2.010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	179.592,20
2.012	Manut. das Atividades de Saúde	13.659.919,36
2.013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	2.008.517,20
2.014	Manut. Atendimento Odontológico	150.977,52
2.015	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	392.604,40
2.016	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	7.378,80
2.017	Manutenção Ativ.da Assist. Social	924.076,00
2.018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	461.367,68
2.021	Manutenção do Ensino Infantil	831.734,56
2.022	Manutenção Ativ. da Educação	1.595.441,84
2.023	Manutenção das Escolas Municipais	316.995,52
2.024	Manutenção do Transporte Escolar	997.491,16
2.025	Manutenção do FUNDEB	6.329.118,00
2.026	Manutenção do Salario Educação	471.663,00
2.027	Manutenção do Ensino Supletivo	1.434,16
2.028	Manutenção da Educação Especial	40.000,00
2.029	Manutenção de Eventos Culturais	49.320,00
2.030	Manutenção do Depto de Esportes	597.953,20
2.032	Manutenção Seviços Rodoviarios	2.450.969,00
2.034	Manutenção do Departamento de Obras	492.170,80
2.035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	1.872.400,00
2.036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	380.000,00
2.038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	86.000,00
2.039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	166.600,00
2.040	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	91.667,44
2.041	Manutenção do Turismo	13.000,00
2.042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	96.600,00
2.048	Manutenção da Merenda Escolar	526.128,16
2.065	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - S	160.000,00
2.066	Atenção ao Idoso	13.520,00
2.067	Gestão SUAS	20.000,00
2.069	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	710.885,44
2.080	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	50.000,00
2.082	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	264.914,00
2.083	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	237.132,08
6.001	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	14.298,00
6.002	Manutenção do Conselho Tutelar	289.908,20
6.004	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	22.217,52
6.006	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	35.262,40
6.010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e	14.842,88
9.001	Reserva de Contingência	384.164,56
	Total :	**47.277.298,00**

www.elotech.com.br 12/05/2025 Página: 1

Comentários

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: **2026**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo : PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001	Outras Unidades e Medidas		1	2.018.640,00

Descrição: Manutenção da Camara Municipal
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2054	Outras Unidades e Medidas		1	12.480,00

Descrição: Manutenção do Controle Interno
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2055	Outras Unidades e Medidas		1	10.400,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Objetivo : PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2002	Outras Unidades e Medidas		1	652.956,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete
Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Objetivo : DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2003	Outras Unidades e Medidas		1	48.580,32

Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
3	Outras Unidades e Medidas		1	208.000,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais
Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0015 DIVULGACAO OFICIAL
Objetivo : DIVULGACAO OFICIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DIVULGACAO OFICIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2004	Outras Unidades e Medidas		1	56.640,00

Descrição: Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Objetivo : PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2007	Outras Unidades e Medidas		1	21.944,00

Descrição: Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Objetivo : GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2005	Outras Unidades e Medidas		1	3.758.989,00

Descrição: Manut. das Atividades Administrativa
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2006	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: Manut. Convênio Conselho Segurança
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo : PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2008	Outras Unidades e Medidas		1	502.936,16

Descrição: Manutenção do Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2009	Outras Unidades e Medidas		1	1.064.418,16

Descrição: Manut. do Depto de Finanças e Controle
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2010	Outras Unidades e Medidas		1	179.592,20

Descrição: Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1	Outras Unidades e Medidas		1	600.000,00

Descrição: Amortização da Divida
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
4	Outras Unidades e Medidas		1	26.456,00

Descrição: Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 Reserva de Contingência
Objetivo : Reserva de Contingência
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reserva de Contingência
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
9001	Outras Unidades e Medidas		1	384.164,56

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6002	Outras Unidades e Medidas		1	289.908,20

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6010	Outras Unidades e Medidas		1	14.842,88

Descrição: Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2017	Outras Unidades e Medidas		1	924.076,00

Descrição: Manutenção Ativ.da Assist. Social
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2022	Outras Unidades e Medidas		1	1.595.441,84

Descrição: Manutenção Ativ. da Educação
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2023	Outras Unidades e Medidas		1	316.995,52

Descrição: Manutenção das Escolas Municipais
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2024	Outras Unidades e Medidas		1	997.491,16

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2025	Outras Unidades e Medidas		1	6.329.118,00

Descrição: Manutenção do FUNDEB
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2026	Outras Unidades e Medidas		1	471.663,00

Descrição: Manutenção do Salario Educação
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2080	Outras Unidades e Medidas		1	50.000,00

Descrição: Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2021	Outras Unidades e Medidas		1	831.734,56

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2027	Outras Unidades e Medidas		1	1.434,16

Descrição: Manutenção do Ensino Supletivo
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2028	Outras Unidades e Medidas		1	40.000,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2048	Outras Unidades e Medidas		1	526.128,16

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0019 CULTURA PARA TODOS
Objetivo : CULTURA PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2029	Outras Unidades e Medidas		1	49.320,00

Descrição: Manutenção de Eventos Culturais
Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0016 ESTRADAS VICINAIS
Objetivo : ESTRADAS VICINAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESTRADAS VICINAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1001	Outras Unidades e Medidas		1	468.615,28

Descrição: Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2032	Outras Unidades e Medidas		1	2.450.969,00

Descrição: Manutenção Seviços Rodoviarios
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2034	Outras Unidades e Medidas		1	492.170,80

Descrição: Manutenção do Departamento de Obras
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1007	Metros Quadrados		1	13.520,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CRECHES
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1002	Outras Unidades e Medidas		1	977.783,84

Descrição: Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1041	Outras Unidades e Medidas		1	401.434,16

Descrição: Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1054	Metro Quadrado		1	4.160,00

Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1033	Outras Unidades e Medidas		1	7.000,00

Descrição: Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1009	Outras Unidades e Medidas		1	15.600,00

Descrição: Obras de Combate a Erosão
Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Objetivo : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2035	Outras Unidades e Medidas		1	1.872.400,00

Descrição: Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2082	Outras Unidades e Medidas		1	264.914,00

Descrição: Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2083	Outras Unidades e Medidas		1	237.132,08

Descrição: RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2039	Outras Unidades e Medidas		1	166.600,00

Descrição: Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2040	Outras Unidades e Medidas		1	91.667,44

Descrição: Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 AGRICULTURA
Objetivo : AGRICULTURA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2036	Outras Unidades e Medidas		1	380.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0010 AGRICULTURA
Objetivo : AGRICULTURA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1053	Outras Unidades e Medidas		1	30.000,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2038	Outras Unidades e Medidas		1	86.000,00

Descrição: Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2041	Outras Unidades e Medidas		1	13.000,00

Descrição: Manutenção do Turismo
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2042	Outras Unidades e Medidas		1	96.600,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2012	Outras Unidades e Medidas		1	13.659.919,36

Descrição: Manut. das Atividades de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2013	Outras Unidades e Medidas		1	2.008.517,20

Descrição: Manut. das Atividades do Postos de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2014	Outras Unidades e Medidas		1	150.977,52

Descrição: Manut. Atendimento Odontológico
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2069	Outras Unidades e Medidas		1	710.885,44

Descrição: Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA
Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2065	Outras Unidades e Medidas		1	160.000,00

Descrição: Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.
Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2015	Outras Unidades e Medidas		1	392.604,40

Descrição: Manut. do Departo de Vigilância Sanitária
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2016	Outras Unidades e Medidas		1	7.378,80

Descrição: Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies
Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6006	Outras Unidades e Medidas		1	35.262,40

Descrição: Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2018	Outras Unidades e Medidas		1	461.367,68

Descrição: Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2067	Outras Unidades e Medidas		1	20.000,00

Descrição: Gestão SUAS
Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade : 001 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6001	Outras Unidades e Medidas		1	14.298,00

Descrição: Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1010	Metros Quadrados		1	1.000.000,00

Descrição: Projeto CONSTRUÇÃO CRECHE
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEP. DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo : DESPORTO AMADOR
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESPORTO AMADOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6004	Outras Unidades e Medidas		1	22.217,52

Descrição: Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente
Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEP. DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo : DESPORTO AMADOR
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESPORTO AMADOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2030	Outras Unidades e Medidas		1	597.953,20

Descrição: Manutenção do Depto de Esportes
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2066	Outras Unidades e Medidas		1	13.520,00

Descrição: Atenção ao Idoso
Produto : Outros Produtos

Órgão : 70 SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE
Unidade : 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2044	Outras Unidades e Medidas		1	25.712,00

Descrição: Manutenção da Administração da Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2045	Outras Unidades e Medidas		1	11.304,00

Descrição: Manutenção Clinicas e Laboratorio
Produto : Outros Produtos

Total Geral : **49.355.834,00**

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EDITAL Nº 016/2025

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO INTERNO CONFORME EDITAL Nº 014/2025

A Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes, no cumprimento das suas atribuiçoes e em conformidade com o **Decreto nº 040 de 31 de Março de 2022**, com a **Lei Complementar Nº 120 de 14 de fevereiro de 2022**, e conforme previsto no **Edital do Processo Seletivo Interno nº 014/2025**, torna publico o **RESULTADO FINAL** pós periodo recursal do Processo Seletivo Interno destinado aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara, para afastamentos laborais a fim de se dedicarem a cursos em programas de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado.

MATRICULA	*NOME COMPLETO*	*SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO*	*CLASSIF.*
90140 92454	NOEMI M. MACHADO STABELINE	HOMOLOGADA	1º

A conceção da Licença Remunerada será efetivada por uma portaria, normatizada pelo Decreto 040/2022 de 31 de março de 2022.

Tapejara, 03 de julho de 2025.

MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 011, de 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 301/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O **inciso II do art. 54 da Lei Complementar nº120 de 14 de fevereiro de 2022,** do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara que dispõe sobre a licença de qualificação profissional;

b) O **Decreto nº 040 de 31 de Março de 2022** que regulamenta a licença de qualificação profissional para participar de cursos de mestrado ou doutorado na área da educação;

c) O requerimento formulado pela profissional do magitério;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municiapal **Noemi Martine Machado Stabelini**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, matrículas 90140 e 92454, **LICENÇA REMUNERADA PARA CURSAR MESTRADO** pelo período máximo de 2 anos, nos termos da decisão mencionada e da legislação aplicável vigente

Art. 2º Registre-se a conseção do benefício na pasta funcional da servidora e elabore-se um termo de compromisso de acordo com as legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 02 de JULHO de 2025

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito municipal
Tapejara-Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 38/2025

O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 38/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de refeição, tipo marmitex, destinados a pacientes em regime de internação e acompanhantes atendidos no Pronto Atendimento (P.A.).

VALOR MAXIMO: R$ 19.753,20 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/07/25.

Xambrê – PR, 02 de julho de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 60/2025
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 66/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 131/2024 de 29 de maio de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	107º	ROSINI KINZLER CAPELLI	Secretaria Municipal de Educação	02/07/2024	03/07/2026	85418653	R$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 27 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 63/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PSICÓLOGO a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.

PSICÓLOGO
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
2194	LUANA JESSICA CAPELIN PETENO	124899150	1º/2º

*A candidata que solicitou final de fila, está sendo convocada novamente.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2025.
Antônio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/410
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ALICE DEL MONACO DOS SANTOS LOPES E AVELAR, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/410 de 06 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 01 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/415
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 079/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ANGELA INNA FLORENÇO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/415 de 06 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 01 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/416
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 080/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional TALITA ARAÚJO DOS SANTOS, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/416 de 06 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 01 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/417
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 081/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional MELLAYNE YUKIE MIYAZAKI LOPES, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/417 de 10 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 01 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/445
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ABNER ALENCAR DE PAULA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/445 de 10 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 01 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/447
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional JUNIOR CESAR DA SILVA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/447 de 10 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 01 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/448
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 084/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/448 de 10 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 01 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DA CIDADE Umuarama
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
SECRETARIA SAÚDE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 138/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA DR. PYETRO MESQUITA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 34.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 110 – F:001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 111 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal **FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO** para o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 159/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J.P.B. CARVALHO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 110 – F:001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 111 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal **FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO** para o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 273/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EQUIPONORTE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato (conforme reajuste com base no índice IPCA/IBGE previsto no edital), para até R$ 10.564,60 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total desse termo em até R$ 63.387,60 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00. - D:139 - F:001 – Livres
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00. - D:140 - F:303 -15%
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00. - D:141 - F:494 – Federal
70.001.10.301.0024.2.252.3.3.90.39.00.00. - D:150 - F:494 - Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 358/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

VALOR ATUALIZADO COM 40% DE INSALUBRIDADE					
ESPECIALIDADE/ HABILITAÇÃO	**VALOR DA HORA COM REAJUSTE**	**DIFERENÇA DO VALOR**	**ADICIONAL POR HORA NOTURNA**	**VALOR MENSAL ATUALIZADO**	**VALOR TOTAL PARA 6(SEIS) MESES**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	R$ 21,85	R$ 1,91	R$ 4,15	ATÉ R$ 5.825,00	ATÉ R$ 34.950,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 305/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EDSON FLORENÇO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais),

VALOR ATUALIZADO COM 40% DE INSALUBRIDADE					
ESPECIALIDADE/ HABILITAÇÃO	**VALOR DA HORA COM REAJUSTE**	**DIFERENÇA DO VALOR**	**ADICIONAL POR HORA NOTURNA**	**VALOR MENSAL ATUALIZADO**	**VALOR TOTAL PARA 6(SEIS) MESES**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	R$ 21,85	R$ 1,91	R$ 4,15	ATÉ R$ 5.825,00	ATÉ R$ 34.950,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. **CINTIA TRUCOLO BRAGA,** inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. **ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 344/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COIADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:217 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:218 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 18/06/2025.

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 337/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: YOSHII & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:217 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:218 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2025.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 277/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:217 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:218 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2025.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 176/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FONOKIDS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 654.432,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 654.432,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F:70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2025.

Umuarama, 02 de julho de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 253/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de 01 (uma) ambulância tipo "A" para simples remoção e transporte dos pacientes a ser utilizado pelo transporte eletivo sanitário fornecido pela Secretaria de Saúde de Umuarama/PR, com recurso da Emenda Parlamentar nº 510380/2024 e se necessário complemento com recursos próprios
Valor: R$ 265.777,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)
Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/02/137 no Processo de Licitatório n° 006/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 025/2025 – FMS em 12 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de junho de 2025, edição nº 13.339, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 02 de julho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442
CEP 87430-000 - TAPEJARA – PARANÁ

PORTARIA Nº 302/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercer funções de Gestor/Fiscal de Contratos, conforme especifica."

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o **Art. 71,** da **Lei Orgânica do Município de Tapejara, Estado do Paraná.**

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização do **Termo de Cooperação** que decorre do Programa de incentivo à área da música por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná – Resolução nº 105/2023-SEEC, e que será regido pelas disposições contidas no Decreto n.º 10.086/2022 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

FUNÇÃO	**NOME**	**CPF**
GESTOR	MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR	056.337.159-50
FISCAL DE EXECUÇÃO	MARTA THOME SILVA	007.849.359-55

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito municipal
Tapejara-Paraná.